SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 05 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4450

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa **J. BASSO TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.772.065/0001-23**, no Processo: 82/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 04/11/2026.

Ibirubá/RS, 04 de novembro de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Franyirai de Jesus Ramirez Vallejo
Código Identificador:7C497768

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
Processo Administrativo Digital nº 175/2026
Dispensa de Licitação nº 08/2026
Contratante: CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.
Contratada: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (BANRISUL PAGAMENTOS), CNPJ nº 92.934.215/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, administração e gerenciamento de cartões alimentação, na modalidade cartão magnético, destinados aos servidores do CM GRANPAL, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados.
Valor estimado: R$ 9.337,00 mensais, correspondente ao valor estimado anual de R$ 112.044,00, com taxa de administração de 0,00%.
Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 01 de outubro de 2026.
Porto Alegre/RS, 04 de novembro de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
CM GRANPAL

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:52515D66

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 44

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 44
Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, CNPJ nº 13.693.153/0001-03.
Credenciada: SOUTHERN MARINE WEATHER SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.533.566/0001-89, com sede na Rua dos Piquirões, nº 40, sala 312, Bairro Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos/SP, representada por Patricia Diehl Madeira.
Edital de Chamamento Público nº 17/2026.
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico, municipal regionalizado, com disponibilização de plataforma de risco de acesso público, conforme a necessidade dos municípios consorciados.
Valor: Conforme os serviços efetivamente prestados e os valores estabelecidos no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 17/2026.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.
Data da assinatura: 28 de outubro de 2026.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Porto Alegre/RS,04 de novembro de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo – CM GRANPAL

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:EC23E171

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PORTARIA Nº 4117/2025

Fica retificada a Portaria nº 4117/2025, que trata da troca de classe da servidora ANDREA VIVIANE ESAU HARDER BRAUN, matrícula 1302-4, cargo de Merendeira Escolar, lotada na Secretaria de Educação, em razão da revisão da contagem de tempo destravado pela Lei Complementar 226/2026 de 13 de janeiro de 2026 anteriormente afetada pelo período de congelamento previsto na Lei Complementar nº 173/2020

Publicado por:
Ludmila Ferreira Barreto
Código Identificador:32122A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 92/2025. Empresa Contratada: GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. Objeto: A finalidade do contrato visa a prestação serviços técnicos de assessoria, consultoria e apoio para a Unidade de Controle Interno, incluindo a orientação e acompanhamento das atividades, assessoria e disponibilização de subsídios para realização de auditorias, verificações e controles, assessoria no desenvolvimento de apontamentos e recomendações, assessoria na emissão de relatórios e/ou outras espécies de manifestações, assessoria no desenvolvimento e implantação de normas internas setoriais, assessoria na emissão de pareceres, assessoria na investigação de denúncias, assessoria no cumprimento das obrigações legais da UCCI e disponibilização das orientações técnicas emitidas pela equipe da contratada. Por meio do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação apresentada no Processo Administrativo nº 4626/2025, as partes pactuantes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2026, tendo vigência até o dia 31 de outubro de 2027, alterando o prazo original constante na Cláusula Terceira do Contrato nº 92/2025. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme a Cláusula Sexta do Contrato nº 92/2025, reajusta-se o valor dos serviços em 3,709040%, conforme IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, alterando-se a Cláusula Quarta, item 4.1, que passará a viger com a seguinte redação: "4.1. Pelos serviços prestados será pago, mensalmente, o valor de R$ 4.666,91 (quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos). O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias uteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas, sem qualquer forma de reajuste." Por meio do presente Termo, na melhor forma de direito e conforme apresentado no Processo Administrativo nº 4626/2025, fica formalizada a inclusão da despesa nº 4848, vinculada à natureza da despesa 339035010000, alterando-se, assim, a Cláusula Quinta, item 5.1, do Contrato nº 92/2025. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 04 de novembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:CA0CC650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO nº 94/2023. Empresa Contratada: C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, com as seguintes dimensões: 48,00 x 25,00 metros (área de 1.200m²), a ser implantada na Rua General Flores, na Cidade de Agudo/RS, de acordo com o projeto de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária. **Finalidade:** Pelo presente termo, na melhor forma de direito e em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 94/2023, resolvem as partes acrescer quantidades a itens da planilha orçamentária, bem como acrescer itens novos, totalizando o valor de R$ 73.178,14 (setenta e três mil e cento e setenta e oito reais e quatorze centavos), bem como suprimir quantidades da planilha orçamentária, no montante de R$ 22.359,91 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), resultando em acréscimo líquido de **R$ 50.818,23** (cinquenta mil e oitocentos e dezoito reais e vinte e três centavos) ao valor global do contrato. Acréscimos e supressão de acordo com a planilha orçamentária apresentada, Anexo I do presente Termo Aditivo. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 04 de novembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:6CA35788

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 451/2026

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de PM DE AMETISTA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 04/11/2026, à servidora **ROSANE GRANA**, matrícula 397, cargo de Professor de Educação Infantil, nível 2, classe E, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.888,53 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO NÍVEL 02 COM ENQUADRAMENTO EM CLASSE E - Lei Municipal nº 872 de 2003, art. Art. 7 e 31, INC I; 07 triênios - 35% - Lei Municipal nº 672 de 2001, art. 86 a ser custeada por FAPS RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.
OBS: Ato sujeito a exame para fins de registro.
AMETISTA DO SUL, 04/11/2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Ametista do Sul

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:205BCBB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Município de Canudos do Vale/RS, comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para a aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais diversos para as Unidades Básicas de Saúde do município de CANUDOS DO VALE/RS. A data para início de lances será dia **18 de novembro de 2026, às 8 HORAS**, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra disponível o Edital. Mais informações pelo telefone (51) 9 9003 0325 com o Setor de Licitações. Canudos do Vale/RS, 04 de novembro de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAHN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Jandir Muller
Código Identificador:0F3E8F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.125/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1.125/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 3.184,00 (Três mil, cento e oitenta e quatro reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D3392273

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.126/2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 1.126/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CLINIC CAR LTDA, CNPJ: 43.733.644/0001-00
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 5.656,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A3ED727D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.127/2026

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 1.127/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CLINIC CAR LTDA, CNPJ: 43.733.644/0001-00
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 5.691,00 (Cinco mil, seiscentos e noventa e um reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:B08206B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 1.128/2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 1.128/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:MECANICA DO SERGINHO, CNPJ: 02.154.264/0001-25
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 1.430,00 (Hum mil, quatrocentos e trinta reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:7A979B59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°1094/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1094/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 06.555.143/0001-46
OBJETO: Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico n° 81/2025.
VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:5CE95775

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°1097/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1097/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: HR MEDICAL SOLUCOES LTDA CNPJ N° 31.445.696/0001-93
OBJETO: Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico n° 81/2025.
VALOR: R$ 100,78 (Cem reais e setenta e oito centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:D1955014

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°1099/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1099/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 05.782.733/0001-49
OBJETO: Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico n° 81/2025.
VALOR: R$336,50 (Trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:0341064E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°1104/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1104/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DIMASTER – COMÉRCIO DE PEODUTOS HOSPITALARES
LTDA CNPJ N° 02.520.829/0001-40
OBJETO: Referente a aquisição de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento das demandas do pronto atendimento e das unidades básicas de saúde (UBS). Conforme pregão eletrônico n° 81/2025.
VALOR: R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:EC83EFDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura e eventual aquisição de **TUBOS PEAD**, destinados à manutenção, melhoria e adequação dos sistemas de drenagem, escoamento pluvial, valos, travessias e demais intervenções necessárias nas vias públicas do Município de Cidreira/RS, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, podendo as propostas serem enviadas a partir do **dia 05 de novembro** de 2026 até a data e horário da sessão pública, que ocorrerá no dia **23 de novembro** de 2026, às 09h.
A íntegra do Edital e anexos estará disponível no portal da transparência, no www.cidreira.rs.gov.br, poderá ser solicitada junto ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Rua João Neves, nº 194, Cidreira/RS, ou pelo e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br.
Cidreira, 04 de novembro de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Vieira
Código Identificador:48D8D93D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público aos interessados que o Agente de Contratação e a equipe de apoio receberão, por meio de sistema eletrônico, propostas para a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO BRAZ SESSIM**, destinado à implantação, manutenção e exploração de atividades esportivas e correlatas, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
A sessão virtual será realizada no endereço **www.pregaobanrisul.com.br**.
As propostas poderão ser enviadas a partir de **05 de novembro de 2026** até a abertura das propostas, no dia **09 de dezembro de 2026, às 09h**, observado o horário de Brasília.
Cópia do Edital, seus anexos e demais informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Secretaria de Administração, situado na Rua João Neves, nº 194, Cidreira/RS, no site **www.cidreira.rs.gov.br**, no Portal de Licitações Banrisul ou pelo endereço eletrônico **licitacoescidreira@yahoo.com.br**.
Cidreira, 04 de novembro de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Vieira
Código Identificador:9ED86695

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO EXECUTIVO Nº 119/2026 de 04 de novembro de 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Dilermando de Aguiar/RS afetadas por tempestade local, caracterizada predominantemente por queda de granizo, acompanhada de vendaval e chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.3, 1.3.2.1.5 e 1.3.2.1.4, respectivamente, e estabelece medidas administrativas para enfrentamento dos efeitos do desastre.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a ocorrência de severo evento climático adverso que atingiu o Município de Dilermando de Aguiar/RS, tendo como fenômeno principal a intensa queda de granizo, acompanhada de fortes ventos e chuvas intensas; CONSIDERANDO que a queda de granizo, associada aos fortes ventos e às chuvas intensas, ocasionou inúmeros transtornos à população, provocando danos significativos em edificações públicas e particulares, destelhamentos de residências, danos estruturais, quedas de árvores, obstrução de vias e acessos e prejuízos à infraestrutura urbana e rural; CONSIDERANDO que os danos provocados principalmente pela queda de granizo comprometeram as coberturas e estruturas de diversas residências, expondo famílias às intempéries, ocasionando situações de desabrigo e desalojamento e colocando em risco a integridade física dos moradores; CONSIDERANDO que os fortes ventos e o elevado volume de precipitação pluviométrica contribuíram para o agravamento dos danos, comprometendo as condições de segurança e habitabilidade de imóveis, bem como dificultando a circulação de pessoas e veículos em determinadas localidades do Município;
CONSIDERANDO a existência de famílias desabrigadas e desalojadas que necessitam de atendimento emergencial, acolhimento, fornecimento de materiais de proteção, alimentação, roupas, colchões, cobertores e demais itens indispensáveis à preservação da dignidade e da segurança humana; CONSIDERANDO que o evento ocasionou prejuízos materiais e econômicos, afetando diretamente as condições de habitabilidade de imóveis, a infraestrutura pública, as estradas municipais, os acessos às propriedades rurais e as atividades

desenvolvidas pela população; CONSIDERANDO que os danos provocados pelo desastre demandam atuação imediata e coordenada da Administração Pública Municipal, especialmente nas ações de assistência às famílias atingidas, desobstrução de vias, recuperação emergencial de estruturas, restabelecimento de serviços essenciais e prevenção de novos danos; CONSIDERANDO que a situação exige mobilização dos órgãos municipais, equipamentos, servidores, recursos materiais e financeiros disponíveis para atender às demandas decorrentes do desastre, bem como a adoção de providências administrativas excepcionais destinadas à resposta e à recuperação das áreas atingidas; CONSIDERANDO que a situação de anormalidade compromete a capacidade ordinária de resposta do Município, exigindo atuação urgente do Poder Público diante da extensão dos danos, da vulnerabilidade das famílias atingidas e dos riscos à segurança da população; CONSIDERANDO o relatório técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que registra os danos ocasionados pelo evento adverso e recomenda a declaração de Situação de Emergência, bem como as informações constantes no Formulário de Informações do Desastre – FIDE; CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, e demais normas aplicáveis à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

D E C R E T A: Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Dilermando de Aguiar/RS comprovadamente afetadas por desastre natural classificado como Tempestade Local – Granizo (COBRADE 1.3.2.1.3), tendo como fenômenos associados o Vendaval (COBRADE 1.3.2.1.5) e as Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE e a Portaria MDR nº 260/2022. Parágrafo único. A situação de anormalidade abrange as áreas urbanas e rurais efetivamente atingidas pelo evento adverso, conforme delimitação e descrição constantes no Relatório Técnico da Defesa Civil Municipal e no Formulário de Informações do Desastre – FIDE. Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e Secretarias da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, assistência às pessoas atingidas, reabilitação do cenário e recuperação das áreas afetadas. § 1º As Secretarias Municipais deverão disponibilizar, dentro de suas respectivas competências e possibilidades operacionais, servidores, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao atendimento das demandas emergenciais. § 2º As ações deverão priorizar o atendimento às famílias desabrigadas e desalojadas, a proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade, a recuperação das condições mínimas de habitabilidade e a manutenção dos serviços públicos essenciais. Art. 3º Fica autorizada a adoção de medidas emergenciais de assistência à população atingida, incluindo, conforme levantamento e avaliação socioassistencial: I – fornecimento de lonas, telhas, materiais de cobertura e demais insumos destinados à proteção provisória e recuperação emergencial das residências danificadas; II – disponibilização de alimentação, água potável, roupas, colchões, cobertores, produtos de higiene e outros itens de primeira necessidade; III – acolhimento temporário e encaminhamento das famílias desabrigadas para locais seguros e adequados; IV – realização de levantamentos socioeconômicos e cadastramento das famílias atingidas, com identificação dos danos e das necessidades prioritárias; V – outras medidas de assistência e proteção social necessárias ao atendimento das pessoas afetadas. Parágrafo único. A distribuição de materiais e benefícios deverá observar critérios objetivos de necessidade, vulnerabilidade e extensão dos danos, mediante registro e controle administrativo das entregas realizadas. Art. 4º Autoriza-se a convocação de servidores municipais, voluntários e demais colaboradores para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos materiais e donativos destinados à assistência da população atingida. Parágrafo único. As atividades de mobilização, arrecadação e distribuição serão coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em articulação com as Secretarias Municipais competentes. Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a: I – penetrar nas residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação, observadas as hipóteses e garantias constitucionais; II – utilizar propriedade particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma. Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas à segurança global da população, na forma da legislação vigente. Art. 6º Fica autorizada a adoção dos procedimentos administrativos necessários à contratação de bens, serviços e obras destinados exclusivamente ao atendimento da situação emergencial, observadas as disposições do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. § 1º As contratações emergenciais deverão estar diretamente relacionadas ao atendimento da situação de emergência, limitadas ao necessário para afastar os riscos e restabelecer as condições de segurança, habitabilidade e funcionamento dos serviços públicos essenciais. § 2º Deverão ser observados os requisitos legais de instrução processual, justificativa da contratação, caracterização da situação emergencial, estimativa de preços, disponibilidade orçamentária, justificativa da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente. § 3º As contratações deverão observar os limites temporais e as demais restrições estabelecidas no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com fundamento no referido dispositivo, na forma da lei. § 4º A presente declaração não constitui autorização genérica para dispensa de licitação, devendo cada contratação possuir processo administrativo próprio, com demonstração do nexo entre o objeto contratado e o enfrentamento dos efeitos do desastre. Art. 7º Fica autorizada a adoção das providências administrativas e orçamentárias necessárias ao enfrentamento da situação emergencial, inclusive a avaliação da necessidade de abertura de créditos adicionais, observadas as disposições constitucionais, orçamentárias e financeiras aplicáveis. Art. 8º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá manter atualizado o levantamento dos danos humanos, materiais e ambientais, bem como dos prejuízos econômicos e sociais decorrentes do desastre, providenciando a documentação necessária para encaminhamento aos órgãos estaduais e federais competentes, inclusive para fins de homologação e reconhecimento da Situação de Emergência. Art. 9º As Secretarias Municipais deverão prestar apoio e fornecer à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil todas as informações e documentos necessários à consolidação dos levantamentos, à elaboração dos relatórios e à execução das medidas de resposta e recuperação. Art. 10. O presente Decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sem prejuízo de eventual revisão ou revogação, conforme a evolução da situação e a legislação aplicável. Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. Registre e publique-se.

Publicado por:
Marcos William de Almeida
Código Identificador:9D92928F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2026

O Município de Dom Pedro de Alcântara/RS torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor valor global por lote, para contratação de serviços mecânicos e aquisição de peças e equipamentos para as Secretarias de Obras, Agricultura e Educação, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas no edital.

Processo Administrativo: 221/2026
Modo de disputa: aberto e fechado

Local: Portal BLL Compras – bllcompras.com.

Data e horário limite para envio das propostas:até às 9h do dia **17 de novembro de 2026**.
Data e horário de início da disputa:às 15h do dia **17 de novembro de 2026**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitações, na Avenida Central, nº 89, Centro, Dom Pedro de Alcântara/RS, no sítio eletrônico oficial do Município (dompedrodealcantara.rs.gov.br), podendo, ainda, ser obtidos pelo telefone (51) 3664-0011 ou pelo e-mail licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 04 de novembro de 2026.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:44073A9F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026

O Município de Dom Pedro de Alcântara/RS torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor valor global, para contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma e recuperação das edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no edital.

Processo Administrativo: 227/2026
Modo de disputa: aberto e fechado
Local: Portal BLL Compras – bllcompras.com.

Data e horário limite para envio das propostas:até às 13h30 do dia **17 de novembro de 2026**.
Data e horário de início da disputa:às 13h do dia **17 de novembro de 2026**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitações, na Avenida Central, nº 89, Centro, Dom Pedro de Alcântara/RS, no sítio eletrônico oficial do Município (dompedrodealcantara.rs.gov.br), podendo, ainda, ser obtidos pelo telefone (51) 3664-0011 ou pelo e-mail licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 04 de novembro de 2026.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:4CC03AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 006/2026, tipo, MAIOR OFERTA DE PREÇO, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO: **Contratação de instituição financeira, pública ou privada, ou sociedade cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a cessão onerosa, em caráter de exclusividade no processamento primário da ordem financeira, do direito de centralização, operacionalização e dispersão dos créditos da folha de pagamento ordinária, suplementar, 13º salário (gratificação natalina), férias, rescisões e demais proventos dos servidores ativos (efetivos e comissionados), contratados temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares e estagiários da Administração Direta do Município de Estação/RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **30 de novembro de 2026 as 09h**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 9 9602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 05 de novembro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:7F0BFF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 097/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: LOJAS QUERO-QUERO S.A.
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Aquisição de telhas de fibrocimento para atendimento da população em decorrência do evento climático (chuva de granizo) ocorrido durante a noite do dia 03/10/2026.
Valor: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

Estação, 04 de novembro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:64A799CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 7136/2026

O representante legal do**Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS,**no exercício de suas atribuições,**faz saber**, através deste extrato, que desliga, em virtude de aposentadoria, a sra. Suzete Fátima dos Santos do cargo efetivo de Professor na data de 03/11/2026. A portaria na íntegra pode ser conferida no site do Município:*www.fontouraxavier.rs.gov.br.*

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:13E608B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 7137/2026

O representante legal do**Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS,**no exercício de suas atribuições,**faz saber**, através deste extrato, concede aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Suzete Fátima dos Santos a contar de 04/11/2026. A portaria na íntegra pode ser conferida no site do Município:*www.fontouraxavier.rs.gov.br*.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:70F021EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento por **menor preço por item**, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACOES&ano=2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Saude, conforme quantitativos e demais especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Os documentos pertinentes à contratação encontram-se disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 05/11/2026 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 09/11/2026 às 23h59min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 10/11/2026 às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com ou compras@marianapimentel.rs.gov.br até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

MOISÉS RISTER
Agente de Contratação
Portaria n° 348/26

Publicado por:
Moises Rister
Código Identificador:F975B32D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2026 – EDITAL N° 38/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 138/2026.

Fornecedor: AMARILDO LANZINI LTDA.
CNPJ: 00.547.664/000-75
Endereço: Torres Gonçalves n° 133, Centro – Erechim/RS
Representante: Amarildo Lanzini

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Fornecimento e instalação de redes de proteção esportiva, conforme TR.	M²	980	22,00	21.560,00

Mariana Pimentel, 04 de novembro de 2026.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:D046B8FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE TERMO ADITIVO
Terceiro Termo Aditivo ao ConAsJur 112/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Daniele Fernanda Wille Ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual. LICITAÇÃO: Chamamento Público – Credenciamento 01/2023. VALOR: R$1.894,50/mês. DATA DE ASSINATURA: 04/11/2026. VIGÊNCIA: 06/11/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:90031D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA - RS** torna público a abertura de licitação na modalidade: **Pregão Eletrônico nº 020/2026**. Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino de Nova Pádua/RS. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16 horas do dia 05 de novembro de 2026 até às 09 horas do dia 24 de novembro de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09 horas do dia 24 de novembro de 2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13h30min do dia 24 de novembro de 2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF). O certame será realizado no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Editais e retificações disponíveis em www.novapadua.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e www.pncp.gov.br. NOVA PÁDUA - RS, 05 de novembro de 2026.

ITAMAR BERNARDI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:3F367332

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2026.
Contratante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.
Contratada: SEMAX MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 32.481.391/0001-08.
Objeto: Apostilamento ao Contrato nº 20/2026, referente à aquisição de mini escavadeira equipada com concha e rompedor hidráulico, para inclusão da obrigação de livre acesso aos documentos e registros contábeis relativos à execução contratual pelos órgãos competentes de fiscalização e controle, em atendimento às exigências do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 984439/2025.

Fundamentação legal: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, aplicada subsidiariamente.
Demais condições: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Nova Pádua/RS, 04 de novembro de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:A2E633D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 170/2026 - CONTRATO Nº: 140/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 170/2026, contrato administrativo nº: 140/2026, em favor de RD Padaria e Confeitaria LTDA 16.845.529/0001-46. **Objeto:** Contratação de empresa para confecção de docinhos e salgados para a Formatura da Educação Infantil Monteiro Lobato que será realizada no dia 03/12/2026 no Ginásio Paroquial. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 04 de novembro do ano de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Tainara Fernanda Lara Fernandes de Oliveira
Código Identificador:3D8F4837

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

OBJETIVO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NA PRAÇA DA MATRIZ DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA ABERTURA DO NATAL NO DIA 29/11/2026 NO MUNICIPIO DE PAULO BENTO – RS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE CHOPP, LANCHES, SORVETERIA E DRINK´S.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 05/11/2026 A 18/11/2026.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Junto a Prefeitura Municipal ou site https://www.paulobento.rs.gov.br

Paulo Bento, 04 de novembro de 2026

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:13C74BD5

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

OBJETIVO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO NA PRAÇA DA MATRIZ DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO NATAL NO DIA 19/12/2026 NO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO – RS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE CHOPP, LANCHES, SORVETERIA E DRINK´S.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 05/11/2026 A 10/12/2026.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Junto a Prefeitura Municipal ou site https://www.paulobento.rs.gov.br

Paulo Bento, 04 de novembro de 2026

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:901AB0A3

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 302/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 167/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 167/2026. Sem contrato, em favor de ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, **CNPJ:** 00.802.002/0001-02. **Objeto:** aquisição de materiais hospitalares e mobiliários para utilização na Unidade Básica de Saúde. **Valor** R$: 33.851,04 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Quatro Centavos) total, PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:** 27.806.274/0001-29. **Objeto:** aquisição de materiais hospitalares e mobiliários para utilização na Unidade Básica de Saúde. **Valor** R$: 21.034,82 (Vinte e Um Mil, Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos) total, e em favor da empresa DIMACLO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. **CNPJ**: 01.093.409/0001-62. **Objeto**: aquisição de materiais hospitalares e mobiliários para utilização na Unidade Básica de Saúde. **Valor**: R$ 2.235,60 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 04 de novembro de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:B23F09D3

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 304/2026

PROCESSO Nº: 304/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 169/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 169/2026, em favor Comércio e Representações Mattielo Ltda. **CNPJ:** 88.245.485/0001-24. **Objeto:** Aquisição de larvicida biológico a base de Bacillus thuringiensis israelenses (BTI). **Valor** R$: 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), total, sem termo contratual. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento - RS, 04 de novembro de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:6DDCADFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 066/2026 - ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DE PELOTAS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DE PELOTAS, inscrito no CNPJ nº 89.876.866/0001-74 vem celebrar o Termo de Fomento no 066/2026, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo JUS-MEM/01358.2026, a fim de viabilizar a execução de ações do Carnaval de Pelotas 2027, compreendendo a Escolha da Corte, os serviços de Passarela e a subvenção às entidades carnavalescas que participarão do Desfile de Passarela 2027.
O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete reais mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2026
UO 214
Projeto/atividade: 13.392.0114.2267.00 - Carnaval
Fonte de Recursos: 3.350.43.00.00
Fonte: 1500
Recurso: R$ 667.000,00

Pelotas, 04 de setembro de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:3CCB5FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
MUNICÍPIO DE PELOTAS - PORTARIA Nº 35, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidora para exercer a função de Fiscal da contratação referente ao DFD nº 71/2026 - Alimentação e Lanches - Carnaval de Pelotas 2027, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.

A Secretária Municipal de Cultura de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sabrina Maciel Magalhães Tarouco, matrículas nº 39438, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, para atuar como Fiscal da contratação referente ao DFD nº 71/2026 - Alimentação e Lanches - Carnaval de Pelotas 2027, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.799/2023 e nos respectivos instrumentos de contratação.
Art. 2º Para o DFD nº 71/2026, a servidora Renata Peil Pinhatti, matrícula nº 47483, permanece designada exclusivamente como Agente Preparatória, nos termos da Portaria nº 021/2026, não exercendo a função de Fiscal desta contratação.
Art. 3º Permanece como Gestora da contratação a servidora Lizandra Márcia Cardoso, matrícula nº 25330, nos termos da Portaria nº 022/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 04 de novembro de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:60598AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 070/2026 – SMTT, aquisição de armários de aço e cadeados. Abertura: 9h do dia 18/11/2026.

RP PE Nº 104/2026 – SME, aquisição de tintas. Abertura: 9h do dia 19/11/2026.

PE Nº 119/2026 – SAS, contratação de empresa para prestação de serviço de internet e telefonia. Abertura: 9h do dia 23/11/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 4 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C44F75C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2091517/2026 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2091517/2026** promovida pela **Secretaria de Desenvolvimento Rural,** para aquisição de camisetas e coletes para equipes de fiscalização, em favor da seguinte empresa:

SHM CONFECÇÕES LTDA(CNPJ:27.994.867/0001-66), no valor total de R$2.501,50 (dois mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos), através dos Empenhos nº E024639/2026 e E024640/2026.

Em conformidade com o DFD nº0942026 -SMDR, SC001517/2026, processo nº 200.109115/2026, anexo ao Memorando CCGOF :006521/2026.

Pelotas, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO LEONEL RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0DDFE759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2093464/2026 – SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2093464/2026** promovida pela **Secretaria de Desenvolvimento Rural,** para aquisição de comando de motoniveladora JBF5A10, em favor da seguinte empresa:

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA(CNPJ:83.675.413/0002-84), no valor total de R$5.985,36(cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), através do Empenho nº E027294/2026.

Em conformidade com o DFD nº159/2026 -SMDR, SC003464/2026, processo nº 200.110325/2026, anexo ao Memorando CCGOF :008232/2026.

Pelotas, 04 de novembro de 2026.

ANTONIO LEONEL RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:98B9CF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2421987/2026 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2421987/2026** promovida pela **Secretaria de Assistência Social,** para aquisição de Impressora Térmica, em favor da seguinte empresa:

COMERCIAL ENIL LTDA (CNPJ:53.280.934/0001-90), no valor total de R$869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais), através do Empenho nº E026790/2026.

Em conformidade com o DFD nº150/2026 -SAS, SC001987/2026, processo nº 200.109919/2026, anexo ao Memorando CCGOF :007091/2026.

Pelotas, 04 de novembro de 2026.

ROBERTA BORGES MELLO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:32755D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2423152/2026 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2423152/2026** promovida pela **Secretaria de Assistência Social,** para aquisição de coletes de segurança, em favor da seguinte empresa:

IRMÃOS JOUGLARD LTDA(CNPJ:83.378.428/0001-50), no valor total de R$621,00 (seiscentos e vinte e um reais), através do Empenho nº E026675/2026.

Em conformidade com o DFD nº456/2026 -SAS, SC003152/2026, processo nº 200.109856/2026, anexo ao Memorando CCGOF :008235/2026.

Pelotas, 04 de novembro de 2026.

ROBERTA BORGES MELLO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:65409A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 579 - CONVOCAÇÃO DE ESTUDANTES - ENSINO SUPERIOR - CIEE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL

EDITAL N.º 579/2026

CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES (PAE) – ENSINO SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2026 – EDITAL DE ABERTURA N.º 416/2026
O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pelo Prefeito Municipal, sr. Fernando Stephan Marroni, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, **CONVOCA** os estagiários abaixo, do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO**, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO N.º 001/2026

CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
08º LAIS FRANCA LEMOS
09º ADRIANA MACHADO PEREZ
10º RAFAEL SILVA DA SILVA

CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL
01º WESLEY FARIASPEREIRA

CLASSIFICAÇÃO BOLSA FAMILIA
01º ANEIA RAHERBERTZ MOREIRA

CLASSIFICAÇÃO PROUNI
01º JAMILY CASTRO GUERREIRO
CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
14º HUANDELSIQUEIRA DAS NEVES
15º GUILHERMINA GARCIA DA ROSA
16º FELIPE SOUZA SENNA
17º RONALD MACHADO DE OLIVEIRA
18º MÁRIO EDUARDO DE MELO DA SILVA

CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL
03º ANA LUIZA DE SOUZA DE PAULA

CLASSIFICAÇÃO BOLSA FAMILIA
01º MIRIAN TACIANE MARTINS ROSSALES
02º RAFAEL CARVALHO ALVES
03º ISABEL HENZEL GARCEZ

CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO GERAL
01º AMANDA SOARES DUTRA

Os estagiários **deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada** para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, **portando os seguintes documentos** em **originais e cópias**: documento de identidade com foto (expedida por

autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 12.3 do Edital de Abertura 045/2025, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 05 de novembro de 2026

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea Gomes Viana
Código Identificador:2C147862

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 580 - CONVOCAÇÃO DE ESTUDANTES - ENSINO SUPERIOR - CIEE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL

EDITAL N.º 580/2026

CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES (PAE) – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 – EDITAL DE ABERTURA N.º 045/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pelo Prefeito Municipal, sr. Fernando Stephan Marroni, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, **CONVOCA** os estagiários abaixo, do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO**, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.

CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL
CLASSIFICAÇÃO GERAL
08º VICTOR ROXO IRIGOITE

Os estagiários **deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada** para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, **portando os seguintes documentos** em **originais e cópias**: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 12.3 do Edital de Abertura 045/2025, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas, 05 de novembro de 2026

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea Gomes Viana
Código Identificador:58D62C80

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
REPUBLICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a **REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, referente à Dispensa Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta domiciliar urbana e rural, coleta conteinerizada, coleta seletiva de resíduos recicláveis, coleta de óleo saturado de cozinha e respectivos transportes até o destino final, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço;

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026, às 08h00.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 10/11/2026, às 08h01.

A sessão pública será realizada por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pelotas, 04 de novembro de 2026.

GEORGE SALYBI
Pregoeiro do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Tamiris da Conceicao Cafumana Coelho
Código Identificador:F4A2DEBD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 782/2026

DFD 361/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LUBRISUL - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA-ME: (CNPJ: 03.453.697/0001-44). No valor total de R$ 157,14 (Cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), através do Empenho N S002798/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 782/2026.

Pelotas, 04 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8EF76C07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 783/2026

DFD 362/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- RODOBRAKE TÉC. PNEUMÁTICA LTDA: (CNPJ: 05.635.844/0001-22). No valor total de R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais), através do Empenho N S002799/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 783/2026.

Pelotas, 04 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F6F805A3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 784/2026

DFD 07/2026 – DEDU

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 669,00 (Seiscentos e sessenta e nove reais), através do Empenho N S002775/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 784/2026.

Pelotas, 04 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:26197950

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 785/2026

DFD 27/2026 – NEAS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços e Aquisição de Material de Consumo, em favor das seguintes empresas:

- PANTHUS SPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA: (CNPJ: 10.338.946/0001-16). No valor total de R$ 6.801,32 (Seis mil e oitocentos e um reais e trinta e dois centavos), através do Empenho N S002910/2026.

- F5 GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA: (CNPJ: 26.435.812/0001-53). No valor total de R$ 7.583,00 (Sete mil e quinhentos e oitenta e três reais), através do Empenho N S003035/2026.

- MIGUEL MARCOS AMARO AVILA LTDA: (CNPJ: 61.628.044/0001-55). No valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), através do Empenho N S003082/2026.

- CRISTIANO SARAIVA DOS SANTOS.: (CNPJ: 08.814.718/0001-23). No valor total de R$ 3.588,00 (Três mil e quinhentos e oitenta e oito reais), através do Empenho N S003678/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 785/2026.

Pelotas, 04 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:07357DCE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 786/2026

DFD 60/2026 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- PERONDINI COMÉRCIO DE BRINDES E IMPRESSÕES A LASER (CNPJ: 27.504.523/0001-21). No valor total de R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais), através do Empenho N S002808/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 786/2026.

Pelotas, 04 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:FB7E271F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 787/2026

DFD 61/2026 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- FABIELE SANTOS DA SILVA: (CNPJ: 56.894.768/0001-00). No valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais) através dos Empenhos N S002789/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 787/2026.

Pelotas, 04 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:18A6667B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 788/2026

DFD 09/2026 – DEDU

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA. (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R$ 169,90 (Cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), através do Empenho N S003363/2026.

- I R NEUTZLING E CIA LTDA (CNPJ: 94.120.821/0001-05). No valor total de R$ 200,80 (Duzentos reais e oitenta centavos), através do Empenho N S002790/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 788/2026.

Pelotas, 04 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:51397AC7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 789/2026

DFD 62/2026 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- TATIANE HORNKE DA FONSECA (CNPJ: 43.421.404/0001-61). No valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), através do Empenho N S002815/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 789/2026.

Pelotas, 04 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9A3368BF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 790/2026

DFD 70/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA. (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R$ 427,60 (Quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), através do Empenho N S002814/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 790/2026.

Pelotas, 04 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:53D3C59D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 792/2026

DFD 355/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SOBRE EIXO VEICULOS LTDA: (CNPJ: 01.827.801/0001-98). No valor total de R$ 7.514,75 (Sete mil e quinhentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), através do Empenho N S002855/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 792/2026.

Pelotas, 04 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:44AB14AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o erro material constatado na Portaria nº 451/2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR parcialmente os termos da Portaria nº 451, de 03 de novembro de 2026:

Onde se lê:
*"Portaria nº **541**, 03 de novembro de 2026."*

Leia-se:
*"Portaria nº **451**, 03 de novembro de 2026."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria original.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 04 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:E809D1B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 61/2026 – Prestação de serviços de engenharia para Contratação de Empresa Especializada em executar a obra de demolição e ampliação de salas na EMEF São João Batista. Abertura: 19/11/2026, às 8h30min. O EDITAL está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:DA7E0628

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 128/2026 - SMED - Prestação de serviços de engenharia para a obra de implantação de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) na EMEI Eliezer de Carvalho Rios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Abertura 19/11/2026 às 09:00hs. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:6A338352

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

Processo Administrativo nº 10.170/2025 -Termo de Ajuste de contas, assinado em 04/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, Signatário: Juliana Acosta Santorum (SMS).Contratada: INOX PINHEIRO LTDA. CNPJ: 44.167.655/0001-24. Objeto: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento à empresa INOX PINHEIRO LTDA, referente à aquisição de mobiliário odontológico destinado às Unidades de Saúde da Família, tendo sido formalizado o Termo de Contrato nº 028/2026, o qual expirou sua vigência sem o empenhamento na dotação correta dos materiais adquiridos.. Valor total: R$ 125.751,84 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:FBF21EC7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 113/2026

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 113/2026

Processo Administrativo nº 31986/2026
Pregão Eletrônico nº 113/2026
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de registro de preço para aquisição de preservativos masculinos (externos), largura nominal de 56mm, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 90/2026.

Ata de Registro de Preços nº 487/2026 – SMS
Fornecedor: TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.524.583/0001-74
Valor Total: R$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil, e duzentos reais).
Itens:1

Ata de Registro de Preços nº 488/2026 – SMS
Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Valor Total: R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).
Itens: 2

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:66975ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 053/2026

Processo nº 7852/2026 – Ratifico a Dispensa de Licitação referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na área de biologia, para atendimento das demandas do Departamento de Meio Ambiente, conforme Credenciamento n° 2/2026 do Consórcio PRÓ-SINOS, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico, com amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 04 de novembro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:3C7383FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para aquisição de Cabo Flexível 25mm, CD de metal para 24 disjuntores e Duto Corrugado.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 09/11/2026.

Rolante, 04 de Novembro de 2026.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:53FDEEB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SANTA CRUZ DO SUL
EDITAL Nº 06/2026 DE CONVOCAÇÃO
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul, através da Comissão de Segurança Pública, torna público que realizará, no dia 12

de novembro de 2026, com início às 9h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores Santa Cruz do Sul, reunião de **audiência pública** para discutir **assuntos relativos ao Projeto de Lei do Legislativo nº 62/2026**, que "Dispõe sobre a circulação de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos no Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências." As entidades ou cidadãos que quiserem apresentar sugestões e se pronunciar sobre este assunto deverão fazer prévia inscrição junto à Secretaria da Câmara até às 17h do dia 11 de novembro de 2026. Comissão de Segurança Pública. Santa Cruz do Sul, 4 de novembro de 2026.

Publicado por:
Guido Warken
Código Identificador:C248E80C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: J. L. FISCHER & CIA. LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea "a.1", do **Contrato 128/PGM/2025**. Processo Administrativo nº 080/COMPRAS/2025. Data: 30/10/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:6A129D50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.080, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Programa de Incentivo para a regularização das transações imobiliárias que especifica, por meio da redução da alíquota do Imposto sobre a Transmissão e Cessão Onerosa Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles Relativos – ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, por meio de redução da alíquota do Imposto sobre a Transmissão e Cessão Onerosa Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles Relativos – ITBI, Programa de Incentivo para a regularização das transações imobiliárias de compra e venda, de dação em pagamento e de permuta.

Art. 2º Fica estabelecida a alíquota de 1% (um por cento) para as transações imobiliárias de compra e venda, de dação em pagamento e permuta realizadas até 31 de dezembro de 2024 que estejam quitados ou não e que venham a ser formalizados por meio de escritura pública.
Parágrafo único. O incentivo previsto no caput deste artigo é destinado às transações que não tenham sido registradas na matrícula do imóvel.

Art. 3º Para fins de enquadramento no incentivo de que trata esta Lei Complementar, o contribuinte deverá apresentar 1 (um) dos seguintes documentos comprobatórios de que a transação ocorreu no período especificado no caput do art. 2º desta Lei Complementar.
I – contrato de promessa de compra e venda, de dação em pagamento ou permuta realizado por instrumento público, na data da sua assinatura;
II – contrato de promessa de compra e venda, de dação em pagamento ou permuta realizado por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, desde que alguma das assinaturas tenha sido reconhecida até 31 de dezembro de 2024; ou
III – contrato de promessa de compra e venda, de dação em pagamento ou permuta realizado por instrumento particular sem firma reconhecida em cartório, acompanhado de, pelo menos, 1 (um) dos documentos que comprove a ocorrência da transação até 31 de dezembro de 2024:
a) assinatura eletrônica ou digital datadas até 31 de dezembro de 2024;
b) decisão judicial;
c) declaração de imposto de renda do ano-calendário 2024 ou anterior, na qual conste a indicação da aquisição imobiliária; ou
d) termo de quitação com firma reconhecida, assinatura digital ou eletrônica com data até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º O incentivo de que trata esta Lei Complementar terá vigência para as guias de ITBI incluídas no sistema do Município a partir da data de publicação desta Lei Complementar, até o dia 14 de dezembro de 2026, referentes às transações imobiliárias de compra e venda, dação em pagamento e permuta que atendam às exigências previstas nesta Lei Complementar.
§1º A guia de ITBI será incluída no sistema do Município pelo Tabelionato e instruída com a matrícula atualizada do imóvel;
§2º A guia de ITBI somente será considerada incluída quando efetuada a solicitação de avaliação pelo Tabelionato, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios previstos no art. 3º desta Lei Complementar.
§3º A guia de ITBI e a escritura pública que será lavrada deverão manter consonância com as informações constantes no contrato de promessa de compra e venda, dação em pagamento ou permuta, ressalvados os casos previstos nos §§ 4º e 5º deste artigo.
§4º Para cada contrato de promessa de compra e venda, dação em pagamento ou permuta deverá ser incluída uma única guia de ITBI, que deverá apresentar todos os imóveis a que se refere o contrato, exceto no caso do § 5º deste artigo.
§5º Caso um ou mais dos imóveis constantes do contrato tenha sido alienado, permutado ou já escriturado, a guia apresentada poderá conter apenas os demais imóveis constantes do contrato.
§6º A guia de ITBI que não atender ao previsto neste artigo será cancelada.

Art. 5º Caso o valor declarado se mostre incompatível com a realidade do mercado imobiliário local, será instaurado procedimento administrativo próprio para o arbitramento da base de cálculo, aplicando-se o Decreto nº 12.168, de 04 de setembro de 2024, assegurando ao contribuinte o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 6º A guia de ITBI emitida nos termos desta Lei Complementar terá validade de 60 (sessenta) dias para pagamento.

Art. 7º O benefício da redução de alíquota não será concedido:
I – para as transmissões que possuam guias já quitadas;
II – para guias já pagas antes da vigência desta Lei Complementar;
III – para guias já incluídas no sistema e pendentes de arbitramento de base de cálculo e/ou de análise de pedido de revisão;
IV – para guias incluídas fora do período estabelecido no caput do art. 4º desta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:988FF61E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.081, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 917, de 26 de julho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao artigo 12, da Lei Complementar nº 917, de 26 de julho de 2023, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 12. Caso o empreendedor opte pela venda de unidades autônomas, antes de concluídas as obras de infraestrutura do condomínio urbanístico, deverá realizar a incorporação na forma prevista na Lei nº 4.591/1964.
§1º No âmbito dos condomínios urbanísticos loteamentos de acesso controlado, o Município poderá aprovar projetos de edificação e expedir o respectivo alvará de licença para construção antes da conclusão integral das obras de infraestrutura básica, desde que:
I – haja solução aprovada para o sistema de esgotamento sanitário e drenagem pluvial;
II – No caso de loteamentos de acesso controlado, a conclusão das obras de infraestrutura remanescentes deverá ser garantida mediante caução de lotes, observados os mesmos critérios, procedimentos e condições estabelecidos na legislação municipal de parcelamento do solo, especialmente na Lei Complementar nº 563, de 22 de julho de 2013.
III – fique vedada a emissão do "habite-se" ou documento equivalente antes da conclusão integral da infraestrutura essencial do empreendimento.
§2º O disposto neste artigo não afasta a responsabilidade do empreendedor pela execução integral das obras de infraestrutura nem a fiscalização exercida pelo Município, permanecendo vedada a emissão do "habite-se" antes da conclusão e aceitação das obras pelos órgãos municipais competentes.**"**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B56F7394

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.583, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 03 (três) Assistentes de Apoio Escolar, Padrão 3, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.03.12.361.0016.2040 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.03.12.361.0016.2040 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3381D836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO AO CLUBE DE VANTAGENS DO SERVIDOR MUNICIPAL.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL e LAVANDERIA MOURA LTDA., CNPJ nº 39.693.292/0001-20
OBJETO: Credenciamento da empresa parceira ao Programa Clube de Vantagens do Servidor Municipal, para concessão de condições diferenciadas aos servidores públicos municipais e seus dependentes, conforme proposta comercial integrante do Termo de Credenciamento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 12.684/2026, Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e Processo Administrativo nº 011/2026.
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado, nos termos do Decreto Municipal nº 12.684/2026 e do respectivo Termo de Credenciamento, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Santa Cruz do Sul, 04 de novembro de 2026.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sandra Cristina Gassen
Código Identificador:37F3B8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 134/26 – Contratação de serviço de nuvem privada (*cloud computing*), no modelo IaaS (*Infrastructure as a Service*) para hospedagem de bancos de dados e sistemas críticos. DATA: 24/11/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 136/26 – RP aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis. DATA: 19/11/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. Edital disponível nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:91C7AEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 13.008, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 877.852,46 (Oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

09.01.06.181.0006.2604
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 20.700,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.367.0019.2675
AÇÕES EDUCACIONAIS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA –GIRASSOL
3.1.90.11.00.00.00.00.1501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 11.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 150.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 100.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

10.03.12.361.0016.2039
MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.1.90.04.00.00.00.00.1540
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 150.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

3.1.90.11.00.00.00.00.1540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.365.0016.2674
FUNDEB – APLICAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – EMEI
3.1.90.13.00.00.00.00.1540
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 30.000,00
1072031 APLICAÇÃO MINIMA 4% NA ETI (somente os 70%)

10.03.12.365.0018.2053
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.1.90.94.00.00.00.00.1540
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 30.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 4.300,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.04.00.00.00.00.2600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 1.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2423
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2474
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 627,59
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2614
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3.1.90.16.00.00.00.00.1621

OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 3.190,76
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0036.2613
MANUTENÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 351,41
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.1.90.94.00.00.00.00.1500

DECRETO Nº 13.008, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 3.760,37
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 6.572,33
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.1.90.11.00.00.00.00.1501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 21.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.1501
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.94.00.00.00.00.1662
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 3.500,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DAS REDES HÍDRICAS
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 3.950,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.541.0030.2663
MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENT.
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$150,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2619
FOMENTO A CULTURA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$170.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.23.695.0034.2630
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 2.850,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

DECRETO Nº 13.008, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 12.900,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 877.852,46

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

07.01.28.843.0000.0006
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00.1500
PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R$ 220.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.181.0006.2604
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.700,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.2.122.0002.2023
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.33.00.00.00.00.1501
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 11.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 310.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

10.03.12.365.0018.2053
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.1.90.04.00.00.00.00.1540
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 240.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

12.01.10.122.0026.2450
MANUT. DE AÇÕES DE APOIO ADM. SERV. DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO - PJ
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 4.300,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.2600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 5.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

DECRETO Nº 13.008, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

12.01.10.301.0022.2423
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2474
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 627,59
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2614
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3.3.90.40.00.00.00.00.1621
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 3.190,76
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0036.2613
MANUTENÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 351,41
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 3.760,37
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 6.572,33
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.14.422.0009.2642
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00.00.00.1501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 23.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00.00.00.1662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.500,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DAS REDES HÍDRICAS
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 3.950,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

DECRETO Nº 13.008, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

15.01.18.541.0030.2663
MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E SUSTENT.
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 150,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 15.750,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 877.852,46

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 30 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Lopes Padilha
Código Identificador:478AED5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 13.009, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.987,95 (Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.32.00.00.00.00.2621
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 1.062,05
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 861,76
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2436
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – CAPSIA
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
0000590 REDE DE SAÚDE MENTAL

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.00.00.00.1660
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
0000211 1377-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13.04.08.245.0010.0065
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – APOIO FIN. A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00.00.00.1660
CONTRIBUICOES R$ 17.064,14
0000210 1376-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PSEMC MEDIA COMPLEXIDADE

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.31.00.00.00.00.1500
PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 51.987,95

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo 1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00.2621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.062,05
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 861,76
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2436
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – CAPSIA
3.3.90.40.00.00.00.00.1600
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 3.000,00
0000590 REDE DE SAÚDE MENTAL

13.04.08.245.0008.0015
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00.00.00.1660
CONTRIBUICOES R$ 20.000,00
0000211 1377-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

13.04.08.245.0010.2650
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.11.00.00.00.00.1660
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.190,00
0000210 1376-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PSEMC MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.33.00.00.00.00.1660
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 14.874,14
0000210 1376-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PSEMC MEDIA COMPLEXIDADE

17.01.27.812.0035.2621
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 51.987,95
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 30 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Lopes Padilha
Código Identificador:C9BBE2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
AUTO DE INFRAÇÃO 07 DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Setor de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 07/2026
CONSIDERANDO a Notificação Administrativa nº 21/2026, expedida em 25/09/2026, da qual o notificado teve ciência VIA EDITAL publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMURS) em 02/10/2026, por meio da qual o proprietário do imóvel situado à Rua Farroupilha, nº 88, Bairro Senai, nesta cidade, foi notificado a regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, as irregularidades nele descritas, sob pena de aplicação de multa;
CONSIDERANDO que a referida notificação não foi atendida, tendo o notificado permanecido inerte, sem adotar qualquer das providências determinadas (limpeza do terreno, medidas para impedir a utilização do imóvel como depósito irregular de resíduos, reformas na edificação e reparos no passeio público), bem como sem apresentar defesa no prazo regimental;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.120, de 14 de outubro de 2014, e na Lei Complementar nº 5.436, de 02 de junho de 2008, do Município de Santa Cruz do Sul;
CONSIDERANDO que o valor da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente é de R$ 452,74 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);
Lavra-se o presente AUTO DE INFRAÇÃO, nos seguintes termos:
1. QUALIFICAÇÃO DO INFRATOR

Nome/Razão Social	EVA SILVEIRA DA SILVA
CPF/CNPJ	308.804.481-23
Endereço	Rua Farroupilha, nº 88
Bairro	Senai
CEP	96845-830
Cidade/UF	Santa Cruz do Sul/RS
Telefone	
Inscrição Municipal	10496
Área do terreno	362,75 m²

2. DOS FATOS E DA INFRAÇÃO
Em vistoria realizada em 25/09/2026, às 10h00, foi constatado que o imóvel localizado na Rua Farroupilha, nº 88, Bairro Senai, com terreno de área de 362,75 m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), encontra-se em estado de abandono, em desconformidade com a legislação municipal, tendo sido expedida a Notificação Administrativa nº 21/2026, com as

seguintes providências a serem adotadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação:
1) realizar a limpeza integral do terreno, mantendo-o permanentemente limpo, roçado e drenado, eliminando quaisquer resíduos, objetos ou entulhos prejudiciais à saúde e à segurança pública;
2) adotar medidas para impedir que terceiros utilizem o imóvel como depósito irregular de resíduos, providenciando, se necessário, o cercamento ou outro meio que impeça o acesso não autorizado;
3) executar as reformas necessárias na edificação, restabelecendo as condições mínimas de higiene, conservação e segurança, ou proceder à demolição, quando determinada pela Administração Municipal;
4) realizar a limpeza, capina, conservação e manutenção do passeio público em toda a extensão da testada do imóvel, removendo vegetação, limo, gramíneas, materiais soltos e quaisquer elementos que prejudiquem a acessibilidade e o livre trânsito de pedestres.
Decorrido o prazo concedido, o notificado NÃO adotou as providências exigidas, persistindo a irregularidade, o que caracteriza a infração e enseja a aplicação das penalidades cabíveis.

3. DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS

Art. 1º, caput e § 1º, da Lei nº 7.120, de 14/10/2014 — é dever do proprietário ou possuidor, a qualquer título, de terreno localizado no perímetro urbano do Município mantê-lo limpo, roçado e drenado, eliminando objetos ou entulhos prejudiciais à saúde e à segurança pública, e adotar medidas para que não seja usado como depósito de resíduos;
Art. 8º da Lei nº 7.120, de 14/10/2014 — sempre que um prédio, ou parte dele, não oferecer condições mínimas de higiene, ou colocar em risco a saúde ou a segurança da população, deverá o proprietário, ou possuidor a qualquer título, proceder à demolição ou realizar as reformas necessárias;
Art. 1º e parágrafo único da Lei Complementar nº 5.436, de 02/06/2008 — todo proprietário de imóvel com frente para logradouro pavimentado deverá efetuar o calçamento do passeio público e mantê-lo em bom estado de conservação e limpeza.

4. PENALIDADE APLICADA

Pelo não atendimento da Notificação Administrativa nº 21/2026, aplica-se ao infrator a pena de multa, calculada em Unidades Padrão Municipais (UPM), nos termos dos dispositivos legais e do cálculo abaixo (imóvel não situado em Zona Comercial Preferencial – ZCP):

Item	Dispositivo legal / infração	Qtd. UPM	Valor (R$)
1	Art. 1º, § 2º, da Lei nº 7.120/2014 — terreno de 362,75 m² (faixa de 300,01 m² a 500 m²) (falta de limpeza/roçada/vedaçã o)	2,0	905,48
2	Art. 8º, § 2º, da Lei nº 7.120/2014 — não realização de demolição ou das reformas necessárias (edificação em estado de abandono)	2,0	905,48
3	Art. 2º da Lei Complementar nº 5.436/2008 — passeio público sem calçamento/conservaçã o e limpeza	0,5	226,37
TOTAL		**4,5**	**2.037,33**

Valor da UPM vigente: R$ 452,74. Valor total da multa: R$ 2.037,33 (dois mil e trinta e sete reais e trinta e três centavos), correspondente a 4,5 (quatro e meia) UPM.

5. ENQUADRAMENTO LEGAL

Artigos 1º a 10º da Lei nº 7.120, de 14/10/2014, e Artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 5.436, de 02/06/2008, do Município de Santa Cruz do Sul, com as penalidades previstas no Art. 1º, § 2º, no Art. 8º, § 2º, da Lei nº 7.120/2014 e no Art. 2º da LC nº 5.436/2008.

6. DO PAGAMENTO E DA DEFESA

O infrator fica CIENTE de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste Auto, para efetuar o pagamento da multa, e o prazo de 08 (oito) dias, contados da ciência deste Auto, para apresentar defesa, nos termos abaixo:
1) efetuar o pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante guia/boleto de recolhimento emitido pelo setor competente, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial, com os acréscimos legais;
2) querendo, apresentar DEFESA escrita, no prazo de 08 (oito) dias, perante a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, sita à Rua Galvão Costa, nº 755, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS, instruída com os documentos que julgar necessários, sob pena de revelia.

7. OBSERVAÇÕES

• O imóvel não se encontra em Zona Comercial Preferencial (ZCP), razão pela qual não incide o disposto no § 3º do art. 1º da Lei nº 7.120/2014 (dobro do valor da tabela).
• A lavratura deste Auto não elide a obrigação de regularizar a situação, permanecendo o infrator sujeito a novas autuações em caso de reincidência ou de manutenção da irregularidade.
• Comprovada a regularização antes do pagamento ou julgamento da defesa, a autoridade competente poderá apreciar a redução ou o cancelamento da penalidade, nos termos da legislação aplicável.

Santa Cruz do Sul/RS, 03 de novembro de 2026.

RUDIBERTO BERLT
• Servidor Autuante
• Fiscal
• Matrícula: 71631

CIÊNCIA DO INFRATOR
VIA EDITAL

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:B4C5083B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 16/2026/CCE/SMPOP/DCL

Tipo: menor preço/empreitada por preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra da quadra de voleibol/beach tennis, localizada na Praça Assis Brasil, no bairro do Passo, em São Borja/RS, a ser executada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202539510005. Data da sessão: 19/11/2026, às 14h. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 04/11/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:CBBC4B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 098/2023 **Aditivo:** III
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 016/2023
Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Contratado: INES COSTENARO CASAGRANDE
CNPJ/CPF do contratado: 40.737.516-0001-38
Data de assinatura do aditivo: 01/11/2026
Data de publicação do contrato: 01/11/2026
Prazo/Vigência: 12 meses
Valor: R$ 7,73/KM

São Domingos do Sul, 01 de novembro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:05369CD5

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 5/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 097/2023 **Aditivo:** V
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 016/2023
Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Contratado: KLT TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 42.605.513/0001-76
Data de assinatura do aditivo: 01/11/2026
Data de publicação do contrato: 01/11/2026
Prazo/Vigência: 12 meses
Valor: 8,42/km

São Domingos do Sul, 01 de novembro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:701D9D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

O Município de São José do Hortêncio comunica o lançamento do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, para aquisição de gasolina comum, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e arla 32, em postos de combustíveis localizados no perímetro urbano do Município**.** Recebimento das propostas até o dia 18/11/2026, às 7h30min no site www.pregaobanrisul.com.br. Sessão de lances às 8h do dia 18/11/2026 no mesmo site.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:5AA14910

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 085/2025

CONTRATANTE: Município de São Vendelino, CNPJ nº 91.984.492/0001-52. **CONTRATADA:** Simix Controle de Ponto Ltda, CNPJ nº 05.251.213/0001-00. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 100/2025, contrato firmado em 03/11/2025. **OBJETO:** Licença de uso, manutenção e suporte técnico do software de gestão de ponto eletrônico "PcPonto", em nuvem. **FINALIDADE:** Prorrogação da vigência por mais 12 meses e reajuste dos preços pelo IPCA. **VIGÊNCIA:** 04/11/2026 a 03/11/2027, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. **REAJUSTE:** IPCA acumulado de 4,58%, com efeitos a partir de 04/11/2026. **VALORES:** Suporte Business Nuvem, 1 unidade, R$ 1.013,10; Usuário de Acesso, 8 unidades, R$ 47,06 cada (R$ 376,48); valor mensal de R$ 1.389,58; valor global de R$ 16.674,96 para 12 meses. **PAGAMENTO:** Até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento, mediante Nota Fiscal atestada pela fiscalização. **FISCALIZAÇÃO:** Gerenides Maria Schafer. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 106, 107 e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021. **FORO:** Comarca de Feliz/RS. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ratificadas. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2026.

São Vendelino, 04 de novembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:D08A0820

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026

Contratante: Município de São Vendelino, CNPJ nº 91.984.492/0001-52. **Contratada:** Sulzbach & Sulzbach Serviços Médicos Ltda, CPNJ n° 34.324.584/0001-72. **Origem:** Pregão Eletrônico nº 022/2026. **Finalidade:** Prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria, com atendimento presencial aos usuários do SUS no Município. **Carga horária:** 16 horas semanais, 832 horas no período. **Valor unitário:** R$ 200,00 por hora. **Valor total estimado:** R$ 166.400,00. **Pagamento:** Mensal, pelas horas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização. **Vigência:** 12 meses, contados de 03/11/2026, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. **Reajuste:** IPCA, somente após os primeiros 12 meses. **Fiscalização:** Laís Koller Dewes, Agente Fiscalizadora. **Fundamento:** Lei nº 14.133/2021 e Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026. **Foro:** Comarca de Feliz/RS.

São Vendelino, 04 de novembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:C9BB022F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 07/2026 AO CONTRATO Nº 119/2022

Contratante: Município de São Vendelino, CNPJ n° 91.984.492/0001-52. **Contratada:** Jaimar Transportes Turísticos Ltda, CNPJ nº 07.819.587/0001-04. **Origem:** Pregão Presencial nº 021/2022. **Finalidade:** Renovação por 12 meses do contrato de transporte intermunicipal de alunos até a APAE, com reajuste do quilômetro rodado pelo IPCA (4,22%), de R$ 6,57 para R$ 6,85, e incorporação do acréscimo de 15 km semanais do Sexto Termo Aditivo. **Vigência:** 30/09/2026 a 29/09/2027. **Valor estimado:** R$ 191.778,08. **Fundamento:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusulas Segunda, Nona e Décima do contrato.

São Vendelino, 29 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:DF175836

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 046/2026

Contratante: Município de São Vendelino, CNPJ nº 91.984.492/0001-52. **Contratada:** Tecnica Construcoes Ltda, CNPJ nº 04.122.041/0001-01. **Origem:** Concorrência nº 008/2026. Contrato firmado em 30/06/2026. **Objeto do contrato:** Execução da Passarela Metálica "Recanto do Paraíso", em regime de empreitada por preço

global, com recursos do FINISA. **Finalidade:** Prorrogação do prazo de execução por 120 dias, a contar de 30/10/2026, mantido o cronograma físico-financeiro, que será readequado pelo Setor de Engenharia. **Justificativa:** Os serviços ainda não puderam ser iniciados, pois dependem da conclusão dos pilares de sustentação, executados por outra empresa e atrasados pelas chuvas intensas de julho e agosto. **Vigência:** Mantida, até o adimplemento total das obrigações. **Valor:** Sem alteração, mantido o total de R$ 349.950,00. **Fundamento legal:** Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta do contrato. **Demais cláusulas:** Ratificadas.

São Vendelino, 04 de novembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:5C9B05A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2026

Contratante: Município de São Vendelino, CNPJ nº 91.984.492/0001-52. **Contratada:** Rafael Althaus Construtora, CNPJ nº 24.347.182/0001-30. **Origem:** Concorrência Eletrônica nº 005/2026. **Finalidade:** Correção da denominação da cancha de bolão objeto da reforma. **Alteração:** Onde se lê "reforma da cancha de bolão dos Onze Amigos", leia-se "reforma da cancha de bolão do Ginásio Municipal Leopoldo Edgar Fritzen", no Segundo e no Terceiro Termos Aditivos e nos demais documentos do processo. **Efeitos:** Não altera objeto, valor, prazos, cronograma ou demais condições do contrato. **Fundamento legal:** Art. 136 da Lei nº 14.133/2021. **Data da assinatura:** 14/10/2026.

São Vendelino, 14 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:E21472D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 04/2026 AO CONTRATO Nº 039/2026

Contratante: Município de São Vendelino, CNPJ nº 91.984.492/0001-52. **Contratada:** Rafael Althaus Construtora, CNPJ nº 24.347.182/0001-30. **Origem:** Concorrência Eletrônica nº 005/2026. **Finalidade:** Alteração quantitativa do contrato, com acréscimos e supressões de quantitativos e inclusão de serviços na planilha orçamentária da reforma da cancha de bolão do Ginásio Municipal Leopoldo Edgar Fritzen. **Acréscimos:** R$ 17.078,28, referentes a readequação elétrica, acabamentos de forros e paredes, guarda-corpos, corrimão, pisos e arremates. **Supressões:** R$ 6.353,65. **Variação líquida:** Acréscimo de R$ 10.724,63. **Valor global:** De R$ 69.000,00 para R$ 79.724,63. **Referência:** Medição de 18/09/2026, base SINAPI/RS de fevereiro de 2026, não desonerado, BDI de 21,27%. **Justificativa:** Solicitação Técnica de Aditivo e Supressão de 14/10/2026, da Fiscal Técnica Thaisa Carvalho Rodrigues. **Fundamento legal:** Arts. 124, inciso I, e 125 da Lei nº 14.133/2021. **Demais cláusulas:** Ratificadas.

São Vendelino, 22 de outubro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:C37041F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 03/2026 AO CONTRATO Nº 039/2026

Contratante: Município de São Vendelino, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.**Contratada:** Rafael Althaus Construtora, CNPJ nº 24.347.182/0001-30.**Origem:** Concorrência Eletrônica nº 005/2026.**Objeto do contrato:** Execução de obras de engenharia para reforma da cancha de bolão do Ginásio Municipal Leopoldo Edgar Fritzen e áreas adjacentes, com área aproximada de 179,50 m², Estrada Municipal do Vale Suíço, nº 172, Vale Suíço.**Finalidade:** Nova prorrogação do prazo de execução por 45 dias, para finalização das obras, medições, conferência dos serviços e formalização da documentação técnica.**Prazo de execução:** Prorrogado até 03/11/2026.**Valor:** Sem alteração.**Justificativa:** Manifestação favorável do gestor do contrato, Fernando Luis Angst, Setor de Engenharia, de 18/09/2026.**Demais cláusulas:** Ratificadas.**Data da assinatura:** 18/09/2026.

São Vendelino, 18 de setembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Pereira Ajala
Código Identificador:4A5B021E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 34, 35 E 37 DA LEI Nº 709, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.348, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a redação dos arts. 34, 35 e 37 da Lei nº 709, de 11 de dezembro de 2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O parágrafo 2º do art. 34 da Lei nº 709, de 11 de dezembro de 2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 34. ...
§ 2º As gratificações descritas nos incisos I e III são inacumuláveis, independente do número de cargos, sendo que quando o profissional for detentor de duas ou mais matrículas, fará jus ao recebimento de apenas uma delas, qual seja a de maior valor." (NR)
Art. 2º O art. 37 da Lei nº 709, de 11 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 37. O profissional da educação lotado em escola de difícil provimento perceberá gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário básico do Quadro de Carreira a que pertencer.
§ 1º As escolas de difícil provimento serão classificadas por Decreto, baixado pelo Prefeito Municipal, mediante enquadramento dos requisitos previstos no parágrafo 2º deste artigo.
§ 2º São requisitos mínimos para classificação da escola como de difícil provimento:

I - localização da escola em zona rural;
II - inexistência de linha regular de transporte coletivo ou de transporte oferecido pelo município;
III - escola localizada em distância superior a 20 km da sede do Município, sem acesso asfáltico ou calçamento.
§ 3º A gratificação será devida somente ao profissional que tiver que se deslocar por mais de 20 (vinte) km de sua residência até a escola designada como de difícil provimento.
§ 4º No caso do parágrafo 3º, caso o profissional lotado em escola de difícil provimento não faça jus ao recebimento desta gratificação, poderá se enquadrar receber a gratificação do difícil acesso desde que preencha os requisitos do art. 35 desta Lei." (NR)
Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 35 da Lei nº 709, de 11 de dezembro de 2003.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:4C501E27

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

LEI Nº 2.347, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 122 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I - de Metas Fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;
c) das metas fiscais previstas para 2027, 2028 e 2029, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000; e
g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas;
II - Anexo II - de Riscos Fiscais e Providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;
III - Anexo III - de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para o próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais; e
IV - Anexo IV - informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário consolidado de R$ -1.099.625,24 (Um milhão e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e cindo reais e vinte e quatro centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2027, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5º Para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº 2.238, de 13 de agosto de 2025, e suas alterações, e estão especificadas no Anexo III desta Lei.
§ 1º Na fixação das despesas de capital, a administração priorizará investimentos em infraestrutura urbana sustentável, macrodrenagem, contenção de encostas, reassentamento de populações em áreas de risco e fortalecimento dos sistemas de alerta precoce.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 125 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar; e
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 22, I, 30 e 39 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2027;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária; e
VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças judiciais;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social; e
X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.
XI – à mitigação, adaptação e resiliência frente a eventos climáticos extremos, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Defesa Civil.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,3 % (três décimos por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, especialmente para a mitigação de efeitos decorrentes de desastres naturais e para o restabelecimento de serviços públicos essenciais, em caso de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Finanças e Planejamento, até o dia 30 de outubro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde (FMS);
II - ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
III - ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
IV - ao Fundo Municipal do Idoso (FM Idoso);
V - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 12. A elaboração, a aprovação e a execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2027.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei; e
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2027, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 10 (dez) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas;
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.
§ 1º Ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes de:

I - produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III - demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo; e
IV - aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III
Da Programação Financeira e Limitação de Empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio.
§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa; e
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por categoria da despesa.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII - despesas com publicidade institucional; e
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.
§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será realizado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2028.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e

exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.
§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2027;
III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Poder Executivo, autorizado pelo Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta; e
III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V
Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2026, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI
Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.238, de 13 de agosto de 2025- Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado; e
IV - as emendas que reduzirem em mais de 20 % (vinte por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II
Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais e de bancada ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais e de bancada aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:
I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar; e
II - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais e de bancada.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária as seguintes reservas de contingência:
I - de 1,55% (uma vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente
líquida arrecadada no exercício financeiro de 2025, sendo 0,77% (zero vírgula setenta e sete por cento) de recursos livres 0,77% (zero vírgula setenta e sete por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais; e
II - de 1% (um por cento) da receita corrente líquida reestimada para o exercício de 2026, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bancada.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º Para apresentação das emendas de que trata esta seção, o Legislativo observará o que segue:
I - no caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de Vereadores com assento na Câmara Municipal; e
II - para as emendas de bancada, o valor total a ser atribuído a cada uma será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso II do caput pelo número de Vereadores com assento na Câmara Municipal, multiplicando-se o resultado obtido pelo número de representantes de cada bancada.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, dos limites de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais e de bancada que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
§ 1º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;
II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:
a) não cumprimento pela entidade beneficiária dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;
b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento; e
d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;
III - desistência expressa do beneficiário da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária; e
c) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000; e
VII - a não indicação das Reservas de Contingência referidas nos incisos I e II do art. 35 desta Lei como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais e de bancada.
§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.
§ 3º No caso de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 90 (noventa) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo
impedimento seja insuperável;
III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.
§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais ou de bancada que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2027 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Relatórios referidos no caput deste artigo deverão observar as disposições da Resolução nº 1.216/2026 do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

Seção VII
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I
Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica, e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e nos elementos de despesa 45 – Subvenções Econômicas ou 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II
Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6°, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV
Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II - para o desenvolvimento de programas voltados à manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI – que se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; ou
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V
Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964 a entidade privada sem fins lucrativos dependerá ainda de:
I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II - estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 1(um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo; e
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V - não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e
VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizada na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I - nome e CNPJ da entidade;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere; e
VI - valores transferidos e respectivas datas.
§ 2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência; e
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam as disposições desta seção aos recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Seção VIII
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12 % (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato; e
IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991; ou
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53. No exercício de 2027, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º desta Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, à Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º, da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente; e
IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais; e
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada; e
II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal terão validade de 8 (oito) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte em aumento da despesa com pessoal.
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Fica o Poder Legislativo autorizado a criação de cargos de:
a) Contador;
b) Motorista;
c) Assessor;
d) Procurador Jurídico;
e) Tesoureiro; e
f) Servente;
§ 6º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.
§ 7º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 8º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório, bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º, desta Lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens; ou
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal; e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara

Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial; e
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
§ 1º Tendo em vista o cronograma de transição da Reforma Tributária, as ações de fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) prioritariamente focarão no combate à sonegação e na garantia do fluxo arrecadatório histórico do Município, que servirá de base para o cálculo da retenção e distribuição do critério de receita do IBS pelo princípio do destino.
§ 2º O Poder Executivo poderá instituir grupo de trabalho técnico orçamentário-financeiro, com participação da Secretaria de Finanças/Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, para monitorar os atos normativos do Comitê Gestor do IBS e adequar os sistemas de execução orçamentária e de contabilidade pública municipal aos novos padrões de partilha tributária e escrituração fiscal a partir de 2027.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, O Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:
I - a homologação de pedidos de concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2027; e
III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 4º A proposição legislativa que trate de concessão, ampliação ou prorrogação de qualquer incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita e cujo beneficiário seja pessoa jurídica deverá observar os dispositivos relacionados no art. 14-A da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 129 da Lei Orgânica do Município, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:59EA3F21

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PCE 001 L/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SINIMBU, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo novo, 0km, de 07 (sete) lugares, destinado ao uso institucional da Câmara de Vereadores de Sinimbu/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de abertura das propostas será no dia **18 DE NOVEMBRO DE 2026**, às **09 horas**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.camarasinimbu.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 51 93505-6280 – E-mail: secretaria@camarasinimbu.rs.gov.br. Secretaria do Legislativo Municipal de Sinimbu, em 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:591AB17A

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO 106/2025

2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 106/2025
CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Precision Construtora Ltda. OBJETO: Reajuste contratual na execução das obras de Construção de um Pavilhão Industrial**,** no Município de Sinimbu-RS. VALOR: R$ 65.003,68. PROCESSO: Concorrência Eletrônica 002/2025. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO: 106/2025/002. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses. ASSINATURA: 04.11.2026.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:8286683A

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO 109/2025

4º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 109/2025
CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: HS Construção e Comércio Ltda. OBJETO: Acréscimo de valor referente adequação de projeto na execução das obras de construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Sinimbu/RS. Valor: R$ 73.244,42 LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 003/2025. QUARTO ADITIVO AO CONTRATO: 109/2025. ASSINATURA: 04.11.2026.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:256212C0

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Posto Nether & Emmel Cia. Ltda. OBJETO: Fornecimento de combustível em Pinhal Santo Antônio, reequilíbrio econômico-financeiro. NOVO VALOR UNITÁRIO: Óleo Diesel Comum – 6,83; Óleo Diesel S10 – 7,20; Gasolina Comum – 6,11. PROCESSO: Inexigibilidade de licitação nº 002/2024. TRIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 2024/006. ASSINATURA: 04.11.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:A5F26D84

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção elétrica predial. CONTRATADA: EDSON MIGUEL BACKES. VALOR TOTAL: 49.040,00. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 039/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2024. ASSINATURA: 04.11.2025.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:B88E1E1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 36, I, § ú, II "a", da Lei Municipal Nº 550/2022, institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Unistalda,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 56/2026 do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR o senhor **LUIS CARLOS RODRIGUES,** Ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária – CC5, a contar do dia 06/11/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:95854518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 36, I, § ú, II "a", da Lei Municipal Nº 550/2022, institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Unistalda,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 57/2026 do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR o senhor **MAURO DE SOUZA PIRES,** Ocupante do cargo de Supervisor – CC2, a contar do dia 06/11/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:9709C5DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 113/2026, referente ao Processo Administrativo nº 224/2026, datado do dia 04 de novembro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **ELEVY TELECOMUNICACOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **11.149.154/0001-66**, para a prestação de serviço de Transporte de Dados L2L (Layer 2) para o sistema de videomonitoramento do município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) totalizando, ao final de 12 (doze) meses, o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Alegria/RS, 04 de novembro de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 169/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Transporte de Dados L2L (Layer 2) para o sistema de videomonitoramento do município de Alegria/RS. Dispensa 113/2026. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, podendo ser reajustado pelo índice do INPC. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) totalizando, ao final de 12 (doze) meses, o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: ELEVY TELECOMUNICACOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **11.149.154/0001-66**. Data: 04.11.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:53658E4D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 98/2026 – HOMOLOGAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 98/2026 – HOMOLOGAÇÃO FINAL

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** da proposta apresentada em atendimento ao EDITAL Nº 096/2026, de 27 de outubro de 2026, que trata do cadastramento e da seleção de empresas para fins de exploração comercial (venda de livros) durante a realização da **2ª FEIRA LITERÁRIA E CULTURAL DE ALEGRIA**.
Após análise da documentação e da proposta apresentada, fica divulgada a homologação final:
1. Franali Comercio de Livros LTDA Inscrita no CNPJ N° 08.708.255/0001-15;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA – RS, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:40E81C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2026** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - Constitui objeto da presente licitação, o REGISTRO DE PREÇOS para prestações futuras e parceladas de serviços de horas máquinas (motoniveladora), com operador e combustível, observadas as especificações constantes do Termo de Referência do edital, para as Secretarias Municipais de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito. **Recebimento das propostas:** no período de **06 de novembro a 23 de novembro de 2026, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **23 de novembro de 2026, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980/3698-8808.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de novembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:C6E31822

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2026, tipo menor preço unitário, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO "MINIVAN", PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**. Recursos: Emenda parlamentar n 40730004 vincula a proposta n 10537485000125005 e recursos próprios do município. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 23/11/2026, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 04 de novembro de 2026.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:02DBE8C8

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2026, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO E DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE RISCOS, INFRAESTRUTURA, LINKS DE DADOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA A 2ª CIA DE POLICIAMENTO DE ALTO FELIZ/RS**. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 25/11/2026, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 04 de novembro de 2026.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:673C59D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 413 A/2026

MARCOS PAULO BARBOSA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a viagem dos Vereadores: CELMIR MARTELLO e FILIPE ANTUNES GIL, em 10 a 13 de novembro, a Brasilia, Para participação do Congresso UVB 62 Anos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 23 de outubro de 2026.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO NUNES BOLBOTKA
Diretor P. Legislativo

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:7104D526

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

EMPRESA: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB.
CNPJ: 83.594.978/0001-56
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a participação de 8 vereadores no Congresso 62 anos UVB – Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília/DF nos dias 10 de novembro à 13 de novembro de 2026, sendo os vereadores:
Paulo Alexandre Silva;
Celmir Martello;
Daniel Bordim;
Filipe Gill;
Marcos Paulo Barbosa da Silva;
Delanor Bif de Lagos (inscrição);
Éder Fraga (inscrição);
William Schumacher (inscrição).
VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 1.195,00 (hum mil, cento e noventa e cinco reais).
VALOR TOTAL DAS INCRIÇÕES: R$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais).
Base Legal – Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 74, inciso III, alínea "f".

Alvorada, 4 de novembro de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:E096802B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 147/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação profissional mediante inscrição de três profissionais da equipe da Vigilância Socioassistencial (VSA) de Alvorada, sendo elas: Sílvia Letícia Ortiz Silva (matrícula: 1998100322), Cláudia Renata Moreira Costa (matrícula: 2013107091) e Pamela Caldart (matrícula: 2013106875), no curso "O uso prático da Base do CadÚnico e do SIDRA/IBGE no SUAS". O treinamento ocorrerá no dia 06 de novembro de 2026, nos períodos das 09h às 12h e das 13h às 17h, sendo realizado na modalidade on-line, sob a condução da prestadora Geo Social Consultoria, Gestão & Serviços (P F DO NASCIMENTO SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL), CNPJ: 24.507.224/0001-52.

Item	Descrição (Detalhamentodo objeto) – Características Técnicas	Unid.	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total(R$)
1	CURSO: O USO PRÁTICO DA BASE DO CÁLCULO E DO SIDRA/IBGE NO SUAS Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação profissional mediante inscrição de três profissionais da equipe da Vigilância Socioassistencial (VSA) de Alvorada, sendo elas Sílvia Letícia Ortiz Silva (matrícula: 1998100322), Cláudia Renata Moreira Costa (matrícula: 2013107091) e Pamela Caldart (matrícula: 2013106875), no curso "O uso prático da Base do CadÚnico e do SIDRA/IBGE no SUAS". O treinamento ocorrerá no dia 7 de novembro de 2026, nos períodos das 09h às 12h e das 13h às 17h, sendo realizado na modalidade on-line, sob a condução da prestadora Geo Social Consultoria, Gestão & Serviços (P F DO NASCIMENTO SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL). CNPJ: 24.507.224/0001-52.	SERV.	03	R$790,00	R$2.370,00

Contratada: P F DO NASCIMENTO SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº **24.507.224/0001-52**.

Valor Total: R$2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais).

Alvorada, 04 de novembro de 2026.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:F4A0AC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 148/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação profissional mediante inscrição de três profissionais da equipe da Vigilância Socioassistencial (VSA) de Alvorada, sendo elas: Sílvia Letícia Ortiz Silva (matrícula: 1998100322), Cláudia Renata Moreira Costa (matrícula: 2013107091) e Pamela Caldart (matrícula: 2013106875), no curso "QGIS na Prática para o SUAS". O treinamento ocorrerá nos dias 18 e 21 de dezembro de 2026, das 08h às 12h e das 13h às 17h (correspondente a 8 horas diárias), e nos dias 22 de dezembro de 2026 e 19 de janeiro de 2027, com duração de 4 horas diárias, sendo realizado na modalidade on-line, sendo realizado na modalidade on-line, sob a condução da prestadora Geo Social Consultoria, Gestão & Serviços (P F DO NASCIMENTO SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL), CNPJ: 24.507.224/0001-52.

Item	Descrição (Detalhamentodo objeto) – Características Técnicas	Unid.	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CURSO: QGIS NA PRÁTICA PARA O SUAS Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação profissional mediante inscrição de três profissionais da equipe da Vigilância Socioassistencial (VSA) de Alvorada, sendo elas: Sílvia Letícia Ortiz Silva (matrícula: 1998100322), Cláudia Renata Moreira Costa (matrícula: 2013107091) e Pamela Caldart (matrícula: 2013106875), no curso "QGIS na Prática para o SUAS". O treinamento ocorrerá nos dias 18 e 21 de dezembro de 2026, das 08h às 12h e das 13h às 17h (correspondente a 8 horas diárias), e nos dias 22 de dezembro de 2026 e 19 de janeiro de 2027, com duração de 4 horas diárias, sendo realizado na modalidade on-line, sendo realizado na modalidade on-line, sob a condução da prestadora Geo Social Consultoria, Gestão & Serviços (P F DO NASCIMENTO SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL), CNPJ: 24.507.224/0001-52.	SERV.	03	R$2.000,00	R$6.000,00

Contratada: P F DO NASCIMENTO SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº **24.507.224/0001-52**.

Valor Total: R$6.000,00 (seis mil reais).

Alvorada, 04 de novembro de 2026.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:93F6D58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3685/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 66525/2026, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico N° 32/2025, Processo Administrativo nº 13176/2026, cujo objeto é a locação de banheiros químicos.

• Fiscal Administrativo Titular: Cristian da Silveira Garcia – matrícula nº 2025112276;

• Fiscal Administrativo Suplente: Renato Steindorff Spindler – matrícula nº 2025112480;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:AD1F1C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3747/2026

V**almor de Freitas Júnior**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 67890/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Resolve:

Dispensar o servidor Márcio Antônio dos Santos Petersen, matrícula nº 2011107905, da Função Gratificada Assessor Administrativo, Nível VII, a contar de 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro de 2026

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:554DFCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3748/2026

Valmor de Freitas Júnior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 67890/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Conceder ao servidor Márcio Antônio dos Santos Petersen, Motorista, Matrícula nº 2011104905, Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CFC0EA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3749/2026

Valmor de Freitas Júnior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Processo nº 67890/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Dispensar o servidor Luis Felipe Esnarriaga Lopes, Motorista, Matrícula nº 2001101609, da Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2BC5AFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3750/2026

Valmor de Freitas Júnior, Prefeito Municipal em exercício no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 67890/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Designar o servidor Luis Felipe Esnarriaga Lopes, matrícula nº 2001111609, para a Função Gratificada de Assessor Administrativo, FG nível VII, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

VALMOR DE FREITAS JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1EDBDA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3755/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 67904/2026, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais da Inexigibilidade de Licitação N° 147/2026, Processo Administrativo nº 65281/2026, cujo objeto éContratação de empresa para prestação de serviços de capacitação profissional mediante inscrição de três profissionais da equipe da Vigilância Socioassistencial (VSA) de Alvorada, sendo elas Sílvia Letícia Ortiz Silva (matrícula: 1998100322), Cláudia Renata Moreira Costa (matrícula: 2013107091) e Pamela Caldart (matrícula: 2013106875), no curso "O uso prático da Base do CadÚnico e do SIDRA/IBGE no SUAS". O treinamento ocorrerá no dia 06 de novembro de 2026, nos períodos das 09h às 12h e das 13h às 17h, sendo realizado na modalidade on-line, sob a condução da prestadora Geo Social Consultoria, Gestão & Serviços (P F DO NASCIMENTO SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL), CNPJ: 24.507.224/0001-52.

• Fiscal Administrativo Titular: Silvia Leticia Ortiz Silva – matrícula nº 1998100322;

• Fiscal Administrativo Suplente: Pamela Caldart – matrícula nº 2013106875;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:881D340E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3756/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 67875/2026, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais da Inexigibilidade de Licitação N° 146/2026, Processo Administrativo nº 66017/2026, cujo objeto é Contratação de instituição para prestação de serviços de capacitação profissional mediante inscrição de cinco profissionais do Município, sendo eles Aline Marques Pinheiro (Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula nº 2024112200), Paulo Eduardo Nunes Meira (Assessor técnico, matrícula nº 2025112314), Lidiane Bastos de Oliveira (Supervisor de serviços, matrícula nº 2026113108), Márcio Leandro Silva da Silva (Coordenador Geral da Defesa Civil, matrícula nº 2025112279) e Elizabeth Cristina de Oliveira Fraga (psicóloga, matrícula nº 2025112412), no curso de extensão "Gestor em

Resiliência Climática e Gestão Estratégica". O treinamento ocorrerá no período de 04 de novembro de 2026 a 12 de dezembro de 2026, com carga horária total de 60 horas, sendo realizado nas modalidades síncrona on-line e presencial, sob a condução do Instituto Vitalis Ulbra de Educação, Gestão e Atenção à Saúde. CNPJ: 64.527.402/0001-21.

• Fiscal Administrativo Titular: Marco Antonio dos Santos Pinheiro – matrícula nº 2025112512;

• Fiscal Administrativo Suplente: Cristian da Silveira Garcia – matrícula nº 2025112276;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:154240BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3757/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 67836/2026, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais da Inexigibilidade de Licitação N° 145/2026, Processo Administrativo nº 64784/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada, Valeriote Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 19.038.976/0001- 81, visando a inscrição do Secretária Municipal de Assistência Social, Aline Marques Pinheiro, matrícula 2024112200, e da Servidora Elizabeth Cristina de Oliveira Fraga, psicóloga, matrícula 2025112412, no II CONGRESSO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CIDADES INCLUSIVAS COM FOCO NO AUTISMO, que será realizado de 10, 11 e 12 de novembro de 2026, em Brasilia/DF, de forma presencial. Local: San Marco Hotel - Brasília/DF, situado no SHS, Setor Hoteleiro Sul, Quadra 05, Bloco C, Brasília/DF, CEP 70322-914.

• Fiscal Administrativo Titular: Marco Antonio dos Santos Pinheiro – matrícula nº 2025112512;

• Fiscal Administrativo Suplente: Cristian da Silveira Garcia – matrícula nº 2025112276;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:F48313C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3767/2026

Valmor De Freitas Junior, Prefeito Municipal em exercício de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Gerusa Assenheimer Baltezan, constante na Portaria Municipal n.º 3694/2026, aprovado(a) em 14º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 01/2023 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Estrangeira – Inglês, desistência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2026.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:8F02C9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N.º 26/2026

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do ajuste orçamentário do exercício de 2026, referente à apropriação do superávit financeiro de 2025 e do excesso de arrecadação de 2026, destinados às Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), no Município de Alvorada/RS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal nº 2.837/2014, e considerando o registro constante na Ata nº 13/2026, da Reunião Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que regulamentam a abertura de créditos adicionais especiais e a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 040/2026/SMAS, de 1º de outubro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Alvorada, que solicita a aprovação do ajuste orçamentário do exercício de 2026, referente ao vínculo 06601297, destinado às Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para viabilizar a execução dos recursos vinculados ao AEPETI, destinados à prevenção e ao enfrentamento do trabalho infantil no Município;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Alvorada, em Reunião Ordinária realizada em 29 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de ajuste orçamentário do exercício de 2026, apresentada por meio do Ofício n.º 040/2026/SMAS, mediante abertura de crédito especial no valor total de R$ 70.455,07 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), destinado às Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), vínculo 06601297.

Art. 2º Aprovar o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo montante é composto pelos seguintes valores:

I – Superávit financeiro do exercício de 2025: R$ 33.938,19;

II – Excesso de arrecadação proveniente de rendimentos financeiros apurados até agosto de 2026: R$ 3.316,88;

III – Excesso de arrecadação referente ao repasse realizado em 29 de maio de 2026: R$ 33.200,00.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas ações vinculadas ao AEPETI, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as orientações do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e a legislação orçamentária vigente.

Art. 3º A execução do ajuste orçamentário aprovado ficará condicionada à observância dos procedimentos legais necessários à autorização e à abertura do crédito especial, conforme a Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social assegurar a correta aplicação dos recursos, observadas as finalidades estabelecidas, ficando sua execução sujeita ao acompanhamento e à fiscalização pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ILDOMAR NUNES SILVEIRA
Presidente do CMAS de Alvorada/RS

Publicado por:
Aline Thomazetti Santos
Código Identificador:D117DCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N.º 27/2026

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Alvorada/RS à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal nº 2.837/2014, e considerando o registro constante na Ata nº 11/2026, da Reunião Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 107/2026, de 15 de setembro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, que solicita ciência, apreciação e anuência quanto à adesão do Município de Alvorada à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS;

CONSIDERANDO que a ForSUAS, coordenada pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, tem por finalidade fortalecer a capacidade de resposta da assistência social em situações de emergência, desastres e crises;

CONSIDERANDO que a adesão possui caráter voluntário, não implica transferência automática de recursos financeiros pela União e não afasta as competências constitucionais e legais do Município no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da matéria pela Plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2026, conforme registrado na Ata n.º 11/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar adesão do Município de Alvorada/RS à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS, nos termos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício n.º 107/2026.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução expressa a anuência do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à participação do Município na estratégia de cooperação destinada à mobilização e coordenação de recursos humanos, materiais e logísticos para atuação em situações de emergência, desastres e crises, observadas as disposições do respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º O Termo de Aceite deverá ser devidamente formalizado mediante assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social e do representante do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme previsto no instrumento de adesão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ILDOMAR NUNES SILVEIRA
Presidente do CMAS de Alvorada/RS

Publicado por:
Aline Thomazetti Santos
Código Identificador:81B9566D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:
Autuado: Garfo & Faca Serviços Empresariais Ltda.
Data da Autuação: 20/08/2026
CNPJ: 31.741.638/0006-11
Processo: 52527/2026
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1)Art. 425 inciso III e Art. 842 caput § 1º alínea a do Decreto Estadual 23.430 de 24 de outubro de 1974; 2) Art. 9º § 1º e § 2º da Portaria 192 de 08 de abril de 2022; 3) Art. 11 e 12 §2º da Resolução CGSIM nº 62 de 20 de novembro de 2020; 4) Itens 3.32, 3.35, 4.1, 4.11, 6.11, 8.4, 8.10, 8.11, 8.12, 8.13, 10.10, 10.17, 10.23, 10.26, 10.34, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 12.4, 12.5, 12.11, 13.1 e 14.8 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023; 5) Itens 4.1.17, 4.2.6, 4.3.1, 4.6.3, 4.8.15, 4.8.18, 4.9.2, 4.10.4 e 4.10.5 do Anexo da RDC Anvisa nº216 de 15 de setembro de 2004.Tipificadas no Art. 2º inc. II, Art. 4º inc. II, Art. 8º inc. V e Art. 10 inc. I e IV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977 c/c Art. 213 inc. II da Lei Municipal nº 2586 de 26/12/2012.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA GRAVE

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:0116EA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão do Processo Administrativo Sanitário:
Autuado: J. O. Gomes e Cia Ltda.
Data da Autuação: 05/02/2026
CNPJ: 45.427.318/0001-91
Processo: 40411/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Art. 8º inciso II da Portaria SMS nº 66 de 06 de janeiro de 2023; 2) Art. 332 caput do Decreto Estadual 23.430 de 24 de outubro de 1974; 3) Arts. 10, 17, 18, 20 e 21 inciso XIII da Resolução 02 de 18 de Maio de 2023; 4) Itens 4.1.2, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.7.1, 5.1.1 letras a, d, i e j, 6.1.7 letra i, 6.7.1, 6.7.2 e 7.6.3.6 letras a e b da Portaria SES/RS nº 940 de 08 de setembro de 2022; 5) Itens 4.1.14, 4.2.1 e 4.8.13 da RDC nº216 de 15 de setembro de 2004; 6) Itens 3.19, 3.31, 3.32, 3.33, 3.37, 4.1, 4.4, 9.7, 10.15, 10.16, 10.23, 10.25, 10.26, 10.32 letras a e b, 10.34 e 13.1 do Anexo II da Portaria SES nº 799 de 04 de setembro de 2023.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA GRAVÍSSIMA

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:78A0EA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 03/11/2026:

Autuado: SOUZA & LOPES MERCADO LTDA - ME
Data da Autuação: 10/02/2026
CNPJ: 12.439.314/0001-74
Processo: 7950/2026
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração:
Item 1. Item 3.34 do Anexo II da Portaria SES/RS nº 799/2023; Item 2. Art. 346, inc. I do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 23.430/1974; Item 3. Item 9.14 do Anexo II da Portaria SES/RS nº 799 de 04 de setembro de 2023 c/c Art. 366 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 23.430/1974; Item 4. Art. 23, inc. V da Portaria SES nº 763/2021 c/c alteração nº 656/2022; Item 5. Itens 9.15, 10.19, 10.25, 10.26 do Anexo II da Portaria SES/RS n° 799/2023; Item 6. Art. 18, caput, da Portaria SES n° 763/2021 c/alteração n° 656/2022 c/c Item 10.1 do Anexo II da Portaria SES/RS n° 799/2023; Item 7. Item 8.4 do Anexo II da Portaria SES/RS n° 799/2023; Item 8. Art. 332°, caput; 436° 'caput' do Regulamento aprovado pelo Decreto estadual n° 23430/1974; Item 9. Itens 5.1 e 5.2 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; **Item 10. Item 4.11 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; Item 11. Itens 3.32, 3.33, 3.34, 3.37 e 4.1 do Anexo II da Portaria SES nº 799/2023; Item 12.** Item 10.23 do Anexo II da Portaria SES/RS nº 799/2023; **Item 13. Arts. 357, caput, e 360, caput, § 1° do Decreto Estadual 23.430/1974;**

Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA GRAVÍSSIMA

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

JACSON RENATO DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:EBC7B398

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 114/2026

PROCESSO Nº: 412/2026. OBJETO: Solicito autorização de compra para aquisição de medicamento do Processo n°38/2025 , Pregão Eletrônico Registro de Preço n°11/2025. do Consórcio Intermunicipal Centro Sul, numero 39 no sistema, Secretaria Saúde.. EXECUTOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA . CNPJ: 44.734.671/0022-86 R$ 318,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6336

1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Arambaré, 04 de novembro de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:447E21F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 137/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção.
Data de Abertura: 18 de novembro de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 05 de novembro de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:015CF11A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 332/2026

Designa servidor municipal para exercer atividades relacionadas à Classe 854 – Apuração do Índice de Retorno de ICMS aos Municípios (AIM) e Programa de Integração Tributária (PIT), junto à Receita Estadual do Rio Grande do Sul.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDREI LUAN DA SILVA, matrícula funcional nº 4896, ocupante da função de Assistente de Gabinete do Prefeito, para exercer atividades relacionadas à Classe 854 – Apuração do Índice de Retorno de ICMS aos Municípios (AIM) e Programa de Integração Tributária (PIT), junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Compete ao servidor designado, no âmbito de suas atribuições:
I – acessar os sistemas e serviços de autoatendimento da Receita Estadual relacionados à Classe 854, conforme as permissões concedidas;
II – acompanhar as atividades, os critérios de avaliação e as pontuações do Programa de Integração Tributária (PIT);
III – registrar, organizar e encaminhar informações e documentos comprobatórios das ações desenvolvidas pelo Município;
IV – realizar os procedimentos administrativos necessários à comprovação e à prestação de contas das atividades municipais relacionadas ao PIT;
V – acompanhar prazos, orientações e demais procedimentos relativos à Apuração do Índice de Retorno de ICMS aos Municípios (AIM) e ao Programa de Integração Tributária (PIT);
VI – colaborar com as ações municipais de Educação Fiscal relacionadas ao programa, em articulação com as secretarias e os setores municipais envolvidos.

Art. 3º O servidor deverá observar as normas e orientações da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, bem como as disposições legais aplicáveis, zelando pela segurança das informações e pela utilização adequada das credenciais de acesso.

Art. 4º A presente designação não confere atribuições de fiscalização tributária ou de auditoria fiscal ao servidor, restringindo-se às atividades administrativas e de acompanhamento previstas nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 4 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:8CDB316B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 337/2026

Aplica penalidade disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2026, instaurado pela Portaria nº 287/2026, **APLICA A PENALIDADE DE RESCISÃO POR JUSTA CAUSA** à contratada **DENISE KAEFER**, matrícula nº 5312, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na EMEI Sonho de Anjo, relativamente ao Contrato de Pessoal em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado nº 136/2026, por haver descumprido os deveres funcionais previstos no art. 129, incisos VII e IX, bem como incorrido nas proibições constantes do art. 130, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 09 de setembro de 2010, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Em decorrência da infração ao art. 130, inciso X, da referida Lei, fica a interessada incompatibilizada para nova investidura em cargo ou função pública no Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 153 da Lei Municipal nº 901/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 4 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:BC98B318

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0085/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000088/26
MODALIDADE: DISPENSA
Nº MODALIDADE: 0039/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75VIII(Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: MELHOR SOLUCAO SOFTWARE PARA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 27.528.059/0001-03 - ENDEREÇO: R ANTONIO ARAUJO (VL A ANNES)
NÚMERO:1058 CIDADE: PASSO FUNDO/RS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização, mediante locação, de sistemas informatizados de gestão pública municipal, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal, contemplando atualizações mensais de caráter legal, corretivo e evolutivo, de modo a assegurar a adequação dos sistemas às alterações legislativas e normativas, bem como a manutenção de sua funcionalidade e eficiência operacional
VALOR: 84.714,60
Data Início da Vigência: 03/11/2026
Data Final da Vigência: 28/02/2027

Aratiba, 04 de novembro de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:8081FC6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1543/2026

22/10/2026- Portaria n° 1543/2026- DARCI RENATO FEITEN, Prefeito de PM DE ARROIO DOS RATOS, no uso de sua atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 12 c/c 15, I da LCM 03/2022,CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ,a contar de 01/11/2026, á servidora MARIA TEREZINHA VIANNA FRANÇA, matrícula 270, cargo de Professora, classe F, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.514,94 Composto das seguintes vantagens: Salário Base, Adicional de Tempo de Serviço, Classe e Complemento do piso do magistério. A ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:10BE73F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER

PORTARIA Nº 970/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais**, CONCEDE** férias para o servidor LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER, matrícula 4556-0/1, cargo de Médico, do dia 09/11/2026 a 13/11/2026, referente ao período aquisitivo de 19/09/2024 a 18/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:F0E12599

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA O SERVIDOR PRUDÊNCIO MARIANO SILVA DA SILVA.

PORTARIA Nº 974/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA O SERVIDOR PRUDÊNCIO MARIANO SILVA DA SILVA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE**, Licença de 1 (um) dias, para o servidor PRUDÊNCIO MARIANO SILVA DA SILVA, Matrícula 2096-6/1, cargo de Operário, para acompanhar Esposa, Maria Lenara Pedroso Dias, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:13CBA9F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESLIGA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O(A) SERVIDOR(A) JEANE MARIA ZARTH

PORTARIA Nº 973/2026

DESLIGA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O(A) SERVIDOR(A) JEANE MARIA ZARTH.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESLIGA,** por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, o(a) servidor(a) JEANE MARIA ZARTH, matrícula 4643-4/4, cargo de Agente de Combate a Endemias, a contar de 03/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:B9BB18D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESLIGA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O(A) SERVIDOR(A) MARINES TERESINHA BARASUOL

PORTARIA Nº 972/2026

DESLIGA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O(A) SERVIDOR(A) MARINES TERESINHA BARASUOL.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESLIGA,** por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, o(a) servidor(a) MARINES TERESINHA BARASUOL, matrícula 180-5/3, cargo de Agente Administrativo, a contar de 30/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:7172F4C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA A SERVIDORA PRISCILA GÖRGEN HELDT A PEDIDO.

PORTARIA Nº 971/2026

EXONERA A SERVIDORA PRISCILA GÖRGEN HELDT A PEDIDO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA** a pedido a servidora PRISCILA GÖRGEN HELDT, matrícula 5321-0/1, cargo de Monitor(a) de Escola, a contar de 03/11/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F7127094

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 06/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026 MONITOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 06/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026

MONITOR DE ESCOLA

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2026,** o 21º (vigésimo primeiro) colocado no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2026, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

21. MARIONE MATTE

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:29E5950F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5527/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5527/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 27.500,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º e 8º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar, no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete e quinhentos reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção dos Serv. Limpeza Pública
3.1.90.04.00 – 11305 – Contratação por tempo Determinado.....R$ 17.500,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serv. da Secretaria Agricultura
3.3.90.39.00 – 222 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 17.500,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos e à seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serv. da Secretaria Agricultura
3.3.90.30.00 – 219 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:906632E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PATROCÍNIOS PARA A VILA DE NEGÓCIOS E NATAL ILUMINADO 2026.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE PATROCÍNIOS PARA A VILA DE NEGÓCIOS E NATAL ILUMINADO 2026.

O Município de Augusto Pestana comunica aos interessados que torna pública a seleção de propostas de patrocínios para o evento da Vila de Negócios e do Natal Iluminado 2026, consoante os termos deste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Municipal nº 6.938, de 29 de julho de 2025, que dispõe sobre o recebimento de patrocínio pela Administração Direta e Indireta do Município.

APRESENTAÇÃO

O evento da Vila de Negócios e do Natal Iluminado 2026 é uma realização do Município de Augusto Pestana tem como objetivo promover o desenvolvimento econômico, turístico, cultural e social do município, valorizando o comércio, a indústria, a agricultura e o empreendedorismo local. Busca fortalecer os negócios, incentivar o empreendedorismo e proporcionar oportunidades de divulgação e comercialização de produtos e serviços, contribuindo para a geração de renda e o fortalecimento da economia local. Além disso, visa resgatar e valorizar o espírito natalino, promovendo a integração entre as famílias e a comunidade por meio de atrações culturais, artísticas e recreativas, criando um ambiente propício à realização de negócios, à confraternização, ao lazer e ao encantamento, fortalecendo os vínculos comunitários e valorizando as potencialidades do município.

O público-alvo do evento é a população de Augusto Pestana e dos municípios da região, contemplando pessoas de todas as faixas etárias, famílias, crianças, jovens, adultos, idosos, empreendedores, comerciantes, produtores rurais e visitantes em geral. Por oferecer atrações gratuitas e diversificadas, busca proporcionar amplo acesso à comunidade, democratizando as oportunidades de lazer, cultura e entretenimento, além de atrair público regional, fomentar a circulação de pessoas no município, incentivar o consumo no comércio local e ampliar as oportunidades de negócios e integração entre os participantes.

O presente edital traz a oportunidade de pessoas jurídicas privadas patrocinarem o evento, com o objetivo de gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada, ampliando o relacionamento com públicos de interesse, a divulgação de imagem institucional, de modo a agregar valor positivo à imagem do patrocinador.

OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de recursos financeiros para o evento da Vila de Negócios e Natal Iluminado 2026, que ocorrerá da seguinte forma:
Vila de Negócios no período de 11 a 13 de dezembro de 2026;
Natal Iluminado no período de 11 a 20 de dezembro de 2026, sendo oferecidas as cotas abaixo especificadas:

PATROCINADOR MASTER

Os patrocinadores de nível 1 pagarão a quantia acima de R$15.000,00 (quinze mil reais).

São disponibilizadas 01 (uma) vaga nesta categoria.

São ofertadas as contrapartidas abaixo relacionadas:

c.1.) Nome da empresa mencionado em mídia televisiva na região de Cruz Alta para 23 munícipios através da RBS TV, com total de 20 inserções (Bom dia Rio Grande, Globo Esporte, Jornal do Almoço, Galpão Crioulo e Globo Rural);

c.2.) Fala do patrocinador na abertura oficial do evento;

c.3.) Logomarca em todas as divulgações por banners, cartazes, folders e jornal, em tamanho de destaque dos demais, no rodapé;

c.4.) Divulgação em rádio de amplitude regional; c.5.) Divulgação em redes sociais;
c.6.) Divulgação exclusiva de mídia visual da patrocinadora em painel de led; c.7.) Release de divulgação à imprensa;
c.8.) Direito a colocação de banners do patrocinador, conforme layout disponibilizado pela realizadora do evento;

c.9.) Cessão de espaço para realização de ações promocionais pelo patrocinador;

c.10.) Um estande para o patrocinador durante os três primeiros dias de feira na Vila de Negócios.

PATROCINADOR OURO

Os patrocinadores de nível 2 pagarão a quantia entre R$8.000,00 (oito mil reais) e R$14.999,00 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais).

São disponibilizadas 03 (três) vagas nesta categoria.

São ofertadas as contrapartidas abaixo relacionadas:

c.1.) Nome da empresa mencionado em mídia televisiva na região de Cruz Alta para 23 munícipios através da RBS TV, com total de 20 inserções (Bom dia Rio Grande, Globo Esporte, Jornal do Almoço, Galpão Crioulo e Globo Rural);

c.2.) Logomarca em todas as divulgações por banners, cartazes, folders e jornal, em tamanho de destaque dos demais, no rodapé;

c.3.) Divulgação em rádio de amplitude regional; c.4.) Divulgação em redes sociais;
c.5.) Divulgação exclusiva de mídia visual da patrocinadora em painel de led, através da composição do cartaz digital, em tamanho reduzido da master em até 50%;

c.6.) Direito a colocação de 01 (um) banner do patrocinador, conforme layout disponibilizado pela realizadora do evento.

PATROCINADOR PRATA

Os patrocinadores de nível 3 pagarão a quantia entre R$5.000,00 (cinco mil reais) e R$7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais).

São disponibilizadas 04 (quatro) vagas nesta categoria.

São ofertadas as contrapartidas abaixo relacionadas:

c.1.) Logomarca em todas as divulgações por banners, cartazes, folders e jornal, em tamanho de destaque dos demais, no rodapé;

c.2.) Divulgação em redes sociais;

c.3.) Divulgação exclusiva de mídia visual da patrocinadora em painel de Led, através da composição do cartaz digital, em tamanho reduzido das demais.

Havendo número superior de inscritos que as vagas disponíveis para o nível, o primeiro critério de desempate será a ordem de inscrição. Não sendo possível o desempate, serão sorteados os candidatos em situação idêntica.

REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Patrocinador, conforme modelo, assinado pelo representante legal da empresa, e protocolar no Gabinete do Prefeito no Centro Administrativo Darci Sallet da Prefeitura de Augusto Pestana /RS (endereço: Rua da República, 96, Centro de Augusto Pestana/RS, 98740-000).

Os interessados deverão apresentar junto ao Formulário de Patrocinador os seguintes documentos:

ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social);

CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item acima ou por meio de procuração;

prova da inscrição no CNPJ;

marca a ser aplicada no material gráfico em arquivo vetor (.ai, .cdr ou .pdf);

Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;

Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;

Certidão negativa de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A documentação deverá ser entregue **até o dia 13 de novembro de 2026**, protocolada no Gabinete do Prefeito, conforme especifica o item 3.1.

Não serão aceitas inscrições de pessoas jurídicas que:

tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

agredirem o meio-ambiente ou a saúde;

violarem as normas de postura do Município;

utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

Caso haja o descumprimento de alguma das condições previstas no edital, será a proposta desclassificada.

Os selecionados firmarão contrato de patrocínio com o Município.

PAGAMENTO

O pagamento do valor referente ao patrocínio deverá ser realizado à vista, diretamente no caixa da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os recursos recebidos serão utilizados para custear as despesas com o evento.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Augusto Pestana/RS, 04 de novembro de 2026.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PATROCINADOR

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	TELEFONE
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	BAIRRO
CIDADE / UF	E-MAIL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	RG DO REPRESENTANTE LEGAL
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
EVENTO A SER PATROCINADO: TEMPORADA DE INVERNO DE CANELA 2019	
COTA DE PATROCÍNIO Forma de pagamento:	
DATA	
ASSINATURA	

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:AB6A7768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4130/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4130/2026

Institui, no Município de Augusto Pestana, a Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – CIP, e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Augusto Pestana, com fundamento no art. 149-A da Constituição Federal, a Contribuição para o Custeio, a Expansão e a Melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – CIP.
§ 1º Para os fins desta Lei, observados os limites estabelecidos no art. 149-A da Constituição Federal, compreendem-se entre as despesas custeáveis com os recursos da CIP aquelas relacionadas:
I – ao consumo de energia elétrica destinado ao serviço de iluminação pública de vias, praças e demais logradouros públicos;
II – à instalação, operação, manutenção, conservação, modernização, expansão e melhoria da infraestrutura de iluminação pública;
III – à implantação, operação, manutenção, expansão e melhoria de sistemas de monitoramento destinados à segurança e à preservação de logradouros públicos.
§ 2º É vedada a aplicação dos recursos arrecadados com a CIP em despesas não relacionadas ao custeio, à expansão e à melhoria do serviço de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, observadas as finalidades previstas no art. 149-A da Constituição Federal.
Art. 2º Constitui fato gerador da CIP a prestação, pelo Município, dos serviços de iluminação pública e de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, compreendidos nas finalidades previstas no art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. A incidência da contribuição independe da existência, instalação ou funcionamento de equipamento de iluminação pública ou de monitoramento em frente ou nas proximidades da unidade consumidora, bem como da utilização individual ou direta, pelo contribuinte, dos serviços e sistemas custeáveis pela CIP.
Art. 3º É contribuinte da CIP o titular de unidade consumidora de energia elétrica situada no território do Município de Augusto Pestana e cadastrada perante concessionária, permissionária ou cooperativa responsável pela distribuição de energia elétrica.
Parágrafo único. A classificação da unidade consumidora observará as classes e subclasses estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou por órgão regulador que venha a substituí-la.
Art. 4º A CIP será devida mensalmente em valores diferenciados conforme a classe da unidade consumidora, nos valores previstos no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os valores da contribuição serão estabelecidos considerando o custo anual estimado das finalidades previstas no art. 1º desta Lei, inclusive, quando houver, as despesas projetadas de expansão e melhoria do serviço de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento, o número de unidades consumidoras sujeitas à contribuição e os critérios de diferenciação entre as respectivas classes, observados a razoabilidade, a proporcionalidade e a capacidade contributiva.
§ 2º Para fins de manutenção da compatibilidade entre a arrecadação da CIP e o custo das finalidades previstas no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo realizará, anualmente, estudo técnico contendo, no mínimo:
I – as despesas realizadas no exercício anterior com as finalidades custeáveis pela CIP;
II – a estimativa das despesas com as finalidades previstas no art. 1º desta Lei para o exercício seguinte;
III – a arrecadação efetiva da CIP no exercício anterior;
IV – o número atualizado de unidades consumidoras sujeitas à contribuição, discriminadas por classe;
V – a projeção de arrecadação com os valores vigentes;
VI – a projeção das necessidades de expansão e melhoria do serviço de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, com a estimativa dos respectivos custos, quando houver; e
VII – a avaliação da necessidade de revisão dos valores da contribuição.
§ 3º Verificada, mediante o estudo técnico previsto no § 2º deste artigo, a necessidade de alteração dos valores da CIP que importe majoração real da contribuição, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei para sua revisão, observadas as limitações constitucionais ao poder de tributar.
§ 4º Os valores previstos no Anexo I poderão ser atualizados anualmente, por ato do Poder Executivo, exclusivamente para recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.452, de 14 de dezembro de 2010, vedada a aplicação de percentual superior à variação do referido índice.
§ 5º A atualização monetária prevista no § 4º não poderá implicar alteração dos critérios de enquadramento das unidades consumidoras, das classes previstas no Anexo I ou dos critérios de diferenciação estabelecidos nesta Lei.
Art. 5º Ficam isentos da CIP, até 31 de dezembro de 2029, os contribuintes titulares de unidades consumidoras enquadradas como beneficiárias da Tarifa Social de Energia Elétrica, nos termos da legislação federal e da regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
Parágrafo único. A isenção será aplicada enquanto a unidade consumidora mantiver o enquadramento como beneficiária da Tarifa Social de Energia Elétrica, observado o prazo final estabelecido no caput.
Art. 6º A CIP poderá ser cobrada juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, mediante instrumento jurídico específico celebrado entre o Município e as concessionárias, permissionárias ou cooperativas responsáveis pela distribuição de energia elétrica no território municipal, na forma autorizada pelo parágrafo único do art. 149-A da Constituição Federal, observada a regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
§ 1º O instrumento referido no caput disciplinará, entre outros aspectos:
I – os procedimentos de arrecadação e repasse;
II – os prazos para transferência dos valores arrecadados;
III – o fornecimento ao Município das informações necessárias ao lançamento, controle e fiscalização da contribuição;
IV – os procedimentos relativos à inadimplência;
V – os custos operacionais decorrentes da arrecadação, quando houver;
VI – as demais obrigações necessárias à execução da cobrança.
Art. 7º O produto da arrecadação da CIP constitui receita vinculada e será aplicado exclusivamente nas finalidades previstas no art. 1º desta Lei.
§ 1º Os recursos serão contabilizados em fonte de recurso específica, de modo a permitir a identificação, o acompanhamento e a transparência de sua arrecadação e aplicação.
§ 2º A arrecadação e a aplicação dos recursos da CIP observarão as normas de direito financeiro, responsabilidade fiscal e transparência aplicáveis à Administração Pública.
§ 3º O Município divulgará anualmente, em seu Portal da Transparência, demonstrativo da arrecadação da CIP e da aplicação dos respectivos recursos, contendo informações sobre os valores arrecadados, a inadimplência apurada, os custos de arrecadação, as despesas executadas, os investimentos em expansão e melhoria dos serviços e os saldos vinculados.
Art. 8º O não pagamento da CIP no vencimento sujeitará o contribuinte aos acréscimos previstos na legislação tributária municipal.
§ 1º Os créditos tributários regularmente constituídos e não pagos no vencimento poderão ser inscritos em dívida ativa e cobrados administrativa ou judicialmente, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, do Código Tributário Nacional e da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.
§ 2º Para subsidiar a constituição do crédito tributário e sua eventual inscrição em dívida ativa, a distribuidora de energia elétrica deverá fornecer ao Município, na forma do instrumento celebrado, as informações necessárias à identificação do contribuinte, do período de referência, do valor da contribuição e da inadimplência.
§ 3º A arrecadação da CIP pela distribuidora de energia elétrica não lhe atribui competência para constituição do crédito tributário, lançamento, fiscalização ou inscrição em dívida ativa, que permanecerão sob responsabilidade dos órgãos competentes da Administração Municipal.
Art. 9º Qualquer isenção, redução ou benefício fiscal relativo à CIP não previsto nesta Lei somente poderá ser instituído por lei específica.
Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei quanto aos procedimentos necessários à sua execução, vedada a alteração, por regulamento, dos sujeitos passivos, do fato gerador, das isenções, dos critérios de diferenciação ou dos valores da contribuição, ressalvada exclusivamente a atualização monetária prevista no § 4º do art. 4º desta Lei.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, somente podendo a CIP ser exigida após o atendimento cumulativo das anterioridades anual e nonagesimal previstas no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TABELA DE VALORES FIXOS MENSAIS POR CLASSE DE CONSUMO

Classe da Unidade Consumidora	Valor Mensal da CIP
Residencial – beneficiária da Tarifa Social de Energia Elétrica	**Isenta – R$ 0,00**
Residencial – demais	**R$ 12,00**
Comercial e Serviços	**R$ 26,52**
Industrial	**R$ 49,00**
Rural	**R$ 10,00**
Poder Público	**R$ 36,16**
Serviço Público	**R$ 36,16**
Demais classes	**R$ 10,00**

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:87D0876B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA CONTRATO 83/2026
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada**: JOÃO VITOR COGO LTDA,**CNPJ 58.524.990/0001-47
Objeto: **REFORMA E EXECUÇÃO DE CERCAMENTO, DRENAGEM E MELHORIAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**

DA LOCALIDADE DE ESQUINA GAÚCHA, NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.
Valor Contratual **R$ 78.800,00** (setenta e oito mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentaria: **11549 - 11614 2115 3.3.90.39**
Vinculado a Concorrência Eletrônica nº 9/2026, processo 1055/2026
Augusto Pestana, 05 de novembro de 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:711BDCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando os elementos constantes do Processo Administrativo n.º 1.261/2026 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 1.186/2026**, para a contratação da empresa K3 LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 12.657.914/0001-09, cujo objeto consiste na locação de uma plataforma articulada, com alcance de 26 metros, movida a diesel, pelo período de 14 (quatorze) dias, destinada à instalação da decoração natalina, pelo valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 3 de novembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:42F973A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 82/2026
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: K3 LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.657.914/0001-09.
Objeto: Locação de plataforma elevatória articulada, movida a diesel, com alcance de 26 (vinte e seis) metros, pelo período de 14 (quatorze) dias, compreendido entre 16 e 30 de novembro de 2026, destinada à instalação da decoração natalina.
Valor mensal: R$18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência do Contrato: 04/11/2026 a 31/12/2026.
Dotação Orçamentária: 11755 2004 339039.
Processo Administrativo n.º 1.261/2026.
Dispensa de Licitação por Limite n.º 1.186/2026.
Fundamentação Legal: art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Augusto Pestana/RS, 4 de novembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:E7F08363

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0014/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 0014/2026, do tipo menor preço (com fornecimento de material e mão de obra), tendo por objeto a Execução de obras de pavimentação e implantação de meio-fio em vias públicas do Município de Balneário Pinhal/RS, compreendendo a Rua Taquara, no trecho entre a Avenida Paraguassú e a Rua 51, e as Ruas Sabrina Lopes e Maria José, totalizando uma área de intervenção de 3.444,25 m². RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 05/11/2026 às 08:59h até o dia 19/11/2026 às 08:59h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:59h do dia 19/11/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 09:00h do dia 19/11/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 04 de novembro de 2026.

GABRIEL CARVALHO KUNRATH
Secretário Municipal Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:68FDE8C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO BOMBA DE ÁGUA RESERVA NA LOCALIDADE CANHADA FUNDA.
SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 235/2026

Contratada: HIDRO MISSÕES LTDA CNPJ: 00.581.268/0001-64

Objeto: Aquisição de peças para manutenção Bomba de Água reserva na Localidade Canhada Funda. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 03/11/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 657

Valor: R$3.491,00

Barra do Guarita, 03/11/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:02234DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO BOMBA DE ÁGUA RESERVA NA LOCALIDADE CANHADA FUNDA.
SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 236/2026

Contratada: HIDRO MISSÕES LTDA CNPJ: 00.581.268/0001-64

Objeto: Serviços para manutenção Bomba de Água reserva na Localidade Canhada Funda. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 03/11/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 610

Valor: R$800,00

Barra do Guarita, 03/11/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:AA867006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO

PROCESSO Nº 071/2026
EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃO Nº 025/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul/RS, ratifica o processo de Registro de Preço por Outro Órgão decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2025, realizado pelo CIRAU, e a firmatura do Contrato Administrativo supra, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de pneus novos.
Valor: R$ 3.961,98 (três mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 30 (trinta) dias.
Fornecedor: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34.

Barra do Rio Azul, RS, 04 de novembro de 2026.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:12D52E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: VALDEMAR FACHI & FILHOS LTDA
CNPJ: 89.147.243/0001-60
OBJETO: Aquisição de cestas básicas de alimentos para as famílias atingidas pelas chuvas intensas no ano de 2026 no município de Barros Cassal, por meio de Decreto Municipal n. 051/2026 de 04 de Agosto de 2026, homologada pelo Governo do Estado do Rio Grande Do Sul, por meio da Portaria n. 2.074, de 21 de Agosto de 2026, bem como no registro da ação de resposta e assistencia humanitária junto ao sistema integrado de informação sobre desastres-S2ID, da defesa civil.
Dotações:3449 -Transferência de Recursos do Fundo Nacio
Valor: R$130.902,2 (cento e trinta mil novecentos e dois reais e vinte centavos)
Vigência: 04/11/26 até 31/12/26

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:84F59CB1

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 308 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 308 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede 07 dias de Licença Saúde a Servidora Municipal Beatriz Teresinha de Castro, matrícula funcional nº 1051-0.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 07 dias de Licença Saúde a Servidora Municipal **Beatriz Teresinha de Castro,** matrícula funcional nº 1051-0, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. Conforme atestado Médico, a contar de 16/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2026.

Barros Cassal, 04 de novembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:75FEA77A

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 309 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 309 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede 10 dias de férias a Servidora Municipal Suelen de Fatima Fachi Jandrey, matrícula funcional nº 2909-2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias a Servidora Municipal Suelen de Fatima Fachi Jandrey, matrícula funcional nº 2909-2, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Assistência Social, lotada(o) na Secretaria Municipal da Assistência Social, do dia 19/10/2026 á 28/10/2026, referente ao período aquisitivo de 13/01/2025 a 12/01/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 04 de novembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:3B72A14F

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 310 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 310 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede 10 dias de férias a Servidora Municipal Lisemara Nerich, matrícula funcional nº 1238-6.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias a Servidora Municipal Lisemara Nerich, matrícula funcional nº 1238-6, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem do Samu, lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde, do dia 20/10/2026 á 29/10/2026, referente ao período aquisitivo de 09/08/2025 a 08/08/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 04 de novembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:BF300223

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 311 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 311 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede 30 dias de férias ao Servidor Municipal Paulo Ricardo Pedrasani, matrícula funcional nº 229-1.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias ao Servidor Municipal Paulo Ricardo Pedrasani, matrícula funcional nº 229-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada(o) na Secretaria Municipal de Administração, do dia 01/10/2026 á 30/10/2026, referente ao período aquisitivo de 07/05/2025 a 06/05/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 04 de novembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:20FA72FA

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 312 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 312 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede 30 dias de férias ao Servidor Municipal Daniel Nunes, matrícula funcional nº 754-4.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias ao Servidor Municipal Daniel Nunes, matrícula funcional nº 754-4, ocupante do cargo de Encarregado do Setor de Compras, lotada(o) na Secretaria Municipal da Fazenda, do dia 01/10/2026 á 31/10/2026, referente ao período aquisitivo de 13/8/2022 a 12/08/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 04 de novembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:677D1545

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 313 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 313 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede 30 dias de férias a Servidora Municipal Marlove Pozzebon, matrícula funcional nº 940-7.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a Servidora Municipal Marlove Pozzebon, matrícula funcional nº 940-7, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, lotada(o) na Secretaria Municipal da Fazenda, do dia 05/10/2026 á 03/11/2026, referente ao período aquisitivo de 01/08/2025 a 31/07/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 04 de novembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:67D31BC5

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 314 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 314 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEAR em caráter Probatório, a Senhora BRUNA GARCIA DOS SANTOS VETTORAZZI para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil-20 horas.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a contar de 04 de novembro de 2026, em caráter probatório, a Senhora **BRUNA GARCIA DOS SANTOS VETTORAZZI**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-20 horas semanais**, Conforme Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), por ter obtido a quadragésima sexta colocação para vaga de Professor de Educação Infantil-20 horas, convocada pelo Edital nº 125/2026 de 21 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 04 de novembro de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:7AA8D229

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 061/2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 061/2026.
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 078/2026.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: GRUPO MELHOR IDADE BOM PROGRESSO,CNPJ n°: 11.918.309/0001-81.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Decreto Municipal n° 018/2017 e Inexigibilidade 078/2026.
OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público **para aquisição de cavaletes de ferro.**
VALOR: até **R$3.000,00 (três mil reais),**
VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026

BOM PRINCÍPIO, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:11494570

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Butiá/RS por intermédio da Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, em conformidade com o art. 30 (dispensa) OU 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com o CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BUTIÁ, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria de Administração e no link https://butia.rs.gov.br/ . Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Butiá, sito à Rua do Comércio, nº 590, Butiá/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

MARCELO NUNES ANTUNES
Secretário Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:845BC84D

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 697/2026 E INEXIGIBILIDADE 115/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 697/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal Luiz Carlos
Modalidade
Inexigibilidade nº 115/2026
Objeto do contrato
Contratação de Serviços técnicos profissionais na área de fisioterapia até 180 horas/mês, conforme
disposto no Edital 005/2024 e Termo de Credenciamento 538/2026 do Consórcio Intermunicipal Centro
Sul.
Dados financeiros
Valor total: R$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: KELLIN BRAGA FISIO E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.551.457/0001-28,
com sede à R IPIRANGA, 600 - CHARRUA - BUTIA/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 04/11/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br
Butiá, 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F8E16782

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.002, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

MANTÉM DCA DE SERVIDORA.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 67.642, de 20 de agosto de 2026, que designou a professora LISIANE PANZENHAGEN DE SOUZA como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar;

R E S O L V E:

I - Manter a Professora da Educação Infantil **LISIANE PANZENHAGEN DE SOUZA**, matrícula nº 9524, como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 1º de outubro de 2026.

II – A partir de 1º de outubro de 2026 a servidora passa a optar por sua remuneração com adicional de 15% do valor do DCA, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:797EE20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.124, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar Federal nº 226/2026, que revoga o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que bloqueou o avanço por tempo de serviço;

Considerando a Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026, a qual autoriza o poder executivo municipal a computar o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de aquisição de vantagens temporais;

R E S O L V E:

I – Conceder o ***3º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CLAUDIA SINARA MIRANDA RODRIGUES,** matrícula nº 4140, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, com efeitos para remuneração a contar de 13 de janeiro de 2026, conforme Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos para fins de tempo de serviço à 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A8A19FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.140, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **BÁRBARA CAMILE DE MATOS** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Emissão de Licenças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1F194C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.141, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **JOAO FELIPE ELOI**, matrícula nº 16314, titular do cargo de Assessor Setorial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F3C7E9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.143, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **TASSIANE DIETER**, matrícula nº 13709, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F6996A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 235/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no ARTIGO 74, INCISO I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 235/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
OBJETO: Contratação da empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA para prestação de serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, calibração de fábrica, fornecimento de insumos e intermediação de verificação metrológica oficial perante o Inmetro para 01 (um) etilômetro marca ELEC, modelo BAF 300, número de série 08744.
FORNECEDOR: ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ 07.791.107/0001-44.

VALOR TOTAL: R$ 2.431,77 (dois mil e quatrocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 03 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4F1E15A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº69/2026 AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE HIGIENE E LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 69/2026. Tipo: Menor preço por Item. Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro **aquisição de material de higiene e limpeza hospitalares, destinados à Associação Hospitalar de Caridade de Campo Novo/RS,** por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL: disponível a partir do dia 05/11/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/.** Sessão de Abertura: dia **18/11/2026,** às 08:30hs, no sait **www.comprasnet.gov.br**. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080 Campo Novo/RS, 04 de Novembro de 2026**.**

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:79D68A76

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº70/2026 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 70/2026. Tipo: Menor preço por Item. Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro **Aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares, destinados à Associação Hospitalar de Caridade de Campo Novo/RS,** por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL: disponível a partir do dia 05/11/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/.** Sessão de Abertura: dia **19/11/2026,** às 08:30hs, no sait **www.comprasnet.gov.br**. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080 Campo Novo/RS, 04 de Novembro de 2026**.**

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:B0F10A77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.851/2026

Número do contrato: 636/2026.
Objeto: Aquisição de equipamentos operacionais, ferramentas, estruturas temporárias e materiais para a equipe da Defesa Civil Municipal, da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil.
Contratada: **ZURICH PRIME COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 35.541.419/0001-35.
Valor: R$ 9.438,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais).
Capão da Canoa, 04 de novembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DB753ACA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 274/2026

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Banda Mistério Vozes em Deus no Fest Cristo o evento previsto no calendario de eventos do município, que será realizado no CCFC futebol club no dia 08 de novembro de 2026, na cidade de Capão da Canoa/RS.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 900/2026.
CREDOR: RC PRODUCOES MUSICAIS LTDA.
CNPJ N°: 62.000.011/0001-29.
VALOR: R$ 36.800,00
Capão da Canoa, 04 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CC3320D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Pregão Eletrônico nº 39/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição e manutenção de ar condicionados. Data de abertura dia 19/11/2026 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Edital em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:2AAAFD10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 078/2026

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, VIII da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 078/2026, que consiste na contratação da empresa MICHEL WENING DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 08.367.439/0001-69, com sede na Rua Cesar Antonio Pomatti, nº 15, Area Industrial, cidade de Caseiros/RS, CEP: 95.315-000. O objeto da presente Dispensa de Licitação, consiste na Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de uma torre (guarita) destinada ao locutor de rodeio, localizada no Parque de Eventos – CTG Alípio Oliveira dos Passos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Contrato válido pelo período de 45 dias.

Caseiros, 04 de novembro de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:11A7E133

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **23.11.2026**, às **08h30min**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme especificações do Edital, com julgamento por Item. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.
Caseiros, 04 de novembro de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:EE1DA578

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 129/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, licenciamento, suporte técnico e manutenção de solução integrada de controle de acesso escolar por reconhecimento facial na Escola Municipal De Ensino Fundamental Dr. Otto Flach, conforme pedido e proposta comercial anexos. Contrato nº: 129/2026 Contratado: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 19.813.396/0001-14. Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Cerro Largo, 04 de novembro de 2026.

Município de Cerro Largo,
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:67476AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO-AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3290/2026**, para contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à implementação de ações e serviços no âmbito da Atenção Primária em Saúde, com ênfase no cuidado materno, paterno e infantil e no planejamento reprodutivo, para as Unidades de Saúde Cruz de Malta e Piratini 1, com recursos estaduais do componente Rede Bem Cuidar da Política de Incentivo à Atenção Primária em Saúde, conforme Portaria SES/RS nº 1228/2025. A abertura das propostas será às 10 horas e a sessão pública será às 11 horas (horário de Brasília), ambas no dia 17 de novembro de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 05 de novembro de 2026.

RONALDO VIEIRA CABRAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:295A6BF5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026 - UASG 988693

Nº Processo: 1865/2026.
Concorrência Nº 003/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS.
Contratado: 29.994.745/0001-03 – CONCRETT LTDA.
Objeto: Contratação de serviços de engenharia para construção de pista de caminhada no Parque Poliesportivo Cultural Adhemar de Faria, Centro de Charqueadas/RS.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II.
Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Início pelo arquiteto/engenheiro do Município.
Valor Total: R$ 297.000,00.
Data de Assinatura: 29/10/2026.

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:0917B62C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 2.494 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.494 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR TEMPESTADE LOCAL CONECTIVA GRANIZO – COBRADE 1.3.2.1.3, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO, que o evento fático ocorrido no Município de Charrua, caracterizado como tempestade de Granizo - que acometeu o Município no dia 04 de novembro de 2026, às 00:30 hs.

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como assistência aos afetados;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada situação de emergência em toda a área do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – GRANIZO, nível II – COBRADE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada.
Art. 2.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.
Art. 4.º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5.º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6.º Com fundamento na Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2026, e vigorará por 180 (cento e oitenta dias).

Charrua/RS, 04 de Novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Em: 04 de novembro de 2026.

ANDRESSA SOCCOL
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Soccol
Código Identificador:093B9165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 2.495 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.495, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADA COBRADE 1.2.2.0.0 –, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO, que o evento fático ocorrido no Município de CHARRUA RS – COBRADE 1.2.2.0.0 caracterizado como Enxurrada - que acometeu o Município no dia 04 de novembro de 2026, às 7:35 hs.

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como assistência aos afetados;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada situação de emergência em toda a área do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADA, nível II – COBRADE 1.2.2.0.0 , conforme legislação aplicada.
Art. 2.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3.º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.
Art. 4.º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5.º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6.º Com fundamento na Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de Novembro de 2026, e vigorará por 180 (cento e oitenta dias).

Charrua/RS, 04 de novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Em: 04 de novembro de 2026.

ANDRESSA SOCCOL
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Soccol
Código Identificador:D57C7AFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2025

CONTRATANTE: Município de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 12/2025
OBJETO: Contratação de serviços especializados na área de informática para locação por licença de uso mensal de sistemas de gestão pública em plataforma em ambiente web, com serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e provimento de data center (nuvem), para gestão administrativa do Poder Executivo do Município de Chiapetta/RS).
Fica aditivado o contrato em relação a contratação do item 33: Assessoria para Entregas Legais

CONTRATADA: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 03.703.992/0001-01

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Junior Sima
Código Identificador:FB860B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2026 – OBRA DE REFORMA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2026 – OBRA DE REFORMA
Objeto: Contratação de empresa para realizar a obra de cercamento da edificação da UBS na Localidade de Campo Santo no Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 19 de novembro de 2026 às 08h00min, no portal de compras Contratação: 22/2026 https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco/RS, 04 de novembro de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:7B690043

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

JOSE CARLOS BREDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberto o PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, FÊMEAS E MACHOS, DENTRO DO CONTROLE POPULACIONAS DE CÃES E GATOS DO MUNICIPIO DE COTIPORÃ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.939/2022. Credenciamento a contar de 06/11/2026. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 05 de novembro de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:DC995AC4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2026

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2026, que objetiva a prestação de serviços de apoio operacional, de natureza contínua, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo as atividades junto as secretarias municipais. Sessão do Pregão no dia **24 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ/RS, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B59258CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

O Município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 10.485,31 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais com trinta e um centavos), com a Contratação da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERN EIRELI para prestação serviços mecânicos, destinados à revisão preventiva de 1.000 horas, com fornecimento de peças, lubrificantes, insumos e mão de obra, da Carregadeira XCMG LW300KV, CHASSI: XUG0300KCSPB00088, de propriedade do Município de Coxilha, visando garantir suas condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho operacional, conforme especificações descritas neste Termo de Referência..
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.
Coxilha/RS, 30 de outubro de 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:B49374A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

O Município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 8.815,79 (oito mil oitocentos e quinze reais com setenta e nove centavos), com a Contratação da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA

EM NEGÓCIOS INTERN EIRELI para prestação de serviços mecânicos, destinados à revisão preventiva de 500 horas, com fornecimento de peças, lubrificantes, insumos e mão de obra, da Escavadeira Hidráulica XCMG XE225BR, chassi no XUG00225JTPA00116, de propriedade do Município de Coxilha, visando garantir suas condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho operacional, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.
Coxilha/RS, 30 de outubro de 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:3917C401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

O Município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 6.762,15 (seis mil setecentos e sessenta e dois reais com quinze centavos). com a Contratação da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERN EIRELI para prestação de serviços mecânicos, destinados à revisão preventiva de 100 horas, com fornecimento de peças, lubrificantes, insumos e mão de obra, da Retroescavadeira XCMG XC870BRll, chassi no XUG00870ASPA00670, de propriedade do Município de Coxilha, visando garantir suas condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho operacional, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.
Coxilha/RS, 30 de outubro de 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:643679B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

O Município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 5.082,98 (cinco mil e oitenta e dois reais com noventa e oito centavos)., com a Contratação da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERN EIRELI para prestação de serviços técnicos de revisão preventiva de 100 horas, com fornecimento de peças, lubrificantes, insumos e mão de obra para o Rolo Compactador XCMG XS123PDBR, chassi nO XUG00123CTPE00140 e motor nO 36868770, pertencente ao Município de Coxilha, visando garantir suas condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho operacional, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no orçamento apresentado.
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.
Coxilha/RS, 04 de NOVEMBRO de 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:0E45E1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 184/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 - CREDENCIAMENTO - CIPLAM 014/2022

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 184/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 - CREDENCIAMENTO - CIPLAM 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: LABORATÓRIO WIDAL LTDA
VALOR DO PROCESSO: R$ 13.226,45 (TREZE MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
OBJETO: OBJETIVO EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO (CIPLAM).
INICIO: 03/11/2026 VIGÊNCIA: 03/11/2027
COXILHA/RS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Amarante
Código Identificador:96688140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 186/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - CIRAU 034/2024 ADITIVO Nº 11/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 186/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - CIRAU 034/2024
ADITIVO Nº 11/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: FELICE AUTOMOVEIS LTDA
VALOR DO PROCESSO: R$ 115.706,71 (CENTO E QUINZE MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – ADITIVO Nº 011/2026, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU).
INICIO: 04/11/2026 VIGÊNCIA: 04/11/2027
COXILHA/RS, 04 DE NOVEMBRO 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:149ECA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 164/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 164/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS

CONTRATADA: FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS
FUNDAMENTO: ART. 75, XV, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS, COMPREENDENDO TODAS AS ATIVIDADES TÉCNICAS, OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS ATRIBUÍDAS À CONTRATADA, DESDE O PLANEJAMENTO INICIAL DO CERTAME ATÉ A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ARQUIVOS NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
VIGÊNCIA: 04/11/2026 Á 04/11/2027
VALOR: R$ R$ 119.863,00 - (CENTO E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).
COXILHA/RS, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:1E3A2998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2008-02/2026

DECRETO Nº 2008-02/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras destinada à implantação de unidades escolares no Município de Cruzeiro do Sul/RS.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com fundamento nos arts. 5º, alínea "m", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a seguinte área de terras, integrante da matrícula nº 4.548 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/RS:

"Uma área de terras com a superfície de 13.311,26 m² (treze mil trezentos e onze metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), com destinação urbanística, sem edificações, sem quarteirão formado, localizada na Rua da Primavera, lado ímpar, distante 53,91 m da esquina com a Rua Recomeço (anteriormente Rua A do Loteamento Residencial Primavera I), no Bairro Primavera, Município de Cruzeiro do Sul/RS, considerada como lote administrativo 1858 da Quadra 79 do Setor 05, confrontando e medindo: ao Sudoeste, com a Rua da Primavera, onde mede 54,00 m; segue na direção Noroeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 167°24' (vértice B) com o segmento anterior, pelo lado Sudoeste, com a Rua da Primavera, onde mede 50,70 m; segue na direção Nordeste, formando um ângulo interno de 89°50' (vértice P) com o segmento anterior, pelo lado Noroeste, confrontando com a área remanescente da matrícula nº 4.548 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, onde mede 156,37 m; segue na direção Sudeste, formando um ângulo interno de 90°00' (vértice Q) com o segmento anterior, pelo lado Nordeste, com a área remanescente da matrícula nº 4.548 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, onde mede 68,64 m; segue na direção Sudoeste, formando um ângulo interno de 103°38'25" (vértice L) com o segmento anterior, pelo lado Sudeste, com os imóveis matriculados sob nº 4.125 e 4.134 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul e com a Rua da Primavera, onde mede 148,41 m, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 89°07'35" (vértice A)."

Coordenadas planas retangulares da Rede Geodésica Municipal:

A: X=151149.25; Y=250811.64
B: X=151095.27; Y=250813.35
P: X=151046.17; Y=250825.97
Q: X=151085.61; Y=250977.28
L: X=151151.78; Y=250960.04

§ 1º A área está identificada na planta e no memorial descritivo elaborados para o expediente administrativo nº 2144-2026-16, que passam a integrar este Decreto para fins de identificação do imóvel.

§ 2º A desapropriação destina-se à implantação da EMEI Dona Maria Julieta e da EMEF Passo de Estrela, conforme finalidade indicada no laudo de avaliação imobiliária constante do expediente administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de novembro de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:3792DF6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2026. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria na Área Ambiental. Empresa(s) vencedora(s): DIONEI SCHMIDT MURARO (CNPJ 57.063.132/0001-80) – R$ 13.228,80.

Derrubadas/RS, 03 de novembro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:972C3989

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **18 de novembro de 2026, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 12/2026.**

O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 04 de novembro de 2026.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:D2F886AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 04/2026

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Luis Rogerio Varante - ME, CNPJ sob n° 33.920.583/0001-28;
Claúsula Primeira – Do objeto do aditivo
O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de serviço de limpeza, preparação, recuperação e pintura de superfícies de paredes na área interna do subsolo do prédio da Câmara, abrangendo aproximadamente 460 m², com aplicação de duas demãos de tinta.
O acréscimo ora pactuado fundamenta-se no art. 124, l, ‘’b’’, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta à Administração, mediante alteração unilateral do contrato, promover acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, sendo o contratado obrigado a aceitá-los nas mesmas condições contratuais.
Claúsula Segunda – Do valor
2.1. Em razão do acréscimo previsto na Cláusula Primeira, o valor do presente aditivo é de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),
2.2. Com o acréscimo, o valor total do Contrato nº 04/2026 passa de R$18.000,00 (dezoito mil) para R$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
2.3. O acréscimo ora pactuado corresponde a 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Claúsula Terceira – Do prazo de entrega e pagamento
3.1. O prazo de entrega do serviço, bem como de seu pagamento, segue as condições pactuadas no contrato originário.
Claúsula Quarta – Do prazo de entrega e pagamento
4.1. A despesa correrá à conta da dotação 3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, do orçamento vigente da CONTRATANTE.
Claúsula Quinta – Da ratificação
5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Dom Feliciano - RS, 27 de outubro de 2026.

JANETE INÊS BALCZAREK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:01BC976C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– CLAUSLI D HAHN CNPJ nº 30.470.530/0001-64 Contrato Administrativo nº 444/2026 –Pregão Eletrônico 042/2026 – Aquisição de tintas para revitalização de passeios públicos, meio fio e materiais para secretaria. Valor R$ 31.778,10. Assinatura: 04/11/2026

– J. L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA CNPJ nº 03.140.870/0001-54 Contrato Administrativo nº 445/2026 – Pregão Eletrônico 042/2026 – Aquisição de tintas para revitalização de passeios públicos, meio fio e materiais para secretaria. Valor R$ 25.600,00. Assinatura: 04/11/2026

– LEONARDO LUIS BERFT CNPJ nº 35.156.216/0001-25 Contrato Administrativo nº 446/2026 – Pregão Eletrônico 042/2026 – Aquisição de tintas para revitalização de passeios públicos, meio fio e materiais para secretaria. Valor R$ 6.132,00. Assinatura: 04/11/2026

– FERRAGEM ELETROCOR LTDA CNPJ nº 02.013.755/0001-56 Contrato Administrativo nº 447/2026 – Pregão Eletrônico 042/2026 – Aquisição de tintas para revitalização de passeios públicos, meio fio e materiais para secretaria. Valor R$ 3.075,00. Assinatura: 04/11/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:7C6C8772

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35.26 - PR Nº 31.26

Ata de Registro de Preços nº 35/2026 - Pregão nº 31/2026: serviços de limpeza de caixa d'água, recarga de extintores e desratização.
Empresas: DIRNEI FERREIRA ALVES - EXTINTORES, MARCOS ANDRE REICHERT E CIA LTDA EPP e QUALLITY DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - Valor Total Estimado R$ 171.395,28 - Vigência: 06/11/27.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:25FA2096

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026:
Data de abertura: 19/11/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de materiais de proteção individual (EPI). Informações poderão ser solicitadas pelos fones: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:4AADFF38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

O Município de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Entidade beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Lei Autorizativa: 4.517, de 29/09/2026.

Objeto da Parceria: execução do projeto "Sabor e Serenidade na APAE de Encruzilhada do Sul", observadas, em sua totalidade, as regras e exigências contidas nas Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15.

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:FB669E8A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA

O Município de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Entidade beneficiada: Centro de Formação Divina Providência

CNPJ: 06.944.488/0001-91

Lei Autorizativa: 4.519, de 29/09/2026.

Objeto da Parceria: O desenvolvimento do projeto "Acolher com Sustentabilidade e Responsabilidade Social", observadas em suas totalidades as regras e exigências contidas nas Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

Valor: R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:99C29C4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - CENTRO DE FORMAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA

O Município de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Entidade beneficiada: Centro de Formação Divina Providência

CNPJ: 06.944.488/0001-91

Lei Autorizativa: 4.520, de 29/09/2026.

Objeto da Parceria: O desenvolvimento do projeto "Oficinas Integradas para o Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes" observadas em suas totalidades as regras e exigências contidas nas Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

Valor: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:09C5A760

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2837 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Institui jornada especial de trabalho em turno único para o setor de máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 2.081, de 24 de junho de 2025, excetua as atividades de silagem e dá outras providências.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 1º, alínea "c", e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.081, de 24 de junho de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a jornada especial de trabalho em turno único, na forma do art. 1º, alínea "c", da Lei Municipal nº 2.081, de 24 de junho de 2025, para os servidores lotados no setor de máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo.
Parágrafo único. A jornada de que trata o *caput* será cumprida das 11 (onze) horas às 17 (dezessete) horas, em 6 (seis) horas consecutivas e ininterruptas de trabalho, sem intervalo intrajornada e sem alteração nos vencimentos, para aqueles servidores que executam trabalhos externos e junto ao parque de máquinas, ficando excetuados aqueles servidores vinculados a estas secretarias que executam trabalhos no centro administrativo, os quais permanecerão com o horário de expediente normal.
Art. 2º A jornada especial instituída por este Decreto vigorará de 10 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada ou encerrada antecipadamente por novo Decreto, conforme a necessidade, a oportunidade, a conveniência e o interesse público.
Art. 3º Ficam igualmente excetuados do turno único os servidores que forem designados para as atividades de silagem, os quais permanecerão sujeitos à jornada usual de trabalho enquanto perdurar a designação.
§1º A designação e a dispensa dos servidores para as atividades de silagem serão formalizadas por ato do Secretário Municipal de Obras, Viação e Secretaria Municipal de Agricultura, com indicação nominal dos servidores e do período correspondente.
§2º Encerradas as atividades de silagem, o servidor retornará automaticamente ao turno único de que trata o art. 1º, se ainda vigente.
Art. 4º Compete ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito o controle de frequência e a fiscalização do cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ADENILTO CONTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:B9BEB626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2838 DE 16 DE JULHO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, com a finalidade de realizar a governança da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito do Município de Entre Rios do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DEENTRE RIOS DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Meta 5 do Plano Nacional de Educação, que estabelece a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Ações para Alfabetização – PMAA.
Art. 2º Compete ao CNCA:
I – acompanhar a elaboração, implementação e revisão da Política Municipal de Alfabetização;
II – apreciar e validar o Plano Municipal de Ações para Alfabetização – PMAA;
III – acompanhar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;
IV – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, de fluência leitora, escrita, matemática e demais instrumentos de acompanhamento;
V – apreciar relatórios de monitoramento da política;
VI – emitir recomendações para o aperfeiçoamento das ações pedagógicas;
VII – subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação;
VIII – fortalecer a articulação entre Secretaria, escolas, famílias e comunidade;
IX – acompanhar a execução das metas vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
X – propor ajustes e melhorias nas ações de formação, avaliação, intervenção e acompanhamento pedagógico.
Art. 3º O CNCA será composto por membros titulares e suplentes, representando:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Coordenação Pedagógica;
III – Gestores Escolares;
IV – Professores Alfabetizadores;
V – Educação Infantil;
VI – Educação Especial/AEE;
VII – Conselho Municipal de Educação;
VIII – Conselho do FUNDEB;
IX – Fórum Municipal de Educação;
X – Representantes das famílias ou responsáveis;
Art. 4º Os membros do CNCA serão nomeados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º O CNCA reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e, no primeiro ano de implantação da Política Municipal de Alfabetização, poderá reunir-se mensalmente.
Art. 7º O CNCA deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 90 dias após a publicação deste Decreto.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá suporte técnico, administrativo e operacional para o funcionamento do Comitê.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ADENILTO CONTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:0BBC4780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.839 DE 21 DE JULHO DE 2026.

Institui jornada especial de trabalho em turno único para o setor de máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 2.081, de 24 de junho de 2025, excetua as atividades de silagem e dá outras providências.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 1º, alínea "c", e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.081, de 24 de junho de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a jornada especial de trabalho em turno único, na forma do art. 1º, alínea "c", da Lei Municipal nº 2.081, de 24 de junho de 2025, para os servidores lotados no setor de máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo.
Parágrafo único. A jornada de que trata o *caput* será cumprida das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas, em 6 (seis) horas consecutivas e ininterruptas de trabalho, sem intervalo intrajornada e sem alteração nos vencimentos, para aqueles servidores que executam trabalhos externos e junto ao parque de máquinas, ficando excetuados aqueles servidores vinculados a estas secretarias que executam trabalhos no centro administrativo, os quais permanecerão com o horário de expediente normal.
Art. 2º A jornada especial instituída por este Decreto vigorará de 21 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada ou encerrada antecipadamente por novo Decreto, conforme a necessidade, a oportunidade, a conveniência e o interesse público.
Art. 3º Ficam igualmente excetuados do turno único os servidores que forem designados para as atividades de silagem, os quais permanecerão sujeitos à jornada usual de trabalho enquanto perdurar a designação.
§1º A designação e a dispensa dos servidores para as atividades de silagem serão formalizadas por ato do Secretário Municipal de Obras, Viação e Secretaria Municipal de Agricultura, com indicação nominal dos servidores e do período correspondente.
§2º Encerradas as atividades de silagem, o servidor retornará automaticamente ao turno único de que trata o art. 1º, se ainda vigente.
Art. 4º Compete ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito o controle de frequência e a fiscalização do cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 2.837 de 10 de julho de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 21 dias do mês de julho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ADENILTO CONTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:53540503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº2852/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Determina a observância obrigatória do Protocolo de Prevenção e Resposta ao Racismo, regulamenta a gestão de dados étnico-raciais, institui a Coordenação do ERER e do EEQ e dá outras providências.

RODRIGO OLIBONI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no suo de suas atribuições, Resolve:
DECRETAR:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E EMBASAMENTO LEGAL
Art. 1º Fica determinada a observância obrigatória, em todas as unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Entre Rios do Sul - RS, do Protocolo de Prevenção e Resposta ao Racismo no Ambiente Escolar, aprovado por meio da Resolução CME nº 23, de 01 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Instrução Normativa fundamenta-se nos seguintes marcos legais vigentes:
I - Constituição Federal de 1988: Art. 5º, XLII (repúdio ao racismo como crime inafiançável e imprescritível) e Art. 210, § 2º (ensino regular ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem).
II - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996): Artigos 26-A e 79-B, que tornam obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena no âmbito de todo o currículo escolar.
III - Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010): Que estabelece políticas de promoção da igualdade e combate à discriminação.
IV - Lei Federal nº 14.811/2024: Que criminaliza práticas de violência física e psicológica nas escolas, incluindo as motivadas por discriminação racial ou étnica.
CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO E DADOS ÉTNICO-RACIAIS
Art. 3º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da inclusão e do preenchimento do campo "Raça/Cor/Etnia" em todos os sistemas e fichas de matrícula, rematrícula e prontuários dos estudantes do Sistema Municipal de Ensino.
§ 1º - O preenchimento do campo basear-se-á no princípio da autodeclaração (ou declaração pelos pais/responsáveis legais no caso de menores de idade), seguindo estritamente as classificações oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as especificidades das etnias indígenas locais.
§ 2º - O sistema de matrícula eletrônico ou físico bloqueará a conclusão do registro caso o campo Raça/Cor/Etnia não seja validado e preenchido, vedando-se o uso do termo "não declarado" ou "em branco".
CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO ERER
Art. 4º Fica criada e designada a Coordenação Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e para a Educação Escolar Quilombola (EEQ) vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Educação Entre Rios do Sul.
Art. 5º A Coordenação do ERER e do EEQ contará com dotação orçamentária própria, alocada no orçamento anual da pasta, para garantir a execução de suas atividades preventivas, formativas e fiscalizatórias.
Art. 6º A composição da Coordenação do ERER/EEQ observará os seguintes critérios técnicos e de representatividade:
I - Formada prioritariamente por profissionais da educação que possuam especialização, extensão ou formação comprovada na área de Relações Étnico-Raciais, História Afro-Brasileira e Educação Escolar Indígena;
II - Composição que garanta, dentro das possibilidades administrativas, a representação de servidores negros e pardos;
III - Garantia de participação de pessoas indígenas na equipe, considerando as características sociodemográficas do município de Entre Rios do Sul.
Art. 7º São atribuições precípuas da Coordenação Municipal do ERER/EEQ:
a) Realizar a análise contínua dos dados estatísticos étnico-raciais gerados pelas matrículas do sistema de ensino;
b) Produzir relatórios técnicos anuais sobre o perfil racial da rede e as ocorrências registradas pelo Protocolo;
c) Identificar e corrigir inconsistências cadastrais nos sistemas de ensino;
d) Manter diálogo técnico permanente com as equipes pedagógicas das escolas;
e) Apoiar as unidades escolares em caso de dúvidas sobre o processo de autodeclaração;
f) Realizar procedimento de heteroidentificação quando estritamente necessário (em casos de suspeita de fraude ou divergência manifesta) e prestar a devida orientação e acolhimento às famílias;
g) Fiscalizar o cumprimento das metas desta Instrução Normativa.
CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES
Art. 8º - As equipes pedagógicas e diretivas de cada escola pertencente ao Sistema Municipal de Ensino deverão, de forma amplamente participativa e democrática, atualizar seus Projetos Políticos-Pedagógicos (PPP) e Regimentos Escolares para fazer constar as regras de autodeclaração étnico-racial, bem como as punições e fluxos disciplinares em face de atos discriminatórios, conforme a legislação vigente.
Art. 9º - Cada unidade escolar deverá elaborar seu próprio Plano de Ação Escolar Temático (ERER – EEQ) contendo atividades permanentes de valorização da diversidade, combate ao preconceito e promoção da cultura de paz, integrando-o ao calendário letivo.
CAPÍTULO V
DOS PRAZOS E RESPONSABILIDADES
Art. 10. Ficam estabelecidos os seguintes prazos regulamentares para o cumprimento desta normativa:
I - **Até 6 meses:** Adequação dos sistemas físicos e digitais de matrícula pela Secretaria para validação obrigatória do campo raça/cor/etnia;
II - **Até 30 (trinta) dias:** Conclusão da atualização dos PPPs e Regimentos Escolares pelas equipes diretivas;
III - **Anual (Até o fechamento do ano letivo):** Entrega dos relatórios consolidados pela Coordenação do ERER/EEQ à Secretaria de Educação e ao CME.
Art. 11. O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa ensejará a responsabilização administrativa dos gestores das unidades escolares, nos termos do estatuto dos servidores públicos municipais.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

RODRIGO OLIBONI
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:AC36BA47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.835/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a adoção de medidas de contenção, racionalização e controle de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelece providências de ajuste fiscal e dá outras providências.

RODRIGO OLIBONI, **Vice** Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito Municipal de **Entre Rios do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 167-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 109/2021;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente os arts. 1º, 9º, 19, 20, 48, 50 e 59;
DECRETA
Art. 1º Fica reconhecida a situação de necessidade de adoção de medidas de ajuste fiscal e contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão da superação do limite estabelecido no art. 167-A da Constituição Federal.
Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:
I- concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II- criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a)as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b)as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição;
]**d**) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI- criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII- criação de despesa obrigatória;
VIII- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;
IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
Art. 3º Os órgãos e entidades municipais deverão promover imediata revisão e redução de despesas administrativas para atendimento das disposições da presente norma.
Art. 4º Os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos da Administração responderão solidariamente pelo cumprimento das disposições deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, em 01 de Julho de 2026.

RODRIGO OLIBONI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se em data supra.

ADENILTO CONTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:D0F98488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.842/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Veda a realização de serviços com equipamento do tipo Ensiladeira Autopropelida em área inclinada, nos termos em que estabelece.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e considerando a Declaração de utilização em terrenos com aclive emitida pela empresa Arley Máquinas – Indústria, Comércio e Serviços Ltda, fornecedora do equipamento do tipo Ensiladeira Autopropelida Arley 2132A, adquirido pelo Município, considerando o interesse público a oportunidade e conveniência, Resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica vedada a realização de serviços com o equipamento Ensiladeira Autopropelida Arley 2132A, de propriedade do Município, em terrenos com inclinação superior a 20º.
Art. 2º A verificação da inclinação do terreno será realizada mediante laudo técnico emitido pela EMATER, o qual servirá de base para autorizar ou vedar a execução dos serviços com o equipamento.
Art. 3º - A inobservância do disposto neste Decreto sujeitará os responsáveis as eventuais penas e sanções previstas em lei.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:150FE6D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.844/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Declara evento oficial, e dá outras providencias.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e considerando o interesse público a oportunidade e conveniência, Resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica declarado como evento oficial do Município de Entre Rios do Sul o Campeonato Intermunicipal de Vôlei Misto, com início no dia 07 de agosto de 2026, junto ao Ginásio da Fase, conforme programação que integra o presente na forma de anexo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de agosto de 2026.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENILTO CONTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:E8EEFFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.848/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a escolha dos servidores destaques das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, e dá outras providencias.

RODRIGO OLIBONI, Prefeito Municipal em exercício de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e considerando a peculiaridade da questão, considerando o interesse público, a oportunidade e conveniência, Resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - O Município, de modo trimestral, escolherá os três servidores destaque das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Urbanismo.
Art. 2º - A escolha se dará dentre todos os servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Urbanismo, independentemente da forma de provimento, mediante votação, secreta, dos próprios servidores destas secretarias, presentes no ato.
Art. 3º - O processo de votação e apuração se dará em dia e horário previamente informado pelo titular da pasta, e se dará a vistas e na presença de todos os servidores destas três secretarias que estiverem presentes ao ato.
Parágrafo único: Os critérios e motivos da escolha do Servidor Destaque pelos seus pares são próprios de cada servidor votante.
Art. 4º -. Os 1º, 2º e 3º servidores que obtiverem o maior número de votos entre seus pares serão escolhidos, respectivamente, como 1º, 2º e 3º Servidor Destaque de cada Secretaria.
Parágrafo Primeiro: Cada servidor poderá votar uma única vez e em apenas um servidor, sendo desconsiderado no cálculo votos em branco ou nulos.
Parágrafo Segundo: Em caso de empate a escolha se dará mediante voto do secretário da pasta.
Art. 5º - Os servidores escolhidos, em cada trimestre, terão seus nomes divulgados em mural e poderão receber brindes de valor módico, não superior a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.
Art. 6º - Todos os servidores destas três secretarias estarão, automaticamente, e em cada edição, concorrendo, independentemente de inscrição.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2026.

RODRIGO OLIBONI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:1827ADA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.849/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara evento oficial, e dá outras providências.

RODRIGO OLIBONI, Prefeito Municipal em exercício de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e considerando o interesse público a oportunidade e conveniência, Resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica declarado como evento oficial do Município de Entre Rios do Sul A Semana Farroupilha, com início no dia 13 de setembro de 2026 e término no dia 20 de setembro de 2026, junto ao CTG Recanto dos Xirús, conforme programação que integra o presente na forma de anexo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO OLIBONI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

ADENILTO CONTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:94E214F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº2.850/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta parte da Lei Municipal nº 2.116/2025 e dá outras providências.

RODRIGO OLIBONI, Prefeito Municipal em exercício de Entre Rios do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a edição da Lei Municipal nº 2.116/2025, considerando o interesse público, a oportunidade e conveniência RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o Formulário de Adesão, em anexo, ao Programa de Padronização de Passeios, instituído pela Lei Municipal nº 2.116/2025.
Art. 2º - O particular interessado, quando do preenchimento do formulário padrão, além das informações que deles são exigidas, poderá fazer acompanhar outras informações e ou documentos que julgar pertinentes e importantes a análise do pedido.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

RODRIGO OLIBONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:37F90C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.854, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso GRANIZO - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O Senhor Irson Milani, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que as ocorrências do Evento GRANIZO dos dias 27/09 e 03/10/2026 vem ocasionando danos á residências e instalações nas áreas urbana e rural, na agricultura nas culturas de trigo, aveia, canola, triticale e soja, bem como danos em vias municipais devido quedas de árvores;
II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
III – que, em conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade os seguidos eventos de granizo e chuvas intensas, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como GRANIZO - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.
Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.
Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;
Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;
Art. 10º. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;
Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;
Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;
Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais
Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.
Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de outubro de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:BFC135CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.855/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara evento oficial, e dá outras providências.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e considerando o interesse público a oportunidade e conveniência, Resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica declarado como evento oficial do Município de Entre Rios do Sul a FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA da Comunidade de Vila União, conforme programação que integra o presente na forma de anexo.
Art. 2º - Ficam declarados visitantes ilustres do Município de Entre Rios do Sul os integrantes dos corais, autoridades e comitivas, que participarão do evento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENILTO CONTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:BF1386A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA 71/2026

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 0003/2026, ata de registro de preços nº 0003/2026, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, nos seguintes termos:
Objeto: MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS
Valor: R$13.497,00(treze mil quatrocentos e noventa e sete reais).
Fornecedor: ILG COMERCIO LTDA; CNPJ nº 92.4532.927/0001-03. **Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CNPJ** nº 12.889.035/0001-02. **Fornecedor: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA; CNPJ** nº 04.767.168/0001-88. **Fornecedor: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR; CNPJ** nº 03.652.030/0001-70. **Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARESLTDA; CNPJ** nº 81.706.251/0001-98. **Fornecedor: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ** nº 42.227.547/0001-74. **Fornecedor: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ** nº 05.531.725/0001-20.

Entre Rios do Sul/RS, 04 de NOVEMBRO de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal – Autoridade Superior

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:D6DEA7F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 013/2026

O Prefeito de Entre Rios do Sul/RS, torna público que expediu processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL (do tipo menor preço global), para a execução de obras de pavimentação asfáltica, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 23/11/26, às 9h00min. Informações pelo telefone (54) 31940213 e e-mail: licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br. Edital e demais documento disponíveis do site: https://entreriosdosul.rs.gov.br/licitacoes/.

Entre Rios do Sul-RS, 04/11/2026

IRSON MILANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:65C0733D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2026

Irson Milani, Prefeito de Entre Rios do Sul / RS, torna público que, em sessão pública de lances no dia 30/11/2026, às 09 horas, será realizado licitação na modalidade **LEILÃO Nº 002/2026,** visando à alienação de bens móveis inservíveis (árvores de pinus). Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através dos fones: (54) 3194-0213/3194-0305, ou pelo do link https://www.entreriosdosul.rs.gov.br/, ou através do e-mail: licitacoes@entreriosdosul.rs.gov.br.

Entre Rios do Sul, RS, 04 de novembro de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:50F83061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 012/2026.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público aos interessados que o edital de Concorrência Presencial nº 012/2026, foi rerratificado, e que no dia 30 de novembro do ano em curso, às 10 horas, no setor de compras e licitações será realizada licitação para a seleção de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do município.
Data de julgamento: 30/11/2026 - **Horário:** 10h00min.

Entre Rios do Sul-RS, 04 de novembro de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:AFD405F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA CONTRATO Nº 0204/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul. **Contratada:** Traçado Construções e Serviços Ltda. Contrato nº 0204/2026. Objeto: execução de obra, na forma de empreitada global, de pavimentação asfáltica em CBUQ, na Rua Passo Fundo e Rua Santo Ângelo, com área de 3.128,06 m², recurso vinculado ao CONTRATO DE REPASSE Nº 995413/2026/MCIDADES/CAIXA– Ministério das Cidades. Valor: R$ 420.292,91. Data de assinatura: 08/10/2026.

Entre Rios do Sul-RS, 03/11/2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:A6201685

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 188/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 188/2026 A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar e homologar o Pregão Eletrônico nº 188/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para confecção de material gráfico (Kits Educativos – REURB), conforme Convênio Termo de Compromisso n°965244/2024 – Ministério das Cidades, Exclusivo ME/EPP, através da Secretaria de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, com Recursos Outras Transferências de Convênios da União. Cuja empresa vencedora foi: ZANELLA SERVIÇOS DIGITAIS E BRINDES LTDA, CNPJ 63.272.252/0001-90, no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais).Erechim, 04 de novembro de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:ADDD7E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. LEILÃO PRESENCIAL N° 02/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. LEILÃO PRESENCIAL N° 02/2026 A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que, em relação ao **LEILÃO PRESENCIAL 02/2026,** procedimento licitatório para a venda de bens pertencentes ao Município de Erechim, classificados como inservíveis, conforme Processo Administrativo n° 3927/2026, **foram retificados os itens 1.1. e 8.1. do Edital.** Dessa forma, o edital será republicado, ficando **designada a nova data de abertura para o dia 02/12/2026, às 08h30min, no Salão de Eventos da CDL, sito a Rua Nelson Ehlers 180, 5º andar, no Município de Erechim/RS.** O edital encontra-se à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br e www.fernandaleiloes.lel.br. Erechim/RS, 04 de novembro 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:ED08AAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 172/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 172/2026 A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que, em relação ao **PREGÃO ELETRÔNICO 172/2026,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Saúde e Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, **foram retificados o valor total da contratação, a alínea "a" do item 11.5 e os Anexos VI e VII do Edital.** Dessa forma, o edital será republicado, ficando **designada a nova data de abertura para o dia 02/12/2026, às 08h30min.** O edital encontra-se à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, Erechim/RS, 04 de novembro 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:94447401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026 A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que quanto ao **PREGÃO ELETRÔNICO 92/2026,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para monitoramento de sistema de alarme em diversos setores do Município de Erechim, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf. do SUS – Governo Federal – Bloco de manutenção da ASPS, **foi promovida a retificação do Edital no item 11.5 "a".** Tendo em vista que as correções promovidas não alteram substancialmente as propostas de eventuais empresas interessadas, o Edital **permanecerá com data de abertura no dia 10/11/2026, às 13h30min.** Erechim/RS, 04 de novembro de 2026

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:67DFE85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que os procedimentos licitatórios referentes à Concorrência Eletrônica n° **12/2026,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada, pelo regime de contratação integrada, para elaboração de projeto básico, projeto executivo e execução completa da obra para construção da nova Unidade Básica de Saúde Presidente Vargas, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Outros Recursos Vinculados à Saúde, ficam **SUSPENSOS *sine die***, para análise e resposta de impugnação ao edital, bem como outras eventuais adequações necessárias ao aprimoramento do instrumento convocatório, de modo a garantir maior clareza, segurança jurídica e adequada execução contratual. Oportunamente, o Edital será republicado, com a devida divulgação de nova data para abertura do certame, nos termos da legislação vigente. Erechim/RS, 03 de novembro de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:AB101FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto Municipal:
DECRETO Nº 6.229 DE 19 DE AGOSTO DE 2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .
Erechim/RS, 04 de novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:E0656EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 298/2026 - PROCESSO SELETIVO 289/2026

EDITAL Nº. 298/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 289/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

INTÉRPRETE DE LIBRAS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Nicole de Souza Queiroz	1º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Exame Médico Clínico,

Hemograma Completo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim,04 de Novembro de 2026

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Talita Neves
Código Identificador:80B337AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 299/2026

EDITAL Nº. 299/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

BIÓLOGO(A)	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Cássia Canzi Ceccon	4º Lugar
2 – Nadie Maria Mikolaiczik	5º Lugar

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Tainá Oliveira Goançalves	352º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o cargo de Biólogo(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Para o cargo de Professor(a) de Ed. Inf. e Ensino Fund. - Anos Iniciais: Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Acuidade Visual, Hemograma + Plaqueta, Hepatite B – Anti HBS, Hepatite B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 04 de Novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:F1D7D393

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
EDITAL 16/2026 CLASSIFICAÇÃO CURSO DE INFORMÁTICA

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SMDEIT, no uso de suas atribuições legais, torna pública A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PARA CURSO DE INFORMÁTICA E INTERAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO do Edital de Chamamento Público nº 016/2026.1.DO SORTEIO Tendo em vista que para o curso de **Informática e Interação para o Mercado deTrabalho**o número de interessados, com as mesmas condições de classificação, superou o número de vagas disponíveis, foi realizado sorteio público no dia 03 de novembro de 2026, às 10:00h da manhã, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, na Rua Eustáchio Santolin, nº 35, no Bairro Bela Vista, que está a disposição para visualização através do link https://www.youtube.com/watch?v=GuFhh0z9xg8. 1.1.Segue a lista com a classificação: 1. BRUNA RAFAELA RIBEIRO2. MIKE HUMBERTO MARCELLIN LUIS3. ERIKA ALEJANDRA VILLARROEL GONZALEZ4. PRICILE MARCELIN5. DIOMELYS DEL CARMEN TABEROA FAJARDO6. WELLINGTON VINICIOS DE LELLO7. MARIELE PATRICIA DE QUADROS8. FRANCIELI BASSI9. LUANA MACHADO CAMPOS10. MARCIA VIANA DA ROSA11. LOVEMAR MARYSLEY MEZA PINO12. LISSETH COROMOTO IBARRA MARINO13. LEDYS SOLANGE VILLANUEVA GONZALEZ14. JOSÉ AUGUSTO BATISTA SANTANA15. BRUNO GABRIEL MOURA E SILVA16. GIOVANA ALVES DA SILVA17. VITOR GABRIEL KWIATKOWSKI18. LUÍSA TORMEN DA SILVA19. ADRIAN DE JESUS CASTRO BRAVO20. ROSICLER ALVES MOELLER. **SUPLENTES:** 1. JOÃO LUÍS ALVES MOELLER2. MARCIA LITWIN3. ARTHUR CARLOS URIO4. FERNANDA CASANOVA5. DANIEL JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA6. ELÍS APARECIDA DUARTE7. BRENO FERNANDES8. ALINE GAUER9. ROCHELE APARECIDA ROCHA GERALDI10. INDIRA SABRINA FLORES GUAREMA11. JULIANA TERESINHA DA SILVA12. AIQUEL DEYANIRA GUAICURBA DE VASQUEZ13. REGINA MORAES14. MARISETE RIGO WASTCHUK15. SIMONE FATIMA BANASZESKI16. JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS GURSKI17. JOCIANE CARLA BOBERMEN DE SOUZA18. ANDERSON LUÍS DE OLIVEIRA JÚNIOR19. TIAGO VIEIRA20. IVACIR JOSE SIMANSKI21. CRISTIANO ALBERTO STURM ANTUNES22. MARIA LUIZA MACHADO LOMBARDI23. NOELI DE OLIVEIRA NUNES2. DA MATRÍCULA Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período de 06/11/2026 a 11/11/2026, diretamente na instituição.

EMERSON RICARDO SCHELSKI.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Letícia de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2198050D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
PRORROGAÇÃO DE EDITAL 16/2026

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SMDEIT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕESdo Edital de Chamamento Público nº 016/2026.**Fica prorrogado até o dia 15de dezembrode 2026o prazo para inscriçãodos interessados, com exceção do Curso de Informática e Interação para o Mercado de Trabalho.Dessa forma, o item 4.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:**"4.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 29de outubrode 2026 atéo dia 15de dezembrode 2026, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo,horário de atendimento de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos exclusivamente pelo e-mailfomento.desenvolvimento@erechim.rs.gov.br,pelo telefone (54) 3520-7004 ramal 8317 ou pelo whatsApp (54)991141261.

EMERSON RICARDO SCHELSKI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Letícia de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:225539A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 97/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2026
Processo Licitatório nº 148/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
DEISE RAMBO - CNPJ 64.622.560/0001-60.
Valor: R$ 11.235,00 (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Justificativa: ação de natal promovida pelo município para distribuição de 450 guarda-chuvas aos alunos infantis e adolescentes de rede municipal de ensino, promovendo o fortalecimento de vínculos e integração entre estudantes e a gestão pública.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 04 de novembro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:312DD876

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 98/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2026
Referente Processo Licitatório nº 149/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
HAPPY KIDS EVENTOS LTDA- CNPJ 60.963.841/0001-26 – PASSO FUNDO/RS.
O valor total estimado para o atendimento desta demanda é de **R$ 2.480,00 (*Dois mil quatrocentos e oitenta reais.***

A presente contratação tem por finalidade o aluguel de brinquedos infláveis para a realização do Dia da Família, promovido pela Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Dr. Orlando Rojas, previsto para o dia 07 de novembro de 2026, no Salão Católico Paroquial São José. A iniciativa tem como objetivo proporcionar um momento de integração, lazer e convivência entre as crianças e seus familiares, fortalecendo os vínculos afetivos e a parceria entre família e escola. A realização de atividades recreativas contribui para o desenvolvimento infantil, estimulando a socialização, a interação, a coordenação motora e a participação em experiências lúdicas, fundamentais para a faixa etária atendida pela instituição.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 04 de novembro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:C8A682DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
1° ADITIVO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO 74/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA DO TIPO MINIVAN EXECUTIVA COM 7 (SETE) LUGARES PARA AS DEMANDAS DA FSPSCE COM QUILOMETRAGEM LIVRE

CONTRATADA: AUTOSUL LOCADORA DE VEÍCULOS.

CNPJ: 23.285.134/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto celebrar a prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses a contar a partir de 14 de novembro de 2026 até 13 de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
3.1. Fica reajustado o valor do contrato pelo índice do IPCA-IBGE do acumulado dos últimos 12 meses de 4,5761 % passando de R$4.015,00 para R$4.198,73.

CLÁUSULA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1. Art 107 da lei 14.133/2021 e ainda cláusula quinta,5.1.1. do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO
5.1 Ficam mantidas e ratificadas , em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do instrumento , não modificadas por este Termo .

5.2 E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:E1DA08F6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA – ERROS FORMAIS

ERRATA – ERROS FORMAIS
PREGÃO ELETRÔNICO 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE ENFRENTAMENTO Á VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica que na publicação do contrato do Processo em epígrafe, ocorrida na data de

04 de Novembro de 2026 na Edição nº **4449** do Diário Oficial dos Municípios do RS, no corpo do texto:

onde se lê:
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 107 da Lei Nº 14.133/21

leia-se:
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 105 da Lei Nº 14.133/21

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:5FCC4504

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.126 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de novembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3D7359B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.127 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de novembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CB3D8912

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.152 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de novembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:531A9F5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.153 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de novembro de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:49DEFDD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.154 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a Concessão de Uso do imóvel de propriedade de Esso Brasileira De Petróleo LTDA, matriculado sob nº 17.267 do Registro de Imóveis da Comarca Esteio, declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Decreto nº 8.211, de 10 de julho de 2024, com posse emitida ao Município de Esteio nos autos do Processo nº 500809408-2024.8.21.0014, ao Instituto Educacional, Social e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul – ISCERGS / CUFA, para implantação do Parque Socioambiental de Soluções Baseadas na Natureza (SbN), vinculado ao Projeto Territórios Resilientes da Petrobrás

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de novembro de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:34DECFF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.155 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Cria vaga para o cargo de provimento efetivo de Professor de Área I, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no Quadro de Cargos da Carreira do Magistério Público do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de novembro de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7185E313

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90047/2026

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90047/2026. PROCESSO SEI Nº 43.206009.0000482026-72. Processo Administrativo nº **4707/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK - SMCDH .** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:2D849D58

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2026

Assunto: Decisão sancionatória - processo de responsabilização nº 160717/2026
Pregão Eletrônico nº 80/2025
Contrato nº 102/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR – SME

Notificante: MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eng°. Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, através da Comissão de Processo de Responsabilização – Portaria nº 3725/2026.
Notificada: HLJ NEGÓCIOS LTDA, com sede na Av. Cel. Pacífico Pinto da Fonseca, N° 170, Sala 404, Bairro Fausto Pinto da Fonseca, na cidade de Nova Serrana, CEP 35.532-210, – MG, inscrita no CNPJ N° 52.921.169/0001-88.
Objeto: Versa a presente notificação sobre a decisão sancionatória exarada nos autos do processo administrativo de responsabilização nº 160717/2026, o qual apurou infrações às obrigações decorrentes do Contrato nº 102/2025 – Pregão Eletrônico nº 80/2025 do Município de Esteio.
Na data de 18/06/2026, através de e-mail (fl. 285) encaminhado para o endereço eletrônico **hljnegocios@gmail.com**, a empresa foi intimada quanto aos fatos e circunstâncias contidos no processo administrativo de responsabilização nº 160717/2026, com a devida concessão do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para defesa escrita e especificação de provas, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/2021, através da notificação nº 01/2026.
Às fls. 287-288 consta certidão de transcurso de prazo sem apresentação de defesa por parte da empresa interessada, datada de 13/07/2026.
Às fls. 290-307 consta o relatório final da comissão do processo de responsabilização, opinando pela procedência total da imputação das infrações e aplicação das sanções legais/contratuais.
Às fls. 310-312 consta o parecer 27/2026 da Procuradoria-Geral do Município opinando pelo total acolhimento das conclusões do relatório final.
Às fls. 314 consta a decisão de acolhimento na íntegra do Parecer nº 27/26 da PGM e do Relatório Final da comissão o processo de responsabilização.
Por tais elementos, a presente notificação acompanhada dos anexos documentos que a instruem (Relatório Final e Parecer nº 27-2026 - PGM), objetiva intimar a notificada das sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 4 (quatro) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e multa de 20% sobre o valor total do contrato, na forma da Lei 14.133/2021.
Dispositivos legais/contratuais da infração e sanções: Art. 155, III da Lei 14.133/201; alínea "c" do item 14.1 do Contrato nº 102/2025; Art. 156, II e IV da Lei 14.133/201; item 14.2 do Contrato nº 102/2025.
Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa **HLJ NEGÓCIOS LTDA**, já devidamente qualificada, quanto à decisão da aplicação das sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo p**razo de 4 (quatro) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e multa de 20% sobre o valor total do contrato, a qual importa em R$ 97.379,46 (noventa e sete mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, ficando a mesma **intimada** para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar pedido de reconsideração, nos termos do art. 167 da Lei 14.133/2021.

Esteio, 02 de setembro de 2026

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:51820040

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8247/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mirian da Fontoura Cabral, Auxiliar de Educação, 36h, Estatutário, matrícula nº 31198, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/07/2026 até 12/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A6EB6BDE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8248/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mirian da Fontoura Cabral, Auxiliar de Educação, 36h, Estatutário, matrícula nº 31198, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/08/2026 até 10/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D1C1C0C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8249/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mirian da Fontoura Cabral, Auxiliar de Educação, 36h, Estatutário, matrícula nº 31198, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/08/2026 até 28/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0EDBEF14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8250/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mirian da Fontoura Cabral, Auxiliar de Educação, 36h, Estatutário, matrícula nº 31198, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:459D1616

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8251/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mirian da Fontoura Cabral, Auxiliar de Educação, 36h, Estatutário, matrícula nº 31198, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:135F4488

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8252/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mirian da Fontoura Cabral, Auxiliar de Educação, 36h, Estatutário, matrícula nº 31198, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/10/2026 até 26/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E6023795

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8253/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mirian da Fontoura Cabral, Auxiliar de Educação, 36h, Estatutário, matrícula nº 31198, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4A833231

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8254/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Allan Baldo Bilefel, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 31736, para exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada ao Serviço de Convivência, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 01/11/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7F6514ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8255/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Lilian Catieli Chitolina, Educador Social, 40h, Estatutário, matrícula nº 50732, Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada ao Serviço de Convivência, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 01/11/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:929BFF41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8256/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Brayan da Silva Stelzer, Técnico em Informática, 40h, Estatutário, matrícula nº 31705, Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculado à unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, a partir de 21/10/2026, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:88043E86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8257/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 4824/2026 para fazer constar: CONCEDER para Tania Georg Florao Belmonte, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47820, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/06/2026 até 05/06/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:94D32466

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8258/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Sara de Carvalho Porto Sogari, Médico Comunitário PSF, 40h, Estatutário, matrícula nº 31450, a partir de 27/10/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B66B7941

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8259/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Luiza de Oliveira Nascimento, Psicólogo, 36h, Estatutário, matrícula nº 31737, a partir de 16/11/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DCFF28A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8260/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível IV, Gisele Maria de Fontinele Machado Basso, Professor de Ciências, 24h, Estatutário, matrícula nº 47107, a partir de 01/11/2026, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CD6DFF69

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8261/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe D, Angelita Lopes Trindade, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 41061, a partir de 01/05/2026, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C987614E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8262/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giane Uczak Ayres, Professor Anos Iniciais/Professor Educação Infantil, 24h/36h, Estatutário, matrículas n° 47093/47136, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:014DCFF1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8263/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula de Camargo Ferreira Dias, Professor Anos Iniciais, 24h, Estatutário, matrículas nº 47190/47920, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EE9685A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8264/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andressa da Rosa Scherer, Agente Comunitário de Saúde, 40h, Estatutário, matrícula nº 31526, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/10/2026 até 02/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:76215A1E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8265/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joice Taís Santos Macedo dos Santos, Professor de Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 47978, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/09/2026 até 27/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4B10A1B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8266/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, instaurado pela Portaria nº 7262/2025, que resultou em arquivamento para as servidoras Rosângela Minossi Bonato Roos, Professor Séries Iniciais, 24h, Celetista, matrícula nº 4349; Tânia Georg Florao Belmonte, Gestor Pedagógico, 40h, Estatutário, matrícula nº 47820; Joelma Adriani Soares de Lima, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula n° 47738; e para ex-servidora Elisandra Teixeira de Souza, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 31840. Homologado em 19/11/2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7BA164B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8267/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CONVERTER a penalidade disciplinar de Suspensão de 15 (quinze) dias ao servidor Daniel Hilario da Silva, Agente Comunitário PACS 1, Estatutário, matrícula nº 30989,em multa, nos termos do Art.185, da LCM nº 5231/2011.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3044D300

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8268/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 3333/2026 e DESIGNAR, a partir de 04/11/2026, os(as) servidores(as) abaixo relacionados como Fiscais de Contrato Titulares e Substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 093/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, que tem por objeto contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis, para atender a frota de veículos do Município de Esteio (próprios e locados), através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico - GP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 203/2022, oriundo do processo administrativo nº 4302/2022:

Fiscal Titular: João Marcos Alves Griszewski – Matrícula 50660 - GP

Fiscal substituto: Keite Michele Niemcszeski - matrícula 31823 – GP

Fiscal titular: Eduardo Machado de Carvalho – Matrícula 8765 - GVP

Fiscal substituto: Roberta Szczepaniak de Souza – Matrícula 8751– GVP

Fiscal titular: Edson de Mattos Ribeiro – Matrícula 30842 - SMGG

Fiscal substituto: Vilson da Silva Rocha de Quadros - Matrícula 31730 – SMGG

Fiscal titular: Márcia Elisa Broilo – Matrícula 30926 - SMCEL

Fiscal substituto: Elaine Cristina Nunes do Nascimento - Matrícula 3957 - SMCEL

Fiscal titular: Simone Reni Leite - Matrícula 30975 - SMCDH

Fiscal substituto: Marcio Marques da Silva Junior - Matrícula 31764 - SMCDH

Fiscal titular: Paulo Roberto da Silva Winck, matrícula 8785 - SMDEMA

Fiscal substituto: Gilberto Giliard da Silva – Matrícula 8779 – SMDEMA

Fiscal titular: Fábio Rodrigues Gonçalves – Matrícula 30343 - SME

Fiscal substituto: Iasmin Rochele Soares Escarpetti - Matrícula 47029 - SME

Fiscal titular: Seliane Neto Billig - Matrícula 8805 - SMOSU

Fiscal substituto: Mariangela Kauer – Matrícula 41206 - SMOSU

Fiscal titular: Ênio Veronezi Junior - Matrícula 30077 - SMSP

Fiscal substituto: Carlos Rafael da Rocha Leivas Miró – Matrícula 3977 - SMSP

Fiscal titular: Cristiane de Oliveira - Matrícula 8851 - SMS

Fiscal substituto: Gislaine Lemos Leal - Matrícula 6972 - SMS

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:846FF630

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8269/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 30/10/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4215/2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F510CC03

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8270/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 02/11/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4364/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:88369F07

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8271/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 8270/2026, que prorrogou, por 60 (sessenta) dias, a partir de 02/11/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4364/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D48932C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8272/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 02/11/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4364/2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C311FC3F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8273/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 30/10/2026, o prazo

para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4218/2026.]

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2B2EA222

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8274/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 30/10/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4216/2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CF6875E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8275/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 30/10/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4217/2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:67A2FF09

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8276/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 30/10/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4215/2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D3C12EFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8277/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 7563/2026, que nomeou Ricardo Alfonso Daga da Silveira, através do Concurso Público nº 02/2026, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 8º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 12.11 do Edital de Abertura n° 02/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:80241A08

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8278/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 7565/2026, que nomeou Josias Vieira França, através do Concurso Público nº 02/2026, para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos, 40 horas, Estatutário, classificação 1º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 12.7 do Edital de Abertura n° 02/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:235E038A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8279/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Roger Bitencourt Kuttner, aprovado no Concurso Público nº 02/2026, classificação 9º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 05/11/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BF3BA626

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8280/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Gabriella Mendes Ferraz, aprovada no Concurso Público nº 02/2026, classificação 3º lugar, para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos, 40 horas, Estatutário, a partir de 05/11/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D6BA3916

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8281/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Paulo Roberto Griesang Esperança, aprovado no Concurso Público nº 02/2026, classificação 1º lugar, para o cargo de Analista de Sistemas, 40 horas, Estatutário, a partir de 05/11/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DF96F342

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8282/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Karin Fabiane Pereira Cabral, aprovada no Concurso Público nº 02/2026, classificação 3º lugar, para o cargo de Técnico de Saúde Bucal, 40 horas, Estatutário, a partir de 05/11/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0BA181DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8283/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Ewerton Correia Leandro, aprovado no Concurso Público nº 02/2026, classificação 1º lugar, para o cargo de Fiscal, 40 horas, Estatutário, a partir de 05/11/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9C99E857

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8284/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adolfo Fabiano Klein Dangelo, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula n° 3547, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/10/2026 até 30/10/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DCB6A916

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8285/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karen Cristina Caprara, Orientador Educacional, 40h, Estatutário, matrícula nº 46836, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/08/2026 até 29/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5F77E904

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8286/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia, 40h, Estatutário, matrícula nº 41332, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/11/2026 até 04/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:75565526

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8287/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel de Andrade Sena, Gestor Pedagógico, 40h, Estatutário, matrícula nº 47230, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/10/2026 até 20/01/2027, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EA6D5E48

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8288/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Flavia da Rosa, Agente Comunitário PSF - UT - 9, 40h, Estatutário, matrícula nº 31389, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2026 até 13/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E6E4CD44

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8289/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Flavia da Rosa, Agente Comunitário PSF - UT - 9, 40h, Estatutário, matrícula nº

31389, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/10/2026 até 10/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C3DA0233

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8290/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Marta da Silva, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 7401, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2F68F3B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8291/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Marta da Silva, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 7401, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7B2E4DF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8292/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evaldo André Mascitti, Pintor, Estatutário, matrícula n° 50486, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 01/12/2026, concedida pela Portaria n° 3217/2026, com base no art. 122 da Lei Municipal n° 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6C9A9FEC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8293/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 6768/2026, que concedeu para Evaldo André Mascitti, Pintor, Estatutário, matrícula n° 50486, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 01/10/2026, concedida pela Portaria n° 3217/2026, com base no art. 122 da Lei Municipal n° 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C7DEE605

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8294/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fatima da Silva Santos Oliveira, Agente Comunitário PSF - UT 2, 40h, Estatutário, matrícula n° 50708, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/10/2026 até 12/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:03E98FE2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8295/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 8291/2026 para fazer constar: CONCEDER para Silvia Marta da Silva, Servente, 40h, Estatutário, matrícula nº 7401, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/10/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3FC70DD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.662, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026:

Extrato do Decreto Municipal nº 2.662, de 05 de outubro de 2026:

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela/RS, no usode suas atribuições legais, faz saber que: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 304.543,31 (trezentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Fagundes Varela, Estado do RioGrande do Sul, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

NELTON CARLOS CONTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:451B45B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.666, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026:

Extrato do Decreto Municipal nº 2.666, de 28 de outubro de 2026:

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela/RS, no usode suas atribuições legais, faz saber que: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 345.607,83 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Fagundes Varela, Estado do RioGrande do Sul, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

NELTON CARLOS CONTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:E09C09B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 295/26 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 295/26 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO ESPECIAL DE MEMBRO DA EQUIPE DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos
da Lei Municipal nº 1.807/14 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, **DESIGNA** o servidor **EURICO ADELAR DA SILVA LIMA,** Técnico em Enfermagem, matrícula nº 268-2, para **DESEMPENHAR A FUNÇÃO ESPECIAL DE MEMBRO DA EQUIPE DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA,** de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2026, com direito a perceber além de seus vencimentos normais uma Gratificação Mensal, correspondente ao coeficiente de 0.50 sobre o SRM - Salário Referência Municipal, no valor de R$ 440,62 (quatrocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 03 de novembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:6412C22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público o **ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 124/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 460/2024, FUNDAMENTADO NO Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATADA: WEBDE HOST LTDA CNPJ: 12.313.704/0001-01 **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de dezembro de 2026, e reajuste dos valores pelo índice IGP-M, no percentual de 5,24%. **VALOR ANUAL:** R$ 11.438,52. **O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.**
Fagundes Varela, 04 de novembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:FB93EA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 002/2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2021- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
CONTRATADA: TJD SOLUCOES EM TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ sob nº 20.439.187/0001-31;
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de dezembro de 2026 o Termo de Credenciamento nº 146 de 1º de dezembro de 2025. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 04 de novembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:226AC4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 521/2026
a contratação da empresa **SUPERMERCADO DE CARLI LTDA** CNPJ nº 89.791.669/0001-52 **Objeto:** A aquisição de alimentos para disponibilização ao usuário da Política e Assistência Social, conforme Lei Municipal n º 2025/2019 e Resolução CMAS 02/2019. Nº do código familiar: 08488824661. **Valor:** R$ 328,76 **Prazo:** 10 dias O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 743/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 520/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **LAZZARI & PADILHA COM. DE TINTAS** CNPJ nº 03.014.680/0001-90 **Objeto:** Aquisição de removedor pastoso para esmaltes, vernizes e tintas acrílicas, destinado à remoção de revestimentos antigos, desgastados ou deteriorados, proporcionando melhores condições para a preparação das superfícies e contribuindo para a manutenção, conservação e revitalização do patrimônio público municipal. **Valor:** R$ 165,08 **Prazo:** 10 dias O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 519/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **COMERCIO DE GAS DECONTO EIRELI** CNPJ nº 29.587.162/0001-50 **Objeto:** Aquisição de gás para atividade de solda na Oficina Municipal. **Valor:** R$ 388,08 **Prazo:** 10 dias O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 741/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 518/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **STEFANIE SABINO TEIXEIRA,** CNPJ nº 64.532.280/0001-61 **Objeto:** Tem por objeto a aquisição de chaveiros personalizados com impressão 3D para premiar os alunos participantes do 3º Festival de Xadrez de Fagundes Varela, a realizar-se no dia 10 de novembro do corrente ano, das 13 às 17h, na capela

São Paulo da Cruz. **Valor:** R$ 900,00 **Prazo:** 10 dias O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.
Fagundes Varela, 04 de novembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:E2AEF79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

--------PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 745/2026 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 169/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas **HELPFIX ASSISTENCIA TECNICA LTDA** CNPJ: 20.992.564/0001-65 **Objeto:** a aquisição de materiais de expediente, através do Pregão Eletrônico nº 0010/2025 do Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA), do qual o Município de Fagundes Varela faz parte. **VALOR**: R$ 400,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.
Fagundes Varela, 04 de novembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:D0B22C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1541/2026 – Processo nº 1786/2026.
Contratada: AUTOPECAS FAXINALENSE LTDA. CNPJ: 91.663.039/0001-44. Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção do veículo Mercedes Benz Sprinter JBG4D81, pertencente a frota da Secretaria de Saúde. Valor: **R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 04 de novembro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:6BA3F45E

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade nº 201/2026 – Processo nº 1792/2026.
Contratada: PAULO JUNIOR CEOLIN, CNPJ: 58.327.660/0001-61, Objeto: contratação para realização de uma etapa da Copa 100% Original de Veloterra – Edição 2026, junto à programação da Expofax. Valor: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 04 de novembro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:3478868B

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO/RS torna público o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 01/2024, celebrado com a empresa **PGL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.924.295/0001-41, cujo objeto consiste na execução de pavimentação na estrada de acesso ao Cerro Cumprido (São Pio).
A rescisão consensual foi formalizada com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observando o regime jurídico aplicável ao contrato, mediante requerimento da contratada e autorização da Administração Municipal, produzindo efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.
O encerramento contratual considera as medições realizadas, os serviços efetivamente executados, as pendências técnicas identificadas e o correspondente acerto financeiro, conforme Relatório Técnico de Medição Final e Levantamento Técnico-Financeiro da Obra, permanecendo ressalvadas as obrigações e responsabilidades ainda sujeitas à apuração e conferência administrativa.
Faxinal do Soturno/RS, 04 de novembro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:00F29AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 136/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e do Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Data/hora limite para recebimento de propostas: 17/11/2026, às 8h30. Data/hora da abertura das propostas: 17/11/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 17/11/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:6618FB01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 132/2026 - MERCADO ECONÔMICO FLORIANENSE

LTDA - CNPJ 39.793.069/0001-55. Pregão Presencial 03/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS. Acréscimo de Valor por Aumento de Quantitativo: R$ 1.541,58. Vigência: 05 de outubro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:A5B42D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 140/2026 - MERCADO ECONOMICO FLORIANENSE LTDA – CNPJ 39.793.069/0001-55. Pregão Presencial (Lei 14.133) 4/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS. Acréscimo de Valor por Aumento de Quantitativo: R$ 744.78. Vigência: 05 de outubro de 2026 a 01 de março de 2027 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:4C19BA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 114/2026 - OBRA E COR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 29.147.716/0001-06. Concorrência Presencial (Lei 14.133) 4/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SEDE DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL E PRÓPRIOS. Acréscimo de Valor por Aumento de Quantitativo: R$ 81.923,81. Vigência: 13 de outubro de 2026 a 08 de novembro de 2026 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:23ACF106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 76/2026 - PATAS CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA - CNPJ 37.780.548/0001-01. Dispensa 30/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS DOMÉSTICOS. Objeto: Alteração do Recursos Financeiro. Vigência: 08 de outubro de 2026 a 29 de dezembro de 2026 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 08 de outubro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:79C34B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 34/2026 - AIRTON ROSA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 11.011.017/0001-60. Concorrência Presencial 1/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 15 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO/RS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 983485/2025 /MCIDADES/CAIXA E RECURSOS PRÓPRIOS. Acréscimo de Valor por Aumento de Quantitativo: R$ 351.600,00. Vigência: 20 de outubro de 2026 a 01 de setembro de 2027 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:3B6238B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 93/2023 - ZABI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 07.763.091/0001-66. Tomada de Preços 5/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE, TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO. Valor Mensal: R$ 9.405,00. Valor Total: R$ 112.860,00. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 11 de outubro de 2026 a 10 de outubro de 2027, pelo período de 12 meses. Assinatura: 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:8F2E51F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

DÉCIMO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 87/2025 - MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 4/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Reequilíbrio Econômico-Financeiro no Valor Total de: R$ 30.847,19 (acréscimo). Vigência: 16 de outubro de 2026 a 31 de julho de 2027 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:0F8B10BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 144/2026 - AIRTON ROSA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 11.011.017/0001-60. Concorrência Presencial (Lei 14.133) 6/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL ROMANO SEMINOTTI. Valor Total: R$ 856.500,00. Vigência: 05 de outubro de 2026 a 04 de junho de 2027. pelo período de 08 meses. Assinatura: 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:F24054BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 145/2026 - DAMIÃO LOSS E FILHO LTDA - CNPJ 97.113.039/0001-57. Dispensa Pequeno Valor 38/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL DA SMOPVS. Valor Total: R$ 18.468,88. Vigência: 06 de outubro de 2026 a 05 de novembro de 2026, pelo período de 01 mês. Assinatura: 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:0382594F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 146/2026 - LIMA & PFERL LTDA - CNPJ 07.569.421/0001-87. Dispensa 39/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS MAIS ÁGUA, DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/1700-0001100-0, CONVÊNIO FPE N° 5158/2024. Valor Total: R$ 92.513,98. Vigência: 07 de outubro de 2026 a 06 de novembro de 2026, pelo período de 01 mês. Assinatura: 7 de outubro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:AAFBD592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 147/2026 - INGA CAMINHÕES LTDA - CNPJ 23.008.729/0001-00. Adesão à Ata de Registro de Preços 15/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN MINIBUS. Valor Total: R$ 712.845,00. Vigência: 21 de outubro de 2026 a 20 de fevereiro de 2027, pelo período de 4 meses. Assinatura: 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:5B8FA6D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 148/2026 - COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS PAIOL LTDA - CNPJ 03.403.456/0001-90. Dispensa 40/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA PARA SORTEIO NO PROGRAMA DE ESTÍMULO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA LOCAL E INCREMENTO À ARRECADAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.119/26, DE 10 DE ABRIL DE 2026. Valor Total: R$ 21.000,00. Vigência: 21 de outubro de 2026 a 20 de novembro de 2026, pelo período de 01 mês. Assinatura: 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:F161E0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 149/2026 - ORQUESTRA MUNIQUE LTDA - CNPJ 09.115.076/0001-37. Inexigibilidade 5/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS DE CONJUNTO/BANDA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DA XVII FESTA ALEMÃ E XIII FESTA POLONESA. Valor Total: R$ 26.250,00. Vigência: 21 de outubro de 2026 a 20 de novembro de 2026, pelo período de 01 mês. Assinatura: 21 de outubro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:04D10051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 150/2026 - DIDONE SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA - CNPJ 59.199.597/0001-98. Dispensa 41/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO DE TAMPONAMENTO E OUTORGA DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS. Valor Total: R$ 19.200,00. Vigência: 27 de outubro de 2026 a 26 de janeiro de 2027, pelo período de 03 meses. Assinatura: 27 de outubro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:C12C16A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 151/2026 - MECÂNICA PESADA HIDROMAKI LTDA - CNPJ 15.011.359/0001-31. Dispensa 42/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA CONSERTO E REFORMA DO ROLO COMPACTADOR MAXLOADER MAX 212. Valor Total: R$ 16.906,00. Vigência: 29 de outubro de 2026 a 28 de novembro de 2026, pelo período de 01 mês. Assinatura: 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:EFFAE12B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº48.2026

TERMO ADITIVO Nº 48/2026
CONTRATO Nº 43/2023
Vinculado a Dispensa nº12.2023
Processo nº1651.2023

Termo Aditivo, para reequilíbrio ao Contrato de serviços continuados ACESSO À REDE IP DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, EMULAÇÃO DE TERMINAL EM MICROCOMPUTADOR E ENDEREÇAMENTO DE IMPRESSORA, CONECTADOS EM REDE LOCAL - ARE - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, **PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.,** com sede na Praça dos Açorianos, s/ nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada **PROCERGS**, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: (Inalterada)

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes serviços:

I - Acesso à Rede RS (IP - Internet Protoco) de comunicação de dados administrada pela PROCERGS, nos locais e velocidades descritos no ANEXO II.
II - Emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores ligados em rede local, para acesso aos sistemas executados nos mainframes da PROCERGS, conforme a quantidade especificada no ANEXO III.
III - Endereçamento lógico das impressoras conectadas em rede local, que servem para impressão de re- latórios que são emitidos pelos

sistemas executados nos mainframes da PROCERGS, conforme a quantidade especificada no ANEXO III.
IV - As quantidades iniciais contratadas poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, conforme a demanda do MUNICÍPIO – ANEXO III. Mensalmente, a PROCERGS fornecerá ao MUNICÍPIO relatório com as quantidades reais dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS (Inalterada)
I - Os preços unitários a ser pago mensalmente será de R$57,45(cinquenta e quatro reais com noventa e um centavos), mensais, sendo valor total de R$689,40 (seiscentos e oitenta e nove reais com quarenta centavos), para o período de 12 meses.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
Formigueiro, 01 de outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante
PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A
CNPJ nº 87.124.582/0001-04- Contratada

Testemunhas:
_____
CPF nº
_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:CA0B8165

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 525/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 525/2026
Processo nº 588/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento arame para solda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	ARAME DE SOLDA MIG 1.2MM (CARRETEL).	R$ 190,00	R$ 190,00
MATERIAL:				R$ 190,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 190,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:
AGRICOLA MARZARI
CNPJ nº **15.012.413/0001-63**
EST BR 392 KM 293, n°**S/N**, **Bairro PAMADE,** CEP **97.340-000**, **SÃO SEPÉ - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se pela necessidade uma vez que este é necessário para a realização dos serviços de soldagem e atendimento ás demandas da Secretaria de Obras e Transito, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços executados.

2.2– Dos preços
Empresa: **TEIBEL COM DE FERRAMENTAS**
CNPJ **94.151.263/0001-45**
Valor global R$ 197,25 (cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos);

Empresa: **AGRICOLA MARZARI**
CNPJ nº **15.012.413/0001-63**
Valor global R$ 190,00 (cento e noventa reais);

Empresa: **MAUS & CIA LTDA**
CNPJ nº **88.990.213/0001-59**
Valor global R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ação: 2005
Fonte: 1500
Despesa principal: 2350
Despesa: 2366

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador o servidor Glaiton Santos da Luz, cargo Secretário deObras, matrícula 1505-9.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 29 de outubro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:FE98FD43

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 530-2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 530/2026
Processo nº 593/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de plantas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Canafistula	R$ 24,00	R$ 48,00
02	04	Sibipiruna	R$ 24,00	R$ 96,00
03	18	Azaléia	R$ 24,00	R$ 432,00
04	12	Manacá da Serra	R$ 40,00	R$ 480,00
05	07	Primavera	R$ 35,00	R$ 245,00
06	02	Jericá	R$ 40,00	R$ 80,00
Material:				R$ 1.381,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 1.381,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **VIVEIRO ZIMMER**
CNPJ **15.066.144/0001-18**
AV. VINTE DE MARÇO, n°2442, BAIRRO VÁRZEA DO PARECI**,** CEP **95.783-000**, **PARECI NOVO - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a necessidade de aquisição de mudas de plantas a aquisição de mudas de plantas justifica-se pela necessidade de execução do projeto de paisagismo e ornamentação da praça do Bairro Scherer, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a participação de estagiárias da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).
A contratação visa proporcionar a revitalização e o embelezamento do espaço público, tornando-o mais agradável, organizado e acolhedor para a comunidade, além de contribuir para a valorização urbana e a melhoria da qualidade ambiental do local.

2.2– Dos preços

Empresa: **VIVEIRO ZIMMER**
CNPJ **15.066.144/0001-18**
Valor global R$ 1.381,00 (Um mil, trezentos e oitenta e um reais).

Empresa: **S E A PLANTAS ORNAMENTAIS EIRELI**
CNPJ nº **22.874.618/0001-13**
Valor global R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais.);

Empresa: **FLORICULTURA PROGRESSO**
CNPJ nº **93.652.709/0001-52**
Valor global R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Obras
Unidade: DSU
Ação: 2058
Fonte: 1500
Despesa Principal: 2572
Despesa: 3567

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador Jocélvio Gonçalves Cardoso , cargo de Secretária da Agricultura e Meio Ambiente matrícula 1620-9.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 03 de novembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2B370193

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 062/2026 – Registro de Preço. Objeto: Aquisição de sucos de frutas que será utilizado para complementar a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Giruá-RS. **Abertura em 19 de novembro de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 04 de novembro de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:50107D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.513/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 7.389,95 (Sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Fonte 2502 Recursos não vinculados da compensação de impostos, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 7.389,95 (Sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
02.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.434,94	2502
02.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 4.955,01	2502

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 3 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8C590A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.514/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.172,28 (Dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Fonte 2659 Outros Recursos Vinculados à Saúde, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 2.172,28 (Dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 792,28	2659
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.380,00	2659

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 3 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1819C0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.515/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 33.029,84 (Trinta e três mil, vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 33.029,84 (Trinta e três mil, vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
09.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 33.029,84	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 3 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D28C1424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.516/2026

atualiza a tabela de vencimentos dos cargos estatutários e o anexo i do decreto municipal nº 8.892, de 5 de maio de 2026, em conformidade com a lei municipal nº 2.524, de 30 de setembro de 2026, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.524, de 30 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Tabela de Vencimentos dos Cargos Estatutários, constante do inciso III do art. 1º do Decreto Municipal nº 8.892, de 5 de maio de 2026, relativamente aos cargos da área médica abrangidos pela Lei Municipal nº 2.524, de 30 de setembro de 2026, passando a apresentar a seguinte composição:

Denominação	Carga horária	Padrão	Vencimento – Classe A
Médico Clínico Geral	8h/s	07	R$ 3.765,98
Médico Psiquiatra da Infância e Adolescência	8h/s	15	R$ 4.142,58
Médico Psiquiatra	8h/s	15	R$ 4.142,58
Médico Pediatra	8h/s	15	R$ 4.142,58
Médico Ginecologista e Obstetra	8h/s	15	R$ 4.142,58
Médico Clínico Geral ESF	40h/s	11	R$ 14.000,00

Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais cargos e respectivos vencimentos constantes da tabela referida no caput, observadas as alterações previstas na legislação municipal vigente.

Art. 2º Fica atualizado o Anexo I do Decreto Municipal nº 8.892, de 5 de maio de 2026, relativamente à tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo prevista no art. 24, inciso I, da Lei Municipal nº 1.037, de 28 de fevereiro de 2008, para:

I – alterar os valores do Padrão 11, conforme estabelecido no art. 5º da Lei Municipal nº 2.524/2026;
II – incluir o Padrão 15, criado pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2.524/2026.

Parágrafo único. Os valores correspondentes às Classes A a J dos Padrões 11 e 15 são os constantes do Anexo I deste Decreto, calculados mediante a aplicação dos percentuais de progressão funcional previstos na Lei Municipal nº 1.037/2008.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições e tabelas do Decreto Municipal nº 8.892, de 5 de maio de 2026, não modificadas expressamente por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PADRÕES 11 E 15
Art. 24, inciso I, da Lei Municipal nº 1.037, de 28 de fevereiro de 2008.

Classe	Padrão 11	Padrão 15
A	R$ 14.000,00	R$ 4.142,58
B	R$ 15.400,00	R$ 4.556,84
C	R$ 16.940,00	R$ 5.012,52
D	R$ 18.634,00	R$ 5.513,77
E	R$ 20.497,40	R$ 6.065,15
F	R$ 22.547,14	R$ 6.671,67
G	R$ 24.801,85	R$ 7.338,83
H	R$ 27.282,04	R$ 8.072,72
I	R$ 30.010,24	R$ 8.879,99
J	R$ 33.011,27	R$ 9.767,99

Observação: Os valores das Classes B a J foram calculados mediante progressão acumulada de 10% sobre o vencimento inicial de cada padrão, com arredondamento para centavos.

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3D02942A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.517/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 3.000,00 (Três mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 3 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:71A2911E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.518/2026

define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa nota fiscal gaúcha do estado do rio grande do sul, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, incisos VI e X, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº1.921, de 16 de agosto de 2017e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul e demais legislação vigente,
decreta:
Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Glorinha à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município, a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

DATA DO SORTEIO	TIPO DE PRÊMIO	PRÊMIO – R$
janeiro/2027 a dezembro/2027	Prêmio em dinheiro através de depósito em conta.	1° lugar – 500,00 2° lugar – 350,00 3° lugar – 200,00

Art. 2º O sorteio será realizado exclusivamente entre os residentes do município e devidamente cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha.
Art. 3º Os prêmios serão depositados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, mediante a informação de dados bancários por parte do ganhador, devendo a conta bancária estar no CPF contemplado. A informação dos dados para pagamento do prêmio deve ser efetuada por e-mail para eduarda@glorinha.rs.gov.br, por telefone (51) 3487-1020 (ramal 210) ou presencialmente no setor de Tesouraria localizado na Av. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400 – Bairro Centro – Glorinha/RS. O não fornecimento dos dados para pagamento do prêmio gera pena de prescrição do direito de recebimento após 90 dias.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE GLORINHA, em 04 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. de Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CBC1F759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 003/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.463/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 003/2026

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação

no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de **Secretário de escola**, conforme autorização na Lei Municipal n° 2.463/2026, com resultado homologado pelo Edital n° 005/2025 do Processo seletivo 005/2025, conforme segue:

Secretário de Escola		
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
22	MARCIO MENEGÁZ PINTO	3º

Glorinha, 03 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DA33E459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.533/2026

acrescenta dispositivo ao art. 2º da lei municipal nº 1.298, de 2010, que cria o fundo agropecuário rotativo municipal – farm.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VI ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.298, de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....
VI – Manutenção preventiva e corretiva de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, incluindo a contratação de serviços de manutenção e conserto, bem como a aquisição de peças e componentes necessários ao seu adequado funcionamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 04 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F9BB145D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 893/2026

institui grupo de trabalho municipal para acompanhamento da implementação da reforma tributária do consumo no município de glorinha.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Instituir **GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO NO MUNICÍPIO DE GLORINHA**, com a finalidade de coordenar, acompanhar e articular as providências administrativas, tributárias, contábeis, operacionais e normativas necessárias à adequação do Município às novas regras decorrentes da Reforma Tributária.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem o Grupo de Trabalho:
I – CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA – Auditor Fiscal da Receita Municipal, matrícula nº 245-3 – Coordenador;
II – PAOLA SILVA MEDEIROS – Diretora de Departamento, matrícula nº 77681-5 –membro;
III – RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA – Contador, matrícula nº 462-6 – membro;
IV – JOACIR CARDOSO DA SILVA – Assessor Superior II, matrícula nº 77678-5, da Administração, como membro.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – acompanhar os prazos e as obrigações relacionados à implementação da Reforma Tributária do Consumo;
II – identificar as adequações administrativas, tributárias, contábeis, operacionais e normativas necessárias no âmbito municipal;
III – promover a articulação entre os setores da Administração Municipal envolvidos na implementação da Reforma Tributária;
IV – acompanhar a execução e a atualização do Plano de Ação Municipal de Adequação à Reforma Tributária;
V – propor medidas e encaminhamentos necessários ao cumprimento das novas disposições legais;
VI – prestar informações e apresentar relatórios à Administração Municipal, quando solicitado.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações e apoio técnico aos demais órgãos e setores da Administração Municipal, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 29 de outubro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8F17C1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 896/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **JÚLIA RODRIGUES VARGAS DOS SANTOS – Assessora Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026, no período de **10 a 19 de novembro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 03 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A3AC029F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 897/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO** – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Meio Ambiente, **10 (dez) dias de férias regulamentares**, referentes ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026, **no período de 04 a 13 de janeiro de 2027**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 03 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C55E3229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 898/2026

prorroga o prazo para conclusão de processo administrativo especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei nº 1.355, de 14 de junho de 2011,

resolve:

Art. 1º Prorrogar, até o dia **23 de novembro de 2026**, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Especial, instaurado por meio da Portaria nº 370/2026, composta pelos seguintes membros:

LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES – Agente Administrativa, matrícula nº 261-5;
AMILTON GNOATTO SILVEIRA – Eletricista, matrícula nº 153-8;
ELISA CARDOSO DOS SANTOS – Médica Veterinária, matrícula nº 645-9.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 04 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:82A14642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 218

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 218/2026
PROCESSO N° 1.404/2026
OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a CONFECÇÃO, O FORNECIMENTO, O TRANSPORTE, A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DE 77,00 (SETENTA E SETE) METROS LINEARES DE GRADIL METÁLICO EM AÇO GALVANIZADO, COM ALTURA DE 1,00 (UM) METRO, NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, localizada na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, Centro de Glorinha/RS.

MODALIDADE:
Dispensa de Licitação nº 312/2026

VALOR:
R$ 44.315,00

FIRMADO EM:
04/11/2026
Glorinha, 04 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:4C260066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 01 089/2026

TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 089/2026

termo aditivo de alteração do contrato nº 089/2026, prestação de serviço para execução de melhorias estruturais e qualificação do espaço público na praça rotary, incluindo material e mão-de obra, na forma de empreitada por preço global, que fazem o município de glorinha e a empresa costa cardozo edificacoes e servicos ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica, com sede na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.373, sala 01; Bairro centro, Cidade Glorinha/RS, CEP: 94380-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.833.161/0001-17, representada neste ato pela sua Sócia-Administradora Sra. MILENA CARDOZO, a partir de agora denominada simplesmente "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo de n° 1.437/2025, a alteração do mesmo, da seguinte forma:
1 - "Fica acrescido o percentual de aproximadamente 3,3171% do valor contratual, correspondendo a R$ 5.453,43 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme planilha orçamentária em anexo, passando o valor total do contrato de R$ 164.403,57 para R$ 169.857,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais)."

2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 03 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

MILENA CARDOZO
Contratada

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:05F6EB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 05 130/2025

TERMO ADITIVO Nº 05
AO CONTRATO Nº 130/2025

termo aditivo de prorrogação do contrato nº 130/2025, prestação de serviço para construção de módulo de educação infantil na escola municipal ary soares, que fazem o município de glorinha e a empresa costa cardozo edificações e serviços ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.373 – Centro – Glorinha/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.833.161/0001-17, representada neste ato pela sua Sócia-Administradora, a Sra. MILENA CARDOZO, a partir de agora denominada simplesmente "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo de n° 1551/2025, a prorrogação do mesmo, da seguinte forma:
1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 90 (noventa) dias, a partir do dia 05 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 03 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

MILENA CARDOZO
Contratada

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:4C757499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 316

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 597/2025
Dispensa por Limite nº 316

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE LAVAGEM NO CAMINHÃO IVECO, PLACA IOY-4424, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL E UTILIZADO PELA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GLORINHA.**, para a GABINETE DO PREFEITO.

GABINETE DO PREFEITO

NOME: TR SUL MANUTENCOES LTDA.
CNPJ: 03.247.592/0001-39
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 3202, ESTEIO/RS
VALOR R$ R$ 3.200,00

Glorinha, 03 de novembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:F8A93D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº317

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.526/2026
Dispensa por Limite nº 317

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE NATAL FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO E MADEIRA PARA COMPOR A DECORAÇÃO DO NATAL LUZ DE GLORINHA, A SER REALIZADO NA PRAÇA MATRIZ DO MUNICÍPIO.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: CHRISTMASVILE CENTRO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 44.731.330/0001-22
ENDEREÇO: ROD RS-020, 12555, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 32.058,00

Glorinha, 04 de novembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:2EB47AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº318

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.526/2026
Dispensa por Limite nº 318

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 12 M² DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, COM ESPESSURA DE 20 MM, CORTADA EM TIRAS NAS MEDIDAS DE 0,25 M X 4,15 M, ACOMPANHADA DE COLA DE CONTATO PARA INSTALAÇÃO, DESTINADA À COMPOSIÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, NO MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: TIAGO VINICIUS FOGAZZI ROSA
CNPJ: 11.470.612/0001-64
ENDEREÇO: AVENIDA NONOAI, 1726, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R$ R$ 971,84

Glorinha, 04 de novembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:FBF7BC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº319

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.528/2026
Dispensa por Limite nº 319

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇAO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE MARIA DA GLORIA FERRUGEM E CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE SYNVAL GUAZZELLI**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: ART JET SOLUÇAO EM IMPRESSÕES LTDA
CNPJ: 03.590.829/0001-80
ENDEREÇO: AV.DORIVAL CANDIDO LUZ DE OLIVEIRA, 6303, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 1.020,00

Glorinha, 04 de novembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:A9E02234

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 382, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 114, de 9 de outubro de 2024, que institui o Comitê Gestor da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência – CGREP no município de Guaíba e dá outras providências.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Comitê Gestor da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência – CGREP, instituído pelo Decreto Municipal nº 114, de 09 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas no âmbito do CGREP, especialmente aquelas registradas na Ata nº 06/2026, acerca da ampliação de sua composição;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial e a representatividade institucional dos órgãos, entidades e serviços integrantes da rede de proteção à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que a ampliação da composição do CGREP contribuirá para o aprimoramento da governança e da atuação integrada nas ações de prevenção, identificação, atendimento e acompanhamento das situações de violência contra crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam inseridos os incisos XIX a XXIV ao art. 2º do Decreto Municipal nº 114, de 09 de outubro de 2024, que institui o Comitê Gestor da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência – CGREP no município de Guaíba, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

[...]

XIX – 02 (dois) representantes da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – Desenvolve Guaíba;
XX – 02 (dois) representantes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SMAST);
XXI – 02 (dois) representantes da Atenção Primária à Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
XXII – 02 (dois) representantes da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
XXIII – 02 (dois) representantes do Departamento de Habitação Social;
XXIV – 02 (dois) representantes da Associação Guaibense das Escolas Privadas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaíba, em 04 de novembro de 2026

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Felipe Souza Dias
Código Identificador:5A56B294

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Tipo: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de Serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre Regime Geral de Previdência e o Regime Próprio de Previdência Social e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829 de 2 de julho de 2020.

Valor mensal: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Valor anual: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Contratante: GuaíbaPrev - Inst. de Prev. dos Serv. Públ. do Mun. de Guaíba
Contratada: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DataPrev S.A.
Fundamento legal: Art. 74, I da Lei 14.133/21

Guaíba, 03 de novembro de 2026.

FERNANDO MAGANHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fernando Maganha
Código Identificador:909C13F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8586/2026 CONCEDE LICENÇA-LUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 92 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER oito (08) dias de licença-luto à servidora municipal MARLI ALVONOZ, matrícula 287326, a partir de 22 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 27 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:93A69D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8588/2026 CONCEDE GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme o art. 81 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de dez (10) dias de Licença-Prêmio à servidora MELINA BILHALVA DA SILVA, matrícula 289183, referente ao período de 2017/2022, a partir de 23 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 29 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:017681B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8589/2026 CONCEDE GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme o art. 81 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de dez (10) dias de Licença-Prêmio à servidora GRAZIELI DA SILVA INACIO, matrícula 291723, referente ao período de 2015/2020, a partir de 03 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 29 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:88DD9882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8590/2026 TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. BRUNA CRISTINA DE VIEIRA DIAS CARVALHO para o cargo de Enfermeira, conforme Portaria nº 7830/2026, em virtude de não ter comparecido até a data-limite para a posse.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 29 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:D53848C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8591/2026 TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. CRISTIANI CAROLINE KNOPKER para o cargo de Enfermeira, conforme Portaria nº 7831/2026, em virtude de não ter comparecido até a data-limite para a posse.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 29 de outubro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:B9F67D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT 178/2026

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CT 178/2026
LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 012/2026

CONTRATADO: **PRIME VENDAS E SERVIÇOS LTDA**.

CPF/CNPJ nº: 32.852.489/0001-16

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 178/2026, por **06 (seis) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/09/2026 a 28/03/2027, ou até ahomologação do procedimento licitatório que tramita por meio do PD nº 60178/2025 e início da execução do respectivo contrato para o mesmo objeto, o que vier aocorrer primeiro, com base no Art. 75, VIII da Lei nº 14133/2021; A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** de 06 (seis) postos de Educador Social, sendo 03 (três) postos para atuação no período diurno e 03 (três) postos para atuação no período noturno, em regime de 12x36 horas, no valor mensal de R$ 60.229,80 (sessenta mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), correspondente a 23,08% (vinte e três vírgula oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 124, inciso I, alínea "b",da Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026
VALOR: O valor do contrato passará de R$ 260.995,84 (duzentos e sessenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais, para **R$ 321.225,80 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**.
PROCESSO: 55287/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:3CA6C03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 904/2025

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo do Contrato 904/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 131/2025

CONTRATADA: **INFISC-INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 08.967.207/0001-41

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 904/2025 por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/11/2026 a 17/11/2027 na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO DIGITAL: 64456/2026
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:E602FE40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 069/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS, SECRETARIAS MUNICIPAIS E SETORES SUBORDINADOS.
O MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está recebendo propostas de preços visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet, mediante disponibilização de conexão de dados por fibra óptica e/ou via rádio, conforme as especificações técnicas, velocidades e locais de instalação relacionados neste aviso.

1. DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, com disponibilização de conexão, instalação, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, destinados à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, Secretarias Municipais, unidades administrativas, educacionais e demais setores subordinados, conforme relação de pontos de atendimento e especificações mínimas abaixo:

Nº	Local de atendimento	Velocidade mínima e características
01	Prédio da Prefeitura Municipal – Rua Boa Vista, 265, Centro	IP dedicado de 100 Mbps e concentrador VPN de 150 Mbps – Fibra
02	Secretaria Municipal de Educação – Rua Giruá, 190, Bloco B	50 Mbps com VPN – Fibra
03	EMEF São José – Rua Giruá, 190, Bloco A	50 Mbps com VPN – Fibra
04	EMEI Arco-Íris – Rua São João, 797	20 Mbps sem VPN – Fibra
05	EMEF Clemente Soltis – Rua Santo Cristo, s/n	50 Mbps sem VPN – Fibra
06	EMEF São Estanislau – Linha Harmonia Centro, Interior do Município.	10 Mbps sem VPN – Fibra e/ou via rádio
07	Casa da Cultura Helena Carolina – Rua Boa Vista, 747	20 Mbps sem VPN – Fibra
08	Secretaria da Saúde / Clínica Bem Viver / Vigilância – Rua Comandaí, 889	50 Mbps com VPN – Fibra
09	Posto de Saúde Central – Rua Santa Rosa, 867	40 Mbps com VPN – Fibra
10	Posto de Saúde Santa Teresa – Rua Ijuí, 1.096	40 Mbps com VPN – Fibra
11	Posto de Saúde Esperança – Rua Santo Cristo, 758	40 Mbps com VPN – Fibra
12	CREAS – Avenida São Miguel, 1.082	20 Mbps com VPN – Fibra
13	CRAS – Rua São Nicolau, 1.390	40 Mbps com VPN – Fibra
14	Secretaria de Obras – Rua São João, s/n	20 Mbps com VPN – Fibra
15	APAE – Rua Clemente Vicente Binkowski, 065	10 Mbps sem VPN – Fibra
16	EMATER – Rua São Nicolau, 303	10 Mbps sem VPN – Fibra
17	Conselho Tutelar – perímetro urbano	10 Mbps com VPN – Fibra
18	Capela Mortuária – perímetro urbano	10 Mbps com VPN – Fibra

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total dos serviços para todos os pontos de atendimento relacionados, pelo período de 12 (doze) meses.
A proposta deverá apresentar os valores individuais dos serviços, o valor mensal total e o valor global para o período de 12 (doze) meses.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO
A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos serviços de natureza contínua.
Os valores contratados poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, observadas as disposições legais e contratuais.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços até o dia **10 de novembro de 2026 junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do email licitacoespmguarani@hotmail.com**, contendo:
a) Razão social e CNPJ da empresa;
b) Endereço completo e dados de contato;
c) Valores individuais por ponto de atendimento;
d) Valor mensal global;
e) Valor global para 12 (doze) meses;
f) Identificação e assinatura do responsável pela proposta.
As propostas deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais referentes à instalação, equipamentos, manutenção ou suporte técnico.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A empresa que apresentar a proposta de menor preço global será convocada para encaminhar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação, incluindo:
a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
b) Contrato social ou documento equivalente, devidamente atualizado;
c) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
d) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
e) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
f) Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
h) Comprovação de autorização ou habilitação necessária para a prestação dos serviços de telecomunicações, quando exigível;
A Administração Municipal poderá solicitar documentos e esclarecimentos complementares que entender necessários à comprovação da capacidade da empresa para execução dos serviços.

6. DA INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE
6.1. A empresa contratada deverá providenciar a instalação, configuração e ativação dos serviços de internet em todos os pontos

indicados pela Administração Municipal, sem custos adicionais além dos valores apresentados na proposta.
6.2. O prazo máximo para instalação e disponibilização dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Administração Municipal ou da emissão da ordem de início dos serviços.
6.3. A Administração Municipal poderá estabelecer prioridades para a instalação dos pontos de atendimento, devendo a contratada atender prioritariamente os locais indicados, conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal, respeitado o prazo máximo estabelecido.
6.4. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica e suporte especializado durante toda a vigência contratual, para atendimento de problemas relacionados à conexão, equipamentos, configuração, VPN e demais serviços contratados.
6.5. A empresa deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura de chamados técnicos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive para atendimento de falhas totais, informando os respectivos contatos à Administração Municipal.
6.6. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, os reparos, substituições de equipamentos, ajustes e manutenções necessários à continuidade e ao adequado funcionamento dos serviços.
6.7. A empresa deverá garantir a disponibilidade dos serviços contratados, adotando as providências necessárias para evitar interrupções, bem como comunicar previamente à Administração Municipal eventuais manutenções programadas.

7. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA

7.1. A contratada deverá observar os níveis mínimos de qualidade e desempenho dos serviços (SLA – Service Level Agreement), assegurando a continuidade, disponibilidade e adequada prestação dos serviços de internet em todos os pontos de atendimento.
7.2. Deverão ser observados os seguintes parâmetros mínimos:

Indicador	Parâmetro exigido
Disponibilidade mensal por ponto	Mínimo de 99,5% ao mês, por acesso
Atendimento de chamados	Canal disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive para falhas totais
Confirmação/registro do chamado	Até 1 hora após a abertura, com número de protocolo e classificação de prioridade
Início do atendimento técnico	Até 2 horas após a abertura do chamado
Restabelecimento – pontos urbanos	Prazo máximo de 6 horas corridas para falha total, contadas da abertura do chamado
Restabelecimento – pontos rurais	Prazo máximo de 12 horas corridas para falha total, contadas da abertura do chamado
Manutenção programada	Comunicação prévia mínima de 48 horas
Relatório mensal	Até o 5º dia útil do mês seguinte

7.3. Para fins de apuração da disponibilidade mensal, serão excluídas apenas as interrupções programadas previamente autorizadas pela Administração Municipal e as hipóteses comprovadas de responsabilidade exclusiva da Administração ou de força maior, conforme estabelecido contratualmente.
7.4. O cálculo da disponibilidade mensal deverá seguir a seguinte fórmula:
Disponibilidade (%) = [(Tempo total do período – Tempo de indisponibilidade imputável à contratada) ÷ Tempo total do período] × 100.
7.5. A apuração da disponibilidade deverá ser realizada individualmente por ponto de atendimento, não sendo admitida a compensação da indisponibilidade de um ponto pela disponibilidade de outro.
7.6. Nos pontos que utilizam VPN, a apuração deverá considerar também a indisponibilidade dos túneis ou do concentrador, sempre que afetar a prestação do serviço contratado.
7.7. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Administração Municipal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo justificativa, identificação dos pontos afetados, duração prevista e janela de execução.
7.8. A contratada deverá encaminhar à Administração Municipal, caso solicitado, relatório mensal contendo, no mínimo:
a) Disponibilidade individual de cada ponto de atendimento;
b) Registro das interrupções ocorridas;
c) Relação dos chamados técnicos abertos;
d) Tempos de atendimento e de solução dos problemas;
e) Eventuais descumprimentos dos níveis de serviço estabelecidos.
7.9. O descumprimento dos níveis de serviço deverá ser registrado e comprovado, podendo ensejar abatimentos proporcionais nos valores devidos, quando cabíveis, bem como a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

8.1. Todos os equipamentos e aparelhos necessários à instalação, configuração e funcionamento dos serviços de internet, tais como roteadores, modems, ONUs, equipamentos de rede e demais dispositivos necessários, deverão ser fornecidos pela empresa contratada, em regime de comodato, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.
8.2. Os equipamentos permanecerão de propriedade da empresa contratada, sendo disponibilizados ao Município exclusivamente para utilização durante a vigência contratual.
8.3. A contratada será responsável pela instalação, configuração, manutenção, assistência técnica e eventual substituição dos equipamentos fornecidos, sempre que apresentarem defeitos ou problemas que comprometam o funcionamento dos serviços, sem qualquer ônus adicional ao Município.
8.4. Ao término da contratação, os equipamentos fornecidos em comodato deverão ser devolvidos à contratada, em condições normais de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização.
8.5. A empresa contratada deverá garantir que todos os equipamentos disponibilizados sejam compatíveis com os serviços contratados e atendam às necessidades técnicas da Administração Municipal.

9. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A contratada deverá observar a legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como as normas de segurança da informação adotadas pelo Município.
9.2. A contratada deverá:
a) Manter confidencialidade sobre dados, credenciais, topologia, endereços, sistemas e informações a que tiver acesso em razão do contrato;
b) Utilizar os dados acessados exclusivamente para execução do objeto, sendo vedado seu uso para finalidade própria ou de terceiros;
c) Adotar controles de acesso, autenticação, registro de atividades administrativas e proteção dos equipamentos sob sua responsabilidade;
d) Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer incidente de segurança que possa afetar os serviços, os dados ou a infraestrutura municipal, informando a natureza, o impacto conhecido e as medidas de contenção adotadas;
e) Devolver ou eliminar, conforme orientação da Administração Municipal e legislação aplicável, as informações e credenciais sob sua guarda ao término do contrato.
9.3. A contratada não deverá acessar o conteúdo de comunicações ou dados armazenados nos sistemas municipais, salvo quando estritamente necessário para a prestação de suporte técnico autorizado e observadas as regras de confidencialidade.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Deverão estar incluídos nos preços apresentados todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como instalação, configuração, ativação, equipamentos fornecidos em comodato, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, suporte especializado e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.
10.2. A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo dos serviços de internet em todos os pontos indicados, observando as velocidades mínimas, as condições de conexão, a disponibilização de VPN nos locais especificados e os níveis de serviço estabelecidos neste aviso.
10.3. A presente cotação de preços tem por finalidade subsidiar a formação do preço estimado e a instrução do procedimento administrativo de contratação, não gerando obrigação de contratação por parte da Administração Municipal.
Guarani das Missões/RS, 04 de novembro de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:B58FFE12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
TERMO ADITIVO 01/2026

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO 144/2023

CONTRATADA: EI ESCRITÓRIO INTELIGENTE DO BRASIL LTDA
CNPJ: 08.436.351/00014-51
OBJETO: RENOVAÇÃO
VALOR: R$ 11.633,40
VIGÊNCIA T.A.: 10/11/2026 A 09/11/2027
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

HARMONIA/RS, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:ED9BE015

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2026
CONTRATADO: EXPLORE TEC SERVICOS DE DIVULGACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 59.793.277/0001-61
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE PLATAFORMA DE TURISMO DIGITAL INTELIGENTE.
VALOR: R$ 26.492,04
DATA DE EMISSÃO: 03/11/2026
VIGÊNCIA: 03/11/2026 A 02/11/2027
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026.

Harmonia/RS, 05 de Novembro de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:5DDD8E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

A **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, n.º 290, Centro, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Responsável legal**,** informa a celebração do distrato, por término de contrato, do contrato administrativo nº 001/2025, tendo como contratada a Sra. **Vera Lucia Soares de Moraes**, cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 05 de novembro de 2026.
Ibiraiaras/RS, em 05 de novembro de 2026.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:03B2AF4B

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 091/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 06 (seis) dias, a licença para tratamento de saúde, concedido pela Portaria nº 082/2026 de 21 de Outubro de 2026 e a Portaria nº 089/2026 de 26 de Outubro de 2026, a Servidora Municipal **Cleusa Teresinha Vuelma,** matricula nº 593-2, conforme avaliação da Dra. Patrícia Rodrigues de Lara - CRM 33.851, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 03/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2026.

IBIRAIARAS, 04 de Novembro de 2026.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:335E02AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.539/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.792/2025 de 04/12/2025;

DECRETA:
Art.1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do Município, na ordem de **R$1.822.543,75 (Um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Art. 7º I
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.3.90.36 (1500-1001) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$. 30.000,00
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.3.90.39 (1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 20.000,00
0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.3.90.30 (1500-0000) Material de Consumo.....R$. 70.000,00
3.3.90.39 (1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 50.000,00
0502.1545201102.049 Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$. 240.000,00
3.3.90.30 (1500-0000) Material de Consumo.....R$. 50.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

3.1.90.13(1500-0020) Obrigações Patronais.....R$. 11.500,00
3.3.90.39 (1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 45.000,00

0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.3.90.39 (1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 15.000,00
0501.2678201011.009 Construção e Melhoria de Pontes e Pontilhões
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 30.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.14(1500-0040) Diárias.....R$. 20.000,00
3.1.90.11(1500-0040) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 159.000,00

0701.0824400102.029 Assist Emergencial / Benefícios Eventuais / Proteção Básica
3.3.90.48(1500-1001) Auxílios a Pessoas Físicas.....R$. 20.000,00
0502.1545201182.206 Coleta de Lixo Domiciliar
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$.186.000,00

Art. 7º I C/C Art. 9º III
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.3.90.30(1550-1004) Material de Consumo.....R$. 65.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30(1706-1216) Material de Consumo (3110) .....R$. 15.000,00
0801.1030101071.045 Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde
4.4.90.52(1600-4503) Equipamento e Material Permanente.....R$. 6.000,00
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.1.90.11(2660-1110) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 4.018,18
3.1.90.16(1660-1110) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$. 9.084,00

Art. 7º III
0706.0824401300.222 Fundo Municipal de Defesa Civil
3.3.90.32(1759-1162) Material de Distribuição Gratuita.....R$. 82.800,00
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.3.90.33(1500-1001) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$. 2.000,00
0902.1854201182.217 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente
3.3.90.30(1759-1126) Material de Consumo.....R$. 15.000,00
3.3.90.30(2759-1126) Material de Consumo.....R$. 2.220,77

0201.0412200102.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13(1500-0000) Obrigações Patronais.....R$. 24.000,00

1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.3.90.39(1500-0040) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$. 94.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.1.90.16(1540-0031) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$. 6.000,00
3.3.90.39(1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 30.000,00

0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.1.90.04(1540-0031) Contratações por Tempo Determinado.....R$. 50.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30 (1621-4011) Material de Consumo.....R$. 10.000,00
0604.2781201032.024 Manutenção do Setor de Desporto
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$. 20.000,00

Art. 7º V
0401.0412300122.004 Manutenção das Atividades da Sec Mun de Orçamento e Finanças
3.1.90.11(1501-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 47.663,20
0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.11(1501-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 93.689,05
0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.1.90.11(1501-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 54.944,68

Art. 7º VI
0603.1236101172.054 Manutenção do Programa de Merenda Escolar
3.3.90.30(1552-1002) Material de Consumo.....R$. 38.957,50
3.3.90.30(1552-1038) Material de Consumo.....R$. 7.407,50
3.3.90.30(1552-1072) Material de Consumo.....R$. 2.682,89

0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.11(1600-4500) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 140.000,00
3.3.90.30(1706-1216) Material de Consumo (3110) .....R$. 6.723,08
0601.1236100282.018 Manutenção do Transp Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.39(1571-1018) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 48.852,90

Total.....R$. 1.822.543,75

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Art. 7º I
0901.2060800761.104 Construção de Estufas para Cultivo
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 30.000,00
0601.1236501121.027 Aquisição de Equipamentos para Escolas Infantis
4.4.90.52(1500-0020) Equipamento e Material Permanente.....R$. 20.000,00
0901.1751100601.051 Perfuração de Poços Artesianos
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 70.000,00
0502.2266100921.021 Construção de Infra Estrutura p/ Área Industrial
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 290.000,00
0601.1236100471.030 Construção, Reforma Melhoria e Ampliação de Prédios Esc Fundam
4.4.90.51 (1500-0020) Obras e Instalações.....R$. 60.000,00
0501.2678201011.008 Aquisição de Utilitários e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52(1500-0000) Equipamento e Material Permanente.....R$. 30.000,00
0901.1751100601.052 Implantação de Redes de Água no Interior
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R$. 130.000,00
0801.1030101071.045 Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde
4.4.90.52(1500-0040) Equipamento e Material Permanente.....R$. 20.000,00

0801.1030101071.045 Aquisição de Equipamentos para o Setor de Saúde
4.4.90.52(1500-0040) Equipamento e Material Permanente.....R$. 37.000,00
0801.1030101071.046 Aquisição de Veículos para do Setor de Saúde
4.4.90.52(1500-0040) Equipamento e Material Permanente.....R$.122.000,00
0602.1236101111.024 Aquisição Veículos p/ Educação/ Transporte Escolar Fundam
4.4.90.52(1500-0020) Equipamento e Material Permanente.....R$. 11.500,00
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.1.91.13(1500-1001) Obrigações Patronais.....R$. 8.000,00
4.4.90.52(1500-1001) Equipamento e Material Permanente.....R$. 5.000,00
3.3.93.39(1500-1001) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 7.000,00

0901.2060600862.042 Realização de Feira e Exposição Agropec, Com Ind e Serviços
3.3.50.41(1500-0000) Contribuições.....R$. 50.000,00

0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.1.91.13(1500-0000) Obrigações Patronais.....R$. 56.000,00

Art. 7º I C/C Art. 9º III
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.3.90.39 (1550-1004) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 19.000,00
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.3.90.39 (1550-1004) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 24.000,00
0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.3.90.30 (1550-1004) Material de Consumo.....R$. 18.000,00
3.3.90.39 (1550-1004) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 4.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.93.39(1706-1216) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 15.000,00
0702.0824400292.209 S*erviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*
3.3.90.30(2660-1110) Material de Consumo .....R$. 4.018,18
4.4.90.52(1660-1110) Equipamento e Material Permanente.....R$. 9.084,00

0801.1030300352.036 Medicamentos Básicos / Uso Contínuo/ Especiais e Controlados
3.3.93.32(1600-4503) Material de Distribuição Gratuita.....R$. 6.000,00

Art. 7º III
0706.0824401300.222 Fundo Municipal de Defesa Civil
3.3.90.30 (1759-1162) Material de Consumo.....R$. 52.800,00
3.3.90.39 (1759-1162) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 30.000,00

0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.1.90.11(1500-1001) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 2.000,00

0902.1854201182.217 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente
3.3.90.39(1759-1126) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$. 15.000,00
3.3.90.39(2759-1126) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 2.220,77

0604.2781201032.024 Manutenção do Setor de Desporto
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 20.000,00

0201.0412200102.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 24.000,00

1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.1.90.16(1500-0040) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$. 45.000,00
3.1.91.13(1500-0040) Obrigações Patronais.....R$. 49.000,00

0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.1.91.13(1540-0031) Obrigações Patronais.....R$. 6.000,00
3.3.90.36(1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....R$. 30.000,00

0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.1.90.11(1540-0031) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 50.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.36(1621-4011) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....R$. 10.000,00

Art. 7º V
1201.9999999990.002 Reserva de Contingência
9.9.99.99(1501-0000) Reserva de Contingência .....R$. 196.296,93

Art. 7º VI
Arrec a maior Rec Vinc 1552-1002 Transf FNDE PNAE.....R$. 38.957,50
Arrec a maior Rec Vinc 1552-1038 Transf FNDE PNAE.....R$. 7.407,50
Arrec a maior Rec Vinc 1552-1072 Transf FNDE PNAE.....R$. 2.682,89
Arrec a maior Rec Vinc 1706-1216 Transf Especial Saúde Ham Mourão.....R$. 6.723,08
Arrec a maior Rec Vinc 1600-4500 Transf SUS Atenção Básica.....R$. 140.000,00
Arrec a maior Rec Vinc 1571-1018 Transf Conv Transp Esc Estado.....R$. 48.852,90

Total..... R$. 1.822.543,75

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 05 de outubro de 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 05 de outubro de 2026

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:6B48B78C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.544/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA – NFG – DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.177/14 de 03/06/2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de IBIRAIARAS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Período	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro de 2027 a Novembro de 2027	Em dinheiro	1º Prêmio: R$ 150,00 2º Prêmio: R$ 150,00 3º Prêmio: R$ 150,00 4º Prêmio: R$ 150,00 5º Prêmio: R$ 150,00
Dezembro de 2027	Em dinheiro	1º Prêmio: R$ 1.000,00 2º Prêmio: R$ 1.000,00 3º Prêmio: R$ 1.000,00 4º Prêmio: R$ 1.000,00 5º Prêmio: R$ 1.000,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Evaine Mengue de Figueiredo Pereira	Tesoureira	Rua Joao Stella, 55 Centro – Ibiraiaras/RS	tesouraria@ibiraiaras.rs.gov.br	(54)3355-1122

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS, 04 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 04 de novembro de 2026

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:B8FB54C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do distrato, por término de contrato, do contrato administrativo nº 057/2025, tendo como contratada a Sra. **Marilsa Cecchin**, cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, a partir de 05 de novembro de 2026.

Ibiraiaras/RS, em 05 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:7500C389

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 030/2026; Contratada: **Dulcineia Polesello**; Cargo: Assistente Social; Prazo: prorrogado até 05/05/2027.

Ibiraiaras/RS, em 05 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:7A82FCF5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo n.º 056/2025; Contratada: **Aline Mazzon**; Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais; Prazo: prorrogado até 30/12/2026.

Ibiraiaras/RS, em 05 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:7717E107

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 723/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4079-7	Joselaine Drum Teixeira	31/10/2026	14	Roberto G. Terrazas CRM RS 20.981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:2086CC9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 724/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3934-9	Jessica Dal Cerro	22/10/2026	01	Caetano M. Dalla Palma CRO RS 16.476

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:9387A7F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 725/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4058-4	Ingridy Massoti	29/10/2026	01	Carolina P. de Lira CRM RS 41.749

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:2E9D6CD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 726/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n° 745/1992, alterada pelas Leis 1.149/1997 e 2.003/2011 e, considerando o teor do Ofício CME – Nº35/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em substituição os membros titulares e suplentes, para integrar e compor o Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: ELAINA GOBET CUCULOTO
SUPLENTE: CENI DALA GIACOMASSA TONIN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 04 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:F37C3705

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 03/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 **HOMOLOGA** o credenciamento da empresa constante abaixo para prestação dos serviços estipulados no edital do chamamento público em epígrafe:

a) ALVERI ANTUNES DE LIMA – CNPJ: 37.480.755/0001-40, para execução dos serviços estipulados nos itens 1 e 2 do lote 01.

Município de Ibiraiaras/RS, 03 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezequiel Dal Molin Bonatto
Código Identificador:5C07FC73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 195
DECORRENTE DE EMENDA IMPOSITIVA 2025

O Município de Ibirubá/RS divulga a celebração do Termo de Fomento abaixo relacionado, por meio de Dispensa de Chamamento Público, a ser firmado com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recurso oriundo de Emenda Impositiva Municipal:

Emendas parlamentares referentes ao exercício de 2025, com execução de 2026, destinadas ao Apoio à realização de evento comunitário gratuito de Natal promovido pela entidade ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO HERMANY – AMOVIHER, inscrita no CNPJ sob nº 91.574.459/0001-54, com sede na Rua Primo Nicolodi, nº 107, Bairro Hermany, Ibirubá/RS, CEP 98200-000, representada por Rafael Godoy dos Santos – Presidente, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à execução do projeto "NATAL DA COMUNIDADE HERMANY – INTEGRAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E CONFRATERNIZAÇÃO", compreendendo a aquisição e a distribuição gratuita de caixas de bombom às crianças e de lanches e alimentos as crianças e aos familiares presentes, incluindo famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de charro-quente, pipoca, picolé, refrigerante, água e materiais de apoio e decoração natalina, conforme as quantidade e os recursos previstos no Plano de Trabalho.
A formalização da parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Processo administrativo nº: 6061-26-IBR-PAR.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0B12EE7D

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 033/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Nº Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Classificação
012077	ROSELI LUCIANE SCHEMMER FLOSS	Auxiliar Administrativo	23º
012922	ALEXANDRA LEITE DA SILVA	Auxiliar Administrativo	24º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:8AD3C52D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.818/2026

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO HERMANY – AMOVIHER, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "NATAL DA COMUNIDADE HERMANY – INTEGRAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E CONFRATERNIZAÇÃO ".

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor** e **Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO HERMANY – AMOVIHER**, Processo nº 6061-26-IBR PAR, Dispensa de Chamamento Público nº 195-2026, os seguintes servidores:
Nair Sibila Hentges Marangon - Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestora da Parceria;
Gabriela Fabrini Xavier – Professora de Educação Infantil – Membro da Comissão
Lia Denise Timann – Coordenadora do Departamento de Habitação - Membro da Comissão

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto**: " NATAL DA COMUNIDADE HERMANY – INTEGRAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E CONFRATERNIZAÇÃO".**

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8DC76330

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.833/2026

Torna sem efeito a Portaria n.º 18.811/2026 que nomeou GIOVANE NAZARIO DA SILVA, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 18.811/2026, que nomeou **GIOVANE NAZARIO DA SILVA,** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a manifestação de desistência do mesmo à posse no cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:7D6033FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.834/2026

Nomeia ROSELI LUCIANE SCHEMMER FLOSS, no cargo de Auxiliar Administrativo.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **ROSELI LUCIANE SCHEMMER FLOSS,** a contar 04 de novembro de 2026, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, classificado(a) em 23º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,em 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:BDD58E53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.835/2026

Nomeia ALEXANDRA LEITE DA SILVA, no cargo de Auxiliar Administrativo.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **ALEXANDRA LEITE DA SILVA,** a contar 04 de novembro de 2026, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, classificado(a) em 24º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:388EC212

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 74-2026 – Processo 342-2026 – Processo APROVA 5953-26-IBR-CLI, referente a contratação de empresa especializada para locação temporária de conjunto de decoração natalina destinado às praças, avenidas, canteiros e prédios públicos do Município de Ibirubá/RS, compreendendo transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada dos materiais, conforme as especificações técnicas, características, modelos, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Lote:1 - Empresa: **LUMINA ARTE E CENOGRAFIA LTDA** – CNPJ: 20.379.238/0001-87, pelo valor global de R$ 104.000,00(cento e quatro mil reais), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2BBB1B54

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos reparos em edificações, instalações e espaços públicos do Município, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 10-2026 e seus anexos, habilitando a empresa: **GILBERTO ALVES MARTINS 41276884087 – CNPJ: 36.634.172/0001-64**, para o item 1 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 04 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:CF1EADC0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS DO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 4.986/2025)

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 351/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026**, **Processo APROVA 6440-26-IBR-CLI** para aquisição de Kits de massinha de modelar, destinadas às a ação Social de Natal em comunidade 2026 promovida pela Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação (STASH) em parceria com o Gabinete da Prefeita, **exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**. **Início das Propostas: 14:00h do dia 05/11/2026 até às 07:59h do dia 18/11/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 18/11/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.Ibirubá.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 05 de novembro de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:58C67FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0095/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0095/2026 – Abertura

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), vasilhames tipo botijão de gás retornáveis e conjunto/kit para instalação de gás.

Abertura: 19/11/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 04 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:8F86F857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0096/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0096/2026 – Abertura

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, englobando aqueles que fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Abertura: 23/11/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 04 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:521D3070

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026 | EDITAL Nº 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Independência/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, cujo objeto é a **Aquisição de toner e tinta para impressoras**.
O objeto licitado foi adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora abaixo especificada:

• **RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.383.196/0001-92**, vencedora dos 03

(três) itens em disputa, com o valor total de **R$ 406,73 (quatrocentos e seis reais e setenta e três centavos)**.

Valor Total Homologado: R$ 406,73 (quatrocentos e seis reais e setenta e três centavos).

Independência/RS, 04 de novembro de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Kimberly Victoria Pertile
Código Identificador:2897C7BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 822/2026 PROCESSO Nº 1010/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO,** sendo a empresa contratada BELLA PRESENTES E UTILIDADES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.012.618/0001-37, no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Independência, 4 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:2DD71399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 823/2026 PROCESSO Nº 1011/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR,** sendo a empresa contratada PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); a empresa DUDA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.843.330/0001-72, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) e a empresa AUTO ELETRICA ZIMMERMANN LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.625.335/0001-36, no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Independência, 4 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:22FC5BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 824/2026 PROCESSO Nº 1012/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR,** sendo a empresa contratada DUDA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.843.330/0001-72, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Independência, 4 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:CCDCCB7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM31181/2026;
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 05/11/2026 até as 07h do dia 10/11/2026;
FASE DE LANCES: Das 08h até as 16h do dia 10/11/2026;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5EC294F1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM32083/2026;
OBJETO: Aquisição de Equipamentos;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 05/11/2026 até as 07h do dia 10/11/2026;
FASE DE LANCES: Das 08h até as 16h do dia 10/11/2026;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:50483C04

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CANCELAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

O Setor de Licitações torna público que a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 054/2026**, referente a **Aquisição de Ventilador**, conforme Processo Administrativo nº MEM21098/2026, foi Cancelada pela gestora da contratação em 04/11//2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes está disponível no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3C07938C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM31182/2026;
OBJETO: Serviço de Segurança não Armada;
CONTRATADA: M. C. Carvalho Muniz Pereira da Rosa – ME;
CNPJ: 44.297.648/0001-47;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.200,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 29/11/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 1.169/2026.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:70DA74FE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1170/2026

Contratado: **D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA**
CNPJ: **59.783.143/0001-60**
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E INSUMOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A ATIVIDADES DE CAMPO
Valor: R$ **2.000,00** (Dois mil reais).
Pregão Eletrônico nº 020/2026
Datado de 04.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:25B932B3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1171/2026

Contratado: **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **43.463.101/0001-01**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ **1.513,48** (Um mil, quinhentos e treze reais com quarenta e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 067/2025
Datado de 04.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:829C7778

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

C ONTRATO Nº 1172/2026

Contratado: **COUTINHO PNEUS LTDA**
CNPJ: **49.230.882/0001-70**
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS
Valor: R$ **2.445,00** (Dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 045/2026
Datado de 04.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8E12E25C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1173/2026

Contratado: **VR COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA**
CNPJ: **40.687.125/0001-56**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ **6.081,34**(Seis mil, e oitenta e um reais com trinta e quatro centavos).
Pregão Eletrônico nº 067/2025
Datado de 04.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:AFB344FA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1174/2026

Contratado: **JBF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: **37.638.559/0001-51**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ **399,00** (Trezentos e noventa e nove reais).
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 04.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:FFE59280

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1175/2026

Contratado: **GUILHERME DE LIMA CHITOLINA LTDA**
CNPJ: **28.834.010/0001-41**
Objeto: A AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Valor: R$ 1.160,62 (Um mil cento e sessenta reais e sessenta e dois centavos).
Pregão Eletrônico nº 033/2026
Datado de 04.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:4403419E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 144/2026

Contratado: **HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI.**
CNPJ: 90.928.151/0001-05.

Objeto: Alteração de Quantidades.
Contrato nº 551/2023.
Datado de 03/11/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1951CD74

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 150/2026

Contratado: **GIANNI ROSSI ALVES – EPP.**
CNPJ: 22.965.457/0001-73.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Termo de Credenciamento nº 002/2025.
Datado de 04/11/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8307D1A2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 151/2026

Contratado: **CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP SAÚDE ANIMAL LTDA.**
CNPJ: 48.345.120/0001-57.
Objeto: Prorrogação Contratual.
Termo de Credenciamento nº 003/2025.
Datado de 03/11/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:06C8ACBF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 220/2026

Contratado: **PORTO UNIÃO COMÉRCIO EREPRESENTAÇÃO EIRELLI**
CNPJ: **33.159.931/0001-96**
Objeto: Correção do valor do item 02
Ata Registro de Preços nº 032/2026
Datado de 03/11/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D7DC88FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 160/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico nº 299/2026**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2026**, para contratação da empresa **GRACIELA ROSANE FISCHER KOMMERS LTDA CNPJ Nº 18.402.835/0001-33,** visando a prestação de serviços de montagem de peças no ROLO COMPACTADOR LUIGONG 6612E, ANO 2020, no valor total de **R$ 2.333,70 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos)**, com fundamento no **art. 75, § 7º, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 04 de novembro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:1C6C66B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 447 DE RESULTADO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO
EDITAL Nº 447/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 031/2026.

Resultado preliminar e convovocação para sorteio de desempate do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva (CR)para a função de Professor de Educação Física.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público , e considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12995/2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar e convocação para sorteio de desempate do Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro Reserva (CR) para a função de Professor de Educação Física, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

· FICAM CONVOCADOS TODOS OS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM A MESMA PONTUAÇÃO, APÓS RECURSOS, PARA SORTEIO DE DESEMPATE, QUE IRÁ ACONTECER NO DIA **06 de Novembro**, ÀS 14 HORAS, NA SALA DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ.

RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
TIAGO LUCIANO BIANCHI	4811	18 pontos
THALIA SANTOS ESSIG	4815	30 pontos
MATHEUS FARIAS DE FARIAS	4822	00 pontos
KHEOMA DE SOUZA COSTA HOFFMEISTER	4820	30 pontos
FABIO SARTURI DA SILVA	4818	00 pontos
JOICE GOMES DA SILVA	4817	00 pontos
DIEGO REGINATO MARTINEZ	4814	00 pontos
YAN ANTUNES SELENTI	4816	44 pontos
RAQUEL DE MORAES MICHELON	4813	10 pontos
LUIS ANTONIO BENETTI BOFF	14058	05 pontos

Maquiné, 03 de Novembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

KELY DALPIAZ REIMUNDO
Secretária Municipal de Governança, Recursos Humanos e Patrimônio

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:DBC561DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 448 E NOMEAÇÃO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL Nº 448/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO12962/2026, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Atendente de Educação Infantil	Joice Cristiane Caetano	2207681	11° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº xx/2026,(em 03/11/2026).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE NOVEMBRO 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

KELLY DALPIAZ REIMUNDO	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretária de Governaça, Recursos Humanos e Patrimônio	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA JOICE CRISTIANE CAETANO, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, **PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ**, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia JOICE CRISTIANE CAETANO,** aprovada em 11º (Décimo Primeiro) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2207681, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Educação Infantil**,** Classe "A", Padrão 01, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO12962/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

KELLY DALPIAZ REIMUNDO	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretária de Governança, Recursos Humanos e Patrimônio	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:610910FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 666 DE TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 666, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 649/2026 QUE NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº PRO12962/2026, **TORNA SEM EFEITO** a portaria n° 649/2026 que nomeia a candidata **AMANDA GIOVANA FERREIRA PEREIRA,** aprovada em 10(Décimo) lugar no Concurso Público n° 01/2024, e inscrição n° 2205756, para o cargo de Atendente de Educação Infantil, Padrão 01, classe "A".
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

KELLY DALPIAZ REIMUNDO	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretária de Governança, Recursos Humanos e Patrimônio	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:ADA66917

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SUM CONT 041/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ.
CONTRATO: 041/2026
Processo Administrativo Eletrônico PRO15353/2025
FORNECEDOR: DW ENGENHARIA LTDA, pessoa Jurídica com sede na AV DIARIO DE NOTICIAS, 200, SALA 1811 SALA 1812, BAIRRO CRISTAL, PORTO ALEGRA/RS inscrita no CNPJ sob n. 10.783.667/0001-61.

OBJETO CONTRATO: Constitui objeto da presente CONTRATO a contratação de Empresa Especializada para construção de 01 ponte de concreto armado/protendido de 75 m de comprimento e 5 m de largura sobre curso d'água entre a RS-484 e a estrada municipal da Linha Cachoeira. Obras da defesa civil conforme o PROTOCOLO Nº REC-RS-4311775-20240620-01 - SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC.
Valor totalR$ 3.289.000,00 (três milhões e duzentos e oitenta e nove mil reais)
Vigência: 03/07/2026 a 03/01/2028
Concorrência Eletrônica nº 004/2025
Fiscal de contrato: João Rolnei Ribeiro dos Santos Meyer, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Padrão 08, Classe "A", Matrícula n° 11.960, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:E5B1C4E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DA LICENÇA DE USO E A ATUALIZAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE

Município de Mato Castelhano/RS, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Mato Castelhano/RS, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet. PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto 2026.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:1C1C2140

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede municipal e estadual de ensino no Município de Mato Castelhano/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que assolam o município;
CONSIDERANDO o alerta emitido pela Defesa Civil Estadual;
CONSIDERANDO a interdição de alguns acessos ao interior do Município que inviabilizam o acesso ao transporte escolar;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas da rede municipal e estadual de ensino no Município de Mato Castelhano/RS, no 04 de novembro de 2026, no turno vespertino, admitindo o ensino remoto.

Art. 2º Ficam suspensos os transportes escolares no âmbito do Município de Mato Castelhano, bem como, o transporte escolar com destino à Passo Fundo.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 04 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 04 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:3362A796

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, a que tem direito o Servidor **LEANDRO DA ROCHA,** sendo 20 (vinte) dias de Férias em gozo e 10 (dez) dias de Férias convertidos em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 24 de fevereiro de 2025 a 23 de fevereiro de 2026, conforme Processo Interno RH nº 146/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:9E053073

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 713, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 09 (nove) dias de férias em gozo, a que tem direito o Servidor **ALBERTO SANTINI,** referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 834/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:167A684F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 05 (cinco) dias de Licença Prêmio em gozo, a que tem direito o Servidor **JOACIR BORTOLOTTI,** a partir de 19 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 25 de junho de 2017 a 29 de janeiro de 2024, Processo Interno RH nº 169/2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:95CADDE0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 715, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 05 (cinco) dias de Licença Prêmio em gozo, a que tem direito o Servidor **MARGARETH PALMA,** a partir de 19 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 29 de janeiro de 2019 a 03 de setembro de 2025, Processo Interno RH nº 166/2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 19 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:A16FE33B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 716, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **SANDRA JARDIM DA ROSA PALMA**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 20 de outubro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:36840D06

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 717, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito o Servidor **TIAGO DE ALMEIDA VIEIRA DA COSTA**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 20 de outubro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:A6DDA9E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 718, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 3 (três) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (pai), a que tem direito o Servidor **FLAVIO VAILATI**, sendo que os efeitos desta Portaria retroagem a data de 21 de outubro de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:22478363

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **MARIA SILVANA GRABOSKI**, previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:9DD95453

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de Servidores para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1o Designar para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de acordo com a Lei n° 1.224, de 09 de abril de 2026, os seguintes servidores:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Thiago Maciel;
Suplente: Tatiane de Lima Picolo.

II – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Franciele Schuster;
Suplente: Leandro Stefini Teixeira.

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude:

Titular: Ana Maria Carvalho de Lima;
Suplente: Sandra Mara Carissímo Maier.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Renato Luis de Pierre de Mello;
Suplente: Fabiana Andrade da Silva

V – Representante da Secretaria da Saúde:
Titular: Sandra Jardim Palma;
Suplente: Marinez Rocha.

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:5CA9CB72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721, DE 26 DE OUTUBRODE 2026.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Servidor **ALBERTO SANTINI,** a partir de 26 de outubro de 2026, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 03 (três) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:C048A62B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 19 (dezenove) dias de férias em gozo, a que tem direito a Servidora **MARLI TEREZINHA DE ABREU,** referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 429/2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:2D72EFA4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação e a nomeação dos membros da comissão de Avaliação de Veículos e Equipamentos Rodoviários para fins de aquisição pelo Município de Mato Castelhano/RS

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1o NOMEAR, para compor a Comissão de Avaliação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, os seguintes membros:

I – Marcos Antonio da Rosa, Agente de Contratação;

II – Marcelo de Godoy, Mecânico;

III – João Carlos da Rosa Seidler, Coordenador do Setor deTransportes

Art. 2o Compete á Comissão realizar a avaliação dos veículos e equipamentos rodoviários a serem adquiridos pelo Município, emitir os respectivos laudos de avaliação e praticar os demais atos necessários a instrução do processo licitatório, conforme a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de outubro de 2026

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:9133EFF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito o Servidor **JOEL RODRIGUES**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 26 de outubro de 2026, previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:088C17F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 03 (três) dias de férias em gozo, a que tem direito o Servidor **ALBERTO SANTINI,** referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 721/2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:0BF112A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a que tem direito a Servidora **JOANA SARAH BUCAR DUBINA**, previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de outubro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:0F481EB4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2026

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 85/2026.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conserto do sistema de injeção diesel, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para o caminhão Iveco, placa IZQ3H35, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, visando garantir o adequado funcionamento do veículo, a segurança operacional e a continuidade dos serviços públicos municipais.

VALOR: R$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 04 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:0D59A484

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2026

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 86/2026.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços de manutenção corretiva no caminhão Ford Cargo, placa IVY1I57, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de Mato Castelhano/RS,

incluindo a revisão e o reparo do diferencial, substituição do cardan e demais componentes necessários, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência do veículo.

VALOR: R$ 12.825,00 (doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 04 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:9D885737

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

Comunicamos aos interessados, que se encontra aberto o edital abaixo relacionado, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Pregão Eletrônico 32/2026: aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática. Sessão Pública: às 09:00h do dia 19/11/2026.

Cópias do edital poderão ser obtidas em: bllcompras.com ou www.morroredondo.rs.gov.br/portal/editais.

Morro Redondo, 04 de novembro de 2026.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jodiel Ribes Pereira
Código Identificador:23603693

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 040/2026 - EQUIPAMENTOS SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Nº 040/2026 - Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09:00 horas do dia 18 de novembro de 2026,** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao **Pregão nº 040/2026** Eletrônico, tendo por finalidade a **aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde.** Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 04 de Novembro de 2026.

SÕNIA MARIA TRAESEL FELDMANN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:4EDD31F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO -EDITAL DE CONCORRÊNCIA 013/2026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Concorrência 013/2026

Objeto: Capeamento Rua Mathias Mombach

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que retifica o Edital de Concorrência 013/2026, o qual tem por objeto o Capeamento da Rua Mathias Mombach, conforme segue:
Em razão das inconsistências identificadas entre o memorial descritivo e a planilha orçamentária, apontadas em impugnação ao edital, bem como da recomendação constante no parecer jurídico, fica substituído o memorial descritivo originalmente publicado por versão revisada e compatibilizada com a planilha orçamentária.
Diante de alteração do objeto fica data de abertura para o dia 19/11/2026 às 09h, as demais disposições do Edital permanecem inalteradas, maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter, RS, 04 de Novembro 2026.

SÔNIA MARIA TRAESEL FELDMANN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:EED5FB9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS TERMO ADITIVO 5/2025

TERMO ADITIVO 5/2025

presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL E CONSENSUAL do Contrato Administrativo nº 104/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 389/2025 (Concorrência Presencial nº 004/2025), cujo objeto consistia na concessão de uso remunerada do Ginásio Municipal de Morro Reuter para exploração econômica de 'bar e lancheria' (copa/cozinha) e administração da locação da quadra poliesportiva.

CONTRATO 104/2025

A concessão de uso, remunerada, do Ginásio Municipal de Morro Reuter, para fins de exploração econômica, do tipo "bar e lancheria", pela venda de alimentos e bebidas nos espaços destinados à Copa e Cozinha, além da administração da locação da quadra para prática desportiva. , devendo seguir todas as especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I.V

Contrato: 104
Assinatura: 03/11/2026
Expiração: 17/12/2026
Contratado:
GIAN M. SCHNORR LTDA
CNPJ/CPF:
57.603.911/0001-20
Modalidade:
Concorrência
Número da Licitação:
4
Valor:
0,00

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:225CF972

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico 64/2026, Processo nº 304/2026, **Contratação de empresa para serviço de instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva e recarga de gás de ar condicionado predial de diversas secretarias municipais.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:FA437FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (RENOVAÇÃO)

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 76/2025, Processo nº 311/2025, **Aquisição de materiais eletrônicos e de informática,** em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:A40F112E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADMAR SOARES DO AMARAL
CNPJ nº 09.320.421/0001-74
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação do prazo de vigência contratual pelo período de 03 (três) meses, a contar, a partir de 06/11/2026 a 05/02/2027, perfazendo o valor total de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), nos termos da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao Contrato nº 66/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DFB95EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LEIS LTDA
CNPJ nº 03.725.725/0001-35
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente aditivo a renovação contratual do contrato original a partir de 18/11/2026 passando o vencimento para 17/11/2027, no valor total de R$ 17.506,80 (dezessete mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos) amparado pela Lei Federal nº 14.133/21. CLÁUSULA SEGUNDA
Fica concedido reajuste de 4,223450%, passando o valor total de R$ 16.797,37 (dezesseis mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) para R$17.506,80 (dezessete mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Vinculado ao Contrato nº 122/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4D8542DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LEIS LTDA
CNPJ nº 03.725.725/0001-35
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a adição de R$4.376,64 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) de valor ao contrato, correspondendo aproximadamente 25%, passando o valor total do contrato para R$ 21.883,44 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), amparado pela Lei Federal nº 14.133/21.

Vinculado ao Contrato nº 122/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5D0C304D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº178/2026

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: CAMILA CRUZ MENEGUZZI
CNPJ nº 66.196.719/0001-58
Objeto: Prestação de serviços de Companhias Aéreas/Agências de Viagens e Turismo, objetivando o transporte aéreo, para o fornecimento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração e cancelamento e reembolso de passagem, através do menor preço no dia da cotação.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A24B48C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº179/2026

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: META CORPORATE LTDA
CNPJ nº 52.551.086/0001-44
Objeto: Prestação de serviços de Companhias Aéreas/Agências de Viagens e Turismo, objetivando o transporte aéreo, para o fornecimento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração e cancelamento e reembolso de passagem, através do menor preço no dia da cotação.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FA279BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 46.2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia **18 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 14 HORAS**, estará recebendo propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ESPECIAL NEO ADVANCE, DESTINADA A PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, QUE POSSUAM INDICAÇÃO CLÍNICA E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 05 de novembro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:F2B19E87

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 170/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5238/2026 e no parecer jurídico n.º 536/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **SINOSCAR SA**, para a revisão dos 55.000 km da Spin de placa TQR8B83 na concessionária por ainda estar na garantia**.**

O valor total da contratação é de R$435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco reais), sendo R$70,00 (Setenta reais) do serviço de revisão e R$365,00 (Trezentos e sessenta e cinco reais) das peças utilizadas.

Nova Hartz, 04 de novembro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:827C1EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA WALTER DANILO GARSKE COMPLEXO POLIESPORTIVO

LEI Nº 2953/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Denomina Walter Danilo Garske o Complexo Poliesportivo Municipal, localizado na sede do Município.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de "COMPLEXO POLIESPORTIVO MUNICIPAL WALTER DANILO GARSKE, o complexo poliesportivo localizado na sede do Município de Novo Cabrais – RS, localizado ao lado do Centro Desportivo Municipal, composto pelas quadras de futsal, vôlei, padel e demais dependências correlatas.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placas indicativas no local, contendo a denominação oficial de que trata esta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 04 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

B I O G R A F I A

WALTER DANILO GARSKE nasceu em 28 de fevereiro de 1971, no Hospital de Cachoeira do Sul, filho de Marleda Cristina Garske e Darci Danilo Garske. Cresceu em Novo Cabrais, município onde construiu suas raízes, estabeleceu vínculos e desenvolveu um forte sentimento de pertencimento à comunidade.
Realizou seus estudos na Escola Ruy Barbosa e, posteriormente, concluiu o curso de **TECNOLOGIA EM AGROPECUARIA-SISTEMAS DE PRODUÇÃO** pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS).
Sua trajetória profissional esteve ligada à Administração Municipal e ao Poder Legislativo de Novo Cabrais. De 1º de janeiro de 2001 a 1º de setembro de 2002, atuou como Assessor Legislativo na Câmara de Vereadores.
Posteriormente, exerceu a função de Diretor de Esportes no setor de Desporto, de 2 de setembro de 2002 a 13 de março de 2006, e também trabalhou como Assessor de Imprensa, de 10 de outubro a 31 de dezembro de 2008.
Desde jovem, demonstrava grande afinidade com o esporte, especialmente com o futebol de campo, o futebol sete e o futebol de salão. Entusiasta e participativo, mantinha-se próximo das atividades

esportivas e dos eventos promovidos no município, contribuindo para fortalecer os laços de convivência e integração entre os membros da comunidade.
Seu carinho por Novo Cabrais manifestava-se tanto em sua atuação profissional no serviço público quanto em seu envolvimento com o esporte e com as iniciativas locais, demonstrando sua ligação com o município e com as pessoas que fizeram parte de sua trajetória.
Em 10 de julho de 2014, Walter faleceu tragicamente em decorrência de um acidente de motocicleta. Deixou saudades à sua companheira, Flaiane San Martin, e aos filhos, Arthur San Martin Garske e Laís San Martin Garske, além de familiares, amigos e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conviver com ele.
Sua história permanece viva na memória de Novo Cabrais, marcada por sua atuação no serviço público, pela paixão pelo esporte, pelo carinho dedicado à família e pelos vínculos construídos ao longo de sua vida com a comunidade.

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:469056B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2954/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar por redução.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130 – Manutenção de Veículos da Atenção Primária a Saúde
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS
Conta: 2272
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0290.2.134000 Manutenção das Ações Especializadas de Saúde de Média e Alta Complexidade
Fonte: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS
Conta: 2110
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 04 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:725578FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO - CÂMARA DE VEREADORES

DECRETO Nº 5452/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçament.: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Classif: 01.31.0100.1.001 Reaparelhamento do Poder Legislativo
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 03
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçament.: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Classif: 01.31.0100.2.002 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 13
Elem. Desp: 3.3.90.35.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 04 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:9374B04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5449/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2817/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam transpostos dentro do orçamento, mediante acréscimo e redução entre os programas identificados abaixo, recursos orçamentários no montante total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme os seguintes detalhamentos:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 15.452.0140 PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS

Acréscimo	
Ação	2.045
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Despesa	257
Valor	R$ 10.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 15.451.0150 MALHA VIÁRIA

Redução	
Ação	2.055
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Despesa	241
Valor	R$ 10.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 04 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:D8D131B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5450/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0210.2.080 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE
Conta: 330
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 955,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.1.0100 Reaparelhamento da Secretaria Municipal de Educação
Conta: 294
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 955,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 04 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1BC9D28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5451/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar por redução, autorizado pela Lei Municipal nº 2954/2026, de 04 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2954/2026, de 04 de novembro de 2026**,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.130 – Manutenção de Veículos da Atenção Primária a Saúde
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS
Conta: 2272
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0290.2.134000 Manutenção das Ações Especializadas de Saúde de Média e Alta Complexidade
Fonte: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS
Conta: 2110
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 04 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4B88B82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA COMISSÃO PARA EFETUAR INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 794/2026, DE 04 de NOVEMBRO de 2026.

DESIGNA COMISSÃO PARA EFETUAR O INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

LEODEGAR RODRIGUES, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores, **ÉVERTON BESSOW ALVES**, cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1413-3, **CLAYTON MIGUEL DE CARVALHO SCHAURICH**, Agente Administrativo, matrícula nº 1577-6 e **KEILA EVLIN BORGES PEREIRA ALVES**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1622-5, sob a Presidência do primeiro, efetuarem o inventário e reavaliação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município e os que lhe estão cedidos.
Art. 2º Fica designado os servidores **CARLA REGINA GARSKE**, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 89-2, **NATHÁLIA ELLWANGER**, Coordenadora Geral, matrícula nº 1161-4 e **TAINÁ DIAS VARGAS**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1410-9, como suplentes da comissão.
Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo de 03 (três) dias, **a contar da publicação,** e concluí-los no prazo de **60 (sessenta) dias,** devendo observar os critérios estabelecidos no **CAPÍTULO VI** do regulamento dos procedimentos para controle da movimentação patrimonial dos bens móveis pertencentes à administração direta do Município contida no Decreto Municipal **nº 1.309, de 04 de novembro de 2010.**
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 888/2025, de 02 de dezembro de 2025.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 04 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:5A9A516E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA COMISSÃO PARA INVENTÁRIO DE VALORES

PORTARIA Nº 795/2026, DE 04 de NOVEMBRO de 2026.

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO INVENTÁRIO DE VALORES DO EXERCÍCIO DE 2026.

LEODEGAR RODRIGUES, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **Tainá Dias Vargas**, cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1410-9, **Natham Pinto Brites**, cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1639-0 e **Tamires Tainara Borstmann**, cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1601-2, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão responsável pelo Inventário de Valores da Prefeitura Municipal (Executivo e Legislativo), referente ao ano de 2026.
Art. 2º Fica designados os servidores **Carla Regina Garske**, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 89-2, **Nagile Ohana Streck**, cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1473-7 e **Fernanda Couto da Rosa**, cargo de Coordenador de Departamento, matrícula nº 1248-3, como suplentes da Comissão.
Art. 3º O inventário deverá contemplar todos os valores sob responsabilidade dos setores administrativos e financeiros da Prefeitura Municipal (Executivo e Legislativo), observando-se a legislação vigente.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 905/2025, de 10 de dezembro de 2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 04 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:B78A7B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA FISCAL DE CONVÊNIO (SEDUR)

PORTARIA Nº 796/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Fiscal de Contrato/Convênio.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo à designação de Fiscal para fins de acompanhar a execução do Convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, DESIGNA o Sr. **VILNEI DE LACERDA**, matrícula nº 1619-5, cargo de Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, como Fiscal de Contrato/Convênio referente às obras de manutenção, alargamento e melhoramento das estradas vicinais municipais.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Cabrais, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:BA107287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTABELECE VALORES PRESTAÇÃO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

DECRETO Nº 5448/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Estabelece valores para prestação de serviços a serem prestados com equipamentos rodoviários definidos no Art. 9º da Lei Municipal nº 1034/2009, de 26 de Maio de 2009.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal Nº1034/2009, de 26 de Maio de 2009,
D E C R E T A:
Art. 1º Os valores para prestação dos serviços a serem prestados com equipamentos rodoviários do Município definidos pelo Art. 9º, da Lei Municipal nº 1034/2009, passam a ser fixados em:
carregadeira: **R$ 125,00 a hora/máquina.**
retroescavadeira: **R$ 150,00 a hora/máquina.**
motoniveladora: **R$ 175,20 a hora/máquina.**
Escavadeira Hidráulica: **R$ 250,00 a hora/máquina**, incluído o transporte.
caminhão caçamba e caminhão transporte leve: **R$ 1,88 o Km rodado.**
Debulhador de Milho: **R$ 1,50 por saca de 60 kg.**
Trator agrícola tracionado com potência de até 100CV com colhedora de milho, Arado Subsolador, Carreta Agrícola, Grade hidráulica, semeadora adubadeira Hidráulica, Semeadora distribuidora, Colhedora de Forragem, Roçadeira Agrícola e Distribuidor de Calcário: **R$ 120,00 a hora/máquina.**

Trator agrícola tracionado com potência acima de 100CV com colhedora de milho, Arado Subsolador, Carreta Agrícola, Grade hidráulica, semeadora adubadeira Hidráulica, Semeadora distribuidora, Colhedora de Forragem, Roçadeira Agrícola e Distribuidor de Calcário: **R$ 120,00 a hora/máquina.**
Prancha carrega-tudo: **R$ 3,12** o KM rodado, para fins de transporte de equipamentos particular.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 4304/2022, de 13 de julho de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 04 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:322D3843

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 172/2026

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 172/2026
PROCESSO N° 272/2026
Objeto: Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços técnicos completos de monitoramento, obtenção de outorga e tamponamento de poços artesianos no interior do município de Novo Cabrais, nas localidades de Cortado, Taboão, Potreirinho e Linha Faxinal.
Contratada: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA CNPJ n° 28.075.541/0001-06
Valor contratado: O valor total a ser pago corresponde ao montante de **R$ 20.899,00 (vinte mil e oitocentos e noventa e nove reais).**
Fundamentação legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II.
Novo Cabrais, 04 de novembro de 2026

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Vieira Massierer
Código Identificador:BA8CC22D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.073/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.073/2026. DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.337/2015 de 05 de Novembro de 2015 e com base na Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul;

DECRETA:
Art. 1º Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de três prêmios no valor total de R$ 500,00, valor este será pago em dinheiro ou deposito em conta bancária, tendo a participação de todos os cidadãos que comprarem no Município de Novo Machado/RS, que estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem o CPF no ato da compra.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet https://nfg.sefaz.rs.gov.br.

Art. 2º A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo, os prêmios devem ser solicitados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, situado na Rua Tuparendi 111, com o responsável pela entrega o Sr. Jaime Alberto Deuschle, tesoureiro, sob pena de caducar o direito. Para eventuais esclarecimentos, entrar em contato com o responsável pelo e-mail fazenda@novomachado.rs.gov.br ou pelo telefone 55-2211-0042.

Mês do Sorteio - Janeiro 2027 a Dezembro/2027 - **Prêmios**

1º - Um prêmio no valor de R$ 200,00
2º - Um prêmio no valor de R$ 150,00
3º - Um prêmio no valor de R$ 150,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:99D40F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 609/2026

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 261/2026, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.
O CIEE-Osório entrará em contato com os estudantes, que terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentarem na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.

CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO – ATLÂNTIDA SUL
GUSTAVO ALMEIDA

PSICOLOGIA – GERAL
PAOLA CYBELI DE LIMA MENEZES
ISADORA JUSTINO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:8248FCF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 610/2026
ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 251/2025, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.
O CIEE-Osório entrará em contato com os estudantes, que terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentarem na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.

ENSINO MÉDIO
ANA CAROLINA DE ARAUJO GOMES
MAIARA CONSTANTINA G. DE MELLO
MARIA EDUARDA SERINI DA SILVA
KEMILY SAMAY DA SILVA DE GODOI
YASMIN BELINI OLIVEIRA
OSVALDO FERREIRA DA ROSA NETO
JULIA MATOS DA SILVA
GIOVANA GARCIA DA ROCHA
RAPHAELLA ANDRADE DE LIMA
CAROLINE GOMES SILVEIRA
MARIA LUÍZA PEREIRA PIRES
RAFAELA DE O. CORTINAZ DUARTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:992B55FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 611/2026

EDITAL Nº 611/2026

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com seu Centro Administrativo localizado na Av. Jorge Dariva nº 1251, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **ED DA SILVA MORAES**, **CONVIDA** a comunidade osoriense a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA 2026/02 DE APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DE EXPANSÃO URBANA E DAS PROPOSTAS DE REVISÃO DE LIMITES DE ZONEAMENTO E DE AJUSTES DO PLANO DIRETOR**, elencadas pelo Conselho do Plano Diretor, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2026, às 14 horas, no Plenário Francisco Maineri da Câmara de Vereadores de Osório, com transmissão ao vivo pelos canais digitais da Prefeitura Municipal de Osório.
Serão apresentados os seguintes assuntos:

ESTUDO DE EXPANSÃO URBANA

1.1 Apresentação do Estudo de Expansão Urbana

REVISÕES DE LIMITES URBANOS (conforme artigo 17 do Plano Diretor)

2.1 Processo nº 35.669/2026 - Construtora Casa Nova Obras Ltda.

AJUSTES GERAIS

3.1 Mapa - anexo 5 - apresentação do trabalho em andamento da atualização da ocupação urbana e do detalhamento dos limites dos zoneamentos da zona urbana intensiva.

Após a apresentação de cada um dos temas elencados, haverá tempo para debate presencial e, em paralelo, serão recebidas as participações *on line* por meio de mensagens de texto nos canais disponíveis. A partir das intervenções da comunidade, havendo necessidade, as proposições poderão ser reavaliadas pelo Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal.
Mais informações podem ser obtidas com a Equipe de Gestão Territorial no e-mail gestaoterritorialosorio@gmail.com e no whatsapp 51.99712.5459.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:48965681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N.º 04/2026
OBJETO: Este Convênio tem por objetivo viabilizar para os alunos regularmente matriculados no Centro Universitário Uninter, a realização de Estágio Curricular obrigatório conforme definido na Lei nº 11.788/2008 e Atividades Práticas Obrigatórias, conforme definido pelas Diretrizes curriculares Nacionais dos cursos da Área de Saúde.
DO ESTÁGIO: O Estágio e a Atividade Prática serão cumpridos no âmbito da Unidade Concedente atendendo ao espírito de integração e profissionalização contidos na Lei nº 11.788/2008 e obedecerá às disposições acadêmicas e condições definidas pelos cursos da Instituição de Ensino. O estágio e a atividade prática, objetos do presente Convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Estagiário e a Unidade Concedente.
DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, ficando, porém, suspenso o efeito da denúncia até serem concluídos os estágios e/ou atividades práticas em curso. A realização do estágio fica condicionada ao período máximo de 02 (dois) anos, conforme preceituado no artigo 11º da Lei nº 11.788/2008.
EXPEDIENTE: 26261/2026

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:35E889FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2025
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, n.º 583, Bairro Centro em Osório/RS, para abrigar as instalações do CAPS I – Casa Aberta I.
LOCADORES: GB & GB CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n.º 023/2025, conforme o expediente n.º 23619/2026, nos termos da Cláusula Segunda, item 2.3, do Contrato Original e os arts. 94, II, e 105 da Lei n.º 14.133/2021
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução da obra referente ao Contrato n.º 023/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de agosto de 2026. Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 023/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias, estendendo-se em razão da prorrogação do prazo de execução do objeto
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.
EXPEDIENTE: 23619/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:CECCE652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 012/2026
OBJETO: Credenciamento de interessados em prestar serviços de médicos de clínica geral.
CREDENCIADA: MELISSA TREVISAN SESSIM
CPF: 698.800.420-34
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 012/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de médicos de clínica geral.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de janeiro de 2027, conforme Cláusula Segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.
EXPEDIENTE: 32451/2026

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:308FA7D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2026
OBJETO: Credenciamento de interessados em prestar serviços de médicos de clínica geral.
CREDENCIADA: KELLEN SANTOS PAIM LTDA
CNPJ: 60.616.887/0001-79
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 009/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de médicos de clínica geral**.**
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de janeiro de 2027, conforme Cláusula Segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.
EXPEDIENTE: 32451/2026

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:8EF78711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2026
OBJETO: Credenciamento de interessados em prestar serviços de médicos de clínica geral.
CREDENCIADA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ: 29.843.841/0001-42
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 008/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de médicos de clínica geral.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de janeiro de 2027, conforme Cláusula Segunda, item 2.1 do Termo Original, e art. 107 da Lei 14.133/2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento Original.
EXPEDIENTE: 32451/2026

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:3A813477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 176/2026

Altera o Decreto Municipal nº 147, de 16 de setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o processo nº 36525/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação do § 1º do art. 2º do Decreto nº 147, de 16 de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º […]
§ 1º Os membros do Comitê serão formalmente designados por ato do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Educação, devendo a composição contemplar as seguintes representações:
I – representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME), abrangendo a Coordenação do Comitê, Anos Iniciais, Educação Infantil e Educação Especial;
II – representantes dos Professores Alfabetizadores (titular e suplente);
III – representantes das Equipes Diretivas/Pedagógicas das Escolas da Rede Municipal (titular e suplente);
IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME (titular e suplente), indicados pelo próprio órgão."
[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal, em Exercício.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:7BBD50C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 177/2026

Dispõe sobre a implantação emergencial de espaço descentralizado de atendimento da Escola Municipal de Educação Infantil Matheus Closs – Estrelinha do Mar, no Município de Osório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 6.695, de 7 de novembro de 2022, e de acordo com o processo nº 35518/2026,

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de garantir o direito à educação, especialmente o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade, conforme disposto no art. 208, inciso IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na Lei Municipal nº 3.714, de 13 de outubro de 2005, que cria e organiza o Sistema Municipal de Ensino no Município de Osório;

CONSIDERANDO o rompimento do vínculo contratual firmado com a instituição de ensino conveniada, situação superveniente que ocasionou a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas para assegurar a continuidade do atendimento educacional às crianças de zero a três anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção integral das crianças (Lei Federal nº 8.069/1990), a continuidade dos vínculos pedagógicos, o acolhimento das famílias e a efetivação ininterrupta do direito à Educação Infantil;

CONSIDERANDO que o imóvel localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 494, bairro Mariápolis (Distrito de Atlântida Sul), Osório/RS, dispõe de estrutura física e condições de funcionamento destinadas ao atendimento das crianças, observadas as exigências legais e normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO que o referido espaço conta com profissionais designados para a execução dos serviços e com supervisão pedagógica e acompanhamento direto da equipe gestora da Escola Municipal de Educação Infantil Matheus Closs – Estrelinha do Mar;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o atendimento emergencial, assegurando sua vinculação à Rede Municipal de Ensino e o monitoramento pela Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica instituído, em caráter emergencial, o espaço descentralizado de atendimento da Escola Municipal de Educação Infantil Matheus Closs – Estrelinha do Mar, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 494, bairro Mariápolis, Distrito de Atlântida Sul, no Município de Osório/RS, destinado ao atendimento de crianças de zero a três anos e onze meses de idade, enquanto perdurar a necessidade que motivou sua implantação.

Art. 2º A implantação do espaço descentralizado tem por finalidade assegurar a continuidade da oferta da Educação Infantil diante da interrupção do atendimento decorrente do encerramento do vínculo com a instituição de ensino conveniada, evitando prejuízos ao direito à educação das crianças e às famílias atendidas.

Art. 3º O espaço descentralizado ficará administrativa e pedagogicamente vinculado à Escola Municipal de Educação Infantil Matheus Closs – Estrelinha do Mar, sob a responsabilidade de sua respectiva equipe gestora, com acompanhamento, supervisão pedagógica, orientação e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O atendimento no espaço descentralizado será realizado por profissionais legalmente habilitados e regularmente vinculados ao Município, conforme as atribuições de seus respectivos cargos ou funções, observadas as normas legais aplicáveis e as necessidades do serviço.

Art. 5º A utilização do espaço fica condicionada à manutenção das condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade, higiene, segurança, prevenção contra incêndios, salubridade, alimentação, cuidados e demais requisitos necessários ao atendimento das crianças, em conformidade com a legislação vigente, as normas sanitárias e as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por coordenar as providências administrativas, pedagógicas e operacionais necessárias ao pleno funcionamento do espaço, incluindo:

I – a organização e o registro das matrículas e do atendimento das crianças vinculadas à escola-sede;
II – a disponibilização e a lotação dos profissionais necessários;
III – o acompanhamento da proposta pedagógica e das práticas educativas, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
IV – o monitoramento permanente das condições de funcionamento e da qualidade do atendimento;
V – a articulação com os órgãos competentes para o cumprimento das exigências legais, sanitárias e normativas pertinentes.

Art. 7º O funcionamento do espaço descentralizado terá caráter emergencial e permanecerá condicionado à necessidade que motivou sua implantação e ao atendimento das exigências legais, administrativas, pedagógicas e normativas aplicáveis.

Parágrafo único. A continuidade do atendimento, eventual conversão em unidade autônoma ou encerramento do espaço deverá ser objeto de avaliação técnica da Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação de Osório.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para encaminhar a documentação pertinente aos órgãos competentes, especialmente ao Conselho Municipal de Educação de Osório, nos termos da Resolução CME nº 01/2025 e demais normas vigentes, para fins de ciência, análise, regularização ou autorização temporária de funcionamento, conforme aplicável.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal, em Exercício.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:49C1B78F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.193, de 04 de novembro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio ao munícipe GUILHERME IGNACIO FERREIRA para tratamento de saúde fora do domicílio e custeio de passagens aéreas internacionais, com fundamento na Lei Municipal nº 4.703, de 4 de fevereiro de 2011.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio ao munícipe Guilherme Ignacio Ferreira, para custear tratamento fora do domicílio, com fundamento no inciso VI do art. 1º da Lei n.º 4.703, de 4 de fevereiro de 2011.

§ 1º O custeio do tratamento fora do domicílio se refere à realização de terapia de hipertermia por proteína de choque térmico, conforme laudo médico que atesta a necessidade do procedimento, para tratamento de doença neuromuscular rara (CID-10: G71.8; G82.5), miosite por corpos de inclusão, caracterizada por tetraplegia, transtornos musculares e necessidade de supervisão contínua.

§ 2º O atestado de risco grave à saúde do paciente, a inexistência de alternativa terapêutica eficaz no território nacional e o registro de benefícios clínicos já obtidos em ciclos anteriores do tratamento, realizados em 2023 e 2025, cuja continuidade é considerada essencial para a preservação das melhorias alcançadas, constam dos laudos médicos que instruem o processo administrativo n.º 17799/2026.

Art. 2º O custeio totalizará a quantia de R$ 203.467,99 (duzentos e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), que será destinada ao paciente ou a seu representante legal, nos termos desta Lei.

§ 1º A quantia prevista no *caput* deste artigo poderá ser revisada para mais ou para menos, conforme a cotação da moeda, na data do pagamento, respeitada a variação máxima de 10% (dez por cento) no caso de a cotação ser revisada para mais, totalizando a quantia máxima de R$ 212.889,60 (duzentos e doze mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

§ 2º O paciente ou seu representante legal, por meio declaração firmada no processo administrativo, ficará obrigado a aportar eventual quantia faltante para o tratamento, logística do deslocamento e demais gastos decorrentes do tratamento, ressalvadas as passagens aéreas autorizadas pelo art. 3º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as passagens aéreas internacionais de ida e retorno do beneficiário, necessárias ao deslocamento para realização do tratamento de saúde previsto nesta Lei, bem como de acompanhante, quando comprovada sua necessidade por indicação médica.

§ 1º O custeio ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória do agendamento do tratamento, à justificativa da necessidade do deslocamento e à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º As despesas previstas neste artigo serão destinadas exclusivamente à aquisição das passagens aéreas, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas aplicáveis à realização da despesa pública.

§ 3º A aquisição das passagens aéreas deverá observar os princípios da economicidade e da razoabilidade, mediante pesquisa de preços e justificativa da escolha.

Art. 4º O paciente ou seu representante legal deverá comprovar o agendamento e apresentar a documentação necessária para a realização do tratamento, incluindo aquela relativa à entrada de brasileiros em território estrangeiro.

Art. 5º A impossibilidade de realização do tratamento, a qualquer título, importará na devolução da quantia recebida para essa finalidade, corrigida pelo índice da poupança, sob pena de inscrição em dívida ativa contra o paciente e seu representante legal.

Parágrafo único. Confirmada a impossibilidade de realização do tratamento, a quantia recebida deverá ser devolvida no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

Art. 6º Será formalizado termo de compromisso no processo administrativo referente ao cumprimento das disposições desta Lei, estabelecendo a responsabilidade solidária do paciente e de seu representante legal, quando houver, pelas obrigações assumidas e pela prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 7º A autorização de que trata esta Lei constitui medida excepcional, fundamentada na documentação e nos laudos médicos que instruem o processo administrativo, observados os requisitos previstos na Lei Municipal nº 4.703/2011.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a classificação orçamentária adequada a cada despesa e a disponibilidade financeira.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal, em Exercício.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:D9349443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.194, de 04 de novembro de 2026.

Denomina vias públicas e praças localizadas no Loteamento Brisas Bairro Cidade.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas localizadas no Loteamento Brisas Bairro Cidade:

I – Avenida Bons Ventos, a via identificada no projeto do loteamento como Avenida A;
II – Avenida Pioneiros, a via identificada no projeto do loteamento como Avenida B;
III – Rua Cedro Rosa, a via identificada no projeto do loteamento como Rua A;
IV – Rua Ipê Roxo, a via identificada no projeto do loteamento como Rua D;
V – Rua Ipê Amarelo, a via identificada no projeto do loteamento como Rua E;
VI – Rua Ingá, a via identificada no projeto do loteamento como Rua F;
VII – Rua Brisa da Serra, a via identificada no projeto do loteamento como Rua G;
VIII – Rua Camboatá, a via identificada no projeto do loteamento como Rua H;
IX – Rua Jerivá, a via identificada no projeto do loteamento como Rua I;
X – Rua Paineira, a via identificada no projeto do loteamento como Rua N;
XI – Rua Camboim, a via identificada no projeto do loteamento como Rua O;
XII – Rua Butiá, a via identificada no projeto do loteamento como Rua P;
XIII – Rua Brisa do Norte, a via identificada no projeto do loteamento como Rua Q;
XIV – Rua Brisa do Mar, a via identificada no projeto do loteamento como Rua R;
XV – Rua Grápia, a via identificada no projeto do loteamento como Rua U;
XVI – Rua Aroeira Vermelha, a via identificada no projeto do loteamento como Rua V;
XVII – Rua Cerejeira, a via identificada no projeto do loteamento como Rua W; e
XVIII – Rua Maricá, a via identificada no projeto do loteamento como Rua X.

Art. 2º Ficam denominadas as seguintes praças públicas localizadas no Loteamento Brisas Bairro Cidade:

I – Praça do Lago, a área identificada no projeto do loteamento como Praça A; e
II – Praça Cata-vento, a área identificada no projeto do loteamento como Praça B.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 04 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal, em Exercício.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:40D3BE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2081/2026

PORTARIA Nº 2081/2026

Retifica a portaria nº 1755/2024 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 36615/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1755/2024,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **EDINILSON NETO FIGUEIRA,** do cargo de vigilante, matrícula 4038-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 17 de outubro de 2016 a 16 de outubro de 2021, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 118771/2024".
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C94CD259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2082/2026

PORTARIA Nº 2082/2026

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **EDINILSON NETO FIGUEIRA,** do cargo de Vigilante, matrícula 4038-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 17 de outubro de 2021 a 16 de outubro de 2026 cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 36615/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BA089063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2083/2026

PORTARIA Nº 2083/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 94/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 94/2026,** entre o Município de Osório e a empresa **TECMATH EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.334.553/0001-22, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 33164/2026:
Titular: **ANA PAULA GOSSMANN BORTOLETTI**, matrícula 6609-03
Suplente: **SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula 5752-09
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:87E4BF47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2084/2026

PORTARIA Nº 2084/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da prestação através do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da prestação dos serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DA NOVA PROINFÂNCIA MEDIANEIRA - PADRÃO FNDE TIPO 2, a serem executados em regime de empreitada por preço UNITÁRIO, através do processo licitatório do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 22994/2026:

Titular: **MONIQUE COUTO SOARES ALVES**, matrícula 4842-03
Suplente: **RAFAEL FOFONKA PIRES**, matrícula 4928-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A8A4EDCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2085/2026

PORTARIA Nº 2085/2026

Autoriza a servidora MARIA ALICE GIMENEZ MELO a cumprir turno único, com jornada diária de 6 horas e 15 minutos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 53, § 1º, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **AUTORIZA** a servidora **MARIA ALICE GIMENEZ MELO,** matrícula 2680-02, do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, a **CUMPRIR TURNO ÚNICO, COM JORNADA DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS E 15 (QUINZE) MINUTOS**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de novembro de 2026, de acordo com o processo nº 32882/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:EBD81B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2086/2026

PORTARIA Nº 2086/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização do registro de preços através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do registro de preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 34434/2026:
Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: **GABRIEL FORMAGIO DEGUES**, matrícula 6792-01
Suplente: **RUAN FELIU DA SILVA**, matrícula 7532-01

Representantes da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito:
Titular: **JOSEANE HOFFMANN DE OLIVEIRA**, matrícula 5827-03
Suplente: **ANGELA MARIA ROLETTO DAVILA**, matrícula 3250-01

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:
Titular: **DEISY JAMARA MOREIRA PEREIRA**, matrícula 6128-03
Suplente: **REGINA CELIA NAVARRO SESSIM DO AMARAL**, matrícula 5788-03

Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: **CARLOS ITAMAR COSTA**, matrícula 2439-01
Suplente: **SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula 5752-09

Representantes da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito:
Titular: **PEDRO ANTONIO DA SILVA MENEZES**, matrícula 1500-01
Suplente: **FERNANDO ROBERTO HENNIG**, matrícula 2548-01

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: **ALICE CAROLINE LOURENCO**, matrícula 3723-01
Suplente: **BIANCA BAGGIO PREZZI**, matrícula 5826-04

Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial:
Titular: **ROGER FLORES FRANCISCO**, matrícula 6544-01
Suplente: **MIRIELE FURTADO ALMEIDA**, matrícula 5857-03

Representantes da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca:
LUCAS ULISSES MARQUES GONÇALVES GARCIA, matrícula 7489-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C969DB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2087/2026

PORTARIA Nº 2087/2026

Retifica a portaria nº 2053/2024 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 34062/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2053/2024,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** a servidora **KARINE HELENA DA SILVA DARDE,** do cargo de fonoaudiologa, matrícula 5675-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 03 de outubro de 2016 a 02 de outubro de 2021, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 125882/2024".
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3A530A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2088/2026

PORTARIA Nº 2088/2026

Retifica a portaria nº 2124/2024 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 34062/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2124/2024,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **KARINE HELENA DA SILVA DARDE,** do cargo de fonoaudióloga, matrícula 5675-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 03 de outubro de 2016 a 02 de outubro de 2021, concedido pela portaria nº 2053/2024, retificada pela portaria nº 2087/2026, de acordo com o processo nº 126270/2024, a contar de 04 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025".
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:56CABD72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2089/2026

PORTARIA Nº 2089/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **KARINE HELENA DA SILVA DARDE,** do cargo de Fonoaudióloga, matrícula 5675-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 03 de outubro de 2021 a 02 de outubro de 2026 cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 34062/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4741A6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2090/2026

PORTARIA Nº 2090/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** à servidora **KARINE HELENA DA SILVA DARDE,** do cargo de Fonoaudióloga, matrícula 5675-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 03 de outubro de 2016 a 08 de maio de 2023, concedido pela portaria nº 2053/2024, retificada pela portaria nº 2087/2026, de acordo com o processo nº 34062/2026, a contar de 04 de novembro de 2026 a 03 de dezembro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:37A79039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2091/2026

PORTARIA Nº 2091/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** à servidora **ELISANDRA DE CAMARGO NUNES,** do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 1463-01, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 30 de abril de 2013 a 29 de abril de 2018, concedido pela portaria nº 13/2019, de acordo com o processo nº 36244/2026, a contar de 05 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4ECB8AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2092/2026

PORTARIA Nº 2092/2026

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora CARLA GRABIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 29, da Lei Municipal nº 3839/2006, convoca a servidora **CARLA GRABIN**, matrícula 5805-03, do cargo de Professora, nível 03, para o trabalho em Regime Suplementar de 12 (doze) horas semanais, pelo período de 01 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, de acordo com o processo nº 33850/2026.
E, fica revogada a portaria nº 352 de 03 de março de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C26158D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2093/2026

PORTARIA Nº 2093/2026

Retifica a portaria nº 2216/2024 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 36690/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 2216/2024,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CARLA CRISTINA TEOTONIO DE MORAES FELTRIN,** do cargo de auxiliar de educação infantil, matrícula 3727-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 21 de junho de 2015 a 20 de junho de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 128833/2024".
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C60B831D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2094/2026

PORTARIA Nº 2094/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CARLA CRISTINA TEOTONIO DE MORAES FELTRIN,** do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula 3727-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 21 de junho de 2020 a 20 de junho de 2025 cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 36690/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:92F04E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2095/2026

PORTARIA Nº 2095/2026

Concede Abono de Permanência à servidora MARLI DA SILVA TEOTONIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei Municipal 3.618/2004, **CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **MARLI DA SILVA TEOTONIO**, matrícula 5069-01, do cargo de Vigilante, lotada na Secretaria de Administração, a contar de 26 de outubro de 2026, de acordo com o processo nº 36231/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:27C83884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2096/2026

PORTARIA Nº 2096/2026

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 138, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR ARTUR SOUZA ALVES,** do cargo de Operário, matrícula 5979-01, o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 2374 (dois mil, trezentos e setenta e quatro) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 14022080100203261, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 17279/2026, a contar de 28 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0160775F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2097/2026

PORTARIA Nº 2097/2026

Retifica a Portaria nº 1594/2025, alterando o valor dos proventos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo nº 36768/2026, **RETIFICA a Portaria nº 1594/2025 a partir de 01 de novembro de 2026**, passando a vigorar a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo nº 36768/2026, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE**

IDADE, a contar de 01 de setembro de 2025, à servidora **MARLI ARBOITE GIRARDI**, matrícula 2867-01, cargo de Merendeira, padrão 02 subpadrão 02, classe E, regime jurídico estatutário, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.939/10.950 no valor de R$ 2.471,63 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pelo valor real".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:924AAE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2098/2026

PORTARIA Nº 2098/2026

Retifica a Portaria nº 857/2025, que revisa a Portaria nº 1229/2019, alterando o valor dos proventos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo nº 36667/2026, **RETIFICA, a partir de 1º de novembro de 2026, a Portaria nº 857/2025, que revisa a Portaria nº 1229/2019** passando a vigorar a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo nº 115914/2024 e sentença proferida nos autos da ação judicial nº 5004766-32.2024.8.21.0059, **REVISA** a portaria nº 1229/2019, a partir de **25 de abril de 2025**, que **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, de acordo com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, a contar de 01 de outubro de 2019, ao servidor **LUZALDO GOMES,** CPF 470.778.400-34, matrícula 1013-01, identidade funcional servidor público, cargo de motorista, padrão 04 subpadrão 02, classe E, regime jurídico estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6789,80 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), composto das seguintes vantagens: 50% (cinquenta por cento) relativo a 10 (dez) avanços trienais, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2351, de 23 de maio de 1991; 25% (vinte e cinco por cento) relativo ao adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 85, da Lei nº 2.351/91; 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação por atividade de natureza especial, de acordo com o artigo 14 Lei Municipal nº 3.618/04; 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade de grau médio, de acordo com o artigo 219, inciso VI da Lei Municipal nº 2.351/91 e 37,51 (trinta e sete vírgula cinquenta e uma) horas extras correspondente a média das horas extras, conforme sentença proferida na ação judicial nº 5004766-32.2024.8.21.0059, de acordo com os processos nº 13174/2021, 12456/2024 e 115914/2024, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de Osório – FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:82EC0EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2099/2026

PORTARIA Nº 2099/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Ordem de Serviço nº 12/2024, designa os servidores abaixo denominados que ficarão responsáveis pela confecção da Folha de Pagamento e controle de efetividade dos servidores que desempenham suas atividades nas respectivas Secretarias:

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito: Responsável pela folha de pagamento e efetividade dos servidores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão:
Titular: **VICTORIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula 7005-01
Suplente: **PATRICIA DEVES DA SILVA VIEIRA,** matrícula 7724-01
Responsável pelo controle de efetividade dos estagiários:
Titular: **KELEN CRISTIAN SILVA**, matrícula 6932-01
Suplente: **VICTORIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula 7005-01
Responsável pela folha de pagamento e efetividade dos servidores do cargo de Vigilante:
Titular: **CRISTOVAO DA SILVA**, matrícula 4231-01
Suplente: **VICTORIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula 7005-01

Procuradoria-Geral do Município: Responsável pela folha de pagamento e efetividade dos servidores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão:
Titular: **CARLOS EDUARDO ZACHER**, matrícula 6963-01
Suplente: **JENIFER DUTRA DACHI**, matrícula 6403-02

Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial: Responsável pela folha de pagamento e efetividade dos servidores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão e controle de efetividade dos estagiários:
Titular: **ROGER FLORES FRANCISCO**, matrícula 6544-01
Suplente: **LIANE VON SALTIEL WEBBER**, matrícula 3025-01

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca: Responsável pela folha de pagamento e efetividade dos servidores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão e controle de efetividade dos estagiários:
Titular: **CARLOS CESAR ALVES**, matrícula 340-01
Suplente: **AMANDA KNACKFUSS FLORES**, matrícula 6613-01

Secretaria de Assistência Social e Habitação: Responsável pela folha de pagamento e efetividade dos servidores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão e controle de efetividade dos estagiários:
Titular: **ALICE CAROLINE LOURENCO**, matrícula 3723-01
Suplente: **MIRIAM COSTA SANTOS SANTANA**, matrícula 3547-01

Secretaria de Finanças: Responsável pela folha de pagamento e efetividade dos servidores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão e controle de efetividade dos estagiários:
Titular: **EZEQUIEL DE ANTONI RITA**, matrícula 3600-02
Suplente: **SIRLEI TERESINHA PINTO MILANEZI**, matrícula 1559-03

Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude: Responsável pela folha de pagamento e efetividade dos servidores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão e controle de efetividade dos estagiários:
Titular: **DEISY JAMARA MOREIRA PEREIRA**, matrícula 6128-03
Suplente: **KELEN HUVE STEFFEN**, matrícula 6545-01

Secretaria de Saúde: Responsável pela folha de pagamento e efetividade dos servidores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão:

Titular: **JEVERSON JOVAIR MOREIRA**, matrícula 6994-01
Suplente: **SHEILA ACOSTA VILELA**, matrícula 3771-01
Responsável pelo controle de efetividade dos estagiários:
Titular: **SHEILA ACOSTA VILELA**, matrícula 3771-01
Suplente: **JEVERSON JOVAIR MOREIRA**, matrícula 6994-01

Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito: Responsável pela folha de pagamento e efetividade dos servidores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão e controle de efetividade dos estagiários:
Titular: **ALEXANDRE DAS CHAGAS BORDIN**, matrícula 2455-01
Suplente: **JOSEANE HOFFMANN DE OLIVEIRA,** matrícula 5827-03

Secretaria de Educação: Responsável pela folha de pagamento dos servidores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão:
Titular: **VITOR HUGO DE OLIVEIRA,** matrícula 3913-01
Suplente: **ANA PAULA BARDINI,** matrícula 2861-01
Responsável pelo controle de efetividade dos servidores e estagiários:
Titular: **MATEUS NEGRINI**, matrícula 7252-01
Suplente: **ANA PAULA BARDINI**, matrícula 2861-01

Assessoria de Esporte e Lazer: Responsável pela folha de pagamento e efetividade dos servidores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão e controle de efetividade dos estagiários:
Titular: **JAIRO LOPES DA COSTA**, matrícula 1758-03
Suplente: **HENRIQUE WEBER LUZ**, matrícula 7359-01
E, fica revogada a portaria nº 465 de 19 de março de 2026, conforme processo nº 36748/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5D1C6FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2100/2026

PORTARIA Nº 2100/2026

Nomeia CLAIRTON FIRME DE OLIVEIRA para o cargo de Supervisor de Equipe de Serviços Gerais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA CLAIRTON FIRME DE OLIVEIRA** para o cargo de Supervisor de Equipe de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, padrão CC2, a contar de 04 de novembro de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:71EF27A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 79/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026: Informamos a retificação do edital. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para a Secretaria da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital. Abertura das propostas será dia 12/11/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas. Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 05 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:FC3E3DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 82/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026: Informamos a suspensão do certame. Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 5 de novembro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:C5A5EDB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026: Comunicamos o deferimento da solicitação de cancelamento do item 01 – água destilada ampola de 10ml, conforme processo 34508/2026, protocolado pela empresa SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 5 de novembro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:8354C7DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.193, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
Objeto: Designa servidor para exercer atividades junto ao setor de produção primária (ficha cadastral e talões de produtor).
Fundamentado: O Prefeito Municipal de Palmares do Sul/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II, conforme consta no Processo Administrativo n.º 1.201/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:8C867D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.194, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
Objeto: Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação.
Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.040, de 04 de junho de 2003 e alteração posterior, e atendendo ao que consta no Memorando n.º 2.582/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:E800B0A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022. Contratada: SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA. Do objeto: prorrogação de vigência de contrato. FUND. LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atendendo ao que consta no Processo Eletrônico n.º 1.230/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:CA317E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023. Contratada: SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA. Do objeto: prorrogação de vigência de contrato. FUND. LEGAL artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atendendo ao que consta no Processo Eletrônico n.º 1.228/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:2F091244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 8.637, DE 04.11.2026 - Delega à Vice-Prefeita Municipal **JEANE APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA**, a partir de 04 de novembro de 2026, atribuições de Secretária Municipal de Saúde. Fund. Legal: Lei Municipal nº 1.107/2004 e Memorando nº 7.484/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:F067ABDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 800/2026

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 800/2026 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – **Menor Preço GLOBAL** - Abertura às **08 horas** do **dia 24/11/2026**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR – CEREST, conforme edital e demais anexos.
Mais informações à disposição dos interessados, no site: palmeiradasmissoes.atende.net / Consulta Licitações. Informações, em horário de expediente, pelo fone (55) 3191-0666.

Palmeira das Missões/RS, 03 de novembro de 2026.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:4D903262

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 0026/2026**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO DISTRITO INDUSTRIAL V, NO MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS**. Tipo: Menor Preço por item. Local da Sessão: www.pregaobanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30 do dia 06/11/2026 até às 08:29 do dia 18/11/2026. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 18/11/2026.Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 18/11/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br. Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:8D10EB92

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público/Credenciamento n° 0007/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, compreendendo avaliação pré-operatória, anestesia, fornecimento de materiais e medicamentos, implantação de microchip, cadastramento dos animais no sistema do cadastro nacional de animais domésticos – Sinpatinhas, emissão do respectivo registro geral do animal – RGA, acompanhamento pós-operatório imediato e documentação necessária à fiscalização**.** Legislação: Lei Federal 14.133/2021 e demais. **Credenciamento: a partir de 06/11/2026**. Prazo do credenciamento: 12 (doze) meses. Edital, credenciamento e maiores informações através do e-mail licitacoes@parai.rs.gov.br, no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:5DC270A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº. 233/2026. Objeto*: Contratação de serviços médicos especializados em urologia, bem como a realização de uma palestra educativa, sem custos adicionais para a Administração Pública além do valor global contratado.* Contratada: Rodrigo Balotin Urologia Ltda. Valor total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Processo Licitatório nº 128/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº. 063/2026.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 304/2025. Objeto: *Prorrogação e reajuste.* Contratada: Cristian Roman Bonez. Valor total após reajuste: R$ 90.357,12 (noventa mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº. 140/2025, Pregão Presencial nº. 003/2025.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 306/2025. Objeto: *Prorrogação e reajuste.* Contratada: Jonath Fraccanabbia. Valor após reajuste: R$ 230,25 (duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº. 019/2025, Chamamento Público/Credenciamento nº. 001/2025.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 312/2025. Objeto: *Prorrogação e reajuste.* Contratada: Marin e Montemezzo Terraplanagem Ltda. Valor após reajuste: R$ 167,33 (cento e sessenta e sete reais e trinta e tres centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº. 149/2025, Chamamento Público/Credenciamento nº. 008/2025.

Termo Aditivo n° 02 ao Contrato Administrativo n° 195/2025. Objeto: *Prorrogação e reajuste.* Contratada: Cittá Informática. Valor total após reajuste: R$ 230.779,68 (duzentos e trinta mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº. 076/2024, Pregão Eletrônico nº. 021/2024.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:CA604D3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRASTO CONTRATO 130/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: A H SERVICOS DE ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA
MODALIDADE: Chamamento Público/Credenciamento 1/2024
CONTRATO: 130/2026.
VALOR: R$ 19.467,20 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA 28/10/26 a 28/02/27.
DOTAÇÃO: 339039050000, 339039190000

Pedras Altas, 04 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:A1D4995C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 04 CONTRATO 95/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: MARILEI MIRANDA PINTO
OBJETO;LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA FERNANDO ABOTT, NÚMERO 131, CENTRO, PEDRAS ALTAS/RS PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa 930/2022
CONTRATO: 95/2022.
ADITIVO 04
VALOR: R$ 19.302,96
VIGÊNCIA 01/11/26 a 31/10/27.
DOTAÇÃO: 339036150000

Pedras Altas, 04 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:64CAD299

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 128/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: F G R Transportes LTDA
OBJETO;TRANSPORTE ESCOLAR LAGO AZUL.
MODALIDADE: Pregão 25/2026
CONTRATO: 128/2026.
VALOR: R$ 312.403,51 (trezentos e doze mil quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos)
VIGÊNCIA 19/10/26 a 18/10/27.
DOTAÇÃO: 339039320000

Pedras Altas, 04 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:695ADD7B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 131/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: CAGESP CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA
OBJETO;ASSESSORIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
MODALIDADE: Inexigibilidade 176/2026
CONTRATO: 131/2026.
VALOR: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA 29/10/26 a 31/10/27.
DOTAÇÃO: 339039050000

Pedras Altas, 29 de outubro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:3D111F62

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 133/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: A H SERVICOS DE ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA
MODALIDADE: Chamamento Público/Credenciamento 1/2024
CONTRATO: 133/2026.
VALOR: R$ 14.600,40 (quatorze mil e seiscentos reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA 30/10/26 a 01/05/27.
DOTAÇÃO: 339039050000, 339039190000

Pedras Altas, 04 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:559EAB67

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 135/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: F G R Transportes LTDA
OBJETO;TRANSPORTE ESCOLAR LAGO AZUL.
MODALIDADE: Pregão 25/2026
CONTRATO: 135/2026.
VALOR: R$ 144.441,51
VIGÊNCIA 19/10/26 a 18/10/27.
Pedras Altas, 04 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:B90209D5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 179-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Objeto: Participação dos membros do PREVPAS, no 25º congresso nacional de Previdências da Aneprem, no Dallonder Grande Hotel Bento Gonçalves/RS, nos dias 17 a 19 de novembro de 2026 e entrega do 17° Prêmio Nacional de Boas Práticas Previdenciárias destinado àqueles que atuam na gestão de RPPS, na Previdência Complementar, integra sindicatos de servidores públicos ou ocupam cargo no poder executivo de Estados e Municípios.
Valor: R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)
Modalidade: Inexigibilidade 179/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"
Pedras Altas, 04 de novembro de 2026

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente PREVPAS

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:CCD6D0DA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL380-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Lojas Becker LTDA
Objeto: Aquisição através da emenda nº 11 da bancada do partido PL- para ctg Sentinela de Pedras Altas.
Valor: R$ 5.999,00 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 380/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 04 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:ECBAE8F9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATRO CONTRATO 127/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: JOÃO CARLOS DE MORAES SOARES
OBJETO;CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS
MODALIDADE: Chamamento Público/Credenciamento 1/2025
CONTRATO: 127/2026.
VALOR: R$ 5.575,00 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA 20/10/26 a 31/12/26.
DOTAÇÃO: 339039190000

Pedras Altas, 04 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:4AB57356

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRTATO CONTRATO 134/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: TIAGO DE AVILA PEREIRA & CIA LTDA
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA
MODALIDADE: Chamamento Público/Credenciamento 1/2024
CONTRATO: 134/2026.
VALOR: R$ 15.269,71 (quinze mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA 04/11/26 a 04/03/27.
DOTAÇÃO: 339039050000, 339039190000

Pedras Altas, 04 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:93EF5A51

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 10.038 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como PORTARIA N.º 10.038 de 04 de novembro de 2026.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 133/2026.
A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – **Processo Digital 6303/2026**, via sistema Cidade 360.,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato de nº 133/2026, decorrentes da Chamamento Público/Credenciamento 1/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA.
Titular: Heraldo Silva Machado, matrícula – 1960-7;
Suplente: Alexandre Forgiarini Firpo , matrícula nº 1910-0;

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao contrato de nº 133/2026,, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato de nº 133/2026.
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se. **fiscais do contrato de nº 133/2026.**
A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – **Processo Digital 6303/2026**, via sistema Cidade 360.,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato de nº 133/2026, decorrentes da Chamamento Público/Credenciamento 1/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA.
Titular: Heraldo Silva Machado, matrícula – 1960-7;
Suplente: Alexandre Forgiarini Firpo, matrícula nº 1910-0;

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao contrato de nº 133/2026,, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato de nº 133/2026.
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:AF256AD7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 10.039 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos de nº 127, 130 e 134/2026.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – **Processo Digita 6441/2026**, via sistema Cidade 360.,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar os contratos administrativos de nº **127, 130 e 134/2026**, decorrentes da Chamamento Público/Credenciamento 1/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA.

Titular: Paulo Rogério Vasconcelos Camargo, matrícula – 1964-0;
Suplente: Lidiani Alvares Martins, matrícula nº 716-1;

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos Contratos de nº **127, 130 e 134/2026**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos nº **127, 130 e 134/2026.**
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C06ADCC9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 10.041 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 131/2026.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – **Processo Digital 6421/2026**, via sistema Cidade 360.,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato de nº 133/2026, decorrentes da Inexigibilidade nº 176/2026, cujo objeto é ASSESSORIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Titular: Crislene Gomes Ribeiro, matrícula – 1241-6;
Suplente: Valdemir Gonçalves, matrícula nº 1897-0;

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao

contrato de nº 131/2026, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato de nº 131/2026.
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 04 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C9111A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS

A Câmara Municipal de Piratini, estado de Rio Grande do Sul, através de seu presidente Altino Alexis Reyes de Matos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do Instituto IASPE, torna público o ANEXO ÚNICO contendo a lista com o Resultado final do Concurso Público EDITAL Nº 01/2026 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital. Piratini – RS, 03 de novembro de 2026. ALTINO ALEXIS REYES DE MATOS Presidente da Câmara Municipal de Piratini – RS 2 ANEXO ÚNICO CARGO: CONTADOR Posição Nº INSC CANDIDATO Data Nasc Língua Portuguesa Matemática Financeira Noções de Informática Legislação Conhecimentos Específicos Média final Prova Objetiva 1 3861 CHRISTOPHER BARCELOS MENA 04/03/1998 4.00 4.00 5.00 14.00 60.00 87.00 2 3887 BENEIR FARIAS MARTINS 23/11/1984 2.00 4.00 4.00 14.00 54.00 78.00 3 3599 LETÍCIA BORGES DE OLIVEIRA 16/11/1999 6.00 3.00 3.00 16.00 48.00 76.00 4 3849 MIRELI VAZ TREICHA 02/07/1983 3.00 2.00 1.00 16.00 51.00 73.00 5 3653 LUSIANE FERREIRA SANTOS DA SILVA 16/11/1978 2.00 3.00 3.00 12.00 51.00 71.00 6 3781 RODRIGO WEGNER DA FONSECA 20/10/1993 6.00 5.00 2.00 16.00 42.00 71.00 7 3669 NATALIA BRAGA FURTADO 21/12/1998 3.00 4.00 2.00 12.00 45.00 66.00 8 3897 LUCI MARA FABRES BORGES 18/03/1967 4.00 3.00 3.00 14.00 39.00 63.00 9 3845 VANESSA GULART COIMBRA WEEGE 19/01/1982 3.00 2.00 2.00 10.00 45.00 62.00 10 3896 SAMUEL DUTRA GARCIA 24/03/1996 4.00 3.00 4.00 6.00 45.00 62.00 11 3857 BETANIA ALVES BATISTA 28/04/1967 5.00 2.00 2.00 8.00 42.00 59.00 12 3850 PAULA GOMES ANTUNES 24/09/1984 2.00 2.00 2.00 10.00 42.00 58.00 13 3893 ANDERLISE VAZ ORTIZ BORGES 16/05/1978 2.00 1.00 4.00 12.00 39.00 58.00 14 3831 ANDRESSA DA SILVA ALMEIDA 14/05/1998 4.00 3.00 2.00 6.00 42.00 57.00 15 3890 RODRIGO DA SILVA CHAVES 06/03/1990 3.00 5.00 3.00 6.00 39.00 56.00 CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO Posição Nº INSC CANDIDATO Data Nasc Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Matemático Noções de Informática Legislação Conhecimentos Específicos Média final Prova Objetiva 1 3600 MARIANA DE ANDRADES GARCIA 09/08/1999 14.00 4.00 3.00 16.00 45.00 82.00 2 3629 JOSÉ GABRIEL GARCIA DE QUEVEDO 14/10/1999 14.00 5.00 5.00 14.00 40.00 78.00 3 3607 BRAIAN DOS SANTOS RIOS 04/11/1982 12.00 3.00 4.00 16.00 42.50 77.50 4 3577 VAGNER SALLER NORNBERG 24/07/1997 12.00 5.00 3.00 12.00 42.50 74.50 5 3665 MARCIO DUARTE GARCIA 18/12/1978 14.00 5.00 5.00 18.00 32.50 74.50 6 3821 TIAGO PEREIRA BORCHARDT 25/05/1982 10.00 5.00 4.00 14.00 37.50 70.50 7 3690 TALLES DE OLIVEIRA ADAMOLI 25/10/2001 10.00 4.00 5.00 14.00 37.50 70.50 8 3606 DANILO ROSA GONÇALVES 27/06/1998 12.00 5.00 5.00 6.00 40.00 68.00 9 3626 LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA SINOTT DA SILVA 17/01/1975 14.00 2.00 3.00 16.00 32.50 67.50 Documento assinado digitalmente em 03/11/2026 16:50:45 Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/P8cpO para verificar a autenticidade. 3 10 3766 SIMONE GARCIA BARCELOS 26/05/1987 12.00 5.00 3.00 12.00 35.00 67.00 11 3689 SILVANA DE QUEVEDO GUASTUCI 20/11/1992 10.00 3.00 3.00 10.00 40.00 66.00 12 3841 DENILSON DOS SANTOS GARCIA 09/07/1988 12.00 4.00 5.00 12.00 32.50 65.50 13 3580 LUCAS ETCHEVERRIA FERREIRA 28/09/2001 10.00 5.00 4.00 10.00 35.00 64.00 14 3671 MICHELE DA SILVA DUTRA 02/05/1995 12.00 3.00 3.00 8.00 37.50 63.50 15 3617 TAINÁ BORGES DE OLIVEIRA 02/11/2004 10.00 2.00 3.00 12.00 35.00 62.00 16 3797 RENATO RANGEL GUIMARÃES 18/02/1958 12.00 2.00 4.00 8.00 35.00 61.00 17 3697 VITÓRIA MARQUES ACOSTA 15/05/2002 6.00 3.00 4.00 10.00 37.50 60.50 18 3873 GUSTAVO TAVARES TIM 17/09/2003 12.00 5.00 2.00 10.00 30.00 59.00 19 3752 MARIA CLARA SILVA ROSA DOS SANTOS 28/04/2004 14.00 3.00 2.00 12.00 27.50 58.50 20 3902 TAINÁ LIMA LUCAS ROSA 17/11/1996 12.00 4.00 3.00 12.00 27.50 58.50 21 3863 LUIZ FELIPE D AVILA MADRUGA 19/01/1980 8.00 4.00 4.00 14.00 27.50 57.50 22 3755 CARLOS BEZERRA GONÇALVES NETO 21/02/1980 8.00 2.00 3.00 4.00 40.00 57.00 23 3699 ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA 04/06/1990 8.00 2.00 1.00 12.00 32.50 55.50 24 3701 VÍTOR MOREIRA GONÇALVES 29/10/1997 12.00 2.00 4.00 12.00 25.00 55.00 25 3833 PRISCILA DA CUNHA BERWALDT 16/11/1985 10.00 2.00 4.00 12.00 25.00 53.00 26 3832 JULIANE SAMPAIO DOS REIS ROSA 11/07/1987 10.00 4.00 4.00 10.00 25.00 53.00 27 3618 ÁGATHA FARIAS FUNARI 08/10/2000 10.00 3.00 2.00 10.00 27.50 52.50 28 3610 RAFAEL BELASQUEM FERREIRA 03/11/1991 12.00 1.00 3.00 6.00 30.00 52.00 29 3698 ALEXSANDRA RODRIGHIERO FARIAS 15/11/1996 8.00 2.00 3.00 6.00 32.50 51.50 30 3613 PAULA DA ROSA VASCONCELOS 10/10/2008 12.00 4.00 3.00 2.00 30.00 51.00 31 3722 QUEITI MAQUELI DA COSTA DUARTE 08/07/1989 6.00 2.00 4.00 6.00 32.50 50.50 CARGO: SERVENTE Posição Nº INSC CANDIDATO Data Nasc Português Matemática Legislação Conhecimentos Específicos Média final Prova Objetiva 1 3860 JOÃO LUÍS DUTRA PERUCHENA 19/08/1998 9.00 15.00 18.00 47.50 89.50 2 3644 PAULINE DUTRA ROSA 31/08/1998 10.50 15.00 20.00 42.50 88.00 3 3668 CAMILA RODRIGUES SANDY 11/01/1995 12.00 10.50 20.00 45.00 87.50 4 3869 VALDEREZ DA CUNHA PEREIRA 01/10/1981 12.00 10.50 16.00 47.50 86.00 5 3825 MARINÊS GARCIA ROSA 07/11/1988 12.00 13.50 14.00 45.00 84.50 6 3839 DANILO PEREIRA ANDRADE 28/05/1989 7.50 15.00 18.00 42.50 83.00 7 3921 ANGELA MARIA SILVEIRA VALADAO 06/07/1971 7.50 15.00 18.00 42.50 83.00 Documento assinado digitalmente em 03/11/2026 16:50:45 Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/P8cpO para verificar a autenticidade. 4 8 3868 SONIA MARA SANTOS DA SILVA 18/01/1992 7.50 13.50 16.00 45.00 82.00 9 3851 CRISTIANE DE MATTOS SILVEIRA 30/09/1980 9.00 9.00 18.00 45.00 81.00 10 3737 FABIO PEREIRA ALVES 08/12/1996 10.50 13.50 12.00 45.00 81.00 11 3640 CARMEN LÚCIA XAVIER DE SOUZA LIMA 06/07/1972 10.50 10.50 14.00 45.00 80.00 12 3767 ELIAS AUGUSTO DIAS GARCIA 11/02/2001 10.50 10.50 14.00 45.00 80.00 13 3852 BRUNO BOHMECKE DUARTE 11/02/2004 10.50 15.00 14.00 40.00 79.50 14 3824 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA MADRUGA DA ROCHA 08/09/1986 9.00 10.50 14.00 45.00 78.50 15 3910 ISLAIR REDISS FERREIRA 11/07/1974 10.50 6.00 14.00 47.50 78.00 16 3875 CÍNTIA DOS SANTOS IBEIRO 21/08/1994 7.50 9.00 14.00 47.50 78.00 17 3762 BRENDA PERES FARIAS 10/02/2003 12.00 3.00 18.00 45.00 78.00 18 3683 CAMILA RENATA LEONHARDT 11/07/2007 9.00 7.50 16.00 45.00 77.50 19 3601 RUBILAR PEREIRA DIAS 30/09/1979 12.00 6.00 14.00 45.00 77.00 20 3596

CLAIR GOULART OLIVEIRA 20/07/1975 7.50 13.50 16.00 40.00 77.00 21 3688 PAULO RICARDO BONOTO 27/06/1991 7.50 7.50 14.00 47.50 76.50 22 3805 RAIANE SOUZA DAVILA 19/08/2008 10.50 9.00 12.00 45.00 76.50 23 3630 ISLEN PORTO VILELA 16/01/2001 12.00 10.50 14.00 40.00 76.50 24 3894 NICOLE SEZEBANSKI KINIPEL 27/09/2002 12.00 9.00 10.00 45.00 76.00 25 3740 MARISTELA MOREIRA RODRIGHIERO 06/05/1980 9.00 9.00 12.00 45.00 75.00 26 3661 CARMEM LÚCIA RIBEIRO SILVEIRA 12/03/1980 10.50 10.50 14.00 37.50 72.50 27 3853 EVA MARIA DUARTE DA SILVA 24/11/1976 9.00 9.00 14.00 40.00 72.00 28 3928 CARLA ROZANE VAZ DE OLIVEIRA 16/04/1973 9.00 9.00 14.00 40.00 72.00 29 3804 LUCIANE M. DE LIMA 12/03/1980 4.50 7.50 12.00 47.50 71.50 30 3694 TATIANE PETES SOUZA 28/09/1980 7.50 9.00 12.00 42.50 71.00 31 3840 CIBELE DOS SAN DE AVILA 17/10/1984 7.50 4.50 16.00 42.50 70.50 32 3908 JOEL ALVES MOTA 14/09/1987 6.00 12.00 10.00 42.50 70.50 33 3865 CLAUDETE LAFUENTE LUÇARDO 02/09/1976 10.50 10.50 12.00 37.50 70.50 34 3826 JESSICA BROMBILLA 24/01/1997 7.50 6.00 14.00 42.50 70.00 35 3876 FILIPE BUBOLS AZEVEDO 22/05/1987 6.00 9.00 12.00 42.50 69.50 36 3911 ROSELAINE RODRIGUES CORDEIRO 26/05/1989 7.50 7.50 14.00 40.00 69.00 37 3757 FELIPE DE AVILA ORTIZ 12/07/2006 6.00 10.50 12.00 40.00 68.50 38 3882 EVELYN OLIVEIRA BESSA 03/08/2008 7.50 12.00 10.00 37.50 67.00 39 3906 ROSANGELA TEIXEIRA RODRIGUES 24/08/1967 9.00 6.00 16.00 35.00 66.00 40 3835 MARISTELA DE OLIVEIRA BANDEIRA 09/04/1980 9.00 4.50 14.00 37.50 65.00 41 3592 CLARICE A.BOHN 01/11/1993 7.50 4.50 18.00 35.00 65.00 Documento assinado digitalmente em 03/11/2026 16:50:45 Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/P8cpO para verificar a autenticidade. 5 42 3637 CLEBER ZARNOT DE SOUSA 09/02/2000 7.50 10.50 12.00 35.00 65.00 43 3677 ANA MARIA FUENTES GOMES 07/07/1980 7.50 6.00 10.00 40.00 63.50 44 3854 CARLOS HELENO DE OLIVEIRA SOARES 04/02/1976 6.00 4.50 12.00 40.00 62.50 45 3925 CATIA DISLAINE DOMINGUES DE SOUZA 15/09/1988 4.50 6.00 8.00 37.50 56.00 46 3584 KATISLEM DUMMER DUTRA 28/09/1998 6.00 7.50 10.00 27.50 51.00 47 3855 RICHELY DA SILVA PRESTES 05/12/1999 7.50 3.00 12.00 27.50 50.00

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:E44E1D2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS (PESSOAS PRETAS E PARDAS – PPP)

A Câmara Municipal de Piratini, estado de Rio Grande do Sul, através de seu presidente Altino Alexis Reyes de Matos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do Instituto IASPE, torna público o ANEXO ÚNICO contendo a lista com o Resultado final dos candidatos da cota de Pessoas Pretas e Pardas – PPP do Concurso Público EDITAL Nº 01/2026 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital. Piratini – RS, 03 de novembro de 2026. ALTINO ALEXIS REYES DE MATOS Presidente da Câmara Municipal de Piratini – RS ANEXO ÚNICO CARGO: CONTADOR Sem candidatos aprovados CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO Posição Nº INSC CANDIDATO Data Nasc Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Matemático Noções de Informática Legislação Conhecimentos Específicos Média final na Prova Objetiva Cota PPP 1 3755 CARLOS BEZERRA GONÇALVES NETO 21/02/1980 8.00 2.00 3.00 4.00 40.00 57.00 sim CARGO: SERVENTE Posição Nº INSC CANDIDATO Data Nasc Língua Portuguesa Matemática Básica Legislação Conhecimentos Específicos Média final na Prova Objetiva Cota PPP 1 3762 BRENDA PERES FARIAS 10/02/2003 12.00 3.00 18.00 45.00 78.00 sim 2 3805 RAIANE SOUZA DAVILA 19/08/2008 10.50 9.00 12.00 45.00 76.50 sim 3 3855 RICHELY DA SILVA PRESTES 05/12/1999 7.50 3.00 12.00 27.50 50.00 sim PPP: Pessoas Pretas e Pardas

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:79EDC1B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 57, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026. EXONERA LÉIA SILVA DOS SANTOS DO CARGO DENOMINADO ASSESSOR PARLAMENTAR (CC/FG1 - LEI Nº 2.614/2026) A PARTIR DO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º Exonerar LÉIA SILVA DOS SANTOS do cargo denominado ASSESSOR PARLAMENTAR (CC/FG1 - Lei nº 2.614/2026) a partir do dia 1º de novembro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 29 de outubro de 2026.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
Presidente Legislativo 2026

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:05D1771D

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 58, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026. TORNA O SERVIDOR PAULO ARINO VAZ DE OLIVEIRA TITULAR DO CARGO DENOMINADO ASSESSOR PARLAMENTAR (CC/FG1 - LEI Nº 2.614/2026).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO a Portaria nº 7/2026, em que nomeia o servidor supracitado em substituição à servidora Léia Silva dos Santos;
CONSIDERANDO a Portaria nº 57/2026, em que exonera a servidora Léia Silva dos Santos do cargo denominado Assessor Parlamentar;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar o servidor PAULO ARINO VAZ DE OLIVEIRA titular do cargo denominado ASSESSOR PARLAMENTAR (CC/FG1 - Lei nº 2.614/2026) a contar do dia 1º de novembro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 29 de outubro de 2026.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
Presidente Legislativo 202

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:5835AE6C

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 59, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026. RATIFICA O TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR JORGE DA SILVA FURTADO, ENTRE A PREFEITURA DE PIRATINI E A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1° Ratificar o Termo de Cessão do servidor JORGE DA SILVA FURTADO, entre a Prefeitura de Piratini e a Câmara Municipal de Piratini.
Art. 2° O termo de cessão tem vigor a partir de 3 de novembro de 2026 e terá sua vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescendida a qualquer tempo, por qualquer uma das partes. Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 4 de novembro de 2026.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
Presidente Legislativo 2026

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:63FED5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 077/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2026

Processo Seletivo: 001/2026

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, situada na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir contrato temporário, conforme Lei nº 2608/2025.
O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, será entendido como desistência da vaga.

CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
13° - DÉBORA ROSA FARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:A825D418

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1.318.2026

PORTARIA Nº 1.318/2026, de 04 de novembro de 2026.

*Nomeia, ANA PAULA LUCIANO VARGAS**,** aprovada e classificada em concurso público, para desempenhar o cargo de Nutricionista, Padrão 8, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir de 04 de novembro de 2026.*

MAURO MUTTONI, Vice-Prefeito Municipal de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício no cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais números nº 2.052, de 20 de abril de 2026 e 775-02/2006, de 07 de dezembro de 2006, NOMEIA, **ANA PAULA LUCIANO VARGAS,** aprovada em Concurso Público, classificada em 4º. lugar, para desempenhar o cargo de **Nutricionista**, Padrão 8, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 04 de novembro de 2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação dos seguintes documentos e comprovação das seguintes situações:
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Cédula de Identidade original ou cópia autenticada;
Cadastro de Pessoa Física original ou cópia autenticada;
Título de eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
Carteira de Trabalho (número e identificação e cartão PIS/PASEP);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Foto 3 x 4, recente;
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional de boa saúde física e mental);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Declaração de dependentes para imposto de renda, caso possua;
Alvará de Folha Corrida – Disponível no site do TJ;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – disponível no site do TJ;
Certidão de Improbidade Administrativa – disponivel no Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
Conta bancária, junto ao Banco do Brasil;
Qualificação cadastral junto ao e-social com os dados corretos;
Firmar Declaração de não acúmulo de cargo e/ou função pública;
Comprovante de escolaridade de Ensino Superior concluído, na área de atuação;
Habilitação legal para o exercício da profissão com registro e regularidade no Conselho.
Carteira Nacional de Habilitação, mínima, categoria B.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MAURO MUTTONI,
Vice- Prefeito Municipal, em Exercício no Cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

CRISTIANE M. PALUDO
Secretária de Administração

Publicado por:
Cristiane Meneghetti Paludo
Código Identificador:D6C3DFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 009/2026. **Data de Abertura:** 16/10/2026. **Tipo**: Menor Preço Global. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia para construção de Praça Multiuso (Complexo Esportivo e Lazer Beira Rio), com quadra de futsal Infantil (piso em concreto) e vôlei de praia, módulos sanitários, iluminação pública, pavimentação, urbanização e paisagismo, com fornecimento de material, mão de obra e equipamento, na área de Lazer do Bairro Zona Oeste no município de Quaraí-RS, com **recurso federal oriundo de Emenda Especial nº 202528670001 - Melhorias Estruturais (Dep. Marcon), destinada ao Município de Quaraí por meio do Plano de Ação nº 09032025-2-086514**.
Licitação Cancelada.
Data: 21/10/2026.
Quaraí, 04 de novembro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0ACF883B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo Sistema Registro de Preços nº 059/2026. **Data de Abertura:** 29/09/2026. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de **óleos lubrificantes e filtros automotivos** para atendimento da frota de veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí/RS**,** cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | CNPJ: 11.371.179/0001-00. Itens: 05-R$ 210,66, 08-R$ 152,00, 16-R$ 36,88, 17-R$ 76,03, 18-R$ 46,72, 26-R$ 61,68, 33-R$ 11,80, 36-R$ 25,52, 39-R$ 18,13; 2-LINOPARTS DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA-ME | CNPJ: 64.713.868/0001-11. Itens: 02-R$ 35,00, 03-R$ 85,96, 04-R$ 53,00, 07-R$ 35,00, 09-R$ 85,00, 11-R$ 20,97, 12-R$ 45,00, 13-R$ 48,00, 14-R$ 15,94, 20-R$ 34,00, 21-R$ 63,00, 22-R$ 32,00, 24-R$ 36,00, 25-R$ 24,00, 28-R$ 40,00, 29-R$ 99,00, 30-R$ 32,00, 32-R$ 16,60, 34-R$ 32,00, 37-R$ 10,00, 38-R$ 28,00, 41-R$ 10,20, 42-R$ 10,00, 43-R$ 15,80, 45-R$ 16,00, 46-R$ 10,09, 47-R$ 20,00, 49-R$ 10,20, 50-R$ 10,09, 51-R$ 21,80, 53-R$ 16,00, 54-R$ 10,57, 55-R$ 34,00; 3-MECAUTOR PARTS LTDA-EPP | CNPJ: 51.039.359/0001-03. Item: 01-R$ 34,75, 06-R$ 34,90, 10-R$ 50,95, 15-R$ 56,00, 19-R$ 27,90, 23-R$ 55,95, 27-R$ 59,00, 31-R$ 35,00, 35-R$ 44,00, 40-R$ 34,50, 44-R$ 34,90, 48-R$ 59,25, 52-R$ 54,80. **Valor Total Estimado:** R$ 94.827,62 (noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).
Data da Homologação: 03/11/2026.
Quaraí, 04 de novembro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9A4504B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de Equipamentos e Implementos agrícolas, destinados a Associação do Butiazal, através da **Emenda Parlamentar Especial nº 202328630001** por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento de Quaraí/RS, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 19/11/2026. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 04 de novembro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:3675D061

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CALÇAMENTO EMEI

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a Contratação de pessoa jurídica especializada para executar 36,00 m de guia de concreto pré-fabricado, fornecer 16,80 m³ de pó de pedra, executar 112,00 m² de pavimento em paralelepípedos com rejuntamento em pó de pedra e rejuntar 8,00 m² das bordas da via com argamassa traço 1:3, na Rua Pedro Maurer, em frente à EMEI Doce Infância. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 09/11/2026, as 17:00h a serem encaminhadas para o e-mail: licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a Rua Humaitá, 69 – RS, CEP 98.140-000, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h).
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico https://quevedos.rs.gov.br/.

Quevedos/RS, 04 de novembro de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:D425F161

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

O Município de Sagrada Família/RS torna público que o Prefeito Municipal, Sr. **MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO**, homologou, em 04 de novembro de 2026, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 44/2026**, cujo objeto é a aquisição de conjunto de colhedora de forragem frontal, novo, destinado à Secretaria Municipal da Agricultura. Recurso através do CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR № 7AAAXW/2026 QUE, ENTRE SI,CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIME NTO REGIONAL
EMPRESA VENCEDORA: ROHR MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.884.300/0001-20.
ITEM 01: Conjunto de colhedora de forragem frontal, marca própria, modelo Bokuda Solution 2400 Extreme.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 226.715,00 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quinze reais).
A homologação ocorreu em 04/11/2026.
Sagrada Família/RS, 04 de novembro de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:CCCAF57E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB Nº 001/2026, REFERENTE AO NÚCLEO URBANO INFORMAL "BAIRRO MENINO DEUS", NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, bem como na Lei Municipal nº 2.597, de 06 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO o Requerimento de Instauração de Regularização Fundiária Urbana apresentado pela empresa **POYER ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**., devidamente protocolado, referente ao núcleo urbano informal denominado "Bairro Menino Deus", localizado no Município de Salto do Jacuí/RS;

CONSIDERANDO a competência da Administração Municipal para instruir o processo administrativo de regularização fundiária urbana, em conformidade com a legislação federal e municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a instauração do processo administrativo de regularização fundiária urbana, visando à adequada tramitação e análise do requerimento apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB nº 001/2026, referente ao núcleo urbano informal denominado "Bairro Menino Deus", neste Município, com base no requerimento apresentado pela empresa **POYER ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.**

Parágrafo único. O processo observará as atribuições legais do Município previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 e na Lei Municipal nº 2.597/2020, cabendo aos setores competentes a adoção das providências iniciais. Após essa etapa, será encaminhado à Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana – REURB para análise e conclusão do procedimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal de Salto do Jacuí-RS

Registre-se e Publique-se

Em 03/11/2026.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:B4869088

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 300/2026

Processo licitatório nº 1095/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026. **Contrato 300/2026**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x SPENGLER S.A. (CNPJ 95.425.542/0001-12). **Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, 04 portas, tipo hatch, ano e modelo mínimo 2026, motor no mínimo 84 CV, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.** Vigência: Data da assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total das mercadorias relacionadas na cláusula primeira, ou no dia 31/12/2026. Data da assinatura: 04/11/2026. Valor: R$ 197.740,00 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: P.A 1016 – Rubrica 44905252 – Co 3110. Emenda Parlamentar nº 28620019.

Salto do Jacuí, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:103A903A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS E LEIS

DECRETO N.º 6.086, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.656/2025 de 23 de dezembro.

DECRETO N.º 6.087, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.656/2025 de 23 de dezembro.

DECRETO N.º 6.088, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.656/2025 de 23 de dezembro.

DECRETO N.º 6.089, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.760/2026.

DECRETO N.º 6.090, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Legislativo a realizar crédito suplementar, que especifica, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.762/2026.

LEI N.º 5.760, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial.

LEI N.º 5.761, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo de Santa Bárbara do Sul a firmar termo de fomento com organização da sociedade civil de Santa Bárbara do Sul, conforme especifica.

LEI N.º 5.762, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Legislativo a realizar crédito suplementar, que especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:05D8FF27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 384/2026

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º- Conceder gozo de férias à servidora **Luciana Petim dos Santos**, matrícula n° 1196, de 03 a 17 de novembrode 2026, referente ao período aquisitivo de 09/12/2024 a 08/12/2025;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:2EEACE1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.118 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.14.00.00.00 **(31) –** Diárias Civil..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.14.00.00.00 **(110) –** Diárias Civil..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.3.90.30.00.00.00 **(591) –** Material de Consumo..... R$ 20.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.3.90.30.00.00.00 **(771) –** Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 40.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.30.00.00.00 **(233) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.30.00.00.00 **(111) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 **(113) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 3.000,00
3.3.90.92.00.00.00 **(116) –** Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.900,00
4.4.90.52.00.00.00 **(117) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.02.28.846.0000.**0.024 – Amortização de Financiamentos Bancários**
3.2.90.21.00.00.00 **(157) –** Juros sobre a dívida por contrato..... R$ 4.600,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.01.12.122.0502.**2.050 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação**
3.3.90.30.00.00.00 **(175) –** Material de Consumo..... R$ 500,00
3.3.90.36.00.00.00 **(176) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.01.12.364.0501.**2.013 – Manutenção do Polo de Ensino Técnico e Superior a distância**
3.3.90.40.00.00.00 **(181) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 3.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários**
3.3.90.36.00.00.00 **(384) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 1.500,00
3.3.90.40.00.00.00 **(389) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.03.17.511.0606.**2.103 – Manutenção dos Poços Artesianos**
3.3.90.30.00.00.00 **(448) –** Material de Consumo..... R$ 4.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 40.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0910C56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2026

Contrato: nº 367/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: GEOSUL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ/CPF: 22.809.508/0001-78

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laudo geotécnico de terreno urbano, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Valor total do contrato: R$ 5.470,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta reais)
Vinculação: Dispensa de Licitação 165/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 04/11/2026 e término em 04/05/2027.

Data da Assinatura: 04/11/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 04 de novembro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7B975AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2026

Contrato: nº 368/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA E SOUZA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ/CPF: 53.825.609/0001-66

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço técnico especializado em perícia contábil individualizada para o Municipio de Santana da Boa Vista – RS para atendimento de necessidades da administração municipal de Santana da Boa Vista conforme proposta vencedora.

Valor total do contrato: R$ 420, 00 (Quatrocentos e vinte reais)
Vinculação: Pregão Eletrônico 056/2025
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante

Data da Assinatura: 04/11/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 04 de novembro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:500265F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2026

Contrato: nº 371/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: CONTAINER LTDA
CNPJ/CPF: 17.859.779/0001-06

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de veículos automotores, para o **veículo I/M. BENZ REVESCAP AMBULÂNCIA, ano 2024, modelo 2025, placa TQO3B20** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Valor total do contrato: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 160/2026

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 30/10/2026 e término em 30/04/2027.

Data da Assinatura: 04/11/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 04 de novembro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:22C0CADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 7920/2026

Objeto: Registro de Preço para aquisição de leitor de monitoramento de glicose e sensos para monitoramento de glicemia.

Secretaria Municipal de Saúde.

Republica-se o presente edital com a revogação dos itens 02 e 03 e que passam a vigorar com nova redação nos itens números 04 e 05.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.
Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 18/11/2026 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 05 de novembro de 2026.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F9A9C4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.540, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 7.461 de 29 de março de 2019 e Instruçao Normativa RE N° 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Sant'Ana do Livramento à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Período dos Sorteios	Tipo Premio	Prêmios Mensais
JANEIRO/**2027** a DEZEMBRO/**2027**	DINHEIRO	1° LUGAR: R$ 600,00 2° LUGAR: R$ 400,00 3° LUGAR: R$ 200,00 4° LUGAR: R$ 100,00

Receita da Sorte Santanense	Tipo Premio	Premiação Mensal
JANEIRO/**2027** a DEZEMBRO/**2027**	DINHEIRO	01 prêmios de R$ 50,00

Art. 2º - O sorteio será realizado exclusivamente entre os residentes do município e devidamente cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Art. 3º - As pessoas premiadas deverão efetuar a solicitação de resgate do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

I - A solicitação de resgate do prêmio deve ser realizada na Secretaria Municipal da Fazenda, junto ao Setor de Fiscalização de Comércio e Posturas, no endereço Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 - Centro.

a) É necessário apresentar documento de identidade válido, onde conste o CPF;
b) As informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 0902 051 Ramal 284, pelo aplicativo WhatsApp (55) 999822054, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, ou pelo e-mail *pmcomercio@santanadolivramento.rs.com.br*;
c) Os servidores responsáveis são os senhores Tisha Cristina Bordon (Titular) e Roberto Moreira Bopp (Adjunto).

II - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no inciso I, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Parágrafo Único - Os valores equivalentes às premiações decorrerão da dotação orçamentária "Manutenção do PIT – Programa de Integração Tributária".

Art. 4º - Em consonância com o Art. 36 da Resolução NFG Nº 20/2021, os prêmios devem ser pagos aos contemplados em até 30 dias a contar da data em que a pessoa formalizou o pedido do prêmio junto à Prefeitura.
Art. 5º - Ficam estabelecidos os nomes "Nota Fiscal Santanense" e "Receita da Sorte Santanense que serão utilizados na divulgação do programa a nível municipal.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 29 de outubro de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:41002B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA – RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 3.5 DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 – CASA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2791/2026
Foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, em 30/09/2026, Edição nº 4426, sob o Código Identificador 5D1A3324, a matéria referente ao Termo de Fomento nº 01/2026, celebrado entre o Município de Sant'Ana do Livramento e a Associação da Casa de Economia Solidária de Santana do Livramento. Retifica-se exclusivamente o dado bancário constante da cláusula 3.5, relativo à execução do projeto "Fortalecimento da Economia Solidária Local", conforme segue:

Onde se lê:
3.5. Os recursos serão liberados na seguinte conta corrente: Banrisul 041, Agência 0280, Conta-Corrente nº 06139228.8-6, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

Leia-se:
3.5. Os recursos serão liberados na seguinte conta corrente: Banrisul 041, Agência 0280, Conta-Corrente nº 06.139228.0-6, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Fomento nº 01/2026.

Sant'Ana do Livramento, 4 de novembro de 2026.

RAFAEL DAMASCENO DE CAMARGO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:BDE2D7BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 43/2026

OBJETO: Aquisição de material para imprensa - 3 cartão de memória e 1 passador de slides.
Empresa: CLASSIFONE BERNARDI LTDA Cnpj: 00.061.505/0001-66. Valor total R$ 237,00; **MUNDI TECH LTDA CNPJ: 06.029.818/0001-66**, Valor total R$ 65,00.

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:CB89BF8A

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.970 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Sepé Tiaraju.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É declarada de utilidade pública a LOJA MAÇÔNICA SEPÉ TIARAJU N. 31, inscrita no CNPJ sob o nº 61.796.196/0001-67, sendo uma organização sem fins lucrativos e de duração ilimitada, com sede no Município de Santo Ângelo, sito na R CORONEL DAMASIO GOMES DE CASTRO, 1055, Bairro Oliveira.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 04 de novembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:50385DB0

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682/2026/SMGRH

De 03 de novembro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **LUIZ HENRIQUE NUNES DUARTE,** para o Cargo em Comissão, CC-5, Coordenador(a) de Unidade, a contar de 03 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 03 de novembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:3B3226D2

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/SMGRH/2026

De 04 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a perícia médica realizada pela Junta Médica Municipal e em conformidade com o que leciona o art. 24 e seus parágrafos da Lei nº 1.256/90 - Regime Jurídico dos Servidores, determina a **READAPTAÇÃO** do(a) servidor(a) **MARILENE PINTO DE ALMEIDA**, matrícula nº 7586-8, titular do cargo de COZINHEIRA, padrão 3, para o cargo de PORTEIRO (A), padrão 3, a contar de **04 de novembro de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de novembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:2B687EF3

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688/SMGRH/2026

De 04 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a perícia médica realizada pela Junta Médica Municipal e em conformidade com o que leciona o art. 24 e seus parágrafos da Lei nº 1.256/90 - Regime Jurídico dos Servidores, determina a **READAPTAÇÃO** do(a) servidor(a) **ANTONIO ALBINO WALTER**, matrícula nº 4380-0, titular do cargo de OPERÁRIO, padrão 3, para o cargo de PORTEIRO (A), padrão 3, a contar de **04 de novembro de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de novembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:88A539C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO - DISPENSA 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 3/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026
AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II, combinado com Art. 95, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO: Nota de Empenho nº 565 e 566/2026
DATA DO ACEITE DO FORNECEDOR: 04/11/2026
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha - CNPJ nº 89.834.410/0001-41
CONTRATADO: PAPELARIA E BAZAR KRAFT LTDA – CNPJ nº 23.642.684/0001-20
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios não-perecíveis, material de limpeza e outros
VALOR TOTAL: R$ 1.542,00 (Mil quinhentos e quarenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339030
Santo Antônio da Patrulha, 04/11/2026

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:C31AF954

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 12/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 12/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 15/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo **período remanescente de 9 (nove) dias e 4 (quatro) meses**, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 15/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.821, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Paula da Silva Nunes**	12.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois)dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 4 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:00A587F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 13/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 13/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 13/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de **12 (doze) meses, SEM possibilidade de renovação**, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 15/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.241, de 22 de setembro de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Amanda Correa de Oliveira**	13.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 4 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:F80262BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 13/2026 - MOTORISTA - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 13/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 13/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 13/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.183, de 4 de agosto de 2026:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista - 40h	**Adolfo Chagas do Santos**	11.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 4 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:A59F66BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 13/2026 - PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H E.E.E.F. PRESIDENTE CASTELO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 13/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 005/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo **período remanescente de 4 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias**, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 005/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.817 de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil - 24h E.E.E.F. Presidente Castelo Branco	**Ione Maria Pelisoli dos Santos**	14.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 4 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:A4EC0285

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 14/2026 - MOTORISTA - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 14/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 13/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 13/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.074, de 26 de maio de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista - 40h	**Edison Luiz de Souza Junior**	12.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 4 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:F1C92DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 15/2026 - MOTORISTA - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 15/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 13/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 10 (dez) dias e 8 (oito) meses, podendo ser renovado por mias 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 13/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.104, de 16 de junho de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista - 40h	**Julcinei da Silva Barboza**	13.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 4 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:DC2CF46F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 36/2026 - PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 36/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período 12 (doze) meses, **SEM possibilidade de renovação**, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.258, de de 7 de outubro de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil - 32h	**Priscila Sana Pellisoli**	35.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 4 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:3CA4A939

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 18/2026. - PROFESSOR ÁREA II – ANOS FINAIS– EDUCAÇÃO FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 18/2026.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, SEM possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da da Educação (SEMED), conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.260, de 7 de outubro de 2026:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II – Anos Finais– Educação Física	Vinicius da Silveira Brito	8.º

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A) candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.
Santo Antônio da Patrulha, 4 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:A03C439C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORTARIA N° 3.026, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSTANTE NO EDITAL N° 16/2026.

PORTARIA N° 3.026, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado constante no Edital n° 16/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Decreto Municipal n° 328, de 20 de outubro de 2025, o qual "Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município" e no **Edital n° 16/2026**, para contratação temporária do cargo de **Atendente de Farmácia - 40h,** de acordo com legislação vigente e conforme relatório com a respectiva classificação final que fica fazendo parte integrante da presente Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Santo Antônio da Patrulha, 4 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:E67AA615

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 3.021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a Assessora de Serviços (CC-01) desta municipalidade **Deivis de Souza Andrade**, registrada através da matrícula funcional n° 41.304, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n° 2026/14536.

§1° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotada através do Decreto Municipal n.° 090/2020 (alterado através dos Decretos Municipais n.° 074/2024 e 193/2025), fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4°, do Decreto Municipal n° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3º Em consulta ao sistema de gestão GRP, não foram identificados cadastros de usuários vinculados a servidora em questão, razão pela qual dispensa-se a necessidade de sua desabilitação no sistema da Prefeitura.

§4º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 05 de novembro de 2026.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - 863 - Vencimentos e Vantagens Fixas;
II - 866 - Indenizações trabalhistas; e
III - 1247 - Auxílio alimentação.

Art. 3.° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 1.° de novembro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:25F14A53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 168/2026.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 076/2026.
CONTRATADO, EDUARDA PILOTTI DESIGNER FLORAL E DECORADORA DE
EVENTOS LTDA CNPJ nº 61.169.084/0001-86
OBJETO: Contratação da empresa Eduarda Pilotti - Designer Floral e Decoradora de
Eventos LTDA, para produção e apresentação da Banda Nelson's no Evento Antigo dos Sonhos.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:FB2A9539

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 165/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 024/2026.
Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 00.472.805/0001-38.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução da obra de pavimentação asfáltica na Rua Francisco Flores Alvarez - Trecho 02, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme projeto básico em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 697.907,43 (seiscentos e noventa e sete mil novecentos e sete reais e quarenta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:5AB83FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 146/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 018/2026.
Contratada: P&V CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 48.661.711/0001-33.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra de reforma e ampliação da E.M.E.F. Nercy Rosa, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme termo de referência e memorial descritivo em anexo ao processo.
VALOR TOTAL: R$ 659.000,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:DAA129FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 166/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 025/2026.
Contratada: LENZI CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ nº 31.649.879/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra de reforma e ampliação da E.M.E.F. Nercy Rosa, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme termo de referência e memorial descritivo em anexo ao processo.
VALOR TOTAL: R$ 34.320,00 (Trinta e quatro mil trezentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (Cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:297924CE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº008/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 068/2026
CONTRATO: Termo de Fomento nº 008/2026
CONTRATADO: Esporte Clube Liberdade
CNPJ: 88.883.681/0001-24
OBJETO: Esporte na Comunidade – Transformando Vidas
VALOR: R$ 30.250,00
VIGÊNCIA: 03/11/2026 A 03/05/2028

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:0313AED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 61/2026 (Processo Administrativo nº 257/2026). **Objeto:** Contratação para realização da 1ª revisão obrigatória da van TRC7C86 em agência credenciada, cumprindo com exigência do fornecedor para manutenção da garantia do veículo. **EMPRESA:** GAMBATTO AUTO LTDA, (CNPJ nº 05.870.064/0004-00): Item: 1, 2, 3, 4. **Valor Total:** R$ 2.115,76. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo IV, alínea a; para contratação que tenha por objeto: bens, componentes ou peças necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia..

Santo Augusto-RS, 04 de novembro de 2026.

DILMAR ANTONIO MATTIONI
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:B8ACC6AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura das seguintes licitações: **Pregão Presencial nº 078/2026**-contratação de profissional (is) especializado (s) para ministrar oficinas de esporte de combate, libras, Direitos Humanos e atividades tecnológicas aos alunos da Escola Municipal Brandina Mello para oferta de vagas do Programa Escola em Tempo Integral, **no dia: 25/11/2026, às 09:00**

horas; -**Concorrência Eletrônica nº 006/2026**-contratação de empresa para empreitada global, material e mão de obra, visando a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS CENTRO OESTE, Recursos: transferência estadual e contrapartida municipal, **no dia: 19/11/2026, às 08:30 horas**. Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. ou por telefone:08000557064, ramal 234.

São Gabriel, 05 de novembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:96A72AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 131/2026

O Prefeito de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **COMERCIAL ARNT E SCHWERTNER LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 21.221.473/0001-99, **CAMPOS SEMENTES AGROPECUÁRIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 53.024.800/0001-09 e **VIVEIRO THOBER (JAIME THOBER),** inscrita no CPF sob o n° 650.747.850-49, cujo objeto é a aquisição de materiais e mudas destinados às atividades de manejo, manutenção, conservação e paisagismo de áreas públicas municipais, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelos valores de R$ 171,00, R$ 5.786,00 e R$ 1.020,00, respectivamente, de acordo com o pedido de compra nº 1583/2026, e com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor dos materiais não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 04 de novembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Rafaela Nonenmacher
Código Identificador:235234EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 132/2026

O Prefeito de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **LEIDENS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita CNPJ N° 12.750.769/0001-06, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico para utilizar nas entradas de água em residências no interior do município, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 1.937,80, e de acordo com o pedido de compra nº 1708/2026, e com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor dos materiais não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 04 de novembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ines Follmann
Código Identificador:B75431D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 074/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **LAURINDO ALOISIO HAUPENTHAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.611.090/0001-88, cuja objeto é a aquisição de ingressos para visitação ao Sítio das Amoras, com café colonial, destinados às participantes do SCFV do CRAS Bem Viver, para realização de ação de lazer, convivência e integração no dia 03/12/2026, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 2.500,00 nos termos do processo nº 1581/2026, com base no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 04 de novembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Rafaela Nonenmacher
Código Identificador:E869E6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de quem interessar, a **retificação** do Edital de Concorrência Eletrônica nº 007/2026, de 20 de outubro de 2026, a motivação expressa para a retificação foi a alteração nas regras e exigências **no que tange aos** atestados de visita técnica do local das obras (item 5.4.2, alínea 'b' e 'b.1'), especificando que o documento deve ser assinado pelo Engenheiro do Município ou servidor designado, mediante agendamento prévio."

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL E ATESTADOS
5.4.2. Atestados:
b) Atestado de visita técnica do local das obras assinado pelo Engenheiro do Município ou servidor designado pelo Prefeito para tal;
b.1) Os interessados deverão agendar previamente a vistoria ao local das obras;

Fica estabelecida a nova data da sessão virtual da Concorrência eletrônica para o dia **23 de novembro de 2026, às 08h e 30min,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 29min,** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, 04 de novembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ines Follmann
Código Identificador:8CF70EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 - AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PADRONIZADOS E EPIS

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal 10.470/2023, Lei Municipal n° 7.324/2010 e LC n° 147/2014 – **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026** – para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**. Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PADRONIZADOS E EPIs** destinados ao uso dos empregados públicos que atuam nos serviços de saúde da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - **PROCESSO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**.

Data de abertura das propostas: 17/09/2026, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ARIANA VIGANNICO DA SILVA
Diretora Presidente - Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Philippe Augusto de Mattos Machado
Código Identificador:EFE5CDD4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal 10.470/2023, Lei Municipal n° 7.324/2010 e LC n° 147/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 – Menor preço anual. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de mão de obra técnica, com fornecimento de equipamentos de segurança e uniformes, visando suprir as escalas de trabalho dos serviços ininterruptos sob gestão da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo (FMS-SL). Data de abertura das propostas: 19/09/2026, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ARIANA VIGANNICO DA SILVA
Diretora Presidente - Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Philippe Augusto de Mattos Machado
Código Identificador:F6F4F7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 145.467, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

PROTOCOLO N.º 26.864/2026

O **CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 6.055 de 14 de setembro de 2006 e na Lei Municipal nº 10.436 de 12 dezembro de 2025, **DETERMINA** a abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** no intuito de apurar ilícito administrativo disciplinar atribuído à conduta do servidor **ÉRICO JORGE PEREIRA DA SILVEIRA**, matrícula nº 88.183, Guarda Civil Municipal, após análise do Boletim de Ocorrência nº 7.197/2026, de 17 de julho de 2026, do Protocolo nº 25.234/2026, de 05 de outubro de 2026 e dos documentos anexados ao protocolo nº 26.864/2026, de 23 de outubro de 2026, que noticiam acidente de trânsito envolvendo viatura oficial da Guarda Civil Municipal. Para a condução dos trabalhos, fica designada a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, composta pelos seguintes servidores: GCM Jeziel Solano Oliveira, matrícula nº 83.984 – Presidente; GCM Milton Ubiratã Lemes Gonçalves, matrícula nº 82.397 – Secretário; GCM Émerson Luís dos Anjos Lima, matrícula nº 84.699 – Membro; e, na condição de suplentes, GCM Dirceu Meincke, matrícula nº 82.068, e GCM Ari Mocellin, matrícula nº 84.027. A Comissão deverá atuar com observância aos princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade, proporcionalidade e razoabilidade, realizando as diligências necessárias e apresentando relatório circunstanciado ao final dos trabalhos, com conclusão fundamentada quanto à responsabilização ou arquivamento do feito, conforme o caso.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ BATISTA
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:075A7447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 145.468, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

PROTOCOLO N.º 26.866/2026

O **CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 6.055 de 14 de setembro de 2006 e na Lei Municipal nº 10.436 de 12 dezembro de 2025, **DETERMINA** a instauração de **Processo Administrativo Disciplina**r em face dos servidores **GCM TIAGO ANDERSON COELHO**, matrícula nº 87.726, e **GCM ANA LUÍSA STOFFEL**, matrícula nº 88.200, em razão de supostos fatos relacionados ao uso de arma de choque (Spark) e de arma de fogo, no exercício de suas atribuições funcionais. Para a condução dos trabalhos, fica designada a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, composta pelos seguintes servidores: GCM Jeziel Solano Oliveira, matrícula nº 83.984 – Presidente; GCM Milton Ubiratã Lemes Gonçalves, matrícula nº 82.397 – Secretário; GCM Émerson Luís dos Anjos Lima, matrícula nº 84.699 – Membro; e, na condição de suplentes, GCM Dirceu Meincke, matrícula nº 82.068, e GCM Ari Mocellin, matrícula nº 84.027. A Comissão deverá atuar com observância aos princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade, proporcionalidade e razoabilidade, realizando as diligências necessárias e apresentando relatório circunstanciado ao final dos trabalhos, com conclusão fundamentada quanto à responsabilização ou arquivamento do feito, conforme o caso.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ BATISTA
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BA069F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.337

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a licença maternidade da servidora Tainara Jaqueline Carvalho dos Santos;

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar a Portaria nº 144.150, de 14 de agosto de 2026, que delegou poderes a servidora e gestora do ponto eletrônico **TAINARA**

JAQUELINE CARVALHO DOS SANTOS, no cargo de Chefe do Departamento de Relações Comunitárias da 3ª Subsecretaria, matrícula nº. 55907, para deferir/indeferir ajustes e assinar cartões pontos no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, realizadas pelos gestores de ponto, compreendendo:

I – o servidor Glênio Bittencourt, matrícula nº 55965,

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2026.

ROGEL DA SILVA CORREA
Secretário Municipal de Mobilidade e Obras

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2DFA0901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.338

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, controle e fiscalização da jornada de trabalho dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras;

CONSIDERANDO a utilização do sistema de ponto eletrônico como instrumento oficial de registro de frequência dos servidores públicos municipais nos termos do Decreto Municipal nº 11.176/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Delegar poderes ao servidor e gestor do ponto eletrônico **DIOGO LUÍS CHAVES DOS REIS**, no cargo de Chefe do Departamento de Conservação e Manutenção Pública da 3ª Subsecretaria, matrícula nº 55955, para deferir/indeferir ajustes e assinar cartões pontos no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, realizadas pelos gestores de ponto, compreendendo:

I – o servidor Glênio Bittencourt, matrícula nº 55965,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exclusivamente para fins de convalidação da fiscalização e conferência do ponto eletrônico.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2026.

ROGEL DA SILVA CORREA
Secretário Municipal de Mobilidade e Obras

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B3C34E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.456

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e tendo em vista o Protocolo nº.26027/2026,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **Cleber Silva de Avila,** Matrícula 82071**,** de 782 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS) dias, correspondendo a DOIS (02) ANOS, UM (01) MÊS E QUATRO (04) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, referente ao período de 01 fevereiro de 1985 a 24 de março de 1987, com base na Certidão nº 68/DRH-1/4505 fornecida pelo Ministério da Defesa -Comando da Aeronáutica – Grupamento de Apoio de Canoas, datada de 24 de julho de 2026, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7A0A0942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.457

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e tendo em vista o Protocolo nº.26028/2026,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **Cleber Silva de Avila,** Matrícula 82071**,** de 2.025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO) dias, correspondendo a CINCO (05) ANOS, SEIS (06) MESES E VINTE (20) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, referente ao período de 22/07/1987 a 11/02/1993, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 14/10/2026, Protocolo n°.13021020100152264 com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:20C5F6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.459

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e tendo em vista o Protocolo nº. 25628/2026.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **Carlos Miguel Rodrigues Monteiro,** matrícula 82558**,** de 3.335 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO) dias, correspondendo a 9 (NOVE) ANOS, 1 (UM) MÊS E 20 (VINTE) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 02/01/2026, Protocolo n° 19001010100009265, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:21F8EDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.469

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e tendo em vista o Protocolo nº.24958/2026,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **Carlos Gilberto Schilling,** Matrícula 84789**,** de 4.384 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO) dias, correspondendo a DOZE (12) ANOS E QUATRO (04) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, com

base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 06/08/2025, Protocolo n°.20021080100495259 com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F76BEBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.470

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e tendo em vista o Protocolo nº. 25077/2026.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **Elza Orestina dos Passos**, matrícula 87516**,** de 644 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO) dias, correspondendo a 1 (UM)ANO, 9 (NOVE) MESES E 7 (SETE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 21/09/2026, Protocolo n°. 190280301000136269, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CE1DB77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.471

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e tendo em vista o Protocolo nº. 25076/2026.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **Elza Orestina dos Passos,** matrícula 87516, de 1.489 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE) dias, correspondendo a 4 (QUATRO)ANOS, E 9 (NOVE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, com base na Certidão fornecida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Esteio – PREVESTEIO, datada de 14/04/2026, Certidão nº. 276/2026, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DCADBE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.472

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e tendo em vista o Protocolo nº. 25076/2026.

C O N C E D E
a averbação na ficha funcional da servidora **Elza Orestina dos Passos,** matrícula 87516, de 163 (CENTO E SESSENTA E TRÊS) dias, correspondendo a 5 (CINCO)MESES E 13 (TREZE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, com base na Certidão fornecida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Esteio – PREVESTEIO, datada de 14/04/2026, Certidão nº. 275/2026, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:01406D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.483

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e tendo em vista o Protocolo nº. 26725/2026.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **Maria Solange Knuth Ortiz,** matrícula 83348**,** de 2.632 (DOIS MIL , SEISCENTOS E TRINTA E DOIS) dias, correspondendo a 7 (SETE)ANOS, 2 (DOIS) MESES E 17(DEZESSETE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 29/09/2026, Protocolo n°. 14024040100237260, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de outubro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D79B3F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145.556

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 10.554 de 10 de julho de 2026,

N O M E I A
ANA CAROLINE BECKER, matrícula 88772, com vigência a partir de 04 de Novembro de 2026, em estágio probatório, para o cargo de **ARQUITETO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02.18/2026, de 03 de setembro 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de Novembro de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:5F812767

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2026 – RESULTADO SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO, A PARTIR DE UM PROJETO EXECUTIVO PRÉ-ESTABELECIDO, DA CONSTRUÇÃO DE 124 (CENTO E VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS TÉRREAS DE INTERESSE SOCIAL,

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2026 – RESULTADO SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO, A PARTIR DE UM PROJETO EXECUTIVO PRÉ-ESTABELECIDO, DA CONSTRUÇÃO DE 124 (CENTO E VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS TÉRREAS DE INTERESSE SOCIAL, BEM COMO 1 (UMA) BIBLIOTECA NA ÁREA COMUNITÁRIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), RECURSOS FAR, NO LOTEAMENTO CERQUINHA, BAIRRO SCHARLAU, MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO – RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEMHAB)**, torna público o **RESULTADO FINAL**, referente a **CHAMADA PÚBLICA**, tombada sob o **nº 02/2026**, tendo por finalidade, a execução, a partir de um projeto executivo pré-estabelecido, da construção de 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais térreas de interesse social, bem como 1 (uma) biblioteca na área comunitária, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Recursos FAR, no loteamento Cerquinha, bairro Scharlau, Município de São Leopoldo/RS. A Comissão de Avaliação Técnica da SEMHAB declara a proponente **ENORD ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ: 01.637.593/0001-64**, **HABILITADA** e vencedora do certame. Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão. Os documentos estão disponíveis no endereço https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/conteudo/1246/1?titulo=HABITA%C3%87%C3%83O.

RODRIGO BACH MARTINS
Secretário Municipal de Habitação

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:D0889FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL PADRONIZADO-CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO LEOPOLDO/RS CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

EDITAL PADRONIZADO-CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO LEOPOLDO/RS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

RESULTADO FINAL

* Critério de desempate conforme Item 10.7 do CP 12/2026

Categoria	Responsável	Coletivo	Nota Final	Classificação
Ampla Concorrência	Graciela de Oliveira de Souza	**Associação Consciência da Arte – Grupo Explosão da Dança**	**95,00**	**Selecionado***
	Alzemiro Jacintho da Silva	**S.C.B.C. Império do Sol**	95,00	Suplente
	Cooperativa de Trabalho de Serviço Cultural - Popular	**Coopercultura**	94,50	Suplente
Cota: Cultura Popular e Tradicional	Juliane Birk	**CTG Tapera Velha**	**91,00**	**Selecionado**
	Maria Eduarda Cardoso da Silva	**Casa de Cultura Aruanda**	83	Suplente
Cota: Pessoa Negra	Associação Ilê Axé Oyawoyê	**Associação Ilê Acé Oyawoyê**	**93,50**	**Selecionado**
_____	Margarete Ines Dias da Silva			DESCLASSIFICADA: Não apresentou os documentos exigidos pelo edital

Os Selecionados devem enviar, até às 23:59 do dia 12 de novembro de 2026, exclusivamente para o e-mail Pnab.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br os seguintes documentos:

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO
11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias, para o e-mail Pnab.cul
tura@saoleopoldo.rs.gov.br
11.2 Para as entidades selecionadas:
a) Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da
entidade cultural;
b) Cópia do Estatuto Social atualizado;
c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de
residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água,
luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cul
tura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua
certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compro
misso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do
resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.
h) Declaração de Democratização de Recursos (Anexo 11), devidamente preenchida e assinada
pela representação da entidade cultural;

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:59D6799C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 32/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) COMO COMPUTADORES, NOTEBOOKS E WORKSTATIONS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **32/2026**, tipo **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) como computadores, notebooks e workstations para suprir as necessidades das secretarias municipais e modernizar o parque tecnológico do Município. DATA DE ABERTURA:** 19 de novembro de 2026, às 09h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:1CC14D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 56/2026 FHC - AQUISIÇÃO DE LAVADORA ULTRASSÔNICA HOSPITALAR COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, DESTINADA AO CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO – CME

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 56/2026, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para Registro de Preços para a Aquisição futura de Lavadora Ultrassônica**

Hospitalar com Sistema de Osmose Reversa, destinada ao Centro de Material e Esterilização – CME da Fundação Hospital Centenário, incluindo o fornecimento do equipamento novo e sem uso anterior, transporte, instalação, testes operacionais, colocação em funcionamento, treinamento dos usuários, treinamento da equipe de Engenharia Clínica, garantia e assistência técnica.
DATA DE ABERTURA: 17 de novembro de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:878F6575

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA: MARTINS LIVREIROS EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 90.150.517/0001-50.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
VALOR: R$ 62.880,00
DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:535E386E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2024

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº. 10/2024
CONTRATADO: PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.030.070/0001-60.
ACRESCIMO DE VALOR: Acrescenta-se ao valor global contratado de R$5.880.461,60 , o percentual de acréscimo 17,720544%, correspondente ao montante de acréscimo de R$1.092.716,37, em razão de acréscimo faz-se em razão da permanência de serviços em execução, drenagem pluvial, e manutenção das vias, obras de fundamental importância para evitar alagamentos e para manutenção das vias no município, passando o valor contratado atualizado a ser de R$6.973.177,97, sendo R$1.394.635,59 referente à mão de obra e R$5.578.542,38 aos materiais, conforme informação contábil 281/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:58EEA071

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 205/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 46/2026, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: MARTINS LIVREIROS EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **90.150.517/0001-50**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 62.880,00
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:B720D7A3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO Nº 3008/2026.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3008/2026.

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2026

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE ECOLOGIA E CANOAGEM/ALECA - CNPJ Nº: 13.645.487/0001-01

OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre as partes deste Termo de Convênio para apoiar a Associação Leopoldense de Ecologia e Canoagem para auxílio na participação no Campeonato Sulamericano

de Canoagem Velocidade, que ocorrera nos dia 05 a 08 de novembro de 2026 no Chile.

VALOR: O repasse será no valor de **R$7.000,00**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo será da data de sua assinatura até **31/12/2026.**

CLADIS MAGNANI.
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:279F6418

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO CONVÊNIO Nº 3007/2026.

RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3007/2026 – Publicada em 04/11/2026.

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2026

ONDE SE LÊ:

"CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO DE ESPORTE - ALED - CNPJ Nº: 45.999.801/0001-40"

LEIA-SE:
"CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO DE ESPORTE - ASLE - CNPJ Nº: 45.999.801/0001-40"

CLADIS MAGNANI.
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização ale
Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:F4433845

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

• **Pregão Eletrônico nº 90068/2026 Contratação compras.gov.br: 988881 - 75/2026 - EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**-Proc. Adm. nº 3803/2026, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de equipamentos e materiais destinados a clubes de mães. **Data da Sessão: 19/11/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
• **Pregão Eletrônico nº 90069/2026 Contratação compras.gov.br: 988881 - 76/2026 -** -Proc. Adm. nº 3861/2026, do tipo menor preço por item, destinado a prestação de serviços de apoio logístico à saúde e atendimento e acolhimento de pacientes. **Data da Sessão: 23/11/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 04 de novembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:2119510E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026 –** aquisição de equipamentos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Sendo abertura dia **19/11/2026 às 09:00h,** pela plataforma da **BLL**, **no site www.bll.org.br.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h às 12:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 03 de novembro de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:2634EECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º 074/2026. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.531.195/0001-57. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2026, Processo Administrativo n.º 123/2026. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de Avaliação Atuarial Ordinária 2027 do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Valentim do Sul/RS, compreendendo a análise da base cadastral dos segurados, das provisões matemáticas e do resultado atuarial, a elaboração do plano de custeio, do Relatório de Avaliação Atuarial, do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, dos fluxos de caixa projetados, do Demonstrativo de Duração do Passivo e dos demais produtos técnicos previstos. Valor: R$ 7.628,68 (sete mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos). Recursos: provenientes de dotação orçamentária própria do Município, referente ao exercício financeiro de 2027, a ser consignada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a classificação orçamentária pertinente. Vigência: a partir de 18/11/2026, pelo prazo de 12 (doze) meses. Fundamento legal: art. 74, inciso III, alínea "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis. Fiscal do Contrato: Larissa Marobin Bassani, designada pela Portaria Municipal n.º 660/2026.

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:C62411FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2026

Objeto: Fornecimento de vidros frontais originais e deslocamento de técnico autorizado para atendimento da escavadeira hidráulica Caterpillar, modelo 318GC, série 0HFG10217.

Base Legal: Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adjudicado:
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. – PESA, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85

Valor: R$ 13.032,21 (treze mil, trinta e dois reais e vinte e um centavos).

São Valério do Sul – RS, 04 de novembro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:C41A5F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 019/2026
Expediente Administrativo nº 86/2026

Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de placa de latão nobre para identificação oficial do prédio Sede da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul. Deverá apresentar alta resistência, durabilidade e acabamento de qualidade, adequado para uso externo e identificação institucional permanente.
Item: Placa de identificação oficial para fachada/prédio institucional
Dimensões: medindo 21 cm de largura x 29,7 cm de altura x 1mm de espessura
Cor: Preto com grafia dourada
Conteúdo: inscrições e elementos gráficos em letras douradas, conforme arte/layout a ser fornecido pela Câmara separadamente.
Material: latão nobre

Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75, II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Empresa: BEM BRASIL LTDA.

CNPJ nº: 02.077.746/0001-29
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)

Sapucaia do Sul, 04 de novembro de 2026.

CLEBER RACHEL
Vereador Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:88DE3ADC

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 54/2026.O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 17/11/2026 às 14h00min Pregão Eletrônico N.º 54/2026, cujo objeto é Aquisição de placas de alerta e orientação para proibição do descarte irregular de resíduos (lixo). O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Diretora de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:9E6FB295

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 331039 – DL 100/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL DESTINADOS AOS MÉDICOS E ENFERMEIROS ATUANTES NO SAMU SAPUCAIA DO SUL. Fornecedor: LAPMED EDUCAÇÃO LTDA (61671785000119) R$ 864.852,00.

Sapucaia do Sul, 05 de novembro de 2026.

JORGE WILSON MENDES RIBEIRO BOPP
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:5898189B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INDICAÇÃO CME/SS Nº 01/2026, 30 DE OUTUBRO DE 2026.

INTRODUÇÃO

O **Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul (CME)**, no uso de suas atribuições regimentais que o incumbem de manifestar-se normativamente sobre matérias de natureza educacional, apresenta a presente orientação à Rede de Ensino, fundamentada na urgência da salvaguarda do direito à educação em cenários de emergência climática.
A **Constituição Federal**, em seu artigo 205, erige a educação como direito fundamental universal e dever do Estado e da Família. Complementarmente, o artigo 206 estabelece o acesso ao ensino obrigatório como **direito público subjetivo**, impondo ao Poder Público o dever inarredável de assegurar não apenas a oferta, mas a permanência, a segurança e a continuidade da aprendizagem, inclusive diante de adversidades imprevisíveis ou de força maior.
A imperiosidade de um planejamento preventivo e resiliente apoia-se em dados e alertas científicos consistentes. A **Defesa Civil Nacional**, por meio da plataforma GOV, e o **Instituto Nacional de Meteorologia (INMET/MAPA)**, em sua **Nota Técnica**, emitiram alertas rigorosos sobre a intensidade do fenômeno *El Niño*, sinalizando volumes pluviométricos severos e eventos extremos voltados especificamente ao Estado do Rio Grande do Sul. Tais projeções são corroboradas pelas análises do **Instituto de Pesquisas Hídricas (IPH/UFRGS)** e pela **Nota Técnica da UFRGS** acerca da integridade da informação e comunicação de risco, bem como pela **Nota Técnica nº 3 do Comitê Científico de Adaptação e Resiliência Climática (SICT/RS)**, a qual aponta probabilidade de 80% a 90% de chuvas acima da média.
Diante do novo paradigma ambiental, o ordenamento jurídico nacional e estadual reorganizou suas diretrizes educacionais e de proteção civil:

• O novo **Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 15.388)** estabeleceu expressamente o compromisso de adaptação da infraestrutura e das rotinas escolares às mudanças climáticas;
• O **Conselho Nacional de Educação**, por meio do **Parecer CNE/CEB nº 3 e de sua Resolução nº 3**, fixou regras nacionais para assegurar o fluxo e a continuidade do processo educativo em situações de crises, emergências sanitárias, episódios de violência e desastres ambientais;

• A **UNDIME**, em sua **Nota Técnica nº 987**, apresentou orientações práticas para que as redes municipais organizem ações de preparação e mitigação frente ao *El Niño*;

• O **Governo do Estado do Rio Grande do Sul**, por intermédio do **Decreto nº 58.838 (Programa Prepara RS)** e do **Guia Plancon Escolar (SEDUC/RS)**, instituiu ferramentas para a criação de Planos de Contingência Escolares focados na prevenção de desastres geo-hidrometeorológicos;

A **Lei Municipal nº 4.364/2023**, que institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sapucaia do Sul, estabelece a organização e as diretrizes para o desenvolvimento de ações de prevenção, preparação e enfrentamento de situações de risco e desastres, reforçando a importância do envolvimento dos diferentes setores do município, inclusive da educação, na construção de uma cultura de prevenção e proteção da comunidade escolar.

Considerando que a escola cumpre papel central na proteção social, na disseminação de informações confiáveis e no acolhimento da comunidade, torna-se indispensável indicar procedimentos preventivos, pedagógicos e administrativos no âmbito local.
Em face desse arcabouço normativo e técnico, e visando garantir a integridade física dos estudantes e profissionais da educação sem prejuízo ao direito fundamental de aprender, este Conselho expede a presente **Indicação**, apontando alternativas meramente a título de sugestão e primando para que cada escola em seu território possa utilizá-las como recomendação, como também apontar outras possibilidades considerando a sua realidade visando atender/reorganizar o calendário escolar frente às emergências climáticas.
Este Conselho recomenda que a Secretaria Municipal de Educação oriente sua rede de ensino, incluindo as escolas conveniadas, para que cada unidade ou conjunto de unidades escolares do mesmo território, a elaborar um plano de contingência que coloque a continuidade educativa entre as ações de recuperação e oriente a manutenção dos vínculos com estudantes e famílias em eventuais situações de crise climática, com a anuência da comunidade escolar, por meio do Conselho Escolar e/ou da Associação de Pais e Mestres, sempre que couber.
A divulgação do Plano de Contingência de cada unidade escolar poderá ser validada pela comunidade escolar por meio de assembléias chamadas para esse fim e sua divulgação deve se dar, amplamente, pelas redes sociais, pela elaboração de informativos pela unidade escolar, pela confecção de cartilhas e outros meios que viabilizem a disseminação da informação daquela realidade.
Salienta-se que cada unidade escolar poderá adotar medidas específicas considerando seu entrono/território.

1. PRINCÍPIO ORIENTADOR
Prioridade absoluta: preservar a vida, a integridade e a segurança dos estudantes e profissionais.
Segunda prioridade: garantir a continuidade do atendimento educacional e da aprendizagem, sempre que houver condições seguras.
Toda decisão deve considerar conjuntamente:

2. ANTES DO EVENTO – PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO
À Secretaria Municipal de Educação compete:
Constituir um Comitê Municipal de PLANCON Escolar, articulando:
SME;
Defesa Civil Municipal;
Secretaria de Obras/Manutenção;
Saúde;
Assistência Social;
Transporte;
Comunicação;
Demais órgãos necessários.

Orientar cada uma das escolas a constituir seu Comitê PLANCON Escolar, envolvendo direção, professores, funcionários, estudantes, famílias e representantes da comunidade.
Auxiliar na elaboração de um PLANCON específico para cada escola, porque as vulnerabilidades não são iguais. O guia enfatiza que o plano deve partir da realidade sócia territorial da própria escola.
A cada escola compete identificar:
Áreas sujeitas a alagamento; pontos de entrada de água; riscos de queda de árvores; telhados vulneráveis; instalações elétricas; muros e estruturas;rotas de acesso; locais seguros; rotas de evacuação; pontos de encontro; estudantes que necessitam de apoio específico; possibilidades de transporte alternativo; meios de comunicação disponíveis.

3. MONITORAMENTO – NÃO ESPERAR O PROBLEMA ACONTECER
À Secretaria Municipal de Educação compete manter uma rotina permanente de acompanhamento dos alertas da Defesa Civil e das condições meteorológicas.
A Defesa Civil do RS disponibiliza boletins e avisos hidrometeorológicos regularmente.

Diante de um alerta:
Avaliar quais escolas podem ser afetadas; identificar riscos de deslocamento; verificar situação das estradas e transporte escolar; consultar as direções; avaliar a infraestrutura; estabelecer um nível de atenção para cada escola; preparar previamente a comunicação às famílias.
A lógica deve ser antecipatória: não esperar que estudantes e servidores estejam a caminho da escola para decidir o que fazer.

4. QUANDO HOUVER PREVISÃO DE EVENTO CLIMÁTICO
A SME fará uma avaliação rápida:
É seguro chegar à escola?
É seguro permanecer na escola?
É seguro retornar para casa?
Há transporte funcionando?
Há energia, água e comunicação?
A estrutura física está segura?
A Defesa Civil recomenda restrição de circulação?
Se houver risco relevante, a decisão deve priorizar a proteção das pessoas.

5. SE FOR NECESSÁRIO SUSPENDER AS AULAS PRESENCIAIS
Suspender a presencialidade. Não suspender a educação.
A SME poderá imediatamente acionaras escolas de sua rede a operacionalizarem um Plano de Continuidade Educativa.
O PLANCON prevê expressamente ações para manutenção dos vínculos e continuidade educativa.

À escola compete:
Manter comunicação com as famílias; orientar os estudantes sobre as atividades; disponibilizar atividades pedagógicas possíveis; priorizar habilidades essenciais; manter o vínculo professor–estudante; acompanhar estudantes em situação de maior vulnerabilidade; registrar a participação e as dificuldades encontradas; evitar simplesmente "mandar tarefas".
O objetivo deve ser ensinar e manter o vínculo, e não apenas preencher o período de suspensão, para isso, a escola poderá prever o início do turno mais tarde visando verificar as condições e o pessoal disponível para assumir os estudantes visando garantir o dia letivo. Nesse sentido é importante que a escola tenha um planejamento prévio de atividades, oficinas, filmes educativos e roteiros pedagógicos, que visem atender os estudantes, independentemente, do ano que cursam.
Por outro lado, pode a escola em função dos alertas meteorológicos e da orientação da SME antecipar o término do turno escolar visando garantir a segurança de todos. Assim como poderá iniciar o turno escolar de forma tardia como antecipada. Tanto o adiamento como o término do turno escolar precisa ser previstos e informados/articulados com a comunidade escolar podendo ser pelos grupos, pelas comunidades, pelas redes sociais ou outro meio efetivo que a escola dispuser.
A interrupção das atividades escolares deve ser o último recurso!

6. ATIVIDADES REMOTAS: USAR COM CRITÉRIO

Em uma emergência, a SME pode orientar sua rede a utilizar diferentes meios para manter a aprendizagem, conforme as condições concretas, como atividades impressas, plataformas digitais, WhatsApp institucional, vídeos ou áudios, atividades orientadas pelos professores, materiais didáticos já disponíveis, contato telefônico, atividades de leitura, propostas de recuperação e recomposição.
É fundamental não presumir que todos os estudantes possuem internet, equipamento ou ambiente adequado para estudar.
Por isso, a escola deve identificar os estudantes que não possuem internet, não possuem celular/computador, estão sem energia elétrica, tiveram a residência atingida, estão desalojados, perderam materiais escolares, estão em abrigos, estão emocionalmente afetados.
Esses estudantes precisam receber estratégias diferenciadas de continuidade educativa.

7. DURANTE O EVENTO – SEGURANÇA PRIMEIRO
Se o evento ocorrer durante o horário escolar:
manter os estudantes em local seguro;
suspender atividades externas;
afastar estudantes de janelas e áreas de risco;
seguir as rotas e procedimentos definidos no PLANCON;
realizar evacuação somente quando necessária e conforme orientação técnica;
nunca improvisar rotas em áreas inundadas ou estruturalmente inseguras;
acionar Defesa Civil, Bombeiros ou demais serviços de emergência quando necessário;
manter controle dos estudantes e servidores.

8. COMUNICAÇÃO – UMA ÚNICA ORIENTAÇÃO OFICIAL
A SME deve estabelecer previamente:
Quem decide? Quem comunica? Por qual canal? Quem atualiza as informações?

Evitar:
Informações desencontradas; mensagens individuais contraditórias; divulgação de informações não confirmadas; decisões diferentes para situações semelhantes sem justificativa.

Criação de um protocolo envolvendo:
Defesa Civil → SME → Direções → Famílias/servidores

E, quando necessário:
SME → Comunicação da Prefeitura → população.

9. DEPOIS DO EVENTO – NÃO REABRIR AUTOMATICAMENTE
A retomada das aulas presenciais deve ocorrer somente após avaliação das condições de segurança.
A SME deve verificar:
Estrutura do prédio; instalações elétricas; abastecimento de água; sanitários; acessibilidade; limpeza e desinfecção; árvores e estruturas externas; condições das vias; transporte escolar; segurança do entorno; disponibilidade dos profissionais.
Uma escola que aparentemente está limpa pode ainda não estar segura.

10. FAZER UM DIAGNÓSTICO PEDAGÓGICO APÓS A INTERRUPÇÃO
Depois de um evento adverso, a escola não deve simplesmente "voltar ao conteúdo".
Deve identificar:
O que foi efetivamente trabalhado; quais estudantes ficaram sem acesso às atividades; quais aprendizagens foram prejudicadas; quais turmas necessitam de recomposição; quais estudantes precisam de acompanhamento individual e quais perdas emocionais e sociais estão interferindo na aprendizagem.
A retomada deve ser planejada para:

acolher → diagnosticar → recompor → avançar.

11. ACOLHIMENTO DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS
Eventos climáticos podem produzir perdas materiais, medo, insegurança e sofrimento. Por isso, na retomada é necessário ouvir os estudantes, acolher sem obrigar relatos, observar mudanças de comportamento, flexibilizar determinadas atividades quando necessário, fortalecer vínculos e encaminhar situações que necessitem de atendimento especializado.

12. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Quando houver suspensão das aulas presenciais por evento climático, a Secretaria Municipal de Educação precisa avaliar como garantir a continuidade da proteção alimentar dos estudantes em situação de vulnerabilidade, articulando-se com Assistência Social e demais setores quando necessário.
A decisão não deve considerar somente "a escola estar fechada", mas também se há crianças e adolescentes que dependem da escola para alimentação.
Nos casos em que houver alimentos perecíveis previamente descongelados, deverá ser priorizado, sempre que tecnicamente possível e observadas as condições de segurança sanitária, o seu preparo para posterior congelamento.
Quando o preparo não puder ser realizado na unidade escolar afetada, a equipe técnica responsável, em articulação com a direção da unidade, deverá providenciar o transporte dos alimentos para a unidade escolar mais próxima que apresente condições adequadas de funcionamento e armazenamento, assegurando a manutenção das condições de conservação e a integridade dos alimentos durante todo o deslocamento.
Nos casos em que houver entregas de alimentos previamente programadas pelos fornecedores, deverá ser priorizada, em qualquer circunstância, a segurança das pessoas envolvidas.
Na impossibilidade de garantir a presença de servidor responsável pelo recebimento e pela conferência dos produtos, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar o reagendamento da entrega, em articulação com o fornecedor, para data e horário em que estejam asseguradas as condições adequadas para o recebimento e o armazenamento dos alimentos.

13. TRANSPORTE ESCOLAR
Antes de determinar a retomada, a Secretaria Municipal de Educação necessitará verificar as condições das rotas, pontes e vias, áreas alagáveis, possibilidade de deslizamentos, circulação de veículos e segurança dos estudantes nos pontos de embarque.
Não adianta a escola estar segura se o caminho até ela não estiver.

14. REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO
Cada ocorrência deverá gerar um registro institucional da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares afetadas contendo informações como data e horário, evento ocorrido, escolas afetadas danos; número de estudantes afetados, profissionais afetados, período de interrupção, providências adotadas, comunicação realizada, atividades pedagógicas desenvolvidas, dificuldades encontradas e providências para recuperação.
Isso permitirá que a SME transforme cada evento em informação para prevenção futura.

15. REVISAR O PLANCON APÓS CADA EVENTO
Depois de uma ocorrência, a pergunta não deve ser apenas: "O que aconteceu?" Mas também: "O que aprendemos e o que precisamos mudar?"

CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Esta indicação não pode ser entendida como algo taxativo em suas ações, mas a sinalização de algumas possibilidades a serem utilizadas, podendo as escolas ou conjunto de escolas empregarem outras alternativas que a sua realidade ou território assim recomendar face o conhecimento que cada instituição possui de sua comunidade escolar.
Podemos resumir todo o protocolo em cinco verbos:

ANTECIPAR → PROTEGER → COMUNICAR → MANTER → RECUPERAR

ANTECIPAR: Monitorar riscos e agir antes do agravamento.
PROTEGER: Preservar vidas e garantir segurança.
COMUNICAR: Informar de forma rápida, oficial e transparente.
MANTER: Manter vínculos, atendimento e aprendizagem sempre que possível.

RECUPERAR: Retomar presencialidade, recompor aprendizagens e corrigir vulnerabilidades.
Uma mudança importante de concepção é que um evento climático não deve implicar em cancelar aula e sim, em ativar um protocolo de proteção e continuidade educativa.
A suspensão presencial pode ser necessária — e, em determinadas circunstâncias, é a decisão correta para proteger a comunidade. Ela deve acionar automaticamente uma segunda frente: como continuaremos cuidando e ensinando nossos estudantes.
Propósito do PLANCON Escolar: criar escolas capazes de prevenir, responder, recuperar e manter a continuidade do processo de ensino-aprendizagem mesmo em contextos adversos.
Esta Indicação entra em vigor na data de sua publicação.
Aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, em plenária, no dia 30/10/2026.

Comissão de Especial:

ANDRÉIA MARIA MESQUITA DOS SANTOS POSSAMAI - Relatora

LETÍCIA VELLEDA DE OLIVEIRA

MIRIAN MATTOS DOS SANTOS

ANDRÉ LUCIANO ALVES
Presidente do CME/SS

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:D91C6EC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PARECER Nº: 299/2026

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Júlio Casado.
ASSUNTO: Solicitação de Terminalidade Específica do Ensino Fundamental e providências para garantia da continuidade da escolarização.
Protocolo nº 2026/29366: Processo referente à estudante da Educação Especial.
RELATOR: José Lucas Marques Duarte
PARECER Nº: 299/2026
APROVADO EM: 30/10/2026

1- RELATÓRIO
Chega à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul (CME/SS), por meio do Ofício nº 403/2026, solicitação relacionada à emissão de Certificado de Terminalidade Específica do Ensino Fundamental ao educando **W.B.P.**, matriculado no 8º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Júlio Casado. O expediente está instruído com parecer técnico-educacional e com referências a registros escolares, avaliações especializadas e documentos de saúde produzidos ao longo de sua trajetória, de modo que a manifestação deste Colegiado exige considerar, em conjunto, a natureza da certificação pretendida, os requisitos fixados pelo Sistema Municipal de Ensino e a obrigação de assegurar condições educacionais compatíveis com suas necessidades.
Conforme o material apresentado, o educando vivencia dificuldades persistentes relacionadas ao processo de alfabetização, à realização independente de atividades acadêmicas e a aspectos da comunicação e da coordenação motora, o que tem demandado mediação pedagógica, adaptações curriculares e acompanhamento pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE). As informações reunidas descrevem, igualmente, redução de sua participação presencial em períodos recentes, associada a condições de saúde e circunstâncias psicossociais que repercutiram na organização da rotina escolar, razão pela qual a unidade de ensino passou a considerar alternativas de atendimento, inclusive atividades domiciliares e possibilidades de contato remoto com os profissionais da escola.
A avaliação psicológica de 2019 registra dificuldades atencionais e atraso no processo de alfabetização, ao mesmo tempo em que aponta desempenho na faixa média em instrumento de avaliação não verbal; por sua vez, documento médico de dezembro de 2025 registra diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), informa a idade de 14 anos naquela ocasião e recomenda a continuidade da escolarização regular com atendimento especializado, individualização das propostas pedagógicas e recursos de acessibilidade. Os registros subsequentes de 2026, embora demonstrem obstáculos importantes à frequência e à participação, também evidenciam a necessidade de articulação entre escola, família, serviços de saúde e rede de proteção para assegurar a manutenção do vínculo educacional.
A questão submetida a este Conselho consiste, assim, em verificar se a documentação e as circunstâncias apresentadas permitem acolher o pedido de Terminalidade Específica e, diante da impossibilidade atual de frequência regular, indicar providências pedagógicas que assegurem a continuidade dos estudos, sem confundir a medida de certificação de conclusão com formas excepcionais e temporárias de atendimento educacional. Este é o relatório.

2 ANÁLISE DA MATÉRIA
A análise da matéria considera os fundamentos legais e normativos que regulamentam a Terminalidade Específica, articulando-os à trajetória educacional do estudante e aos documentos apresentados ao Conselho Municipal de Educação. Busca-se, assim, examinar os critérios para sua concessão, observando os princípios da educação inclusiva e a garantia do direito à continuidade da escolarização.

2. 1. Da natureza da Terminalidade Específica e do direito à educação
A Lei nº 9.394/1996, ao tratar da Educação Especial, dispõe em seu art. 59, inciso II, sobre a Terminalidade Específica para estudantes que não possam atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental em razão de suas deficiências; essa possibilidade, entretanto, deve ser interpretada em conexão com o inciso I do mesmo dispositivo, que obriga os sistemas de ensino a assegurar currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e formas de organização adequadas às necessidades educacionais de cada estudante. Não se trata, portanto, de mecanismo destinado a abreviar a escolaridade em face de dificuldades persistentes ou de períodos de afastamento, mas de forma particular de certificação que pressupõe percurso pedagógico acompanhado, oportunidades de aprendizagem asseguradas e avaliação consistente das competências desenvolvidas.
O art. 16 da Resolução CNE/CEB nº 2/2001 associa a Terminalidade Específica ao histórico escolar descritivo das competências efetivamente alcançadas, ao passo que o art. 13 da mesma norma determina a organização de atendimento educacional aos estudantes que, em decorrência de tratamento de saúde, estejam impossibilitados de frequentar as aulas e necessitem de permanência prolongada no domicílio. De igual modo, a Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146/2015, reafirma a garantia de um sistema educacional inclusivo e do aprendizado ao longo da vida, orientando a adoção de medidas individualizadas de apoio e acessibilidade. Da conjugação dessas disposições decorre que o reconhecimento de uma condição de deficiência não equivale à demonstração de esgotamento das possibilidades pedagógicas e tampouco autoriza, por si só, a interrupção do acesso à educação.

2.2 Dos critérios específicos estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino
No Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, a Resolução CME/SS nº 49, de 26 de setembro de 2025, especialmente em seu art. 17, estabelece que os processos de avaliação e registro relativos a estudantes com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista devem considerar as aprendizagens e competências construídas em dimensões como consciência de si, cuidados pessoais e vida diária, independência, desenvolvimento cognitivo e socioafetivo, convivência cooperativa, compreensão e realização de tarefas, bem como possibilidades de participação em atividades produtivas. Essa perspectiva exige que a trajetória escolar seja examinada em sua complexidade, mediante registros que explicitem tanto as conquistas quanto os apoios e as condições de ensino oferecidos.
Para a expedição do Certificado de Terminalidade Específica, o § 2º do art. 17 impõe a observância cumulativa de escolarização mínima de nove anos, conclusão do período letivo com dezoito anos completos e

conclusão do currículo adaptado em termos de habilidades, conhecimentos e convivência. O § 3º determina ainda a participação conjunta dos professores na avaliação pedagógica e a orientação à família sobre continuidade dos estudos e possibilidades formativas. A Resolução CME/SS nº 53/2026, por sua vez, atualizou dispositivos da normativa de Educação Especial e explicitou a correspondência dos planejamentos educacionais com o Plano Educacional Individualizado (PEI) e o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), sem alterar os requisitos etários e pedagógicos exigidos para a certificação em exame.

Aplicando-se esses critérios ao caso concreto, verifica-se que o requisito etário não está preenchido, uma vez que a documentação médica de 12 de dezembro de 2025 registra que o educando possuía quatorze anos naquela data, circunstância incompatível com a exigência de dezoito anos completos ao final de 2026. Além disso, embora os documentos indiquem escolarização prolongada e dificuldades significativas, o processo examinado não apresenta demonstração conclusiva da conclusão do currículo adaptado, acompanhada de síntese avaliativa coletiva das competências desenvolvidas e da comprovação integral dos demais pressupostos normativos, de modo que não há fundamento para a expedição do certificado solicitado.

2.3 Da interpretação pedagógica dos registros e das necessidades de apoio

O conjunto de informações encaminhadas revela uma trajetória que demanda atenção educacional intensiva e planejamento interdisciplinar, especialmente pela coexistência de dificuldades acadêmicas antigas com circunstâncias recentes de saúde e redução da frequência escolar; por isso, a apreciação dos resultados de aprendizagem não deve tomar situações de crise ou ausências prolongadas como expressão definitiva das capacidades e possibilidades de desenvolvimento do educando. O documento médico de dezembro de 2025 recomenda continuidade na escola regular, com acessibilidade e apoio especializado, enquanto os registros escolares de 2026 apontam iniciativas destinadas à preservação do vínculo pedagógico, o que orienta a presente análise para a organização de uma resposta educacional efetiva, e não para o encerramento antecipado da etapa de ensino.

Nessa direção, o AEE permanece como serviço de natureza complementar ao ensino comum, devendo atuar articuladamente aos professores dos componentes curriculares, à orientação educacional, à equipe pedagógica e à família. O PEI e o PAEE, devidamente registrados e acessíveis aos profissionais responsáveis, constituem instrumentos para selecionar objetivos de aprendizagem, definir estratégias e identificar formas de comunicação e participação mais adequadas ao estudante, preservando a dimensão acadêmica do currículo em conjunto com habilidades funcionais, de autonomia e convivência, conforme previsto nos arts. 9º, 14 e 15 da Resolução CME/SS nº 49/2025.

2.4 Das sugestões de organização dos estudos domiciliares

Consideradas as condições descritas no processo, entende-se pertinente sugerir à Secretaria Municipal de Educação e à EMEF Dr. Júlio Casado a organização de atendimento pedagógico domiciliar, de natureza temporária e vinculada à matrícula regular, desde que a impossibilidade de frequência presencial seja respaldada por documentação de saúde pertinente e por avaliação da equipe pedagógica. Essa medida encontra fundamento no art. 4º-A da LDB, no art. 13 da Resolução CNE/CEB nº 2/2001 e no art. 13 da Resolução CME/SS nº 49/2025, cuja regulamentação local contempla tanto o atendimento temporário fora da escola, nas hipóteses normativamente previstas, quanto o atendimento pedagógico domiciliar, sem afastar a responsabilidade da escola pela oferta curricular e pelo acompanhamento das aprendizagens.

Para sua efetivação, sugere-se que a unidade escolar, com o apoio da mantenedora, formalize um plano individualizado de estudos domiciliar integrado ao PEI e ao PAEE, elaborado conjuntamente pelos professores do ensino comum, pelo professor do AEE e pela equipe pedagógica, com participação da família e escuta do próprio educando, na medida de suas possibilidades. O planejamento deverá explicitar os componentes curriculares contemplados, os objetivos essenciais de aprendizagem, as estratégias de adaptação e acessibilidade, os responsáveis por cada ação, os meios de entrega e devolução das propostas, os momentos de contato pedagógico e os critérios de avaliação, evitando tanto a simples remessa de tarefas desarticuladas quanto à atribuição à família de responsabilidades que competem aos profissionais da educação.

Recomenda-se que as atividades sejam organizadas em sequências acessíveis e contextualizadas, com orientações claras, propostas graduadas e recursos diversificados, tais como materiais impressos, registros visuais, áudio, recursos digitais e encontros mediados por videochamada, sempre que houver condições de participação e sem estabelecer exigências incompatíveis com o estado de saúde do estudante. Para além de exercícios escritos, convém contemplar experiências de leitura e escrita funcional, noções matemáticas e de organização do cotidiano, comunicação, expressão de escolhas, compreensão de orientações e desenvolvimento progressivo da autonomia, articulando essas dimensões ao currículo dos diferentes componentes e respeitando a singularidade do percurso escolar.

No que se refere ao acompanhamento, sugere-se designar profissionais responsáveis pela interlocução regular com a família e pela sistematização das informações produzidas pelos docentes, garantindo devolutivas pedagógicas compreensíveis e registros de frequência ou participação conforme o regime de atendimento autorizado e as normas aplicáveis. As evidências de aprendizagem poderão ser documentadas por portfólios, registros de atividades realizadas, produções orais ou visuais, pareceres descritivos e relatórios de acompanhamento, sem reduzir a avaliação à quantidade de tarefas entregues; a definição da periodicidade dos contatos e da forma de atendimento deverá decorrer das condições efetivamente identificadas pela equipe e das possibilidades institucionais, com supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Convém, ainda, que a escola mantenha articulação com os serviços de saúde e com a rede de proteção que acompanham o educando, observando a confidencialidade dos dados sensíveis e o limite das atribuições de cada setor, para compatibilizar as ações escolares com as condições de cuidado e segurança. A permanência em estudos domiciliares não deverá ser tratada como afastamento definitivo da vida escolar, sendo recomendável preservar, quando viáveis e consentidas, formas de pertencimento à turma e de comunicação com a comunidade educativa; eventuais ajustes na modalidade de atendimento, no tempo de permanência e nas estratégias pedagógicas dizem respeito à organização continuada do percurso escolar e não implicam reabertura da discussão de Terminalidade Específica objeto deste expediente.

CONCLUSÃO

Diante da documentação constante do processo, da proteção conferida ao direito à educação pela legislação nacional e dos requisitos cumulativos previstos no art. 17 da Resolução CME/SS nº 49/2025, esta Comissão conclui que não estão presentes os pressupostos necessários ao acolhimento da solicitação de Terminalidade Específica do Ensino Fundamental referente ao educando WESLEY DE BARROS PFUTZ. A insuficiência decorre, de maneira objetiva, do não atendimento à idade mínima de dezoito anos completos ao final do período letivo e, complementarmente, da ausência de comprovação integral dos demais requisitos pedagógicos e documentais, não cabendo transformar dificuldades de aprendizagem ou circunstâncias de saúde em fundamento autônomo para a certificação de conclusão da etapa.

Em consequência, propõe-se ao Plenário do Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul o seguinte encaminhamento deliberativo, cuja finalidade é dar solução à solicitação submetida a este Colegiado e, simultaneamente, assegurar a continuidade da escolarização mediante providências educacionais adequadas às condições do estudante:

a) não acolher o pedido de emissão ou homologação de Certificado de Terminalidade Específica relativo ao educando **W. B. P**, dando por concluída a análise da matéria objeto do Ofício nº 403/2026 no âmbito deste parecer, sem previsão de reexame ou reapreciação da solicitação neste expediente;

b) orientar a Secretaria Municipal de Educação e a EMEF Dr. Júlio Casado a assegurar a manutenção da matrícula e do vínculo pedagógico, com continuidade do ensino comum e do Atendimento Educacional Especializado, mediante planejamento articulado entre os

profissionais e estratégias de acessibilidade, adaptação curricular e avaliação coerentes com as necessidades educacionais identificadas;
c) sugerir a formalização e a oferta de estudos e atendimento pedagógico domiciliar, quando comprovados os pressupostos de saúde e de avaliação pedagógica previstos nas normas pertinentes, por meio de plano de trabalho individualizado que contemple os componentes curriculares, estabeleça formas viáveis de contato e mediação docente, organize a participação do AEE e da família e assegure registros sistemáticos das atividades, da participação e das aprendizagens;
d) recomendar que os professores e a equipe pedagógica organize, com apoio da mantenedora, estratégias de ensino contextualizadas e materiais acessíveis, desenvolvendo os objetivos previstos no PEI e no PAEE e documentando periodicamente o percurso do estudante por meio de relatórios descritivos, produções e demais instrumentos avaliativos adequados, sem substituir o trabalho pedagógico pela entrega isolada de exercícios;
e) encaminhar cópia da decisão à Secretaria Municipal de Educação e à escola para ciência e adoção das providências cabíveis no âmbito de suas competências, com orientação à família e resguardo das informações pessoais e de saúde constantes do processo, devendo o acompanhamento subsequente concentrar-se na continuidade e na qualidade do atendimento educacional, e não em nova apreciação da terminalidade decidida neste parecer.
O posicionamento proposto não minimiza as dificuldades acadêmicas nem as condições de saúde descritas na documentação, mas reconhece que tais circunstâncias exigem respostas educacionais sustentadas, articuladas e compatíveis com a proteção integral do educando. Por essa razão, o presente parecer encerra a análise da solicitação de Terminalidade Específica que lhe foi submetida e dirige suas recomendações à efetivação do direito de continuar estudando, inclusive mediante atendimento pedagógico domiciliar, nos termos e condições estabelecidos pelas normas aplicáveis.
É o parecer que se submete à apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Sapucaia do Sul.

REFERÊNCIAS

Brasil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente arts. 4º-A, 58 e 59. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

Brasil. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001**. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, especialmente arts. 13 e 16.

Brasil. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, especialmente arts. 27 e 28.

Sapucaia Do Sul. Conselho Municipal de Educação. **Resolução CME/SS nº 49, de 26 de setembro de 2025**. Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino, especialmente arts. 9º, 13, 14, 15, 17, 19 e 20.

Sapucaia Do Sul. Conselho Municipal de Educação. **Resolução CME/SS nº 53, de 6 de março de 2026**. Atualiza as Diretrizes Curriculares da Educação Especial e altera a redação do art. 6º da Resolução CME/SS nº 49/2025.

Documentos do Processo. **Ofício nº 403/2026** e **parecer descritivo técnico-educacional** referente ao educando Wesley de Barros Pfutz, elaborado com base em documentos escolares, psicológicos e de saúde relativos ao período de 2019 a 2026. Acesso restrito aos responsáveis pelo expediente.

Aprovado, por unanimidade,em sessão plenária realizada em 30/10/2026,

Comissão Especial:

ANDRÉA AGOSTINHA SANT'ANA FREITAS

JARBAS SANTOS DA SILVA

JOSÉ LUCAS MARQUES DUARTE

JULIANA QUEIROZ MATOS CORREA

ANDRÉ LUCIANO ALVES
Presidente do CME/SS

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:7EAA71C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PARECER Nº: 300/2026

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Júlio Ströher
ASSUNTO: Consulta Técnica acerca do Regime de Atendimento Pedagógico Domiciliar, Cômputo de Frequência e Critérios de Acessibilidade/Promoção em Caso de Infrequência e Atestado Médico Contínuo.
RELATOR: Mônica Maria Campos
PARECER Nº: 300/2026
APROVADO EM: 30/10/2026

Relatório

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Júlio Ströher através do protocolo nº 2026-31705 reporta-se ao Conselho Municipal de Educação solicitando esclarecimentos à cerca de questões relacionadas com Regime de Atendimento Pedagógico Domiciliar, Cômputo de Frequência e Critérios de Acessibilidade/Promoção em Caso de Infrequência e Atestado Médico Contínuo.
Trata-se de atendimento domiciliar a um estudante, onde o mesmo apresentou atestado com prazo indeterminado decorrente de diagnóstico de esquizofrenia, com laudo que atesta condutas de risco individual e coletivo no ambiente escolar regular.
O fato é que, mesmo alinhado formalmente em Ata de Reunião com a responsável legal do estudante e a escola, a retirada e entrega de material pedagógico quinzenalmente, a família vem descumprindo sistematicamente o pactuado, deixando de devolver as atividades pedagógicas propostas, inviabilizando o acompanhamento da aprendizagem do aluno pela escola.
Questionamentos realizados: 1) A não devolução das atividades pedagógicas Domiciliares autoriza a instituição de ensino a lançar faltas correspondentes à carga horária do período, mesmo estando o aluno amparado por atestado médico? 2) Como deve proceder a unidade escolar quanto à contagem de frequência nas situações em que o atestado médico possui prazo indeterminado, mas o plano de estudos domiciliares é descumprido pela família? 3) Sendo a promoção no 2º ano do Ensino Fundamental vinculada ao cumprimento do percentual mínimo de frequência legal (75%), a ausência continuada de devolução dos trabalhos pedagógicos impede a promoção do estudante por infrequência ao final do ano letivo? 4) É admissível a manutenção do estudante exclusivamente em regime domiciliar ao longo de todo o segmento do Ensino Fundamental, sem a realização de reavaliações periódicas da possibilidade de reinserção ou validação formal da rede intersetorial (Saúde/Assistência Social)? 5) Quais medidas administrativas e pedagógicas complementares a escola deve adotar perante os órgãos de proteção (Conselho Tutelar e/ou Ministério Público) diante do descumprimento dos deveres da família no regime domiciliar?

Análise da Matéria

A Comissão realizou um estudo da RESOLUÇÃO Nº 230, de 16 de julho de 1997 do Conselho Estadual de Educação, do Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969 , Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975 ,Lei nº 13.716, de 24 de setembro de 2018 e da LBI – Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015, a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.e Lei nº 13.716/2018 LDB - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990 e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993).

Conclusão

Após estudos realizados a cerca das leis, decretos, resoluções, respondemos as questões enviadas:
1-As faltas precisam ser lançadas como faltas justificadas, pois a criança está amparada legalmente por atestado médico.
2-A contagem de frequência é computada pelo atestado (que precisaria ter a data de início e término, ou prazo determinado).
A comissão sugere uma reavaliação pelo médico da criança, por não estar entregando as propostas de estudos domiciliares.
A escola precisa analisar também quais as condições atuais do estudante, se ele possui condições intelectuais, emocionais necessárias para o prosseguimento das atividades escolares.
3-A ausência da comprovação das atividades pode sim impedir a promoção deste aluno estudante no segundo ano, mesmo apresentando atestado médico, caso não entregue as atividades pedagógicas.
A legislação brasileira determina que o atestado justifica a ausência física na escola, mas não dispensa o aluno do cumprimento dos requisitos de aprendizagem e avaliação. A fundamentação jurídica que valida a reprovação nessa circunstância está estruturada em três pilares principais:
A dupla exigência para aprovação (Art. 24 da LDB)
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) estabelece no seu Artigo 24 que, para ser aprovado, o aluno do ensino básico (fundamental e médio) precisa obrigatoriamente cumprir dois critérios independentes:
* Frequência (Art. 24, VI): Exige-se a frequência mínima de 75% do total de horas letivas. O atestado médico impede que o aluno seja reprovado diretamente por faltas, desde que o período seja convertido no regime especial de exercícios domiciliares.
* Avaliação do Rendimento (Art. 24, V): Exige a "avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos".
A fundamentação: Se o estudante não entrega as atividades propostas pela escola, a instituição fica legalmente impedida de avaliar o seu rendimento. Sem notas ou relatórios pedagógicos que comprovem a aquisição das competências mínimas do 2º ano, o aluno é reprovado por insuficiência de rendimento (nota/desempenho), e não por falta.
2- A natureza jurídica dos Exercícios Domiciliares (Decreto-Lei nº 1.044/1969)
O Decreto-Lei nº 1.044/1969 prevê o tratamento excepcional como uma via de mão dupla.
* O Artigo 2º define que são atribuídos ao estudante, "como compensação da ausência às aulas, exercícios domiciliares com acompanhamento da escola".
* O benefício legal do decreto é converter a obrigação de estar na sala de aula na obrigação de realizar os trabalhos em casa.
A fundamentação: Se o aluno cumpre as tarefas, ele recebe a equivalência da presença e a respectiva nota. Se ele deixa de entregar as tarefas, a "compensação" perde o efeito jurídico. A escola não pode validar uma carga horária que não foi executada.
3- Autonomia das escolas e o Regimento Interno
A LDB confere às instituições de ensino e às redes estaduais/municipais a autonomia para elaborar seus regimentos escolares e critérios de avaliação (Art. 12 e 15 da LDB). Os prazos, formatos e regras de entrega de atividades em regime domiciliar são regulados por essas normas internas. O descumprimento deliberado, desses prazos, sem nova justificativa médica configura preclusão pedagógica (perda do direito por decurso de prazo).
Existe uma exceção importante: o Artigo 1º, inciso II do Decreto-Lei 1044/69 exige que o aluno possua "conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar".
Se o estudante deixou de entregar as atividades porque o seu estado de saúde piorou a ponto de impedi-lo temporariamente até de estudar ou escrever na própria cama:
1. Novo Laudo Médico: Deve-se solicitar ao médico um laudo complementar e explícito atestando que, naquele período específico, o paciente estava totalmente incapacitado para atividades intelectuais ou cognitivas (e não apenas incapacitado para ir à escola).
2. Requerimento de Dilatação de Prazo: Com o novo laudo em mãos, a família deve protocolar um pedido administrativo junto à coordenação pedagógica solicitando a revisão do cronograma e a reabertura de prazos para a entrega tardia ou aplicação de avaliações alternativas.
Como a criança está sendo acompanhada pela escola: entrega das propostas? Recebimento das propostas? Quem acompanha pela escola a aprendizagem? A criança/estudante é público alvo do AEE? Se sim, quais os objetivos a serem atingidos no PDI ou o Plano Individual de Atendimento?
Qual o protocolo que a escola possui documentado, até então para este estudante? Incluir o acompanhamento à família, conversa com equipe de saúde, etc...
Ainda sobre o AEE: se a criança for público alvo do AEE, como é disponibilizado atendimento e acompanhamento pelo PAEE?
4-Avaliação do Rendimento (Art. 24, V): Exige a "avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos".
Os setores de saúde, assistência social e o Conselho Tutelar não só podem como devem acompanhar este aluno de forma integrada.
A escola tem o dever legal de acionar e articular essa rede de proteção se perceber que o direito à educação está sendo violado (mesmo que por motivo de força maior, como a doença), ou se houver suspeita de negligência familiar no tratamento e na mediação das atividades escolares
É importante que haja as reavaliações periódicas de saúde, ECA
O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990)
O ECA estabelece o princípio da Proteção Integral e da corresponsabilidade entre Estado, família e sociedade.
* Artigo 56: Determina que os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental e médio comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:
• Reiteradas faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
• Elevados níveis de repetência. (Como o aluno está em vias de reprovação, a rede precisa intervir para entender se a retenção é puramente clínica ou se há falha no suporte ao jovem).
* Artigo 136, inciso III, alínea "a": Confere ao Conselho Tutelar a atribuição de requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança para garantir os direitos da criança.
2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei nº 9.394/1996)
A LDB determina que a escola não trabalha isolada e prevê a obrigação de notificar os órgãos competentes sobre problemas de rendimento e frequência.
* Artigo 12, inciso VIII: Estabelece que as escolas devem "notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% do percentual permitido em lei".
* Artigo 4º-A (incluído pela Lei nº 13.716/2018): Garante o atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado. Para cumprir esse artigo com eficácia, as redes de ensino costumam firmar convênios com os setores de saúde e assistência.
3. A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993)
A LOAS organiza os serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).
* Através do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou do CREAS (específico para violação de direitos), realiza-se o acompanhamento familiar (PAIF/PAEFI).
* Se a não entrega das tarefas decorre de uma vulnerabilidade social da família (como pais analfabetos que não conseguem ajudar o filho doente, falta de internet para acessar o material, ou escassez de recursos para comprar remédios), a Assistência Social deve intervir para garantir a proteção social dessa casa.
5-Para resguardar a instituição de ensino e garantir os direitos do estudante perante os órgãos de proteção (Conselho Tutelar, Saúde e Assistência Social), a escola não deve agir apenas no fim do ano. Ela precisa adotar uma série de medidas administrativas (registro e proteção jurídica) e pedagógicas (adaptação e busca ativa) ao longo de todo o processo.
Abaixo estão as medidas estruturadas que a escola deve tomar e documentar:
1. Medidas Administrativas (Proteção Jurídica e Registro)
Essas medidas servem para formalizar o caso, provar que a escola cumpriu seu papel e acionar a rede municipal de proteção.

* Esgotamento dos recursos escolares: Antes de encaminhar formalmente o caso, a escola deve esgotar suas tentativas internas de contato (telefonemas, e-mails, mensagens, cartas com aviso de recebimento). Todos os registros de ligações sem resposta ou reuniões marcadas devem ser anexados à ficha do aluno.
* Emissão da FICAI (ou instrumento equivalente da sua rede): Preenchimento da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (ou termo de notificação de elevados níveis de repetência/não engajamento).
* Ofício de Encaminhamento Intersetorial: Envio de um documento formal ao Conselho Tutelar e ao CRAS/CREAS relatando detalhadamente a situação. O texto deve deixar claro:
• O período em que o regime domiciliar (Decreto-Lei nº 1.044/1969) foi concedido;
• O não cumprimento cronológico da entrega das atividades pela família;
• O risco iminente de retenção (reprovação) por impossibilidade de avaliação contínua (Art. 24, V da LDB).
* Ata do Conselho de Classe Resguardada: Registrar detalhadamente na ata final de encerramento do ano letivo que a retenção do aluno ocorreu devido ao não cumprimento das metas pedagógicas domiciliares e que os órgãos de proteção competentes foram notificados a tempo de intervir.
2. Medidas Pedagógicas (Garantia de Acesso e Direitos)
Essas ações provam que a escola deu todas as chances possíveis para o aluno aprender e ser avaliado, eliminando qualquer alegação de negligência escolar.
* Diversificação e Adaptação dos Formatos: Garantir que as atividades enviadas fossem compatíveis com a realidade do aluno doente. Por exemplo: se o estudante não tinha internet, a escola disponibilizou o material impresso? Se ele tinha limitações físicas, as atividades foram reduzidas ou adaptadas para um formato mais acessível?
* Cronograma Flexível de Reposição (Busca Ativa Pedagógica): Oferecer, formalmente, prazos estendidos ou novas datas de entrega antes de fechar o sistema de notas. A escola deve documentar que abriu oportunidades de recuperação paralela ou de entrega tardia e que, mesmo assim, os prazos foram descumpridos.
* Plano de Atendimento Educacional Individualizado (PDI): Criar um roteiro claro de aprendizagem focado nas habilidades essenciais do 2º ano. Esse plano deve ficar guardado na pasta do aluno como prova de planejamento pedagógico individual.
* Convocação para Reunião de Alinhamento: Chamar os responsáveis para uma conversa presencial com a coordenação pedagógica para assinar um Termo de Ciência e Compromisso. Nesse documento, a família assina declarando estar ciente dos roteiros recebidos, dos prazos vigentes e de que a não entrega resultará em reprovação por falta de rendimento.
Fluxo Recomendado de Ação

[Atestado Entregue] ➔ [Escola envia Atividades] ➔ [Prazos Descumpridos] ➔ [Escola Notifica Família e dá novo Prazo] ➔ [Persistência do Silêncio/Não Entrega] ➔ [Envio de Ofício ao Conselho Tutelar e CRAS] ➔ [Retenção por Rendimento (LDB)]
Ao adotar esses passos, a escola cumpre rigorosamente o Artigo 56 do ECA (que obriga notificar repetência e esgotar recursos), protege o corpo docente e administrativo de contestações judiciais e aciona a rede pública para investigar se o jovem precisa de suporte social ou médico urgente.

COMISSÃO ESPECIAL:
Mônica Maria Campos- Relator;
Anelise Camboim de Oliveira.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 30 de outubro de 2026.

ANDRÉ LUCIANO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:5BD0179A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO DO CME/SS N.º 55, 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a interpretação terminológica do art. 59 da Lei nº 9.394/1996, estabelece critérios e procedimentos para a aceleração de estudos de estudantes com altas habilidades ou superdotação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL – CME/SS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 208, inciso V, da Constituição Federal, que garante o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
CONSIDERANDO as disposições dos artigos. 24, V, "c", 58 e 59 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que asseguram aos educandos com altas habilidades ou superdotação aceleração para conclusão do programa escolar em menor tempo;
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais fixadas pelas Resoluções CNE/CEB nº 2/2001 e nº 4/2009, a Nota Técnica nº 04/2014/MEC, o referencial pedagógico do Parecer CNE/CP nº 51/2023, bem como as diretrizes estaduais da Lei nº 15.436/2026 e dos Decretos nº 12.686/2025 e nº 12.773/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonização do fluxo escolar com a Resolução CME/SS nº 49/2025, que regulamenta o enriquecimento curricular, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), a classificação, a reclassificação, o avanço escolar e a temporalidade flexível no município;
CONSIDERANDO, por fim, o entendimento fixado no Parecer CME/SS que lavra deste Colegiado, que visa conciliar a fidelidade legal, a atualização conceitual e a proteção integral do estudante,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA TERMINOLOGIA E DOS CONCEITOS

Art. 1º Nas transcrições e citações diretas do art. 59 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), deve ser preservada a literalidade das expressões constantes na redação federal vigente.
Art. 2º Nos pareceres, normas locais, registros escolares, históricos e comunicações administrativas do Sistema Municipal de Ensino, recomendam-se a utilização das seguintes nomenclaturas atualizadas:
I – **"Estudantes que integram o público da Educação Especial"**, de forma abrangente; ou
II – **"Estudantes com deficiência, estudantes com transtorno do espectro autista e estudantes com altas habilidades ou superdotação"**, quando for necessária a discriminação do público-alvo.
Parágrafo único. O termo "superdotados" e a expressão "transtornos globais do desenvolvimento" constantes na LDB devem ser interpretados em consonância com os marcos posteriores de direitos humanos e com a Lei nº 12.764/2012, correspondendo, atualmente, às expressões "estudante com altas habilidades ou superdotação" e "transtorno do espectro autista", respectivamente.
Art. 3º Para fins de aplicação pedagógica e administrativa no Sistema Municipal de Ensino distinguem-se os seguintes institutos:
I – **Avanço Escolar:** prosseguimento para o ano, série ou etapa subsequente mediante estrita verificação do aprendizado, aplicável a qualquer estudante nos termos do art. 24, inciso V, alínea "c", da LDB;
II – **Aceleração de Estudos:** resposta pedagógica específica voltada aos estudantes com altas habilidades ou superdotação, que pode envolver a compactação curricular, o enriquecimento, o aprofundamento, a flexibilização do percurso e a conclusão de anos, ciclos ou do Ensino Fundamental em menor tempo;
III – **Aceleração da Aprendizagem:** processo pedagógico amplo de adequação do tempo, do ritmo e da complexidade do ensino.

Parágrafo único. Quando houver a mudança de ano ou série do estudante com altas habilidades ou superdotação, os registros escolares oficiais deverão grafar a expressão *"avanço escolar mediante verificação do aprendizado"*.

CAPÍTULO II
DA ELEGIBILIDADE E DOS CRITÉRIOS PARA A ACELERAÇÃO

Art. 4º A medida de aceleração de estudos prevista no art. 59, inciso II, da LDB, pode ser aplicada ao estudante identificado **exclusivamente com altas habilidades ou superdotação**, não sendo condicionada à coexistência de deficiência, transtorno do espectro autista ou dupla excepcionalidade.
Art. 5º A identificação do estudante com altas habilidades ou superdotação é de natureza educacional, multidimensional e baseada em evidências pedagógicas.
§ 1º A caracterização do estudante dar-se-á pela presença de potencial elevado e grande envolvimento em uma ou mais áreas, como a intelectual, liderança, psicomotricidade, artes e criatividade, nos moldes da Resolução CME/SS nº 49/2025.
§ 2º O processo de identificação e o atendimento educacional não serão condicionados à apresentação de laudo clínico, diagnóstico médico ou resultado isolado de teste de quociente intelectual (QI).
Art. 6º A identificação da condição de altas habilidades ou superdotação apenas torna o estudante **elegível** à análise, não determinando, por si só, a mudança automática de ano, série ou etapa.
Art. 7º A concessão da aceleração de estudos está condicionada a uma avaliação criteriosa, global, processual e documentada, pela comissão especial da escola composta pelos professores do aluno, professor do AEE, Supervisão Escolar e Orientação Educacional da turma do aluno que ateste os seguintes requisitos cumulativos do estudante:
I – Domínio pleno das aprendizagens essenciais do ano/série em curso;
II – Capacidade técnico-cognitiva para acompanhar o currículo do ano de destino;
III – Ritmo de aprendizagem acelerado, autonomia, interesse e envolvimento com os estudos;
IV – Desenvolvimento socioemocional compatível e capacidade de estabelecimento de relações saudáveis com os pares na nova faixa etária;
V – Manifestação favorável do próprio estudante;
VI – Anuência formal da família ou responsáveis legais.
Parágrafo único. É vedada a utilização isolada de qualquer teste, nota, produção acadêmica, indicador de leitura, cálculo ou quociente intelectual para a tomada de decisão sobre a aceleração.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

Art. 8º O processo de aceleração de estudos obedecerá ao rito estabelecido na Resolução CME/SS nº 49/2025 e nos regimentos escolares, observados os seguintes preceitos:
I – Previsão expressa do procedimento na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar da instituição de ensino;
II – Realização de avaliação dinâmica, processual e formativa conduzida pela equipe pedagógica da escola, com a participação dos profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
III – Emissão de parecer circunstanciado emitido por decisão colegiada da escola (Conselho de Classe ou comissão especial designada);
IV – Registro minucioso de toda a documentação comprobatória no prontuário do estudante.
V-O processo de aceleração de estudos deve acontecer até o final do primeiro semestre.

Art. 9º Quando a aceleração resultar na **conclusão antecipada da etapa do Ensino Fundamental**, a instituição de ensino deverá observar rigorosamente as exigências documentais previstas no parágrafo único do art. 18 da Resolução CME/SS nº 49/2025 para fins de certificação.
Art. 10. A aceleração de estudos não poderá:
I – Ser definida de forma preliminar ou automática no ato da matrícula do estudante;
II – Ser utilizada como mecanismo exclusivo para a regularização do fluxo escolar ou correção de distorção idade-ano.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul deverão aplicar as orientações desta Resolução em perfeita harmonia com as disposições da Resolução CME/SS nº 49/2025 e com as linhas interpretativas dos Pareceres CME nº 045/2007 e nº 232/2021.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, em plenária, no dia 30 de outubro de 2026.

Comissão de Especial:

LETÍCIA VELLEDA DE OLIVEIRA

MIRIAN MATTOS DOS SANTOS

MÔNICAMARIA CAMPOS –
Relatora

ANDRÉ LUCIANO ALVES
Presidente do CME/SS

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:BC962E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância em Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua São Cristóvão, 34 – Fone: 3451 0624.

Decisão Final

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**, da Secretaria de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 03/09/2026.
Autuado: CÂNDIDO AUCH RIBEIRO.
Data da Autuação: 04/09/2026.
CNPJ/CPF: 896.397.150-34.
Processo: 33242/2026
Localidade: Sapucaia do Sul
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/1977, Art. 10, inciso III.
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.
Penalidade: Advertência

MILENA WEIDE
Coodenadora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:A0513C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 187/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 091/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 091/2026 do **TIPO MENOR PREÇO,** cujo objeto é a ***Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de segurança contra incêndio, compreendendo extintores de incêndio, abrigos e suportes para extintores, luminárias e blocos de iluminação de emergência e sinalização de emergência, bem como contratação de serviços de manutenção de extintores, incluindo recargas e ensaios hidrostáticos, com fornecimento e instalação quando previsto nas especificações dos itens, destinados ao atendimento das necessidades dos prédios e veículos públicos do Município de Sarandi/RS.*** Data da abertura será no dia ***17 de novembro de 2026 às 08h30min.*** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no site do Município de Sarandi/RS** www.sarandi.rs.gov.br**.** Sarandi, 05 de novembro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:DF3A5F48

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 188/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 092/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 092/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de tintas, materiais de acabamento e pintura, destinados à manutenção, conservação e melhoria dos prédios públicos municipais do Município de Sarandi/RS.*** Data da abertura será no dia ***23 de novembro de 2026 às 08h30min.*** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no site do Município de Sarandi/RS** www.sarandi.rs.gov.br**.**

Sarandi, 05 de novembro de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:88BEB096

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N° 0432/2015

O MUNICÍPIO DE TAPES, nos termos do art. 26, §§ 3º e 4°, da Lei Municipal nº 3.190/2019, INTIMA a empresa VINICIUS MOTTA AZEVEDO E CIA LTDA - ME, CNPJ n° 09.358.578/0001-99, acerca da decisão proferida no Processo Administrativo Especial n° 0432/2015, aplica-se a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos cominada com a multa de 10% sobre o valor estimado da contratação, cláusula nona letra "a" do Contrato nº 178/2014 por inexecução total do contrato e a devolução dos valores pagos aos cofres públlicos do valor atualizado do contrato, no importe de R$ 7.179,36(Sete mil, cento e setenta e nove reais, trinta e seis centavos)

A intimação por publicação oficial ocorre após frustradas as tentativas de comunicação da empresa no endereço constante do contrato administrativo e em outros endereços obtidos mediante diligências realizadas pela Administração.

A íntegra do processo e da decisão encontra-se disponível para consulta junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Tapes/RS.

Fica a interessada cientificada de que poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, contado da divulgação oficial desta intimação, nos termos do art. 56, parágrafo único, c/c art. 58 da Lei Municipal nº 3.190/2019.

Transcorrido o prazo sem manifestação, o processo terá regular prosseguimento.

Tapes/RS, 25 de setembro de 2026.

ROSANE PINZON
Secretaria Municipal de Administração
Município de Tapes

Publicado por:
Marcos Maciel de Souza Oliveira
Código Identificador:C43257EC

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N° 2255/2022

O MUNICÍPIO DE TAPES, nos termos do art. 26, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 2255/2022, INTIMA a empresa NBS SERVIÇOES ESPECIALIZADOS EIRELLI, CNPJ N° 34.768.312/0001- 61, acerca da decisão proferida no Processo Administrativo Especial n° 2255/2022. aplica-se a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 anos, a contar de 23/01/2024, cominada com a multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido no Contrato nº 215/2019 por inexecução parcial do contrato e a devolução dos valores pagos aos cofres públicos no valor de R$ 387,02(trezentos e oitenta e sete reaiscom dois centavos)

A intimação por publicação oficial ocorre após frustradas as tentativas de comunicação da empresa no endereço constante do contrato administrativo e em outros endereços obtidos mediante diligências realizadas pela Administração.

A íntegra do processo e da decisão encontra-se disponível para consulta junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Tapes/RS.

Fica a interessada cientificada de que poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, contado da divulgação oficial desta intimação, nos termos do art. 56, parágrafo único, c/c art. 58 da Lei Municipal nº 3.190/2019.

Transcorrido o prazo sem manifestação, o processo terá regular prosseguimento.

Tapes/RS, 25 de setembro de 2026.

ROSANE PINZON
Secretaria Municipal de Administração
Município de Tapes

Publicado por:
Marcos Maciel de Souza Oliveira
Código Identificador:78F67E45

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N° 2936/2020

O MUNICÍPIO DE TAPES, nos termos do art. 26, §§ 3ºº e 4°, da Lei Municipal nº 3.190/2019, INTIMA a empresa JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELLI LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.552.188/0001-04, tendo como sócio-administrador JORGE JOSE PAWLOWSKI, acerca da decisão proferida no Processo Administrativo Especial nº 2936/2020, pela qual aplica-se a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos a contar de 24/03/2025, cominada com a multa de 10% do valor atualizado do contrato, no importe de R$ 74, 21 (setenta e quatro reais, vinte e um centavos), por inexecução total do contrato.

A intimação por publicação oficial ocorre após frustradas as tentativas de comunicação da empresa no endereço constante do contrato administrativo e em outros endereços obtidos mediante diligências realizadas pela Administração.

A íntegra do processo e da decisão encontra-se disponível para consulta junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Tapes/RS.

Fica a interessada cientificada de que poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias, contado da divulgação oficial desta intimação, nos termos do art. 56, parágrafo único, c/c art. 58 da Lei Municipal nº 3.190/2019.

Transcorrido o prazo sem manifestação, o processo terá regular prosseguimento.

Tapes/RS, 25 de setembro de 2026.

ROSANE PINZON
Secretaria Municipal de Administração
Município de Tapes

Publicado por:
Marcos Maciel de Souza Oliveira
Código Identificador:A15E4919

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2026
PROCESSO Nº: 2026/7825
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 19 de novembro 2026, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006
A presente licitação tem por finalidade a para aquisição e entrega de CABINE COMPLETA, podendo ser nova ou usada, desde que em adequado estado de conservação, funcionamento e integridade estrutural, destinada ao veículo caminhão Mercedes Benz/1720 K, placa IHS4814, chassi 9BM693191WB166386, pertencente à frota da Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 03 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:C4B361B8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2026
PROCESSO Nº: 2026/9388
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 23 de novembro 2026, às 08h30min.
Licitação Ampla Concorrência
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para a prestação de serviços, de forma parcelada, de instalação de piso modular com amortecimento em praças públicas, no município de Taquara/RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 04 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:78C000A6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 018/2026
Processo nº: 2026/8863
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Data e Hora da abertura da sessão: 24 de novembro de 2026, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **execução de obra de CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, destinada a interligar a EMEF 17 de Abril ao ginásio**, em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos/materiais necessários para a perfeita execução do objeto, conforme Projeto Executivo, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI e Encargos Sociais, fornecidos pela Secretaria de Planejamento, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora

estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 04 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:A4074D5F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 173/2026

O Município de Taquara/RS torna público o Registro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de hidrojateamento e limpeza de fossas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 05 de novembro de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 082/2026**, com a empresa:

VIVIANE DA SILVA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 60.503.076/0001-61.

Taquara, 04 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:65FEA0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 5650/2026

Considerando a necessidade de **contratação de empresa para a confecção e entrega de um par de goleiras** para a quadra de society do Parque do Trabalhador, sito Rua Professor Nestor Paulo Hartmann, 1 - Recreio, Bairro Recreio, visto que foi realizado licitação e foi considerada deserta e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário. Sendo assim, os interessados podem enviar as cotações **até as 23h59 horas do dia 10/11/2026.**

O Termo de Referência, contendo as especificações e condições necessárias para a elaboração do orçamento, pode ser acessado por meio do **link abaixo:**

https://work.optidata.cloud/link/a3250433-4a7d-4f5d-8de0-owt219-bed98420117c

Em caso de dúvidas ou dificuldades para acessar através do link, enviar e-mail para **educacao41@taquara.rs.gov.br** solicitando o termo de referência para envio de suas cotações.

As cotações devem ser enviadas para o e-mail **educacao41@taquara.rs.gov.br**

Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada contratação com um prazo máximo de 2 horas após solicitação, deste modo, ao apresentar proposta deve-se estar ciente dos documentos de habilitação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Jessica Juliana da Silva
Código Identificador:545E437B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO
Processo de Contratação 173/2026 por Dispensa de Licitação 82/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **173/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **82/2026**, para a contratação da empresa MEDEIROS COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.745.365/0001-10, para a prestação de serviços de fotografia, para cobertura presencial da programação oficial da 5ª edição da Feira Negócios Daqui, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026, compreendendo o registro fotográfico das solenidades, atividades institucionais, atrações culturais, apresentações artísticas, shows e demais atividades integrantes da programação do evento, no valor de **R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)**, os serviços devem ser prestados de 06 (seis) a 08 (oito) de novembro de 2026, conforme programação do evento.

Tenente Portela/RS, 04 de novembro de 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:5E9B9486

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº077/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **M7 CONSTRUÇÕES LTDA**
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula oitava, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 04 de novembro de 2026 e encerrando-se em 02 de fevereiro de 2027. Justifica-se a prorrogação contratual para a conclusão dos detalhes técnicos e para finalização da obra, documentos e pagamento da mesma, conforme anuência da engenheira Manuela Hoffmann Menger Jacoby em parecer técnico em anexo no processo administrativo n°8243/2026.
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal De Obras e Trânsito

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:F7C0478C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: DF France Ltda

CNPJ/CPF: 51.718.442/0002-90
Objeto: Revisão de 60.000 km do veículo Citroen C3 placas TQX0E71 em mecânica autorizada para transporte dos pacientes da Secretaria da Saúde
Valor: R$ 1.967,87 (mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso IV, Alínea "a",Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:AF77321E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 266 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDITAL Nº 266 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.869/2025, e Processo nº 6917/2026, **CONVOCA**:

FISIOTERAPEUTA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
7º	LIDIANA DA SILVA LÚCIO	012.XXX.XXX-43	20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:68F1B629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 267 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDITAL Nº 267 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.869/2025, e Processo nº 6553/2026, **CONVOCA**:

VISITADOR DO PIM (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
9º	RITA DE CASSIA ALVES VALIM	034.XXX.XXX-07	55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:5A6AAAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 268 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDITAL Nº 268 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado nos Processos Seletivos Simplificados, edital nº 142/2026, de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 7689/2026, **CONVOCA**:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSS 142/2026)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
19º	CRISTIANE SILVA DINIZ	917.XXX.XXX-91	75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:5965813C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 269 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDITAL Nº 269 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.870/2025, e Processo nº 7892/2026, **CONVOCA**:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
27º	SILVANA DA SILVA OSOSCKI	760.XXX.XXX-53	55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:91209D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 270 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDITAL Nº 270 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.870/2025, e Processo nº 7892/2026, **CONVOCA**:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
28º	FERNANDA DOS SANTOS DIAS	041.XXX.XXX-69	55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:4B9ADAA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº005/2026

CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 005/2026 – Contratação de empresa para execução do Projeto de Sinalização e Segurança na Rod VRS-810, Km0+240, 1.528,0 m de extensão, em frente a Escola Laurentino Machado, neste Município de tio Hugo, conforme edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 23 de Novembro de 2026, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas**.** Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. e www.portaldecompraspúblicas com.br. Tio Hugo, 04 de Novembro de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:CC6507DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025

EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS (aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança, Centro de Convivência do Idoso e Serviço de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e para execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) pela Secretaria Municipal de Educação). Contratada: *** ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA: -** Item/lote nº 13, valor anterior: R$ 2,07. Valor reequilibrado para: R$ 2,30.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CDF791B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 183/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 183/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.574.465/0001-44.** Objeto: Aquisição de trinta conjuntos de bandeiras oficiais, destinados a identificação visual dos prédios públicos municipais, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº 45547/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R$8.700,00**(oito mil e setecentos reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:A69745EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 197/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 197/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **ALINE ROSSONI DA SILVEIRA 89859510091,** inscrita no CNPJ sob o nº **47.522.920/0001-33.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de dez palestras/oficinas, destinadas ao Programa Acessuas Trabalho, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº 59280/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R$10.790,00**(dez mil, setecentos e noventa reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:E1945D87

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO:** EDITORA EDUCACIONAL CORREA LTDA. **Objeto:** Aquisição de projeto literários '"GAUCHOTECA – Histórias do Rio Grande do Sul" destinado aos estudantes da rede municipal, e projeto "Raízes Culturais – Uma jornada de diversidade" que contempla conteúdos sobre a diversidade brasileira. **Valor:** R$ 255.200,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). **Base Legal: art. 74, I, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 57466/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:76484A48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.519/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETA "Luto Oficial", pelo período de 03 (três) dias, em função do falecimento da servidora GREICI TIECHER.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado "Luto Oficial", pelo período de 03 (três) dias, a contar da presente data, em função do falecimento da servidora **GREICI TIECHER.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 04 de novembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:F118C42B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECADÊNCIA DE DIREITO E REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922/2026
AUTORIDADE COMPETENTE: GILMAR LUIZ SOUTHIER PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO – RS
OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA para execução de cursos de inclusão digital e segurança no uso de tecnologias.

1. RELATÓRIO
Trata-se do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, cujo objeto consiste na seleção de proposta para execução de cursos presenciais de inclusão digital e segurança no uso de tecnologias, abrangendo conteúdos de informática básica, ferramentas de escritório, utilização de dispositivos móveis e prevenção a fraudes cibernéticas.
Processado o certame, que contou com uma **única empresa cadastrada**, **LFM & A CURSOS E TREINAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **14.379.830/0001-86**. Os atos foram submetidos à análise técnica das secretarias requisitantes após a etapa de lances/habilitação. Em 30 de setembro de 2026, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo emitiram manifestação conjunta técnica desfavorável. O parecer técnico apontou de forma inequívoca que a formação técnica do profissional indicado pela empresa adjudicatária não possui correlação com a área de informática ou segurança digital, limitando-se a cursos autoinstrucionais que não comprovam a capacidade prática exigida no edital e no Termo de Referência.
Oportunizada a regularização ou substituição do profissional, a empresa não logrou êxito em apresentar documentação complementar apta a suprir as exigências habilitatórias e contratuais estabelecidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A ausência de cumprimento dos requisitos editalícios essenciais para a formalização do instrumento contratual importa na aplicação do **art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021**, o qual estabelece a decadência do direito à contratação do licitante que descumprir as condições de habilitação fixadas.
Ademais, tratando-se de licitação com licitante único e restando este desclassificado por incapacidade técnica comprovada nos autos, resta inviabilizada a convocação de remanescentes (art. 90, § 2º). Resta, portanto, configurado o **fracasso do certame**, gerando situação fática superveniente que torna inviável, inconveniente e inoportuna a manutenção do procedimento em seu estado atual, legitimando o poder de autotutela administrativa para a **revogação**, com amparo no **art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

3. DECISÃO
Diante dos elementos técnicos e jurídicos constantes nos autos, e considerando o teor da manifestação exarada pelas secretarias competentes, esta Autoridade Competente **DECIDE**:

a) DECLARAR A DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO da empresa **LFM & A CURSOS E TREINAMENTOS LTDA** detentora da melhor oferta, face à manifesta ausência de qualificação técnica obrigatória do profissional indicado para executar o objeto;

b) DETERMINAR A REVOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, por restar fracassado ante a impossibilidade jurídica e técnica de formalização com a única participante cadastrada;

4. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES
Notifique-se formalmente a empresa interessada sobre o teor desta decisão.
Publica-se o respectivo extrato de revogação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios. Após, encaminhem-se os autos às Secretarias requisitantes para reavaliação do Termo de Referência e posterior republicação do edital, se mantido o interesse público.

Travesseiro/RS, 04 de novembro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmundo Modesti Rohr
Código Identificador:665DB6CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.002/2026

DECRETO Nº 4.002, de 03 de novembro de 2026.

Estabelece a nova tabela tarifária para os serviços de táxi no Município de Triunfo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDOI o Processo Administrativo n° 5.207/2026, instaurado para tratar de atualização dos valores da tarifa de Taxi do município
CONSIDERANDO que compete ao Município organizar, regulamentar e fiscalizar os serviços de transporte individual de passageiros em seu território, bem como estabelecer os respectivos valores tarifários, nos termos da legislação aplicável;
CONSIDERANDO que compete ao município fixar as tarifas de serviços públicos, inclusive dos serviços de táxis, conforme art. 14, XXVI, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a atual tabela de valores dos serviços de táxi do Município de Triunfo foi estabelecida pelo Decreto nº 2.269, de 08 de outubro de 2015;
CONSIDERANDO o período transcorrido desde a última atualização da tabela tarifária e a necessidade de adequação dos valores às atuais condições econômicas e aos custos relacionados à prestação dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de transporte individual de passageiros, compatibilizando a remuneração da atividade com valores razoáveis para os usuários;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Administração Municipal acerca da atual estrutura tarifária e dos valores praticados, bem como a necessidade de atualização dos valores previstos no Decreto nº 2.269/2015;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer critérios e valores tarifários atualizados para os serviços de táxi no Município de Triunfo, conferindo maior clareza e segurança na cobrança das tarifas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a nova tabela tarifária para os serviços de táxi no Município de Triunfo para as corridas realizadas a partir do ponto central da cidade, conforme os valores constantes neste Decreto.
Art. 2º. Os valores tarifários constam na tabela abaixo:

Local de destino	Valor Proposto Taxistas
1. Cantão - Capãozinho	R$ 12,00
2. Creche, Cemitério, Bolivar, Vila Progresso, Baixada da Olaria, Bairro Sol Nascente	R$ 13,00
3. Estaleiro, Marcino, Olaria, Secretaria de Agricultura	R$ 15,00
4. Cruz das Almas, Parque de Exposições	R$ 15,00
5. Ferro Velho	R$ 18,00
6. Distrito Industrial, Henrique Schardong, Ponte Seca	R$ 18,00
7. Cancha do Delano, Passinho	R$ 30,00
8. Barreto	R$ 35,00
9. General Neto	R$ 35,00
10. Barca da Praia	R$ 40,00
11.Cemitério Piedade	R$ 45,00
12. Ademarão	R$ 45,00
13. Passo da Ponte	R$ 55,00
14. Colégio da Praia	R$ 55,00
15. Quebra Telha, Ivo Essvein, Rincão	R$ 55,00
16. Anolice Pinheiro, Barro Vermelho, Tanac, Passo Fundo	R$ 70,00
17. Esquina da Sorte	R$ 80,00
18. São Jerônimo/RS	R$ 110,00
19. Charqueadas/RS, General Câmara/RS, Porto da Pedreira	R$ 120,00
20.Gil	R$ 90,00
21. Passo Raso, Porto Batista, Verônica	R$ 90,00
22. Rodovia Tabaí-Canoas (KM 46)	R$ 110,00
23. Rodovia Tabaí-Canoas (KM 30)	R$ 110,00
24. Polo Petroquímico	R$ 140,00
25. Taquari/RS	R$ 180,00
26. Montenegro/RS	R$ 170,00
27. Porto Alegre/RS centro	R$ 300,00

Art. 3º. Para a hora parada, o quilômetro rodado e a corrida mínima, ficam assim estabelecidos:
I – Hora parada: R$ 20,00 (vinte reais);
II – Km rodado: R$ 2,00 (dois reais); III – Corrida mínima: R$ 10,00 (dez reais).
Parágrafo único. Para o horário depois das 22h, o acréscimo poderá ser combinado com o cliente.
Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 2.269, de 08 de outubro de 2015.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 03 de novembro de 2026.

MARCELO ESSSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DARVIN PERIN CASSEPP
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:AF2A5489

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço.**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 418/2026** - Requisição: **1048/2026**
OBJETO: Contratação de serviços de direção artística de palco, tendo em vista a realização do evento Triunfo em Festa 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 06 a 10 de novembro 2026, até às 15h.**
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (aba publicações), constante como anexo (termo de referência – coleta de preços).
Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo, em 04 de novembro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:44ED0FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE PLATAFORMA DE TRABALHO AÉREA (PTA)
O Município de Triunfo comunica que receberá no 23 de novembro de 2026, às 9 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DC3FF8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRAMA SINTÉTICA, COM APLICAÇÃO
O Município de Triunfo comunica que receberá no 17 de novembro de 2026, às 10 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DC0F9B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES DE ENERGIA, PARA O EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2026.
O Município de Triunfo comunica que receberá no 19 de novembro de 2026, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:FC9D1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo 1Doc nº 4.832/2026
Processo Administrativo nº 310/2026
Pregão Eletrônico nº 116/2026
Contrato nº 246/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: JP PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, PAVILHÃO, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA O EVENTO TRIUNFO EM FESTA EDIÇÃO 2026
Vigência O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vai até 30 de novembro.
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e contra empenho, o valor total de R$ R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:F6E5A5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 4.660/2026
Processo Administrativo nº 302/2026
Pregão Eletrônico nº 112/2026
Contrato nº 248/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGIA DESARMADO PARA O EVENTO "TRIUNFO EM FESTA 2026", conforme descrito no Termo de Referência.
Vigência: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e **vigerá até o dia 30 de novembro de 2026.**
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e contra empenho, o valor total global de **R$ 52.922,70 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1.012	h	Serviço de vigia não armado, para atuação em eventos municipais, no período diurno de segunda a sábado, conforme Termo de Referência.	**R$ 25,81**	**R$ 26.119,72**
2	354	h	Serviço de vigia não armado, para atuação em eventos municipais, no período noturno de segunda a sábado, conforme Termo de Referência.	**R$ 29,07**	**R$ 10.290,78**
3	365	h	Serviço de vigia não armado, para atuação em eventos municipais, no período diurno aos domingos e feriados, conforme Termo de Referência.	**R$ 29,89**	**R$ 10.909,85**
4	169	h	Serviço de vigia não armado, para atuação em eventos municipais, no período noturno aos domingos e feriados, conforme Termo de Referência.	**R$ 33,15**	**R$ 5.602,35**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:CC5E1F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo 1Doc nº 4.570/2026
Processo Administrativo nº 322/2026
Pregão Eletrônico n° 123/2026
Contrato nº 212/2026
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: DESIGN RICARDENSE IND DE MOVEIS LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CRAS JANDIRA DA ROSA
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com previsão de encerramento em 28 de novembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Proc. Administrativo 6.157/2026. As demais cláusulas do contrato original e aditivos permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:B1C0F117

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo 1Doc nº 4.978/2026
Processo Administrativo nº 380/2025
Pregão Eletrônico n° 11/2025
Contrato nº 226/2026
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CABL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA EMEF TRISTÃO PEREIRA DA SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO FORTALEZA, TRIUNFO/RS
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 6.283/2026. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:62613423

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo 1Doc nº 3.916/2026
Processo Administrativo nº 268/2026
Pregão Eletrônico n° 96/2026
Contrato nº 161/2026
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR A ÁREA AMPLIADA NO CRAS JANDIRA DA ROSA
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com previsão de encerramento em 30 de novembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 9.461/2026. As demais cláusulas do contrato original e aditivos permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:143A1B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo n° 535/2023
Credenciamento 03/2023
Edital de Chamada Pública n.º 01/2022
Contrato nº 85/2026
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MOND ARQUITETURA LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL DE ARQUITETURA
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme solicitação da secretaria gestora através do Proc. administrativo 6.261/2026 As demais cláusulas do contrato original e aditivos permanecem inalteradas. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:64536B5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 45/2026

Edital 45/2026

Dispõe sobre as diretrizes das Matrículas no Ensino Fundamental e na Educação Infantil nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2027.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital estabelecendo as diretrizes do processo de matrículas para o Ano Letivo de 2027, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, de acordo com o disposto na Constituição Federal/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Leis Federais Nº 12.796/13, Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõe sobre a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17

anos. Lei Nº 1035/91 que cria o Sistema Municipal de Ensino, a Resolução que trata da data de corte para o ingresso na Pré-escola e no 1º ano do Ensino Fundamental, Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 02/2018, Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrículas no Ensino Fundamental e Educação Infantil para o Ano Letivo de 2027.

O Edital tem por objetivo orientar e assegurar as matrículas de todas as crianças no Ensino Fundamental e na Educação Infantil oferecidas em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1 Das inscrições para as escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal:

1.1. O cadastro será realizado exclusivamente pela internet, no link: https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2027 de 10 de novembro a 25 de novembro de 2026, que receberá número do protocolo como comprovante no ato do cadastro.

1.2. Durante o ano de 2027, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula Rede Municipal estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados para os cadastros que ainda não foram classificados.

1.3. Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o link: https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2027

b) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;

c) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;

d) Ao concluir o cadastro, poderá imprimir o comprovante.

1.4. O comprovante do cadastro não precisa ser entregue antes da pré-classificação, portanto após o preenchimento, o responsável poderá imprimi-lo e guardá-lo para entregar junto com os demais documentos, caso seja pré-classificado.

1.5. Como sugestão de local e/ou turno de atendimento, o responsável pelo cadastro poderá inscrever-se nas escolas de interesse dos pais dos alunos, assim como para o turno se for o caso, poderá indicar até três opções de escola, em ordem de preferência.

1.6. As famílias que já possuem cadastro e desejam concorrer às vagas para o ano letivo de 2027, deverão acessar o link https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2027 e atualizar o cadastro para gerar inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula.

1.7. A ordem de classificação das crianças que constam na lista de espera de 2026, será desconsiderada.

1.8. Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

1.9. As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro nas escolas da Rede Municipal ou na Prefeitura de Tupanciretã.

1.10. Os cadastros cujos responsáveis legais não apresentarem, em tempo hábil, a documentação discriminada no item 4.2, ou não comprovarem as informações prestadas no Sistema Eletrônico de Cadastro, serão reclassificados como não aptos à matrícula, e os responsáveis legais poderão acessar o link https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2027 do Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula e corrigir os seus dados para concorrerem às vagas remanescentes e/ou aguardar em lista de espera para o ano letivo de 2027.

1.11. Não serão aceitas solicitações realizadas pelos responsáveis, de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

1.12. Havendo a recusa da vaga pelo responsável legal do cadastro, o não comparecimento à escola após a convocação ou a não atualização dos telefones de contato que impeça a efetivação da convocação, o cadastro será reclassificado como não apto à matrícula.

1.13. Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, afirmam o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderão ser alegadas qualquer espécie de desconhecimento.

1.14. O responsável deverá colocar, na ficha de inscrição, o endereço que a criança reside e caso tenha irmão na mesma escola pleiteada, o responsável deverá inserir o nome do irmão e clicar na opção ADICIONAR, no protocolo de inscrição. Caso seja verificada ou denunciada qualquer informação inverídica, o candidato será desclassificado.

2 Das Vagas

2.1. O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento das escolas.

2.2 Em 2027 a Rede Municipal de Ensino a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, conforme citações abaixo:

Zona Urbana: Ensino Fundamental

Escola	Turmas atendidas
EMEF Alexandrina Soares de Barcelos	1º ao 9º ano
EMEF Brasilina Terra	1º ao 9º ano
EMEF Dr. Flory Druck Kruel	1º ao 9º ano
EMEF Frei Galvão	1º ao 9º ano
EMEF Iva Chiapetta Cardoso	1º ao 9º ano

Zona Rural: Educação Infantil e o Ensino Fundamental

Escola	Turmas atendidas
EMEF Félix da Cunha Turno Manhã: das 8h às 12h	• Pré A e B - Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos • 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental
EMEF Leonel de Moura Brizola Turno Integral : 2ª a 6ª feira, das 8h às 15h	• Pré A e B - Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos • 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental
EMEF Maria Aleydah de Mendonça Marques Turno Integral : 2ª a 6ª feira, das 8h às 15h	• Pré A e B - Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos • 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental
EMEF Maria Olila Terra Bonumá Escola de Campo: 3ª, 4ª e 5ª feira, das 8h às 16h30min	• Pré A e B - Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos • 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental
EMEF Serafim Corrêa de Barros Neto Turno Integral: 2ª a 6ª, das 8h às 15h	• Pré A e B da Educação Infantil 4 (quatro) e 5 (cinco) anos • 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

Zona Urbana: Educação Infantil

Escola	Turmas Atendidas
EMEI Carmem Fernandes Bopp	• Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral
EMEI Ondina Córdova da Encarnação	• Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral
EMEI Rosa Maria Chamun Bernardi	• Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral
EMEI Dr. Mario Gomes Lago	• Pré A e B - Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos - Parcial
EMEI Noely Mardini	• Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral
EMEI Glênio José Fernandez Pinto	• Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral • Pré A e B - Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos – Parcial • Pré A - Educação Infantil: 4 (quatro) anos - Integral
EMEI Dona Luiza Beck	• Pré A e B - Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos – Parcial
EMEI Cleuza Regina da Silva Barcelos	• Pré A e B - Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos – Parcial • Pré A da Educação Infantil: 4 (quatro) anos - Integral
EMEI Maria de Lourdes Almeida Pimentel	• Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral • Pré A e B - Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos - Parcial

3 Da Pré-classificação

3.1. Após o prazo de preenchimento dos dados, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula organizará automaticamente um relatório com o Índice de Classificação, com base nesse relatório serão pré-classificados os cadastros com possibilidade de serem contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos solicitados para matrícula.

3.2. As classificações ocorrerão de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade.

3.3. Os critérios por ordem de prioridade, de acordo com as Leis Federais nº 9.394/96, 11.700/08 e resolução do CME nº 22 de 30 de julho de 2019:

a) Irmão na mesma escola;

b) Zoneamento;

c) Ordem de Inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro.

3.4. As matrículas contempladas serão divulgadas no site **https://www.tupancireta.rs.gov.br**

4 Do Período das Matrículas presenciais na escola:

4.1. As matrículas deverão ser realizadas nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

4.2. Documentações do candidato a serem apresentadas no ato da matrícula:

Cópia da carteira de vacinação atualizada;

Cópia do cartão SUS;

Cópia da Certidão de Nascimento;

Cópia do CPF;

Cópia do CPF e RG dos responsáveis;
Cópia do comprovante do último recebimento do beneficiário do programa Bolsa Família, quando aplicável;
Comprovante de endereço atualizado;
Atestado de frequência do Pré-escolar A para matrícula do Pré-escolar B da Educação Infantil.
Atestado de frequência do Pré-escolar B para matrícula do 1º ano do Ensino Fundamental.
4.3. Os responsáveis que não efetuarem a matrícula no período de 02 a 15 de dezembro de 2026, perderá a vaga, sendo seu cadastro reposicionado ao final da lista de espera do ano letivo de 2027"

5 Das Transferências:
5.1 As escolas do município disponibilizarão matrículas nas escolas com vagas, para alunos transferidos, podendo os pais fazer a matrícula de seu filho, em caso de transferência, em qualquer época do ano letivo.
5.2 Será assegurada matrícula por transferência, quando houver vaga, para alunos oriundos de outras escolas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

6 CRONOGRAMA

Evento	Data	Local
Abertura do Edital	04/11/2026	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Inscrições para matrículas novas	10/11/2026 a 25/11/2026	Link disponibilizado no site da Prefeitura de Tupanciretã
Divulgação das matrículas contempladas	01/12/2026	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Prazo de Recurso	02/12/2026	O recurso deverá ser protocolado pelo sistema 1DOC encaminhado para o setor: **SME** com o assunto **Recurso Matrícula 2027**
Matrículas Presenciais	03/12/2026 a 15/12/2026	Nas escolas da Rede Municipal

7 Das Disposições Gerais:
7.1 Se as matrículas superarem o número de vagas ou não tiverem um número mínimo para que funcione uma turma, de acordo com o espaço físico da escola, estes alunos terão vaga garantida em outra escola da Rede Municipal.
7.2 Os alunos do Pré-escolar A e B e do Ensino Fundamental, da zona rural, terão o transporte até a escola, considerando a mais próxima da sua residência.
7.3 A escola deverá, a partir do ato de matrícula assegurar à comunidade escolar acesso ao Regimento Interno, ao Conselho Escolar, às Normas da Escola e ao Projeto Político Pedagógico.
7.4 É responsabilidade do Diretor, quando não houver vaga na escola, encaminhar os alunos à Secretaria Municipal de Educação.
7.5 As rematrículas para os alunos matriculados em 2026 são automáticas na rede municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4AA4D472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33821/2026 - DESIGNA SERVIDORES PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL 60+ DE TUPANCIRETÃ

DESIGNA SERVIDORES PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL 60+ DE TUPANCIRETÃ

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio FPE nº 4811/2023, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Regularização Fundiária, e o Município de Tupanciretã;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo I do Termo de Convênio, especialmente quanto à gestão condominial do Residencial 60+;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para auxiliar os beneficiários do Residencial 60+ de Tupanciretã no processo de organização, orientação e constituição da Associação de Moradores Beneficiários, observadas as disposições constantes no Anexo I do Termo de Convênio FPE nº 4811/2023:

I – ALIA SAYED RODRIGUES, matrícula nº 2361-2, ocupante do cargo de PROFESSOR;

II – DANIELA QUEVEDO DA SILVEIRA, matrícula nº 7029-7, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL 30 HS.

Art. 2º Fica designada como suplente para auxiliar os trabalhos de que trata esta Portaria a servidora:

I – GIZELDA MARIA DA SILVEIRA COUTO, matrícula nº 1658-6, ocupante do cargo de AUDITOR(A) FISCAL TRIBUTÁRIO.

Art. 3º Compete aos servidores designados:

I – prestar orientação aos beneficiários acerca dos procedimentos necessários à constituição da associação;

II – auxiliar na organização das reuniões e atos necessários à formalização da entidade;

III – acompanhar e orientar os beneficiários quanto às disposições previstas no Termo de Convênio e demais normativos aplicáveis;

IV – colaborar com as ações necessárias à futura constituição do Conselho de Administração do Condomínio Residencial 60+.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não implica a nomeação dos servidores para o Conselho de Administração do Condomínio do Residencial 60+, cuja constituição observará os requisitos legais e contratuais aplicáveis após a formalização da Associação de Moradores Beneficiários.

Art. 5º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria constitui serviço público relevante e não gera percepção de remuneração ou vantagem adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã.
(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:98A6875A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33822/2026 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 03 de novembro de 2026, a senhora LAURA VIEIRA DE MENDONÇA para o cargo de Chefe de Serviço da Secretaria de Administração.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8B66DB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33823/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) IBANEZ DOS SANTOS COSTA, Operário, matrícula nº 1305-6, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, devendo apresentar-se no dia 03 de dezembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7CAEDAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33824/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) ALIA SAYED RODRIGUES, Professor, matrícula nº 2361-2, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de novembro de 2026 a 22 de novembro de 2026, devendo apresentar-se no dia 23 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BEA04699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33825/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) DAIANA DE SOUZA RANGEL, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1490-7, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026, devendo apresentar-se no dia 01 de dezembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5F9A7365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Elisane Gilmara Simsen Konradt Ltda - São Carlos Construtora
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Cobertura do Prédio do Complexo Tupanciretã - Almoxarifado Municipal, localizado na Av. Serafim Bravo, nº 1.000, no Município de Tupanciretã/RS, em regime de empreitada por preço, com recursos próprios do município.
VALOR: R$ 45.347,44 (quarenta cinco mil, trezentos quarenta sete reais e quarenta quatro centavos), para a execução dos serviços contratados
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da autorização para início dos serviços
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 20/2026
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 26 de outubro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1E9B0750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Ariel Turba – Nova Vida
OBJETO: Contratação de clínica especializada para internação de idosa em modalidade de longa permanência ILPI, em favor da idosa com as iniciais D.R.G., visando atender a Ordem Judicial nº 5002874-66.2026.8.21.0076/RS
VALOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 03 de novembro de 2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 03 de novembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:CC8422F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Inova Asfaltos e Construções Ltda
OBJETO: Aquisição de 500 (quinhentos) unidades de sacos de massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**.**
VALOR TOTAL: R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais) pela aquisição do material.
VIGÊNCIA: Até a entrega total do material adquirido, que deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1077/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 03 de novembro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0ACA73D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 6.359/2026
Edital de Licitação: 20/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Cobertura do Prédio do Complexo Tupanciretã - Almoxarifado Municipal, localizado na Av. Serafim Bravo, nº 1.000, no Município de Tupanciretã/RS, em regime de empreitada por preço, com recursos próprios do município.
No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei, diante do regular procedimento do processo licitatório, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **ELISANE GILMARA SIMSEN KONRADT LTDA - SÃO CARLOS CONSTRUTORA,** inscrita no CNPJ sob nº 66.666.091/0001-07, ofertante do valor global de R$ 45.347,44 (quarenta cinco mil, trezentos quarenta sete reais e quarenta quatro centavos), para a execução dos serviços contratados.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:9EB8D843

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Julio Cesar Mattiazzi, e de outro lado, a empresa **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.505.185/0005-08, com sede na Rodovia VRS 867, s/n, km 02, Bairro Campos dos Carvalhos, no município de Giruá (RS), CEP 98870-000, e-mail: jnunez@crvr.com.br, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo 164/2022, oriundo da **Concorrência nº 03/2022**, nos termos da lei 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência constante na cláusula segunda do contrato administrativo 164/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 26 de outubro de 2026, até 26 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
A partir de 26 de outubro de 2026 fica alterado o valor da presente contratação de **R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais)** para **R$ R$ 176,26 (cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)** a tonelada do resíduo. A administração aceita o pedido de reajuste da tarifa com base ao índice do INPC, visto a previsão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
Fica alterado o novo Diretor Operacional: O Sr. **Bruno Tyaki De Araujo Caldas**, brasileiro, em união estável, Engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.742.485-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 226.935.038-33, com endereço comercial na Avenida Júlio de Castilhos, nº 132, sala 1201, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em vias enviadas por email e assinadas digitalmente por ambas as partes.

Tuparendi (RS), 19 de Outubro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A
Contratada

Publicado por:
Eduardo Lucas Steinmetz
Código Identificador:284691BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 062/2025, PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Aministrativo nº 062/2025, prestação do Serviços de Consultoria e Capacitações do Departamento de Assistencia Social.

O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, de um lado, o **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2617, Centro, na cidade de Tuparendi, CEP: 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Julio Cesar Mattiazzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Tuparendi, adiante simplesmente denominado **Contratante**, de outro lado, **REFERÊNCIA CAPACITAÇÕES & TREINAMENTOS LTDA,** CNPJ: 21.161.554/0001-40, estabelecida à Rua Insdustrial Miguel Francisco Forte, nº 193, Bairro Rocio, no município de União da Vitória/PR, CEP: 84600 - 010, telefone (42) 96187074, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual de 01/01/2027 até 31/12/2028.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE
Fica reajustado os valores do presente contrato pelo índice do INPC com cálculo dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor corrigido de R$ 9.896,89 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais com oitenta e nove centavos) para o montante total de R$ 10.321,83 (dez mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), equivalentes ao percentual acrescido de 4,293633 %.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Atera-se a Cláusula Segunda do presente contrato, retificando o ítem 2.2, onde consta Secretaria de Obra e Trânsito, leia-se, Secretaria de Saúde e Assistência Social.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 28 de outubro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

REFERÊNCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Lucas Steinmetz
Código Identificador:B8193B24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de notebook, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 19/11/2026, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/11/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:DD29F876

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO N° 144563/2024

TERMO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

A autoridade competente, revestida na pessoa do Secretário de Administração, com sede na Avenida Elmar Ricardo Wagner, 854, nessa Cidade, inscrito no
CNPJ sob nº 94.436.474/0001-24, neste ato representada pelos seus membros nomeados por meio da
Portaria de nº 13135/2023, cujo teor segue em anexo, no uso de suas atribuições legais e conforme pareceres do processo administrativo nº 144563/2024, NOTIFICA a empresa Luma de Oliveira LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 44.922.093/0001-87, com sede na
Avenida Tuparendi número 1460, bairro Glória, Santa Rosa/RS, CEP: 98785-109,e-
mail: lumarambo@hotmail.com.

a) aplicação da sanção de multa administrativa no valor
correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos empenhos, nos termos do
art. 20, inciso II, do Decreto Municipal nº 409/2022 e conforme previsão do edital;

b) a aplicação da sanção de suspensão temporária e impedimento
de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previsto no
art. 20, inciso III, do regulamento municipal e no Edital, pelo prazo de 01 (um) ano;

EMPRESA: Luma de Oliveira LTDA

ENDEREÇO: Avenida Tuparendi número 1460, bairro Glória, Santa Rosa/RS

CNPJ: 44.922.093/0001-87

Xangri-Lá, 04 de novembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:D4508C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 220441/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SAS E CRAS , com fulcro no artigo** 74 INC V**,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 220441/**2026**.

CREDOR: FLAVIO BRITTO DA SILVA

ENDEREÇO: Rua Santos Dumond OSORIO

70848 007.489.510-91

VALOR: R$ 105.600,00

Xangri-Lá, 04 de novembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:649C26F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3006, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Denomina “Praça Denir José Ribeiro” o imóvel público localizado no Município de Xangri-lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como “Praça Denir José Ribeiro” o imóvel averbado como praça, constituído do Lote 29 (vinte e nove), da quadra 32 (trinta e dois), antiga quadra 5-F, setor 385 (trezentos e oitenta e

cinco) melhor descrito na matrícula nº 19.006 do Livro nº 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis de Xangri-lá.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes, providenciará a afixação de placas indicativas e a comunicação da denominação oficial aos órgãos postais, concessionárias de serviços públicos e cadastros municipais pertinentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de outubro de 2026.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

DOUGLAS LEITE GONÇALVES
Secretário de Gestão e Administração em Exercício

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:8CD73E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14402/2024 - PROC. ORIGINÁRIO 94589/2023

NOTIFICAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 194589/2023
Notificado(a): **PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 38.120.208/0001-17
ENDEREÇO: Av. Tuiuti, 4640, Colina Verde, Maringá/PR Oasis, Cep: 87043-72
E-MAIL: pedido@nacionalepi.com.br, sac@nacionalepi.com.br, paranamed@paranamed.com

Assunto: Notificação referente ao relatório final, acolhido pelo secretário.

Prezado(a) Senhor(a),
Nos termos do Art. 12 e §1º do Decreto nº 409/2022, notificamos V.Sa. para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, observando-se como termo inicial o previsto no Art. 10 e parágrafo único do referido Decreto. Esta notificação é expedida pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades do Município de Xangri-Lá, instituída pela Portaria nº 15769/2025.
A presente tem a finalidade de dar ciência a Vossa Senhoria, da instauração do Processo Administrativo Especial nº 117572/2024, conforme portaria em anexo, concedendo oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, no inciso I do Art. 20 do Decreto Municipal nº 409/2022 em razão dos fatos apurados, constatou-se o descumprimento dos prazos e das especificações previstas no Registro de Preços nº 182/2022, uma vez que a empresa não realizou a entrega no prazo estabelecido, apresentou sucessivos pedidos de prorrogação não cumpridos e ainda propôs materiais em desacordo com o objeto licitado. A conduta comprometeu o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e os princípios da eficiência e continuidade do serviço público, razão pela qual a Comissão entendeu cabível a aplicação das penalidades previstas no Edital.
A defesa deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, contados na forma legal, por meio de protocolo:
• Endereço eletrônico: apuracaoaplicacaopenalidades@gmail.com
• Referência obrigatória: Processo Administrativo nº 117572/2024
Assim, poderá, Vossa Senhoria querendo, em sede de defesa, apresentar proposta de composição do dano, conforme previsto no Art. 12, §1º, V, do Decreto nº 409/2022.
Por fim, não havendo proposta de composição do dano, fica ciente de que, mesmo na ausência de manifestação no prazo concedido, o processo seguirá regularmente, nos termos do Art. 12, §1º, VI.
Sem mais, subscrevemo-nos.
Xangri-Lá, 18 de setembro de 2026.

Presidente da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades
BRENDA MACHADO CAMARGO BARBOSA,
Assessora de Procuradoria,
OAB 128.354/RS

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:DB448E4E

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÀRIO

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PAS

Pelo presente e por estar em endereço incerto/não sabido, fica notificado(a) GILBERTO DUTRA ALVES, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.ºxxxx93 400-xx, que na data de 4de novembrode 2026 foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº A08/2026, em face da(s) seguinte(s) irregularidades constatada(s) no local Rua dos Lírios, 528, S385– Q84– L10, às 15h e 05min:NÃO REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DA PISCINA DA CASA DE SUA PROPRIEDADE, CAUSANDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA AO PERMITIR AMBIENTE PROPÍCIO À PROLIFERAÇÃO DE VETORES, ESPECIALMENTE LARVAS DE MOSQUITO *AEDES AEGYPTI*, NO QUAL O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ ESTÁ POSITIVADO PARA A PRESENÇA DO VETOR HÁ MAIS DE ANO, tendo havido infração, respectivamente, ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is):Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93; Art. 154 da LEI MUNICIPAL 377/200. A(s) infração(ções) está(ão) tipificada(s) no Artigo 10, inciso (s) XXIV , da Lei Federal nº 6437/77, que prevê as seguintes penalidades: ADVERTÊNCIA; INTERDIÇÃO E/OU MULTA. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 22 da Lei Federal 6437/77, terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 Centro Xangri-Lá Setor de Fiscalização Sanitária ou por e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br e fisc.xla@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo responsável.

Publicado por:
Ana Paula Messa Koetz
Código Identificador:5B8403F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
"TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS				
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF				
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 15/10/2026 A 31/10/2026, recebemos as seguintes transferências da União:				
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE	1	2	3	4
CEF - FNS - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a vigilância em Saúde - Despesas diversas - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	15/10/2026	R$ 66.304,83

CEF - FNS - Transferência aos Entes Federativos p/ pag. dos Venc. Dos Agentes de Combate às Endemias - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	15/10/2026	R$ 243.312,10
CEF - FNS - Incentivo Financeiro da APS – Demais programas, serviços e equipes da atenção primária à saúde - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	21/10/2026	R$ 341.764,50
CEF – FNS – Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios execução ações vigilância sanitária - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	23/10/2026	R$ 17.254,00
CEF - FNS - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a vigilância em Saúde - Despesas diversas - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	23/10/2026	R$ 66.304,83
CEF - FNS - CBAF - Recursos Financeiros a transf. p/ aquisição pelas secretarias de saúde dos Estados, Municípios e DF - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	23/10/2026	R$ 232.490,70
CEF – FNS – Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios execução ações vigilância sanitária - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	27/10/2026	R$ 17.254,00
CEF – FNS – Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios execução ações vigilância sanitária - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	29/10/2026	R$ 17.254,00
EDUCAÇÃO				
CEF – FNDE – Salário Educação: Repasse a Estado/Município – 06.172006-9	2026	Contrato de Repasse	19/10/2026	R$ 1.271.592,40
ASSISTÊNCIA				
B.Brasil - SUAS - Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2026	Convênio	23/10/2026	R$ 19.664,12
B.Brasil - SUAS - Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2026	Convênio	23/10/2026	R$ 9.983,32
B.Brasil - SUAS - Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6	2026	Convênio	23/10/2026	R$ 9.832,06
B.Brasil - SUAS - Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem-Social – 43.313-6	2026	Convênio	23/10/2026	R$ 7.563,12
B.Brasil - SUAS - Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2026	Convênio	23/10/2026	R$ 27.704,16
B.Brasil - SUAS - Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2026	Convênio	23/10/2026	R$ 7.563,12
B.Brasil - SUAS - Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2026	Convênio	23/10/2026	R$ 30.252,50
B.Brasil - SUAS - Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2026	Convênio	23/10/2026	R$ 6.806,81
B.Brasil - SUAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2026	Convênio	23/10/2026	R$ 32.773,36
B.Brasil - SUAS - Piso Básico Fixo - 41.028-4	2026	Convênio	23/10/2026	R$ 45.188,25
BB - SUAS - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - 41.021-7	2026	Convênio	23/10/2026	R$ 31.834,35
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;		Pelotas, 04 de Novembro de 2026.		
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;				
3) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura;		***MARÍLIA CARVALHO DE FREITAS***		
4) Valor do crédito.		Diretora de Controladoria		

Publicado por:
Jaqueline Piske da Silva
Código Identificador:9862A12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo eletrônico no: 31483/2025
Núcleo: Loteamento Vila Santa Bárbara
O Município de Alvorada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 88.000.906/0001-57, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Federal no 13465/2017, por meio da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, neste ato representada pela Secretária de Habitação, Cíntia Ribeiro da Silva, Portarias 023/2025 e 054/2025, conforme autorizado pela IN 01, de 13/06/2025: Segue a **décima primeira lista da CRF**, em complemento à anteriormente publicada no Diário Oficial, sendo esta referente à edição de 12/02/2026.

Lista de Legitimados Simplificada Loteamento Santa Bárbara							
TÍTULO	**LOTE**	**QUADRA**	**MATRÍCULA**	**ÁREA m²**	**NOME**	**CPF**	**PROCESSO**
132/2026	8	D	58535	309,9	Espolio de Jorge Orotildes Moreira de Lima	XXX.XXX.XXX-00	27266/2026
132/2026	8	D	58535	309,9	Espolio de Noeli dos Santos de Lima	XXX.XXX.XXX-72	27266/2026
133/2026	1	Z-1	59168	1285,7	Vilson Badia	XXX.XXX.XXX-68	64712/2025
133/2026	1	Z-1	59168	1285,7	Ana Paula Fernandes dos Santos	XXX.XXX.XXX-26	64712/2025
134/2026	35	M	58814	174,6	Eli Izabel de Souza	XXX.XXX.XXX-87	51693/2026
135/2026	17	F	58563	186,5	Espolio de Jandira Garcia Goes	XXX.XXX.XXX-68	63213/2025
136/2026	34	A	58475	179,2	Mauro Eli Olmos Maieski	XXX.XXX.XXX-72	64319/2025
136/2026	34	A	58475	179,2	Ana Juraci Maieski	XXX.XXX.XXX-68	64319/2025
137/2026	26	G	58611	204,7	Silvina Valentim da Silva	XXX.XXX.XXX-25	64487/2025
138/2026	36	A	58477	183,3	Rodrigo Dutra da Silva	XXX.XXX.XXX-05	62446/2026
138/2026	36	A	58477	183,3	Letícia Ribeiro da Rosa	XXX.XXX.XXX-25	62446/2026
139/2026	36	G	58621	172,6	Neusa de Mello	XXX.XXX.XXX-49	67169/2025
140/2026	20 / 21	Z	59151	406,7	Maria Forini dos Santos	XXX.XXX.XXX-72	64049/2025
140/2026	20 / 21	Z	59151	406,7	Itamara Vaz Curtinaz	XXX.XXX.XXX-04	51696/2026

CINTIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
SMHDU Portarias 023/2025 e 054/2025

Publicado por:
Fábio Martins
Código Identificador:EACB66BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2026
Pregão Lei 14.133 Presencial Nº 2/2026
Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos destinados à ornamentação natalina, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem e retirada, para atendimento das festividades do Natal em Família
Vigência das Atas: 04 meses a contar de 04/11/2026

26005 - ESPA O LUZ PROJETOS DECORATIVOS E SERVIÇOS LTDA **CONTRATO 04/2026**						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
19	Locação e Instalação de Enfeite Natalino: Decoração Natalina da fachada da Câmara Municipal de Vereadores. Instalação, manutenção e retirada, em toda na fachada superior frontal do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, que possui 18 m, de Enfeite Natalino em formato de conjunto de estrelas, com altura de 1,40 m, iluminado por mangueira neon e cordão luminoso de led blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz. Instalação, manutenção e retirada na parede frontal esquerda de Enfeite Natalino em formato de Bola de Natal, medindo aproximadamente 3 m de diâmetro.	CONJU		1,0000	11.076,0000	11.076,00
Total do Fornecedor:						11.076,00
Total do Geral:						11.076,00

EDUARDO STEFANI SCHEIDT
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo da Silva
Código Identificador:BAAD0BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2026
Pregão Lei 14.133 Eletrônico Nº 26/2026
Contratação de Pacote de Viagem com destinos em Farroupilha/RS e Bento Gonçalves/RS para grupos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Capitão/RS
Vigência do contrato: 90 dias a contar de 04/11/2026

8209 - TRANSPORTE INDEPENDENTE LTDA **CONTRATO 61/2026**						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
1	Pacote de viagem, com o seguinte roteiro: Visitação ao Santuário de Caravaggio, com participação da missa às 09:00 horas em Farroupilha; Visita a Tramontina Store, com tempo hábil para compras na loja oficial em Farroupilha; Almoço na modalidade Buffet Livre na Churrascaria Ronda Charrua em Farroupilha; Visitação ao Salto Ventoso em Farroupilha; Visitação e degustação na Vinícola Aurora, em Bento Gonçalves. Incluso transporte terrestre de passageiros, com fornecimento de ônibus do tipo turismo. Ingressos no momento do embarque ou durante o percurso, garantindo acesso imediato aos locais de visitação.	PAS		32,0000	149,0000	4.768,00
Total do Fornecedor:						4.768,00
25243 - 60 348 697 MARA WERNER **CONTRATO 62/2026**						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
2	Pacote de viagem, com o seguinte roteiro: Visitação ao Santuário de Caravaggio, com participação da missa às 09:00 horas em Farroupilha; Visita a Tramontina Store, com tempo hábil para compras na loja oficial em Farroupilha; Almoço na modalidade Buffet Livre na Churrascaria Ronda Charrua em Farroupilha; Visitação ao Salto Ventoso em Farroupilha; Visitação e degustação na Vinícola Aurora, em Bento Gonçalves. Incluso transporte terrestre de passageiros, com fornecimento de ônibus do tipo turismo. Ingressos no momento do embarque ou durante o percurso, garantindo acesso imediato aos locais de visitação.	PAS		140,0000	137,9000	19.306,00
Total do Fornecedor:						19.306,00
Total do Geral:						24.074,00

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo da Silva
Código Identificador:6A67D9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2026
Pregão Lei 14.133 Presencial Nº 2/2026
Contratação de empresa especializada para locação de elementos decorativos destinados à ornamentação natalina, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem e retirada, para atendimento das festividades do Natal em Família
Vigência das Atas: 04 meses a contar de 04/11/2026

26005 - ESPA O LUZ PROJETOS DECORATIVOS E SERVIÇOS LTDA **CONTRATO 60/2026**						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
1	Locação e Instalação de Enfeite Natalino: Letreiro EU AMO	UN		1,0000	1.566,0000	1.566,00

	CAPITÃO - Praça Municipal Instalação, manutenção e retirada, no letreiro existente na Praça Municipal, de mangueira neon na cor 3000K, contornando as letras EU AMO CAPITÃO .					
2	Locação e Instalação de Enfeite Natalino: Boneco Quebra-Nozes. Instalação, manutenção e retirada de Boneco Quebra-Nozes, nas cores vermelha, dourada, branca e preta, medindo aproximadamente 1,70 m de altura, largura de 0,60m e profundidade aproximada de 0,50 m.	UN		2,0000	1.833,0000	3.666,00
3	Locação e Instalação de Enfeite Natalino: Refletor de LED para cenário do letreiro. Instalação, manutenção e retirada de refletor de LED, com potência de 30W, luz amarela, destinado à iluminação do cenário.	UN		2,0000	390,0000	780,00
4	Locação e Instalação de Enfeite Natalino: Pinheiro Natalino Gigante. Instalação, manutenção e retirada de Pinheiro Natalino Gigante, medindo aproximadamente 10 m de altura por 5,5 m de diâmetro, produzido em estrutura metálica/tubo metalon 70x30x2mm, iluminado por cordão luminoso de LED, cabo amarelo, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, para uso externo, com função strobo para proporcionar movimento de luz, e mangueira luminosa neon 8W/m, IP44, 220V. Inclui, no corpo do Pinheiro, a instalação de 10 (dez) unidades de strobo, luz amarela 3000K. Com uma Estrela de 8 pontas, medindo 1,5m de diâmetro, revestida com mangueira luminosa neon 8W/m, IP44, 220V.	UN		1,0000	27.366,0000	27.366,00
5	Locação e Instalação de Enfeite Natalino: Esculturas de Anjos no Chafariz. Instalação, manutenção e retirada, dentro do chafariz existente na Praça Municipal, de escultura de Anjo, confeccionada em fibra de vidro, na cor branca, medindo aproximadamente 1 m de altura, largura e profundidade proporcionais, iluminadas por refletores de LED de alta potência.	UN		4,0000	1.863,2500	7.453,00
6	Locação e Instalação de Enfeite Natalino: Enfeites natalinos nos coqueiros da entrada da Praça. Instalação, manutenção e retirada, nos 3 (três) coqueiros existentes na entrada da Praça Municipal, de enfeite natalino formado por 5 (cinco) estrelas em cada coqueiro, medindo cada uma delas, 0,50m, iluminadas por mangueira neon e por cordão luminoso de LED, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, para uso externo, com função strobo para proporcionar movimento de luz.	CONJU		1,0000	5.101,0000	5.101,00
7	Locação e Instalação de Enfeite Natalino: Cenário Natalino Instagramável com Presente Gigante. Instalação, manutenção e retirada de cenário Instagramável composto por: Presente Gigante 3D, medindo aproximadamente 2,30 m de altura, 2,20 m de largura e 40 cm de profundidade, preenchido por tela de PVC dourada, iluminado por cordão luminoso de LED, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, para uso externo, com função strobo para proporcionar movimento de luz; 2 (duas) árvores natalinas iluminadas por cordão luminoso de LED 3000K, medindo 1,80 m de altura e 1,10 m de diâmetro cada, decoradas com artigos natalinos; e 2 (duas) unidades de refletores de LED de 50W, de alta potência, 3000K, para iluminação do cenário.	UN		1,0000	15.450,0000	15.450,00
8	Locação e Instalação de Enfeite Natalino: Trenó e Renas Natalinas. Instalação, manutenção e retirada de Trenó Natalino com acesso para as pessoas entrarem, confeccionado em fibra de vidro, decorado com presentes, bengalas e brinquedos, medindo aproximadamente 1m de largura, 2,50 m de comprimento e 2m de altura, nas cores vermelha e dourada. Inclui instalação, manutenção e retirada de 2 (duas) Renas Natalinas confeccionadas em fibra de vidro, medindo aproximadamente, cada uma, 2 m de altura por 2 m de comprimento e largura proporcional. Inclui, ainda, instalação para iluminação dos enfeites natalinos com 3 (três) unidades de refletores LED de 50W, na cor 3000K, de alto fator de potência.	UN		1,0000	20.100,0000	20.100,00
9	Locação e Instalação de Enfeite Natalino: Presépio Natalino. Instalação, manutenção e retirada de Enfeite Natalino medindo aproximadamente 3,5 m de comprimento por 2 m de altura, em formato de Presépio, com representação de um estábulo contendo José e Maria e o menino Jesus em uma manjedoura, feitos em estrutura metálica, iluminado por mangueira luminosa neon 8w/m, IP 44, 220V na cor 3000k.	UN		1,0000	3.680,0000	3.680,00
10	Locação e Instalação de Enfeite Natalino: Bola Natalina Gigante. Instalação, manutenção e retirada de Bola Natalina Gigante, feita em estrutura metálica, medindo 4 m de diâmetro, iluminada por mangueira luminosa neon, e cordão luminoso de led, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz; esta bola deverá ser instalada sobre um tapete Vermelho de aproximadamente 4m x4m; Instalação, nas laterais da Bola, de imagem em 3D de Bota do Papai Noel (0,67 m de altura, 0,7m de comprimento e 0,50 m de profundidade, aproximadamente) feita em Polipropileno contendo quatro enfeites natalinos de Pirulitos; imagem em 3D do Papai Noel, medindo aproximadamente 1,60 m de altura, 0,70m de largura e 0,50m de profundidade, feito em polipropileno. Instalação para iluminação dos Enfeites Natalinos de 3 unidades de refletores led alto fator potência; Instalação de tapete na superfície para uma maior segurança e decoração.	UN		1,0000	15.750,0000	15.750,00
11	Locação e Instalação de Enfeite Natalino: Iluminação de coqueiros da Praça. Instalação, manutenção e retirada, em 10 (dez) caules de coqueiros existentes na Praça Municipal, de no mínimo 20 (vinte) cordões luminosos de LED, medindo cada cordão 10m, luz fixa na cor 3000K, uso externo. Instalação manutenção e retirada em 10 caules de coqueiros existentes na Praça de 20 unidades refletores de led 30w alta potência na cor verde.	CONJU		1,0000	12.680,0000	12.680,00
12	Locação e Instalação de Enfeite Natalino: Cenário Natalino Instagramável com Pinheiro. Instalação, manutenção e retirada de Cenário Natalino Instagramável contendo Pinheiro Natalino medindo 3 m de altura e 2 m de largura, com banco interno para fazer fotos, iluminado por mangueira neon e cordão luminoso de led na cor verde com função estrobinho para dar movimento de luz; imagem em 3D de Enfeite Natalino em formato de Papai Noel segurando um dizer BOAS FESTAS , medindo 1,70 m de altura e 0,50m de largura, aproximadamente, feito em polipropileno iluminado por refletor de LED 20w IP 65, de alta potência. Imagem em 3D de uma Torre de Bolas Natalinas medindo, aproximadamente, 1,78m x 0,84m x 0,75m, feitos em Polipropileno, nas cores vermelha e dourada, iluminada por refletor de Led de alta potência.	CONJU		1,0000	13.213,0000	13.213,00
13	Locação e Instalação de Enfeite Natalino: Iluminação de árvores	CONJU		1,0000	6.160,0000	6.160,00

	existentes na Praça. Instalação, manutenção e retirada, nos caules de 7 (sete) árvores existentes na Praça Municipal, de cordão luminoso de luz fixa 3000K, uso externo. Instalação, manutenção e retirada em 7 caules de arvores existentes na Praça de 7 unidades refletores de led 50w alta potência na luz verde.					
14	Locação e Instalação de Enfeite Natalino: Pinheiro Natalino iluminado. Instalação, manutenção e retirada de Pinheiro Natalino feito em Estrutura Metálica, medindo 3 m de altura e diâmetro aproximado de 0,80m, iluminado por mangueira luminosa de neon e cordão luminoso de led, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz. Na parte superior dos Pinheiros serão instalados Laços Vermelhos, iluminados por 2 refletores de led 10w na cor 3000K em cada Pinheiro.	UN		15,0000	3.330,0000	49.950,00
15	Locação e Instalação de Enfeite Natalino: Pórtico em formato de laço de presente e complementos. Instalação, manutenção e retirada de pórtico com passagem interna em formato de laço de presente, medindo aproximadamente 3 m de altura por 3,5 m de largura, feitos em estrutura metálica, iluminado por cordão luminoso de led, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz e mangueira luminosa de neon na cor 3000K; Instalação, manutenção e retirada de 1 unidade de Árvore Luminosas Cerejeira 3D medindo aproximadamente 2,5 m de altura, 1560 Leds, com 195 strobinhos, feitos em estruturas metálica envolvidas por polipropileno com iluminação interna de led e movimento de luz estrobótica em algumas flores; Instalação, manutenção e retirada em caule de coqueiros existente na Praça de cordão luminoso de led luz fixa na cor 3000k uso externo. Instalação, manutenção e retirada de refletores de led alta potência 30w na cor verde em coqueiro existente na praça. Instalação, manutenção e retirada de cascata luminosa de led na cor 3000K na parte superior frontal da casinha existente no local.	CONJU		1,0000	6.413,0000	6.413,00
16	Locação e Instalação de Enfeite Natalino: Estrela na cobertura da quadra de futebol. Instalação, manutenção e retirada, na estrutura de cobertura existente na quadra coberta, de Enfeite Natalino em formato de Estrela medindo 1 m, iluminada por cordão luminoso de led, cor amarela 3000K blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz e mangueira luminosa de neon na cor 3000K.	UN		7,0000	440,0000	3.080,00
17	Locação e Instalação de Enfeite Natalino: Decoração Natalina da fachada do Centro Administrativo Municipal. Instalação, manutenção e retirada em toda fachada superior frontal do prédio do Centro Administrativo Municipal, de 28 m, Enfeite Natalino em formato de conjunto de estrelas, com altura de 1,40 m, iluminado por mangueira neon e cordão luminoso de led função strobo para dar movimento de luz; Instalação, manutenção e retirada no corrimão frontal do prédio de Enfeite Natalino composto por ramas verdes, decorado com bolas e flores natalinas e iluminado por cordão luminoso de led 3000k com movimento de luz.	CONJU		1,0000	13.760,0000	13.760,00
18	Locação e Instalação de Enfeite Natalino: Locação de cordão luminoso. Locação de cordão luminoso de led de 10 m, luz quente 3000K, blindado 2,2 mm, uso externo, função strobo para dar movimento de luz.	UN		30,0000	61,6000	1.848,00
Total do Fornecedor:						208.016,00
Total do Geral:						208.016,00

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo da Silva
Código Identificador:10BE4893

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS

OUTUBRO/2026		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Imposto de Circulação de Mercadorias e Servilços - ICMS	827.637,03	7.597.098,66
Imposto sobre a Propr. de Veículos Automotores - IPVA	8.802,64	1.012.528,46
IPI sobre a Exportação	10.837,04	99.187,02
CIDE	2.704,82	9.720,58
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Farmácia Básica	1.225,82	12.258,20
Incentivo ao PSF	0,00	0,00
Incentivo Atenção Básica	8.000,00	80.000,00
PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras	0,00	0,00
Incetivo Sociodemográfico p/ Atenção Primária (PIAPS)	13.053,98	132.381,88
Incentivo das equipes da Atenção Primária (ESF, EAP, ESB)	8.000,00	79.300,00
Transfer. Atenção Primária Enfrentamento Arboviroses	0,00	0,00
Programa PIAPS Primeira Infância Melhor (PIM)	1.092,00	13.494,00
Programa Qualifica Vigilância RS	0,00	0,00
Programa Qualifica Vigilância RS	0,00	0,00
Repasse SUS Gaúcho Cofin. do Transp. Sanitário Port 946/25	5.865,45	52.789,05
Transf. Atenção Primária Inverno Gaúcho Port 259/26	0,00	10.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
Cota-Parte da Multa de Trânsito	240,71	1.460,19
Transferencias do Estado ao FMBEA	0,00	30.000,00
Transf. FUNDEC Def. Civil Resolução nº 08/26	0,00	200.000,00

Transf. FUNDEC Def. Civil Estado	99.982,35	99.982,35
TRANSFRERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS		
Transferências de Convênios para Transporte Escolar	7.836,14	70.525,26
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Transferências de Recursos do SUS		
Transf. Rec. Estado Rede Bem Cuidar Port. SES 316/26	0,00	350.000,00
Transferência de Convênios do Estado		
Transferência Estado Infraestr. Viária Cnv. FPE 0087/2026	0,00	6.644.471,34
Transferência Estado Ilumina Esporte Conv. 5456/24	0,00	84.462,47
Transferência Estado Infra. Esportiva Conv. 5448/24	0,00	323.682,27
Transf. Estado. Progr. Contenções Cov. FPE nº 2658/2026	0,00	981.884,26
Transf. Estado. Progr. Drenagens Cov. FPE nº 2030/2026	0,00	602.204,33
Transf. Estado. Progr. Conexões Cov. FPE nº 2205/2026	817.880,12	817.880,12
Transf. de Conv. do Estado FPE 5258/2025 2ª etapa Centro de Eventos	0,00	250.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-169.455,33	-1.741.762,71
TOTAL	1.643.702,77	17.813.547,73
Cotiporã, 04 de novembro de 2026		
JOSÉ CARLOS BREDA		***LÚCIO LUNARDI***
Prefeito Municipal		Técnico em Contabilidade
		CRCRS nº 054920/0-8
ELISANDRA SCUSSEL		
Secretária Municipal da Fazenda		

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:35FB03AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

OUTUBRO/2026		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Fundo de Participação dos Municípios-FPM	1.232.121,55	14.734.215,11
Cota-Parte FPM - Cota Extraordinária	0,00	1.569.689,13
Imposto Territorial Rural-ITR	10.873,11	24.254,11
Compensação Financeira de Recursos Hidricos	113.904,73	301.410,89
Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	2.536,68
Fundo Especial do Petróleo	38.278,36	340.438,07
Transferencias LC. 176/2020	4.125,68	41.256,80
Transf. da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei 14399/22	0,00	45.625,26
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Incentivo Financeiro APS - ESF/EAP	52.000,00	532.000,00
Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS	21.002,00	195.644,00
Vigilância em Sanitária	3.000,00	11.000,00
Vigilância em Saúde - Disp. Diversas	1.799,56	13.611,71
Agente de Combate as Endemias	3.242,00	32.420,00
Incentivo para Ações Estratégicas	0,00	0,00
Incentivo Financeiro APS - Comp. Per capita de Base Populacional	1.946,64	19.466,40
Transferências de Recusrsos do SUS - Média e Alta Complex. MAC	750,98	7.509,80
Incentivo Progr. Academia de Saúde	13.435,35	52.435,35
Transferências AFB	2.715,50	27.155,00
Tranf. De Recursos do SUS - Gestão dio SUS - Piso Enfermagem	1.022,08	5.288,79
Incentivo Financeiro da APS Programa Saúde na Escola Port 7568	0,00	0,00
Incentivo Financeiro para Atenção Saúde Bucal	0,00	49.948,75
Incentivo Financeiro da APS Equipe Multiprofissional Port 3493	15.750,00	147.750,00
Incremento Temporário Custeio A. Primária emenda 43530013/26	0,00	100.000,00
Incremento Temporário Custeio A. Primária emenda 3067001/26	0,00	100.000,00
Incremento Temporário Custeio A. Primária emenda 32980001/26	0,00	100.000,00
Incremento Temporário Custeio A. Primária emenda 40400002/26	0,00	100.000,00
Incremento Temporário Custeio A. Primária emenda 30200001/26	0,00	100.000,00
Incremento Temporário Custeio A. Primária emenda 90480001/26	0,00	200.000,00
Incremento Temporário Custeio A. Primária emenda 40330001/26	0,00	400.000,00
Piso Atenção Primária em Saúde Port. 11494 Custeio	0,00	100.000,00
Implem. da Segurança Alimentar e Nutricional na saúde	0,00	19.730,20
REC. DO FNAS		
Transferências IGD Bolsa Família	3.296,00	29.430,00
PAIF - Serviços de Proteção Básica a Familia	4.518,82	45.267,59
Transf. FNAS Incremento Temporário MP 1.218/2024	0,00	0,00
SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos	6.234,31	59.113,59
PROCAD - SUAS	0,00	12.000,00
REC. DO FNDE		
Salário Educação	21.270,73	238.341,63
PNAE	0,00	72.330,00
PNATE	0,00	29.851,62
Transf. FNDE ETI - Escola em Tempo Integral	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB		
Transf. de Recursos de Complem. Da União ao FUNEB VAAR	25.899,61	238.051,12
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
Transferências de Recursos do FUNDEB	325.463,94	3.338.389,23
OUTRAS TRANF. DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		
Transferências da União MIDR Port. 3141/2026 Defesa Civil	0,00	397.478,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		

Transferência do MIDR Defesa Civil Ponte do Carreiro	0,00	7.049.000,00
Transferências do MIDR Defesa Civil Ponte dos Picoli	0,00	500.000,00
Transferência Especial da União		
Transferência Especial da União emenda 41840007/26	0,00	398.000,00
Transferência Especial da União emenda 2023008	0,00	227.637,28
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-248.598,88	-2.951.693,43
Outras Deduções	0,00	-162,56
TOTAL	1.654.052,07	29.056.420,69
Cotiporã/RS, 04 de novembro de 2026		
JOSÉ CARLOS BREDA	***ELISANDRA SCUSSEL***	***LÚCIO LUNARDI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Fazenda	Téc. em Contabilidade
		CRCRS n° 054920/0-8

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:63C0C894

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação de Lançamento
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, dos pedidos de isenção deferidos, ou dos lançamentos abaixo indicados, contra eles lavrados, para constituição em favor da Fazenda Pública Municipal e, intima os referidos contribuintes a realizarem o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta), ou apresentarem impugnação ao lançamento no mesmo prazo, na Divisão de Protocolo, sito à Praça da Bandeira, nº 354, podendo solicitar cópia do lançamento.
Caso não seja efetuado o pagamento ou a impugnação no prazo acima citado, será procedida a inscrição do débito na Dívida Ativa Municipal.

Processo	Requerente	Dam	Valor	Origem do Credito
2026/22964	ALEXANDRE ROGERIO KARPINSKI	21092547	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 7651/2016 - GAVETA 2016 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2016/714.
2026/22970	ANA PAULA DA SILVA	21078701	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 8675/2021 - GAVETA 313 - PROCESSO DE CONCESSÃO 17700/2021.
2026/2966	ANDERSON RODRIGUES ROSSI	21070229	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ- ALVARÁ 2016/7723 - GAVETA 1049 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2016/6347.
2026/22964	ANDRESSA DA SILVA	21079215	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ- ALVARÁ 2021/8557 - GAVETA 05 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2021/401.
2026/22964	ANTONIO JAIME MAIER	21079435	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ- ALVARÁ 2021/8636 - GAVETA 373 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2021/13609.
2026/22970	CATARINA CORREA DE LIMA	21066139	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 6941/2011 - GAVETA 777 - PROCESSO DE CONCESSÃO 10792/2011.
2026/22964	CLEMILSON JUARES FERREIRA	21091124	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ- ALVARÁ 6142/2006 - GAVETA 501 - PROCESSO DE CONCESSÃO 12821/2005.
2026/22970	CELSO DIAS	21066153	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 6956/2011 - GAVETA 2057 - PROCESSO DE CONCESSÃO 12224/2011.
2026/22970	DORACI CASAGRANDE	21060189	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ- ALVARÁ 2001/4394 - GAVETA 357 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2001/5693.
2026/22966	EDI APARECIDA NASCIMENTO	21059813	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ- ALVARÁ 2021/8705 - GAVETA 566 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2021/22963.
2026/22964	EMILIA VALMORBIDA	21091777	R$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII- ALVARÁ 6151/2006- TERRENO 2,30M², SETOR A, QUADRA 9 FILA 21, Nº 699 - PROCESSO DE CONCESSÃO 7970/2005.
2026/22964	EVANDRO XAVIER DE CASTRO	21092556	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 7653/2016 - GAVETA 2018 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2016/716.
2026/22964	FABIO JUNIOR VELASQUES	21091758	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 6144/2006- GAVETA 1650 - PROCESSO DE CONCESSÃO 13026/2005.
2026/22970	GILMAR ANTONIO DA SILVA	21066145	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ- ALVARÁ 2011/6950 - GAVETA 779 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2011/10793.
2026/22966	GISELE JAGER	21066882	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII- ALVARÁ 2016/7749 - GAVETA 1961 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2016/9050.
2026/22966	IVO DA SILVA	21066870	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 2016/7744 - GAVETA 1952 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2016/9042.
2026/22970	IVO SILVA PEREIRA	21065578	R$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 6204/2006 – TERRENO 2,30M² – SETOR C, QUADRA 12, FILA 72, Nº 1907 - PROCESSO DE CONCESSÃO 8071/2006.
2026/22966	JANEY VIEGAS FIGUEIREDO	21078476	R$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 2006/6289 – TERRENO 2,30M², SETOR C, QUADRA 12, FILA 74, Nº 1982 - PROCESSO DE CONCESSÃO Nº 2006/9691.
2026/22966	JANEY VIEGAS FIGUEIREDO	21078474	R$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 2006/6288 – TERRENO 2,30M², SETOR C, QUADRA 12, FILA 74, Nº 1981 - PROCESSO DE CONCESSÃO Nº 2006/9691.
2026/22966	JOELI CASTRO	21075484	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 2011/6864 - GAVETA 2030 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2011/6707.
2026/7694	JOSUE DOS SANTOS	21050084	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 2020/8404 - GAVETA 956 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2020/637.
2026/22964	LUCIA TERESINHA ANDRES	21079443	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ- ALVARÁ 2021/8670 - GAVETA 963 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2015/654.
2026/22966	MARIA INES GODIM	21076080	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 2011/6932 - GAVETA 2026 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2011/8316.
2026/22970	MARIA HELENA BORGES	21065981	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 6257/2006- GAVETA 517 - PROCESSO DE CONCESSÃO 13037/2006.

2026/22964	MARY HELEN BRASIL ABBADY	21092566	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 7654 - GAVETA 2019- PROCESSO DE CONCESSÃO 2016/718.
2026/22964	NELCIR ANTONIO KRESMARUCK	21092367	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 6997/2011 - GAVETA 693 - PROCESSO DE CONCESSÃO 3530/2011.
2026/22964	NEUSA RAMOS TRINDADE	21093569	R$ 550,16	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 7691/2016 – TERRENO 2,30M² SETOR B, QUADRA 12, FILA 74, Nº 1666-B - PROCESSO DE CONCESSÃO 3888/2016.
2026/22964	NEUSA RAMOS TRINDADE	21092574	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 7656/2016 - GAVETA 325 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2016/542.
2026/22970	SEVERINO TORMEN	21065753	R$ 385,11	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ Nº 6236/2006 – TERRENO 1,61M², SETOR C, QUADRA 12, FILA 72, Nº 1927 - PROCESSO DE CONCESSÃO Nº 2714/2006.
2026/22970	RITA FRAGOSO SALDANHA	21070358	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 6212/2006 - GAVETA 358 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2006/4331.
2026/22970	RITA EUNICE FLORIANO VITCH	21065083	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 6190/2006 - GAVETA 968 - PROCESSO DE CONCESSÃO 14591/2005.
2026/22964	ROBERTO ANTONIO BASCHERA	21092827	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 7659/2016 - GAVETA 2007 - PROCESSO DE CONCESSÃO 1038/2016.
2026/22970	RODRIGO LUIS ZAGONEL BOHM	21065990	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 6258/2006 - GAVETA 1709 - PROCESSO DE CONCESSÃO 12707/2006.
2026/22964	SUCESSÃO DE JUVENTINO BORGES DE OLIVEIRA	21092312	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 6853/2011 - GAVETA 1332 - PROCESSO DE CONCESSÃO 3053/2011.
2026/22964	SUCESSÃO DE MARILUCE OTTO	21092918	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO PIO XII - ALVARÁ 7682/2016 - GAVETA 457 - PROCESSO DE CONCESSÃO 2016/12868.
2026/22970	VANDERLEI DLUGOKENSKI	21065894	R$ 747,50	TAXA RENOVAÇÃO ALVARÁ CEMITÉRIO SANTA CRUZ - ALVARÁ 6249/2006 - GAVETA 515 - PROCESSO DE CONCESSÃO 12711/2006.

Erechim, 04 de novembro de 2026.

PAULO ABEL WODZIK
Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 311/2009

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:C55A6214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (09 A 13 DE NOVEMBRO)

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (09 a 13 de Novembro) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 09/11/2026	08:30	PE 179/2026	Aquisição de material ambulatorial para salas de vacina, Portaria 6916/2026 Eixo II - Estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS.
TERÇA-FEIRA 10/11/2026	08:30	PE 180/2026	Aquisição de materiais para promoção da saúde bucal e prevenção no ambiente escolar, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS Gov Federal Bloco de Manutenção das ASPS - Provenientes da Emenda Parlamentar nº 19830013
	13:30	PE 92/2026	Contratação de empresa especializada para monitoramento de sistema de alarme em diversos setores do Município de Erechim, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUARTA-FEIRA 11/11/2026	08:30	PE 175/2026	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento externo dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), através da Secretaria Municipal de Saúde , com Recursos não Vinculados de Impostos.
	08:30	PE 165/2026	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, e serviço de lavador de veículos, de forma contínua, através de Diversas Secretarias, com Recursos não Vinculados de Impostos, Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS
QUINTA-FEIRA 12/11/2026	08:30	PE 131/2026	Aquisição de 02 veículos tipo furgão compacto/furgoneta, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Outras Vinculações Legais e Recursos Não Vinculados de Impostos.
SEXTA-FEIRA 13/11/2026	08:30	PE 158/2026	Aquisição de computadores, através de Diversas Secretarias, com Recursos Transf do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Tranf dos Fundos Estaduais de Assistência Social, Outros Recursos Vinculados à Assistência Social e Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:251EE228

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 529/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 529/2026
Processo nº 592/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Promoção da Igualdade Racial SECULTIR, conforme termo de referência:

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CAIXA DE QUADRO DE COMANDO 30 x40x20.	R$ 446,06	R$ 446,06
02	01	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A.	R$ 62,68	R$ 62,68
03	03	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A.	R$ 12,30	R$ 36,90
04	02	TOMADA DE IMBUTIR INDUSTRIAL 32A.	R$ 53,52	R$ 107,04
05	03	TOMADA DE SE SOBREPOR MONOFÁSICA 10A.	R$ 13,69	R$ 41,07
06	03	TOMADA DE SE SOBREPOR MONOFÁSICA 20A.	R$ 12,89	R$ 38,67
07	05	CABO FLEXÍVEL 2,5MM – PRETO.	R$ 3,36	R$ 16,80

08	05	CABO FLEXÍVEL 2,5MM – AZUL.	R$ 3,38	R$ 16,90
09	10	CABO FLEXÍVEL 10MM – PRETO.	R$ 14,82	R$ 148,20
10	03	CABO FLEXÍVEL 10MM – AZUL.	R$ 15,51	R$ 46,53
11	01	BARRA DE ELETRODUTO 1.	R$ 25,69	R$ 25,69
12	02	CURVA 180° 1.	R$ 13,88	R$ 27,76
13	02	LUVA 1.	R$ 3,80	R$ 7,60
14	02	CINTA FIXA GALVANIZADA.	R$ 3,22	R$ 6,44
15	01	BARRAMENTO PARA NEUTRO	R$ 17,25	R$ 17,25
Material:				**R$ 1.045,59**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.045,59**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **ROBSON BECKER CASSOL**
CNPJ nº **09.144.152/0001-32**
AV. JOÃO IZIDORO LORENTZ, n°148, **BAIRRO CENTRO,** CEP **97.210-000**, **FORMIGUEIRO - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a aquisição para disponibilizar os materiais adequados à estruturação do ponto de energia na Praça Benjamin Lorentz, proporcionando melhores condições de utilização do espaço público e atendimento às demandas administrativas identificadas.

2.2– Dos preços
Empresa: **ROBSON BECKER CASSOL**
CNPJ nº **09.144.152/0001-32**
Valor global R$ 1.045,59 (um mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Empresa: **MATHEUS ILHA GONÇALVES**
CNPJ nº **22.865.046/0001-06**
Valor global R$ 1.191,26 (um mil cento e noventa e um reais e vinte e seis centavos).

Empresa: **SABRINE INEU BASSA**
CNPJ nº 91.823.807/0001-80
Valor global R$ 557,70 (quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta reais).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: S.M CULTURA, TURISMO E PROM. IG. RACIAL
Unidade: DP. DE CULTURA E EVENTOS
Ação: 2019
Fonte: 1500/00
Despesa Principal: 2871
Despesa: 2880 / 3566

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador da dispensa a servidora Lais Moreira Figueiredo, Cargo: Secretária de Cultura, Turismo e Promoção da Igualdade Racial, Matrícula: 1596-2.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 03 de Novembro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:62FA045B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 201

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.500/2026

OBJETO: CURSO: CREDENCIAMENTO COMO INSTRUMENTO AUXILIAR NA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) PARA AS SERVIDORAS; SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA E LUCIANE DA SILVA GUIMARAES. Á OCORRER NO DIA 11 DE NOVEMBRO: DAS 09H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 17H.
Processo : 619/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **201/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **Imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
DPM Educação Ltda	13.021.017/0001-77	Av. Pernambuco	1001	51 30273400

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10386	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	1.056,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	CREDENCIAMENTO COMO INSTRUMENTO AUXILIAR NA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)	SVÇ	2,0	528,00	1.056,00

Glorinha, 03 de novembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:59B9589F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 378/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 5.370,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2°, inciso III, de 07 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 5.370,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33390930000000000000	26004501	3337	5.370,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.370,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0262.2270	Saúde Mental	33390390000000000000	26004501	3148	5.370,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.370,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 5 de Novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93
Decreto Nº 378/2026

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:7C741306

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 379/2026

DECRETO Nº 379/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0104.2042	Gabinete do Secretário	33390390000000000000	15000001	232	18.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 18.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0105.1	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33290210000000000000	15000001	405	18.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 18.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0004.0122.0103.2040	Fundo Municipal da Defesa Civil	33390390000000000000	15000001	87	29.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 29.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0105.1	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33290210000000000000	15000001	405	29.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 29.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 5 de Novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:C6E4FBAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380/2026

DECRETO Nº 380/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.232.487,54 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso IV, de 05/11/2026dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 543.918,18 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0259.1025	Investimentos Infraestrutura na RAS - Rede de Atenção àSaúde	34490510000000000000	26010005	2697	543.918,18
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 543.918,18

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
26010005	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Portaria GM/MS Nº 4.398/2024 Nº Proposta 12391928000124005 - ESF IPÊ	R$ 543.918,18
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 543.918,18

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0227.2127	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	33390370000000000000	25501002	3338	144.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 144.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25501002	Transferência do Salário-Educação	R$ 144.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 144.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0105.1	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	34690710000000000000	25000001	3078	1.200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.200.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25000001	Recurso Livre	R$ 1.200.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 1.200.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 344.569,36 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0105.1	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33290210000000000000	25000001	3077	344.569,36
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 344.569,36

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25000001	Recurso Livre	R$ 344.569,36
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 344.569,36

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 5 de Novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:114F5795

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3151/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação e Superávit Financeiro.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;
DECRETO:
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R$ 53.723,85 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) e por superávit financeiro no valor de R$ 13.099,69 (treze mil, noventa e nove reais e sessenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.1002.2.015	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 5.900,00
02.01.04.122.1002.2.015	3.3.90.35.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 5.000,00
02.01.04.122.1002.2.015	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 25,00
02.01.04.122.1002.2.015	3.3.90.14.00.00.00	2500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.900,00
03.03.04.128.1006.2.294	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
03.03.04.128.1006.2.294	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 390,00
03.03.04.128.1006.2.294	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 689,00
03.03.04.129.1006.2.295	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 5.000,00
05.01.20.608.1007.1.052	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.249,85
07.01.12.122.1013.2.084	3.3.90.36.00.00.00	2502	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 40,00
07.01.12.122.1013.2.086	3.3.90.30.00.00.00	2550	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
07.01.12.782.1013.2.112	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.000,00
08.01.10.128.1021.2.206	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.500,00
08.01.10.128.1021.2.206	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 300,00
08.01.10.128.1021.2.206	3.3.90.14.00.00.00	2621	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.500,00
08.01.10.128.1021.2.206	3.3.90.33.00.00.00	2621	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 500,00
08.01.10.301.1018.1.180	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 13.950,00
08.01.10.305.1021.2.212	3.3.90.30.00.00.00	2621	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
08.01.10.305.1021.2.212	3.3.90.32.00.00.00	2621	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 9.099,69
09.02.08.245.1024.2.235	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 280,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.1002.1.009	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.634,65
02.02.04.122.1002.2.023	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00
03.01.04.122.1002.2.030	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
04.02.04.122.1002.2.274	3.3.90.39.00.00.00	2502	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40,00
05.01.20.122.1007.1.024	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
05.01.20.122.1007.2.036	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 1.995,35
05.01.20.607.1007.1.030	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.000,00
05.01.20.608.1007.1.052	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 3.249,85
05.01.20.608.1007.2.040	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.900,00
07.01.12.122.1013.2.086	3.3.90.39.00.00.00	2550	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
07.01.12.782.1013.2.102	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.079,00
08.01.10.301.1018.2.173	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.825,00
08.01.10.302.1019.2.191	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita,
Em 04 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:0797FBA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA – ANEXO I DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 – CASA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2791/2026
Foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, em 30/09/2026, Edição nº 4426, sob o Código Identificador 263BDB6A, a matéria referente ao Anexo I – Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 01/2026, celebrado com a Associação da Casa de Economia Solidária de Santana do Livramento.
Verificou-se a necessidade de retificação exclusivamente do número da conta-corrente informado no Plano de Trabalho. Retifica-se, portanto, a íntegra do Anexo I divulgado sob o Código Identificador 263BDB6A, permanecendo inalterados os demais dados e condições da parceria.

Onde se lê:
Anexo I – Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 01/2026, com a conta-corrente nº 061392288-6 e todo o restante do conteúdo publicado na matéria original.

Leia-se:
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 01/2026

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DA CASA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, conforme o Processo Administrativo nº 2791/2026

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: Casa da Economia Solidária de Santana do Livramento	
Nome da OSC: Associação da Casa de Economia Solidaria de Santana do Livramento	
Endereço completo Rua Rivadavia Correa 60	
CNPJ: 34.249.473/0001-49	
Site, Rede Social, outros:	
Telefone fixo:	Telefone celular: (55)991265935
E-mail da OSC: ecosollvto@gmail.com	
DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC	
Titular da conta: Associação da Casa de Economia Solidária de Santana do Livramento-RS	
Banco: BANRISUL	
Agência: 0280	
Conta-Corrente: 06.139228.0-6	

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Ivonne Alves		
Cargo: presidente		
RG: 1027632098	Órgão expedidor: SSP	CPF: 314346300-72
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 98412 5136	
E-mail do(a) responsável: iv.antunes60@gmail.com		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Fortalecimento da Economia Solidaria Local	
PERÍODO DE EXECUÇÃO:12 MESES	
INÍCIO: a partir do recebimento do recurso	TÉRMINO: 360 dias após o recebimento do recurso

JUSTIFICATIVA:
Segundo IBGE em 2022, a população de Santana do Livramento era de 84.421 habitantes, sendo o pessoal ocupado em postos de trabalho formais 19.297 pessoas com salário médio mensal dos trabalhadores formais de 2,0 salários mínimos, apresentando um percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo de um 33,9 % , em 2023, o PIB per capita era de R$ 37.237,35. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 696 de 497 entre os municípios do estado e na 3191 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2024 era de 62,83%, o que o colocava na posição 466 de 497 entre os municípios do estado e na 5154 de 5570. Em 2024, o total de receitas realizadas foi de R$ 470.675.762,84 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R$ 483.698.952,79 (x1000). Isso deixa o município nas posições 32 e 27 de 497 entre os municípios do estado e na 440 e 410 de 5570 entre todos os municípios.

Segundo Paul Singer a Economia Solidária definida como o "conjunto de atividades econômicas de produção, distribuição, consumo, serviços e créditos – organizados sob a forma de autogestão." Sendo considerada uma alternativa inovadora na geração de trabalho e na inclusão social, na forma de uma corrente do bem que integra quem produz quem vende quem troca e quem compra. Seus princípios são autogestão, democracia, solidariedade, cooperação, respeito à natureza, comércio justo e consumo solidário e consciente." A economia solidária preconiza o entendimento do trabalho como um meio de emancipação humana dentro de um processo de democratização econômica, criando uma alternativa à dimensão alienante e assalariada das relações de trabalho capitalistas.
Além disso, a economia solidária possui uma finalidade multidimensional, isto é, envolve a dimensão social, econômica, política, ecológica e cultural. Isto porque, além da visão econômica de geração de trabalho e renda, as experiências de economia solidária se projetam no espaço público, tendo como perspectiva a construção de um ambiente socialmente justo e sustentável. Vale ressaltar que a economia solidária não se confunde com o chamado "terceiro setor", que substitui o Estado nas suas obrigações legais e inibe a emancipação de trabalhadores, enquanto sujeitos protagonistas de direitos. A economia solidária reafirma, assim, a emergência de atores sociais, ou seja, a emancipação de trabalhadores como sujeitos de sua história.
Projeto de Lei 6606/19 que cria a Política Nacional de Economia Solidária foi aprovado e sancionado no mês de dezembro de 2024, onde menciona nos respetivos artigos:
• Art. 1º Esta Lei qualifica os empreendimentos de economia solidária, dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária e cria o Sistema Nacional de Economia Solidária (Sinaes) com vistas a fomentar a economia solidária e o trabalho associado e cooperativado.
• Art. 2º A economia solidária compreende as atividades de organização da produção e da comercialização de bens e de serviços, da distribuição, do consumo e do crédito, observados os princípios da autogestão, do comércio justo e solidário, da cooperação e da solidariedade, a gestão democrática e participativa, a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, o desenvolvimento local, regional e territorial integrado e sustentável, o respeito aos ecossistemas, a preservação do meio ambiente e a valorização do ser humano, do trabalho e da cultura.
• Art. 3º A Política Nacional de Economia Solidária constitui o instrumento pelo qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará planos e ações com vistas ao fomento da economia solidária.
A Casa da Economia Solidária vem se apresentando desde o ano 2013 como um espaço de fortalecimento comunitário, promovendo formações e qualificações profissionais para a comunidade menos favorecida, aumentando a geração de renda e trabalho associado e colaborativo, alinhando sempre aos princípios da economia solidária e do desenvolvimento sustentável, cabe destacar que a Casa de Ecosol que foi a primeira a ser fundada no estado do RS e não sou ampliou seu espaço físico desde aquele momento assim como formou parcerias com a UNIPAMPA, SANTA CASA, ACESUAS e SMAIS sendo promotora do projeto ' Mulheres que cuidam e limpam' aonde foram formadas mas de 50 mulheres na área de cuidados ao idosos, trabalhos de limpeza doméstica assim como de condomínios, hotéis e restaurantes, também durante a pandemia em parceria com IFSUL Polo Livramento as costureiras que fazem parte desta Casa produziram mas de 800 mascaras para alunos e professores desta instituição assim como também foram parceiras do projeto 'Dignidade Menstrual' aonde desenvolveram diferentes protocolos de absorventes ecológicos reutilizáveis para uso das alunas deste instituto aonde finalmente foram entregues mas de 1000 unidades produzidas na sua totalidades em algodão orgânico proveniente de empreendimentos econômicos solidarias e costuradas por mulheres da nossa cidade, desta forma demostrasse a importância econômica gerada a nível local. Durante o ano 2023,2024 e 2025 esta Associação

vem executando Termos de Fomento em parceria com a Prefeitura de Santana do Livramento executando oficinas nas áreas de costura, alimentação e saboaria chegando a diversas mulheres que por motivos diferentes estão fora do mercado laboral e a partir destas qualificações enxergam diferentes oportunidades de forma autônoma o se somando aos EES já existentes.
A desigualdade de oportunidades e a exclusão social ainda são desafios importantes no contexto local, especialmente para mulheres que enfrentam barreiras econômicas, sociais e culturais para acesso ao mercado de trabalho. A Casa da Economia Solidária, como um espaço de fortalecimento comunitário, tem o compromisso de promover ações que incentivem o protagonismo feminino e a geração de renda, alinhados aos princípios da economia solidária e do desenvolvimento sustentável.
O projeto " Fortalecimento da Economia Solidaria Local" surge como resposta a essa realidade, buscando oferecer ferramentas seja através de formações e qualificações assim como de aquisição de equipamentos que permitem desenvolver o trabalho diário dos empreendimentos econômicos solidários da cidade de Santana do Livramento, a realização de capacitações temáticas e a participação em feiras de economia solidária ampliam as possibilidades de visibilidade e inclusão econômica dessas mulheres, promovendo autonomia financeira e fortalecimento de suas comunidades.
A ação também considera o papel central das mulheres na estrutura familiar e comunitária, permitindo que o empoderamento feminino gere resultados positivos não apenas na vida das participantes, mas também em suas famílias e em toda a sociedade. Investir na formação e na valorização dessas mulheres contribui para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e economicamente sustentável.
Dessa forma, este projeto justifica-se pela sua relevância social e econômica, pela possibilidade de mitigar desigualdades e pelo potencial de transformação nas vidas das mulheres empreendedoras e de suas comunidades.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:
Eixos de Trabalho
Ação 1 Aquisição de Equipamentos
Descrição: Aquisição de equipamentos que permitem o desenvolvimento as pessoas que trabalham de forma associada na coleta seletiva da cidade de Santana do Livramento, a aquisição dos equipamentos contribuí diretamente aos volumeis de material reciclado pelos catadores na rotina de trabalho o que significa um aumento da geração de renda das famílias nas quais estão inseridas.

Ação 2– Aquisição de materiais para reparação do telhado e pagamentos dos serviços de mão de obra para as reparações.
Descrição: Aquisição de matéria prima para reparação do telhado do espaço físico (chapas, ripas, madeiras, luminária, janelas, vidros) assim como pagamento pelos serviços para reparação dos danos ocorridos no temporal de maio de 2026 na Associação dos Catadores Novos Horizontes,
Metas: 2.1. Garantir o trabalho nas condições de segurança mínima evitando assim deterioro de material de trabalho (Prensa e Esteira).
.
Ação 3 – Participação na FEICOOP
Descrição: Viabilizar a participação na Feira Internacional de Economia Solidaria e Cooperativismo (FEICOOP) do Estado do RS realizada em Santa Maria no mês de julho levando os produtos e os empreendimentos que atuam na Casa de Economia Solidaria, ampliando a visibilidade dos produtos e a rede de contatos e comercialização assim como participando das oficinas de formações que acontecem durante o evento.
Metas: 3.1. Apoio para participação na FEICOOP, o apoio e realizado para os integrantes dos empreendimentos que atuam na Casa de Economia Solidaria a traves de locação de transporte, auxílio na hospedagem e alimentação de 15 mulheres (no máximo) para garantir a sua participação na FEICOOP, fomentando a comercialização direta e autonomia econômica dos Empreendimentos econômicos solidários.

Ação 4 - Participação de Feiras, Seminários e Oficinas
Descrição: Participação de Seminários de Economia Solidaria, Feiras Regionais, Oficinas de Formação e Qualificação fora do município de Santana do Livramento.
Meta 4.1: Garantir a participação dos EES em diferentes eventos garantindo assim a formação continua destes tanto como a comercialização em diferentes espaços ampliando os mercado de comercialização

Identificação dos integrantes da Associação de Catadores Novos Horizontes mediantes fichas de cadastros.
Identificação dos integrantes da Associação da Casa de Economia Solidaria mediantes fichas de cadastros
Realização de visitas presencias para coleta dos dados antes mencionados.
Aquisição de equipamentos e materiais para reparo para Associação de Catadores Novos Horizontes.
Viagem Feira Internacional de Economia Solidaria FEICOOP
Participação de Feiras regionais, Seminários e Oficinas.

OBJETIVOS E METAS:
Metas:
1.1. Aumentar a quantidade de catadores que fazem a coleta seletiva da cidade
1.2. Aumentar a quantidade de material coletado na cidade e por conseguinte aumento na geração de renda de cada um dos integrantes a Associação Catadores Novos Horizontes.
Metas:
2.1. Garantir o trabalho nas condições de segurança mínima evitando assim deterioro de material de trabalho (Prensa e Esteira).
Metas:
3.1. Apoio para participação na FEICOOP, o apoio e realizado para os integrantes dos empreendimentos que atuam na Casa de Economia Solidaria a traves de locação de transporte, auxílio na hospedagem e alimentação de 15 mulheres (no máximo) para garantir a sua participação na FEICOOP, fomentando a comercialização direta e autonomia econômica dos Empreendimentos econômicos solidários.
Meta 4.1
Garantir a participação dos EES em diferentes eventos garantindo assim a formação continua destes tanto como a comercialização em diferentes espaços ampliando os mercado de comercialização

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Integrantes da Associados da Casa de Economia Solidaria e da Associados dos Catadores Novos Horizontes

CONTRAPARTIDA:
Divulgação dos conceitos de economia solidaria no município junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico par uma valoração dos saberes e conhecimentos locais para o crescimento econômico do município.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$34.000,00

MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	x	Emenda Parlamentar à Lei VEREADOR DAGBERTO REIS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade

RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	x	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
		Ofício do parlamentar:
		Plano de Trabalho de Termo de Fomento
		Cópia do estatuto registrado e suas alterações
		Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
		Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
		Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
		Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
		Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
		Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
		Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recuros
		A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
		A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

[X] A A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico/Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[x] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: 29/06/2026,

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

A Casa da Economia Solidária vem se apresentando desde o ano 2013 como um espaço de fortalecimento comunitário, promovendo formações e qualificações profissionais para a comunidade menos favorecida, aumentando a geração de renda e trabalho associado e colaborativo, alinhando sempre aos princípios da economia solidária e do desenvolvimento sustentável, cabe destacar que a Casa de Ecosol que foi a primeira a ser fundada no estado do RS e não sou ampliou seu espaço físico desde aquele momento assim como formou parcerias com a UNIPAMPA, SANTA CASA, ACESUAS e SMAIS sendo promotora do projeto ‘ Mulheres que cuidam e limpam’ aonde foram formadas mas de 50 mulheres na área de cuidados ao idosos, trabalhos de limpeza doméstica assim como de condomínios, hotéis e restaurantes, também durante a pandemia em parceria com IFSUL Polo Livramento as costureiras que fazem parte desta Casa produziram mas de 800 mascaras para alunos e professores desta instituição assim como também foram parceiras do projeto ‘Dignidade Menstrual’ aonde desenvolveram diferentes protocolos de absorventes ecológicos reutilizáveis para uso das alunas deste instituto aonde finalmente foram entregues mas de 1000 unidades produzidas na sua totalidades em algodão orgânico proveniente de empreendimentos econômicos solidarias e costuradas por mulheres da nossa cidade, desta forma demostrasse a importância econômica gerada a nível local. Durante o ano 2023,2024 e 2025 esta Associação vem executando Termos de Fomento em parceria com a Prefeitura de Santana do Livramento executando oficinas nas áreas de costura, alimentação e saboaria chegando a diversas mulheres que por motivos diferentes estão fora do mercado laboral e a partir destas qualificações enxergam diferentes oportunidades de forma autônoma o se somando aos EES já existentes.

JUSTIFICATIVA

A desigualdade de oportunidades e a exclusão social ainda são desafios importantes no contexto local, especialmente para mulheres que enfrentam barreiras econômicas, sociais e culturais para acesso ao mercado de trabalho. A Casa da Economia Solidária, como um espaço de fortalecimento comunitário, tem o compromisso de promover ações que incentivem o protagonismo feminino e a geração de renda, alinhados aos princípios da economia solidária e do desenvolvimento sustentável.
O projeto " Fortalecimento da Economia Solidaria Local” surge como resposta a essa realidade, buscando oferecer ferramentas seja a traves de formações e qualificações assim como de aquisição de equipamentos que permitem desenvolver o trabalho diário dos empreendimentos econômicos solidários da cidade de Santana do Livramento, a realização de capacitações temáticas e a participação em feiras de economia solidária ampliam as possibilidades de visibilidade e inclusão econômica dessas mulheres, promovendo autonomia financeira e fortalecimento de suas comunidades.
A ação também considera o papel central das mulheres na estrutura familiar e comunitária, permitindo que o empoderamento feminino gere resultados positivos não apenas na vida das participantes, mas também em suas famílias e em toda a sociedade. Investir na formação e na valorização dessas mulheres contribui para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e economicamente sustentável.
O presente ajuste no Plano de Trabalho justifica-se em razão dos impactos causados pelo forte temporal que atingiu o município de Santana do Livramento durante o mês de maio. O evento climático provocou danos significativos à infraestrutura urbana do local aonde e realizada a triagem do material reciclagem coletado na cidade d, comprometendo a execução regular das atividades tais como prensagem do material. Em decorrência das chuvas intensas, ventos fortes e demais efeitos associados ao temporal, houve interrupções operacionais, a necessidade de reparação do telhado do Galpão para prevenir estragos de equipamento tal como Prensa, além da realização das ações rotineiras dentro do espaço de trabalho. Dessa forma, torna-se necessária a adequação do Plano de Trabalho, de modo a compatibilizar as ações previstas com a realidade enfrentada pelo município após o evento climático, garantindo a continuidade dos serviços, a correta aplicação dos recursos disponíveis e o atendimento eficiente às demandas emergenciais geradas pela situação. A presente justificativa fundamenta-se no interesse público e na necessidade de assegurar a efetividade das ações previstas, considerando os impactos excepcionais decorrentes do temporal ocorrido no mês de maio.

Dessa forma, este projeto justifica-se pela sua relevância social e econômica, pela possibilidade de mitigar desigualdades e pelo potencial de transformação nas vidas das mulheres empreendedoras e de suas comunidades.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Fortalecimento da Economia solidaria no território santanense.

CONTRAPARTIDA

Divulgação dos conceitos de economia solidaria no município junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico par uma valoração dos saberes e conhecimentos locais para o crescimento econômico do município.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Ação 1 Aquisição de Equipamentos.
Aquisição de equipamentos que permitem o desenvolvimento as pessoas que trabalham de forma associada na coleta seletiva da cidade de Santana do Livramento, a aquisição dos equipamentos contribuí diretamente aos volumeis de material reciclado pelos catadores na rotina de trabalho o que significa um aumento da geração de renda das famílias nas quais estão inseridas.
Metas: 1.1. Aumentar a quantidade de catadores que fazem a coleta seletiva da cidade
1.2. Aumentar a quantidade de material coletado na cidade e por conseguinte aumento na geração de renda de cada um dos integrantes a Associação Catadores Novos Horizontes.

Ação 2 – Aquisição de materiais para reparação do telhado e pagamentos dos serviços de mão de obra para as reparações

Descrição: Aquisição de matéria prima para reparação do telhado do espaço físico (chapas, ripas, madeiras, luminária, janelas, vidros) assim como pagamento pelos serviços para reparação dos danos ocorridos no temporal de maio de 2026 na Associação dos Catadores Novos Horizontes,
Metas: 2.1. Garantir o trabalho nas condições de segurança mínima evitando assim deterioro de material de trabalho (Prensa e Esteira).

Ação 3 – Participação na FEICOOP
Descrição: Viabilizar a participação na Feira Internacional de Economia Solidaria e Cooperativismo (FEICOOP) do Estado do RS realizada em Santa Maria no mês de julho levando os produtos e os empreendimentos que atuam na Casa de Economia Solidaria, ampliando a visibilidade dos produtos e a rede de contatos e comercialização assim como participando das oficinas de formações que acontecem durante o evento.
Meta 3.1: Garantir a participação dos EES nos espaços de comercialização.

Ação 4 – Participação de Feiras, Seminários e Oficinas
Descrição: Participação de Seminários de Economia Solidaria, Feiras Regionais, Oficinas de Formação e Qualificação fora do município de Santana do Livramento.
Meta 4.1: Garantir a participação dos EES em diferentes eventos garantindo assim a formação continua destes tanto como a comercialização em diferentes espaços ampliando os mercado de comercialização.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Identificação dos integrantes da Associação de Catadores Novos Horizontes mediantes fichas de cadastros.
Identificação dos integrantes da Associação da Casa de Economia Solidaria mediantes fichas de cadastros
Realização de visitas presencias para coleta dos dados antes mencionados.
Aquisição de equipamentos para Associação de Catadores Novos Horizontes.
Viagem Feira Internacional de Economia Solidaria FEICOOP.
Participação em Feiras, Seminários e Oficinas de formação e qualificação fora do Município de Santana do Livramento.

QUADRO GERAL

Identificar	Integrantes da Associação de Catadores Novo Horizonte.	Integrantes da Casa de Economia Solidária.
Coleta de Dados	Ficha cadastral – visitas presenciais para coletar os dados.	Ficha cadastral – visita presencial para coletar os dados.
Aquisições	Equipamentos para a Associação de Catadores Novo Horizonte.	
Viagem	Participação em Feiras, Seminários, Formações e qualificações fora do município de Santana do Livramento.	Participação em Feiras, Seminários, Formações e qualificações fora do município de Santana do Livramento.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término
1	aquisição dos carrinhos	6 meses	Após o recebimento do recurso	180 dias após o recebimento do recurso
2	Aquisição de material para reparação dos danos	4 meses	Após o recebimento do recurso	120 dias após o recebimento do recurso
3	FEICOOP	12 meses	Após receber o recurso	Até 360 dias após recebimento do recurso
4	Feiras, Seminários e Oficinas	12 meses	Após receber o recurso	120 dias após o recebimento do recurso

CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término
1	aquisição dos carrinhos	6 meses	Após o recebimento do recurso	180 dias após o recebimento do recurso
2	Aquisição de material para reparação dos danos	4 meses	Após o recebimento do recurso	120 dias após o recebimento do recurso
3	FEICOOP	12 meses	Após receber o recurso	Até 360 dias após recebimento do recurso
4	Feiras, Seminários e Oficinas	12 meses	Após receber o recurso	120 dias após o recebimento do recurso

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Carrinhos	para coleta seletiva	4	unidade	R$ 2000,00	8.000,00
Reparação	Reparação do telhado, janela, luminária		Matéria prima/ serviços	R$12.000,00	12.000,00
Transporte Feicoop	Lvto/ Sta Maria	1	unidade	R$6.000,00	6.000,00
Hotelaria e alimentação	Sta Maria	1	unidade	R$5.000	5.000,00
Feiras, Seminários e Oficinas	Brasil	10	diárias	R$300,00	3.000,00
Total					34.000,00

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE
Não será necessário nenhum tipo de pagamento em espécie; o pagamento será feito por transações eletrônicas como, TED, PIX.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – Rever na tabela de cronograma de trabalho, onde consta os períodos para aquisições. O desembolso será mediante a execução das ações.						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	
Carrinhos	para coleta seletiva	4	unidade	R$ 2000,00	8.000,00	8.000,00
Reparação	Reparação do telhado, janela, luminária		Matéria prima/ serviços	R$12.000,00	12.000,00	12.000,00
Transporte Feicoop	Lvto/ Sta Maria	1	unidade	R$6.000,00	6.000,00	6.000,00
Hotelaria e alimentação	Sta Maria	1	unidade	R$5.000	5.000,00	5.000,00
Feiras, Seminários e Oficinas	Brasil	10	diárias	R$300,00	3.000,00	3.000,00
Total						34.000,00

EQUIPE DE TRABALHO

Presidente: Ivone Alves
Tesoureira: Vera Lucia da Cunha
Comissão Fiscal: Ana Inés de Castro

As três estarão executando as tarefas administrativas referente a aquisição de equipamentos assim como coordenação de contratação de transporte, alimentação, assim como acompanhando a participação da Viagem a Santa Maria.

ANEXOS
[x] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____

Assinatura do representante da OSC:_____ _____

Sant'Ana do Livramento, 4 de novembro de 2026.

RAFAEL DAMASCENO DE CAMARGO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E052ACBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.466, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Estabelece as Atividades Econômicas de Baixo Risco no Município de Santo Ângelo – RS, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.386, de 23 de dezembro de 2020, e da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019; e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 84, IV, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.386/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas como atividades econômicas de Baixo Risco no Município de Santo Ângelo as previstas no Anexo I deste Decreto, conforme Lei Municipal nº 4.386, de 23 de dezembro de 2020, e Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º As atividades econômicas previstas no Anexo I deste Decreto podem ser exercidas sem que seja necessário qualquer ato público de liberação deste Município.

§ 1º Consideram-se atos públicos de liberação, conforme estabelece o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.386/2020: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

§ 2º A desnecessidade de ato público de liberação de que trata o *caput* deste artigo não impede a Administração Pública de exercer o seu poder de polícia e não dispensa, durante o exercício da atividade econômica, toda e qualquer pessoa, natural ou jurídica, de obedecer às normas municipais, estaduais ou federais.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.450, de 19 de outubro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 4 de novembro de 2026.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO Nº 4.466, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026
ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO EM BAIXO RISCO, "BAIXO RISCO A", RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE
5231101	ADMINISTRACAO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUARIA	
8550301	ADMINISTRACAO DE CAIXAS ESCOLARES	
6613400	ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO	
6493000	ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS PARA AQUISICAO DE BENS E DIREITOS	
6611804	ADMINISTRACAO DE MERCADOS DE BALCAO ORGANIZADOS	
4399101	ADMINISTRACAO DE OBRAS	
8411600	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	

5250803	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARITIMO	
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
6434400	AGENCIAS DE FOMENTO	
6391700	Agências de notícias	
7311400	Agências de publicidade	
7911200	Agências de viagens	
9609202	Agências matrimoniais	
6911703	AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	
6612605	AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICACOES FINANCEIRAS	
5590601	Albergues, exceto assistenciais	
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES	
7729201	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	Desde que HAJA, no exercício da atividade, a locação/aluguel/leasing de aparelhos terapêuticos eletromagnético e/ou equipamentos médicos e hospitalares e/ou equipamentos médico-cirúrgico hospitalares.
7721700	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
7722500	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares	
6810202	Aluguel de imóveis próprios	
7731400	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	
7732201	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7739001	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRACAO DE MINERIOS E PETROLEO, SEM OPERADOR	
7729203	Aluguel de material médico	
7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
7723300	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	
7729299	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	
4330405	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	
5211701	ARMAZENS GERAIS - EMISSAO DE WARRANT	
6440900	ARRENDAMENTO MERCANTIL	
9001999	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
6435202	ASSOCIACOES DE POUPANCA E EMPRESTIMO	
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
6911702	Atividades auxiliares da justiça	
6629100	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
5240199	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AEREOS, EXCETO OPERACAO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	
5239799	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
6630400	ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSAO	
5232000	Atividades de agenciamento marítimo	
8550302	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9101500	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS	
8720401	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL	
8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
6920601	Atividades de contabilidade	
7410299	Atividades de design não especificadas anteriormente	
5250802	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS	
7119702	Atividades de estudos geológicos	
5914600	ATIVIDADES DE EXIBICAO CINEMATOGRAFICA	
9412001	ATIVIDADES DE FISCALIZACAO PROFISSIONAL	
5310502	ATIVIDADES DE FRANQUEADAS E PERMISSIONARIAS DO CORREIO NACIONAL	
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música	
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
8030700	Atividades de investigação particular	
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 4710,12 -COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. Desde que NÃO HAJA no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde. Desde que NÃO HAJA a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas; Desde que NÃO HAJA a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada. Desde que NÃO HAJA a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante. Desde que NÃO HAJA a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante. Desde que NÃO HAJA a prestação de serviços de eliminação de micro_x0002_organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico_x0002_hospitalares E/OU outros.
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
9102301	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS E ATRACOES SIMILARES	
9492800	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES POLITICAS	
5912099	ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
8690901	ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA	
5911199	ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE	

	PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
7420002	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS	
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
6010100	ATIVIDADES DE RADIO	
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	
8220200	Atividades de teleatendimento	
6021700	ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA	
8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES	
8011101	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA	
5310501	ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL	
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUARIO	
8130300	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	
6022502	ATIVIDADES RELACIONADAS A TELEVISAO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS	
7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
6621502	Auditoria e consultoria atuarial	
6410700	BANCO CENTRAL	
6421200	BANCOS COMERCIAIS	
6424701	BANCOS COOPERATIVOS	
6438701	BANCOS DE CAMBIO	
6433600	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	
6432800	BANCOS DE INVESTIMENTO	
6422100	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	
6431000	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	
6611802	BOLSA DE MERCADORIAS	
6611803	BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS	
6611801	BOLSA DE VALORES	
9602501	Cabeleireiros, manicure e pedicure	
6499904	CAIXAS DE FINANCIAMENTO DE CORPORACOES	
6423900	CAIXAS ECONOMICAS	
6619304	CAIXAS ELETRONICOS	
5212500	CARGA E DESCARGA	
6912500	CARTORIOS	
8299706	CASAS LOTERICAS	
9529102	Chaveiros	
6499901	CLUBES DE INVESTIMENTO	
4511101	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS	
4511102	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS	
4541203	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	
4541204	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS	
4541206	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4541207	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	
4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmarasdear	
4530701	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
4512902	COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES	
4785701	Comércio varejista de antiguidades	
4755502	Comércio varejista de artigos de armarinho	
4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4755503	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação	
4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria	
4774100	Comércio varejista de artigos de óptica	
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	
4783102	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
4782202	Comércio varejista de artigos de viagem	
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	
4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
4723700	Comércio varejista de bebidas	
4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4782201	Comércio varejista de calçados	
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
4762800	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
4763605	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4724500	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	
4761002	Comércio varejista de jornais e revistas	
4761001	Comércio varejista de livros	
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4742300	Comércio varejista de material elétrico	
4754701	Comércio varejista de móveis	
4789003	Comércio varejista de objetos de arte	
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
4785799	Comércio varejista de outros artigos usados	
4789099	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, o comércio varejista de produtos passíveis de registro como cosméticos e saneantes. Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, o comércio varejista de produtos passíveis de registro como produto para saúde/correlato.
4789002	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	

4755501	Comércio varejista de tecidos	
4741500	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4743100	Comércio varejista de vidros	
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
5250801	COMISSARIA DE DESPACHOS	
6435203	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	
6810201	Compra e venda de imóveis próprios	
6499905	CONCESSAO DE CREDITO PELAS OSCIP	
5221400	CONCESSIONARIAS DE RODOVIAS, PONTES, TUNEIS E SERVICOS RELACIONADOS	
4120400	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
4299501	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
4212000	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	
4211101	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
7319004	Consultoria em publicidade	
6204000	Consultoria em tecnologia da informação	
6424702	COOPERATIVAS CENTRAIS DE CREDITO	
6424703	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	
6424704	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	
6619302	CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS	
6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
6821802	Corretagem no aluguel de imóveis	
6612603	CORRETORAS DE CAMBIO	
6612604	CORRETORAS DE CONTRATOS DE MERCADORIAS	
6612601	CORRETORAS DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	
6622300	CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE	
7319001	CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES	
8599602	CURSOS DE PILOTAGEM	
8599605	Cursos preparatórios para concursos	
8422100	DEFESA	
8425600	DEFESA CIVIL	
4311801	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	
5211799	DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS	
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Desde que NÃO HAJA o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não customizáveis	Desde que NÃO HAJA o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
7410202	Design de interiores	
7410203	Design de produto	
5913800	DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO	
6612602	DISTRIBUIDORAS DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	
5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5812301	Edição de jornais diários	
5812302	Edição de jornais não diários	
5811500	Edição de livros	
5813100	Edição de revistas	
5829800	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS	
5822101	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS	
5822102	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS NAO DIARIOS	
5821200	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS	
5823900	EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS	
8541400	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO	
8542200	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLOGICO	
8531700	EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3413,11 -CAMPUS UNIVERSITÁRIO (INCLUSÃO DA ETE SE COUBER).
8532500	EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3413,11 -CAMPUS UNIVERSITÁRIO (INCLUSÃO DA ETE SE COUBER).
8533300	EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3413,11 -CAMPUS UNIVERSITÁRIO (INCLUSÃO DA ETE SE COUBER).
8299702	EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8592901	Ensino de dança	
8591100	Ensino de esportes	
8593700	Ensino de idiomas	
8592903	Ensino de música	
8292000	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 2021,00 -Fracionamento de produtos químicos. Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento E/OU empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos. Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, o envasamento E/OU fracionamento de produtos relacionados a saúde na área de saneantes e cosméticos em qualquer forma física.
7490102	ESCAFANDRIA E MERGULHO	
5911101	ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS	
9329802	EXPLORACAO DE BOLICHES	
9609204	EXPLORACAO DE MAQUINAS DE SERVICOS PESSOAIS ACIONADAS POR MOEDA	
7420004	Filmagem de festas e eventos	

8599601	FORMACAO DE CONDUTORES	
7830200	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
8219901	Fotocópias	
6499903	FUNDO GARANTIDOR DE CREDITO	
6470103	FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIARIOS	
6470102	FUNDOS DE INVESTIMENTO PREVIDENCIARIOS	
6470101	FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PREVIDENCIARIOS E IMOBILIARIOS	
7740300	GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS	
9003500	GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS	
9311500	GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES	Desde que no exercício da atividade NÃO COMPREENDA estabelecimento no qual se exerce a gestão de instalações esportivas para a prática de esportes em piscinas.
5231103	GESTAO DE TERMINAIS AQUAVIARIOS	
6822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
9603301	GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS	
5211702	GUARDA-MOVEIS	
9609208	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS	
6461100	HOLDINGS DE INSTITUICOES FINANCEIRAS	
6462000	HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS	
0121101	Horticultura, exceto morango	Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo açude maior que 5 ha. Desde que a água captada para a irrigação não provenha de armazenamento por reservatório artificial do tipo barragem. Desde que não seja utilizada irrigação nas atividades agrícolas. Desde que não seja empregada irrigação superficial (tipo inundação ou por sulcos, por exemplo). Desde que não seja empregada irrigação por aspersão ou localizada com água armazenada em reservatório do tipo açudes ou barragens.
4330401	IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	
4110700	INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	
4329102	INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTACAO A NAVEGACAO MARITIMA, FLUVIAL E LACUSTRE	
4329101	INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS	
4330402	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	
4322302	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	
4321500	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
4329103	INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES	
4322303	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO	
4322301	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	
8423000	JUSTICA	
7420003	Laboratórios fotográficos	
8299704	LEILOEIROS INDEPENDENTES	
8121400	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
7719502	LOCACAO DE AERONAVES SEM TRIPULACAO	
7711000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
7719501	LOCACAO DE EMBARCACOES SEM TRIPULACAO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS	
7820500	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	
7719599	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	
4713005	LOJAS FRANCAS (DUTY FREE) DE AEROPORTOS, PORTOS E EM FRONTEIRAS TERRESTRES	
4221905	MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES	
4221903	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	
7319003	Marketing direto	
8299701	MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA	
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS	
4329104	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	
4399103	OBRAS DE ALVENARIA	
4391600	OBRAS DE FUNDACOES	
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL	
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
4213800	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
4291000	OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS	
5240101	OPERACAO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	
5250805	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 4130,90 - DEPÓSITOS DE PRODUTOS EM GERAL (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO/LOGÍSTICO).
6619305	OPERADORAS DE CARTOES DE DEBITO	
6141800	OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO	
6142600	OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR MICROONDAS	
6143400	OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR SATELITE	
7912100	Operadores turísticos	
9900800	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUICOES EXTRATERRITORIAIS	
4929904	ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	
4929903	ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, MUNICIPAL	
5250804	ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 4130,90 - DEPÓSITOS DE PRODUTOS EM GERAL (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO/LOGÍSTICO).
9412099	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS	
6619399	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
5229099	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, procedimentos de estética.

6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
8020002	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA	
6499999	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
9609299	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Desde que NÃO HAJA no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos. Desde que NÃO COMPREENDA, no exercício da atividade, os serviços de baby siter E/OU serviços de cuidador de idoso E/OU serviços de cuidados de bebês ou crianças.
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
9319199	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
6438799	OUTRAS INSTITUICOES DE INTERMEDIACAO NAO-MONETARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO	
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
6463800	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS	
5590699	OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, alojamentos coletivos não turísticos tipo casa de estudante, pensionato e similares.
4618499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
5112999	OUTROS SERVICOS DE TRANSPORTE AEREO DE PASSAGEIROS NAO-REGULAR	
5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
4312600	PERFURACOES E SONDAGENS	
6621501	Peritos e avaliadores de seguros	
7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 133,00 -ÁREA DE PESQUISA AGRÍCOLA.
7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
4211102	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	
6550200	PLANOS DE SAUDE	
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
4311802	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
6542100	PREVIDENCIA COMPLEMENTAR ABERTA	
6541300	PREVIDENCIA COMPLEMENTAR FECHADA	
9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares	
9001903	Produção de espetáculos de dança	
9001905	PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos	
9001902	Produção musical	
9001901	Produção teatral	
6022501	PROGRAMADORAS	
7319002	Promoção de vendas	
6190601	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES	
6190602	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP	
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
8412400	REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS	Desde que que NÃO HAJA, no exercício da atividade, assistência farmacêutica em estabelecimento público (armazenamento E/OU expedição, E/OU distribuição E/OU transporte E/OU dispensação de medicamentos). Desde que no exercício da atividade COMPREENDA estabelecimento integrante de programas de erradicação da fome, que arrecada e distribui gêneros alimentícios gratuitamente - Banco de Alimentos.
8413200	REGULACAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS	
8421300	RELACOES EXTERIORES	
9529105	Reparação de artigos do mobiliário	
9529104	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Nãomotorizados	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 3430,20 - Oficina mecânica/ chapeação/ pintura.
9529101	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
9529106	Reparação de joias	
9529103	Reparação de relógios	
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
9529199	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
6619303	REPRESENTACOES DE BANCOS ESTRANGEIROS	
4612500	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédicohospitalares	
4618403	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4613300	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
4614100	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
4611700	Representantes comerciais e agentes do comércio de matériasprimas agrícolas e animais vivos	
4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	

4542101	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
4530706	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4616800	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4512901	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
6530800	RESSEGUROS	
9002702	Restauração de obras de arte	
9102302	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
8299707	Salas de acesso à internet	
6492100	SECURITIZACAO DE CREDITOS	
8424800	SEGURANCA E ORDEM PUBLICA	
8430200	SEGURIDADE SOCIAL OBRIGATORIA	
7810800	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA	
5030103	SERVICO DE REBOCADORES E EMPURRADORES	
4923001	SERVICO DE TAXI	
5112901	SERVICO DE TAXI AEREO E LOCACAO DE AERONAVES COM TRIPULACAO	
4923002	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	
6120502	SERVICO MOVEL ESPECIALIZADO - SME	
6911701	Serviços advocatícios	
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8111700	SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS	
8011102	Serviços de adestramento de cães de guarda	
7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 133,00 - ÁREA DE PESQUISA AGRÍCOLA.
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê	
5229001	SERVICOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TAXI, INCLUSIVE CENTRAIS DE CHAMADA	
7111100	Serviços de arquitetura	
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
6110803	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM	
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
5912001	Serviços de dublagem	
7112000	Serviços de engenharia	
5320202	SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA	Desde que NÃO HAJA no exercício da atividade o transporte E/OU armazenamento de material biológico; Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de sangue/hemocomponente que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade.
8299703	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299705	SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO	
6619301	SERVICOS DE LIQUIDACAO E CUSTODIA	
5320201	SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	
7420005	Serviços de microfilmagem	
5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
4399104	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
7119704	SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO	
4330404	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	
5239701	SERVICOS DE PRATICAGEM	
4319300	SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
3250706	Serviços de prótese dentária	
5229002	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	
6110802	SERVICOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICACOES - SRTT	
7990200	SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
9603305	SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO	
6110899	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
6120599	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
6110801	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	
7490101	Serviços de tradução, interpretação e Similares	
9700500	SERVICOS DOMESTICOS	
4399199	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
6512000	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NAO VIDA	
6520100	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS SAUDE	
6511101	Sociedade seguradora de seguros vida	
6450600	SOCIEDADES DE CAPITALIZACAO	
6437900	SOCIEDADES DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR	
6435201	SOCIEDADES DE CREDITO IMOBILIARIO	
6436100	SOCIEDADES DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - FINANCEIRAS	
6491300	SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING	
6499902	SOCIEDADES DE INVESTIMENTO	
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
4729601	TABACARIA	Desde que o exercício da atividade NÃO COMPREENDA estabelecimento comercial varejista que se destina ao consumo, no próprio local, de cigarros, charutos, cigarrilhas, cachimbos, narguilé ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.
6130200	TELECOMUNICACOES POR SATELITE	
6120501	TELEFONIA MOVEL CELULAR	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 4812,00 -ESTAÇÃO RÁDIO-BASE / ANTENA PARA TELEFONIA MÓVEL / REDE.
5222200	TERMINAIS RODOVIARIOS E FERROVIARIOS	
7120100	Testes e análises técnicas	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 5710,20 -Laboratório de analises físico-químicas/clínicas/ biológicas/toxicologicas.

		Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 133,00 - ÁREA DE PESQUISA AGRÍCOLA. Desde que NÃO HAJA no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
9601703	TOALHEIROS	
5120000	TRANSPORTE AEREO DE CARGA	
5111100	TRANSPORTE AEREO DE PASSAGEIROS REGULAR	
5099801	TRANSPORTE AQUAVIARIO PARA PASSEIOS TURISTICOS	
4940000	TRANSPORTE DUTOVIARIO	
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR	
5130700	TRANSPORTE ESPACIAL	
4911600	TRANSPORTE FERROVIARIO DE CARGA	
4912401	TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL	
4912402	TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E EM REGIAO METROPOLITANA	
5011401	TRANSPORTE MARITIMO DE CABOTAGEM - CARGA	
5011402	TRANSPORTE MARITIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS	
5012201	TRANSPORTE MARITIMO DE LONGO CURSO - CARGA	
5012202	TRANSPORTE MARITIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS	
4912403	TRANSPORTE METROVIARIO	
5091202	TRANSPORTE POR NAVEGACAO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	
5091201	TRANSPORTE POR NAVEGACAO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL	
5021102	TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 4710,30 -TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS.
5021101	TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	Desde que a atividade desenvolvida não se enquadre, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, no CODRAM 4710,30 -TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS.
5022002	TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA	
5022001	TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	
4922102	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERESTADUAL	
4921302	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA	
4922101	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA	
4922103	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERNACIONAL	
4921301	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL	
4929902	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	
4929901	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	
4930202	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Desde que NÃO HAJA no exercício da atividade o transporte E/OU armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade. Desde que HAJA, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de alimento que NÃO necessitam de condições especiais de temperatura e umidade. Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de alimentos. Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de produtos químicos.
4930201	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL	Desde que NÃO HAJA no exercício da atividade o transporte E/OU armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade. Desde que HAJA, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de alimento que NÃO necessitam de condições especiais de temperatura e umidade. Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de alimentos. Desde que NÃO HAJA, no exercício da atividade, o transporte E/OU armazenamento de produtos químicos.
4930204	TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS	
4930203	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
4329105	TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO	
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599603	Treinamento em informática	
4950700	TRENS TURISTICOS, TELEFERICOS E SIMILARES	
6201502	Web design	

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:16CC138C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2026
VALIDADE: 04/11/2026 a 03/11/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços nº 089/2026 oriunda do Pregão Eletrônico n.º 132/2026 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de cestas básicas destinadas à concessão do benefício eventual de auxílio-alimentação aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS, através da empresa L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 23.969.712/0001-19, conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	900	un	**CESTA BÁSICA**, contendo: - 4 kg de Arroz tipo 1; **Marca: Superum** 2 kg de Feijão preto tipo 1; **Marca: Siviero** 1 kg de Farinha de Milho; **Marca: Zanin** - 4kg de Macarrão Parafuso (massa com ovos ou sem ovos); **Marca: Flor de Lis** - 1 unidade de Óleo de Soja 900ml; **Marca: Coamo** - 2 kg de Farinha de Trigo; **Marca: Rosesol** - 2 kg de Açúcar Cristal; **Marca: Euroçúcar** - 1 kg de Sal Moído e Iodado; **Marca: Salsul** - 1 unidade de Achocolatado em Pó de 400g; **Marca: Milko** - 2 Pacote de Leite em Pó Integral Instantâneo de 400g; **Marca: São Gabriel** - Café solúvel sachê 100g; **Marca: Ouro** - 1 Massa de tomate sachê 300g; **Marca: Sappore** - 2 Sardinhas em lata 120g. **Marca: Pescador** As cestas deverão vir em embalagens reforçadas.	R$ 111,89

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
02	300	un	**CESTA BÁSICA**, contendo: - 4 kg de Arroz tipo 1; **Marca: Superum** 2 kg de Feijão preto tipo 1; **Marca: Siviero** 1 kg de Farinha de Milho; **Marca: Zanin** - 4kg de Macarrão Parafuso (massa com ovos ou sem ovos); **Marca: Flor de Lis** - 1 unidade de Óleo de Soja 900ml; **Marca: Coamo** - 2 kg de Farinha de Trigo; **Marca: Rosesol** - 2 kg de Açúcar Cristal; **Marca: Euroçúcar** - 1 kg de Sal Moído e Iodado; **Marca: Salsul** - 1 unidade de Achocolatado em Pó de 400g; **Marca: Milko** - 2 Pacote de Leite em Pó Integral Instantâneo de 400g; **Marca: São Gabriel** - Café solúvel sachê 100g; **Marca: Ouro** - 1 Massa de tomate sachê 300g; **Marca: Sappore** - 2 Sardinhas em lata 120g. **Marca: Pescador** As cestas deverão vir em embalagens reforçadas.	R$ 111,89

O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
Santo Antônio da Patrulha, 04 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:4223E713

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 01/2026 – MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A PROJETO ESPORTIVO DE FUTEBOL FEMININO

EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 01/2026 – MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A PROJETO ESPORTIVO DE FUTEBOL FEMININO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que, entre os dias 06 a 10 de novembro de 2026, estarão abertas as inscrições para associações esportivas interessadas em receber patrocínio para projeto esportivo de futebol feminino, de acordo com as condições e exigências previstas neste Edital e na Lei Municipal nº 10.011/2023.

DO OBJETO
O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de associação esportiva sem fins lucrativos, sediada no Município de São Leopoldo/RS, interessada em receber patrocínio para o desenvolvimento de projeto esportivo de futebol feminino, visando incentivar a prática esportiva e a participação em competições oficiais.
A proposta deverá apresentar a descrição do projeto, a justificativa, as atividades previstas, o público beneficiado, as metas, o cronograma de execução, o orçamento detalhado e as contrapartidas institucionais oferecidas ao Município.
A seleção observará os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital, assegurando igualdade de condições, transparência e impessoalidade.

DAS INSCRIÇÕES
As propostas para recebimento de patrocínio poderão ser realizadas de 06 a 10 de novembro de 2026, entre 9 horas e 14 horas, presencialmente, junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Leopoldo (Av. Dom João Becker, 754 – andar térreo, Centro) e direcionadas a Secretaria de Esporte e Lazer.
O ato acima resultará em abertura de protocolo, cujo comprovante será entregue à associação esportiva interessada no presente credenciamento.
A inscrição somente será efetivada mediante a apresentação da proposta de patrocínio acompanhada de todos os documentos elencados no item 5 deste Edital.
Caso seja verificada a apresentação de documentos com prazo de vigência expirado (e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente) ou a falta de algum documento, as

associações poderão regularizar a documentação até às 14h do último dia do período de inscrição, sob pena de não efetivação da inscrição.
Após encerrado o prazo de inscrição, nenhum outro documento referente a esta etapa será recebido.
A participação neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas deste Edital.
Os critérios para aprovação das propostas estão estipulados no item 5.3.

DAS COTAS DE PATROCÍNIO

QUANTIDADE	PLANO DE PATROCÍNIO	CONTRAPARTIDAS MÍNIMAS	COTA
01	01	A associação selecionada deverá escolher e executar 03 (três) contrapartidas institucionais, conforme as opções e condições estabelecidas no item 3.1 deste Edital.	R$ 100.000,00

DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS
A associação selecionada deverá escolher e executar 03 (três) contrapartidas institucionais, dentre as opções abaixo, em benefício do Município de São Leopoldo:
– Inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de São Leopoldo nos uniformes utilizados pelas equipes vinculadas ao projeto patrocinado;
– Inserção da logomarca do Município em materiais gráficos e digitais de divulgação do projeto, incluindo cartazes, banners, cards e publicações em redes sociais;

– Disponibilização de espaço para instalação de placas ou banners institucionais nos locais de realização dos jogos e atividades esportivas, mediante autorização do responsável pelo espaço;
– Divulgação de mensagens e campanhas institucionais do Município nas redes sociais e nos demais canais de comunicação da associação;
– Realização de ações esportivas, educativas, sociais, inclusivas ou de sustentabilidade, em parceria com o Município, conforme planejamento previamente acordado;
– Disponibilização de datas para realização de atividades esportivas ou institucionais promovidas pelo Município, mediante prévio agendamento e disponibilidade do espaço;

– Distribuição de materiais informativos produzidos pelo Município durante jogos e eventos vinculados ao projeto, mediante autorização do responsável pelo local;
– Divulgação de mensagens institucionais do Município por meio do sistema de sonorização dos eventos esportivos, quando disponível.
A associação deverá indicar, na proposta de patrocínio, as 03 (três) contrapartidas escolhidas, descrevendo a forma de execução e o período previsto para sua realização.
As contrapartidas propostas serão analisadas pela Comissão de Patrocínio e, após aprovadas, deverão constar no instrumento de formalização, com definição das condições de execução e dos meios de comprovação.
A execução das contrapartidas deverá ser comprovada mediante registros fotográficos, cópias de materiais de divulgação, publicações ou outros documentos pertinentes.
A utilização da logomarca e a divulgação de mensagens institucionais dependerão de aprovação prévia do Município, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PATROCÍNIO
Das vedações: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 10.011/2023, não poderão ser patrocinadas pelo Poder Público Municipal propostas de eventos, ações, serviços e/ou produções:
– Organizados por servidores públicos municipais ou respectivas associações;
– Organizados por pessoa jurídica de direito privado cujo titular, sócio, administrador, gerente e/ou acionista seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se vereadores, seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade, até 3º (terceiro) grau;
– Relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas;
– Que agridam o meio ambiente, a saúde e violem normas de posturas do Município;
– Que utilizem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
– Que, de alguma forma, já tenham sido objeto de outros auxílios concomitantes ou subvenções do Poder Público Municipal ou que estejam em execução no mesmo exercício;
– Que visem à obtenção de bens móveis;
– Que sejam de responsabilidade de pessoas físicas.
Parágrafo único. Os eventos, ações, serviços e/ou produções com fins lucrativos patrocinados pelo Município deverão, obrigatoriamente, oferecer contrapartida social, a ser descrita na proposta de patrocínio e analisada pela Comissão de Patrocínios.

Do depósito do patrocínio
O valor do patrocínio será depositado na conta bancária informada pela entidade selecionada, observadas as condições estabelecidas no instrumento de formalização e os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis.
Eventuais valores remanescentes deverão receber destinação conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento de formalização, mediante orientação dos setores competentes, sendo vedada sua utilização em edições futuras sem prévia autorização e fundamento legal.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
Da documentação para habilitação
Para fins de habilitação, a entidade proponente deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o art. 8º da Lei Municipal nº 10.011/2023:
– Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
– Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
– Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
– Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
– Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
– Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
– Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
– Prova de regularidade com a Justiça Eleitoral, mediante Certidão de Quitação Eleitoral do representante legal;
– Estatuto da organização e suas alterações, se houver;
– Ata da última eleição do quadro dirigente atual;
– Comprovante de endereço da sede da organização;
– Documento de identidade e CPF do representante legal da organização (cópias autenticadas);
– Relação nominal dos integrantes do quadro dirigente atual, acompanhada de documento de identificação e CPF dos integrantes (cópias autenticadas);
– Declaração de não vínculo com a Administração Pública, por parte do representante legal da organização;

– Regulamento do evento, da competição esportiva e/ou das atividades culturais, quando for o caso;
– Dados bancários da entidade proponente.
Somente a pessoa jurídica responsável pelo objeto do patrocínio e que detenha a responsabilidade legal pela iniciativa poderá apresentar a proposta.
A pessoa jurídica patrocinada deverá manter, durante toda a execução do contrato de patrocínio, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste, observada a compatibilidade por ela assumida.
A participação no presente Edital implica a apresentação da documentação exigida para a concessão do patrocínio, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 10.011/2023.
Dos critérios para seleção
As propostas serão analisadas por Comissão de Patrocínio formalmente designada, responsável pela verificação dos requisitos de habilitação e pela avaliação dos projetos apresentados, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e interesse público.
A avaliação das propostas habilitadas será realizada mediante atribuição de pontuação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:
– Relevância esportiva e interesse público: até 25 (vinte e cinco) pontos, considerando a contribuição do projeto para o desenvolvimento e o incentivo ao futebol feminino no Município de São Leopoldo;
– Metas e resultados esperados: até 20 (vinte) pontos, considerando a clareza, a objetividade, a possibilidade de mensuração das metas e a comprovação dos resultados propostos;
– Viabilidade do plano de execução: até 20 (vinte) pontos, considerando a adequação das atividades previstas, do cronograma e das condições necessárias à execução do projeto;
– Compatibilidade orçamentária: até 20 (vinte) pontos, considerando o detalhamento e a justificativa das despesas, bem como sua compatibilidade com as atividades, as metas e o cronograma apresentados;
– Contrapartidas institucionais: até 15 (quinze) pontos, considerando a clareza da descrição, a viabilidade de execução e a possibilidade de comprovação das três contrapartidas escolhidas pela entidade.
Para atribuição da pontuação, serão observados os seguintes níveis de avaliação em cada critério:
– Relevância esportiva e interesse público:

0 (zero) ponto: ausência de demonstração da contribuição do projeto para o objeto do Edital;
10 (dez) pontos: contribuição limitada ou insuficientemente demonstrada;
18 (dezoito) pontos: contribuição relevante, com benefícios identificáveis para o futebol feminino;
25 (vinte e cinco) pontos: contribuição significativa, com benefícios claros e abrangentes para o desenvolvimento do futebol feminino no Município.
– Metas e resultados esperados:
0 (zero) ponto: ausência de metas ou resultados identificáveis;
8 (oito) pontos: metas genéricas ou insuficientemente detalhadas;
14 (quatorze) pontos: metas claras e resultados passíveis de verificação;
20 (vinte) pontos: metas mensuráveis, com resultados esperados e meios de comprovação claramente definidos.
– Viabilidade do plano de execução:
0 (zero) ponto: ausência de planejamento que permita avaliar a execução do projeto;
8 (oito) pontos: planejamento parcialmente detalhado;
14 (quatorze) pontos: atividades e cronograma compatíveis com o projeto;
20 (vinte) pontos: planejamento detalhado, com atividades, cronograma e condições de execução claramente demonstrados.
– Compatibilidade orçamentária:
0 (zero) ponto: ausência de orçamento detalhado;
8 (oito) pontos: orçamento com informações insuficientes para avaliar as despesas;
14 (quatorze) pontos: despesas discriminadas e compatíveis com as atividades propostas;
20 (vinte) pontos: orçamento detalhado e justificado, coerente com as metas, as atividades e o cronograma.
– Contrapartidas institucionais:
0 (zero) ponto: ausência de contrapartidas executáveis;
5 (cinco) pontos: contrapartidas com descrição ou meios de comprovação insuficientes;
10 (dez) pontos: contrapartidas viáveis e passíveis de comprovação;
15 (quinze) pontos: contrapartidas claramente descritas, viáveis, mensuráveis e acompanhadas de meios de comprovação definidos.

A Comissão de Patrocínio deverá fundamentar a pontuação atribuída a cada critério, registrando no processo administrativo os elementos da proposta considerados na avaliação.
A pontuação final corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos cinco critérios, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.
Será classificada em primeiro lugar a proposta habilitada que obtiver a maior pontuação final, desde que atenda aos requisitos obrigatórios deste Edital e seja considerada compatível com o objeto do patrocínio.
Dos critérios de desempate
Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
– Maior pontuação no critério de relevância esportiva e interesse público;
– Maior pontuação no critério de metas e resultados esperados;
– Maior pontuação no critério de compatibilidade orçamentária;
– Persistindo o empate, realização de sorteio público, com convocação dos participantes empatados e registro em ata.
Dos recursos administrativos
O resultado preliminar da seleção será divulgado nos meios oficiais do Município, assegurando-se aos participantes o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação, para apresentação de recurso, sujeito à validação da Assessoria Jurídica quanto à sua adequação legal.
Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e encaminhados pelo meio indicado neste Edital, dentro do prazo estabelecido.
Os recursos serão analisados pela Comissão de Patrocínio ou pela autoridade competente, conforme as atribuições estabelecidas, com divulgação das decisões e do resultado final nos meios oficiais do Município.
Todas as etapas de habilitação, avaliação, classificação e julgamento dos recursos deverão ser registradas no processo administrativo, garantindo transparência e igualdade de condições entre os participantes.

DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade selecionada deverá executar o projeto conforme a proposta aprovada, observando o objeto, as metas, o cronograma de execução, o orçamento e as contrapartidas estabelecidas no instrumento de formalização.
O acompanhamento da execução será realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, por meio de servidor ou comissão designada, que poderá solicitar informações e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.
A entidade patrocinada deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 40 (quarenta) dias após o encerramento da execução do projeto, mediante apresentação de relatório de execução do objeto, demonstrativo da aplicação dos recursos recebidos, documentos comprobatórios das despesas realizadas, comprovação do cumprimento das contrapartidas institucionais, registros das atividades desenvolvidas e demais documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas, observada a legislação aplicável.
Os valores recebidos que não forem utilizados na execução do projeto, bem como aqueles cuja aplicação não seja devidamente comprovada ou seja considerada irregular, deverão ser devolvidos ao Município, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração e a legislação aplicável.
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer analisará a prestação de contas, verificando o cumprimento do objeto, das metas e das contrapartidas, bem como a regularidade da aplicação dos recursos.
Caso sejam identificadas pendências ou inconsistências, a entidade poderá ser notificada para apresentar esclarecimentos ou documentação complementar, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.
A aprovação da prestação de contas ficará condicionada à comprovação da execução do objeto e à regular aplicação dos recursos, observada a legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O resultado do Chamamento Público será divulgado nos meios oficiais do Município, observados os prazos e as etapas estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital.
Os participantes poderão apresentar recursos nos prazos e nas condições previstos neste instrumento.
A concessão do patrocínio ficará condicionada à conclusão do procedimento de seleção, à verificação da documentação exigida, à disponibilidade orçamentária e à formalização do instrumento jurídico adequado.

O instrumento de formalização estabelecerá as obrigações das partes, as condições de pagamento, as contrapartidas, os mecanismos de acompanhamento, a prestação de contas e as consequências do descumprimento das obrigações assumidas.
Os casos omissos serão submetidos à apreciação dos setores competentes, observada a legislação aplicável.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 05 de novembro de 2026.

EVERTON DE PAULA VANONI
Secretário de Esporte e Lazer

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA – PROPOSTA DE PATROCÍNIO
IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
Razão social/nome da associação:

CNPJ:
Endereço: Nº:

Bairro: Cidade:

Telefone: E-mail:

REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo:

CPF: RG:
Cargo na associação:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO ESPORTIVO
Nome do projeto:

Descrição detalhada do projeto, justificativa e atividades previstas:

Público beneficiado:
Informar o número estimado de atletas e demais beneficiários, as categorias envolvidas e o público que será alcançado pelo projeto.

Metas e resultados esperados:
Meta Resultado esperado Forma de comprovação
1.
2.
3.
Cronograma de execução do projeto:

Atividade/etapa Período previsto Local

COTA DE PATROCÍNIO E ORÇAMENTO
Valor solicitado:
(X) Patrocínio no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Orçamento detalhado de aplicação dos recursos:

	Item/despesa	Descrição e justificativa	Valor estimado (R$)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
TOTAL R$			

O orçamento deverá demonstrar a aplicação prevista dos recursos, com despesas compatíveis com as atividades, as metas e o cronograma do projeto.
CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS
A associação deverá escolher 03 (três) contrapartidas institucionais, dentre as opções previstas no item 3.1 do Edital, descrevendo a forma de execução e o período previsto.
( ) I – Inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de São Leopoldo nos uniformes utilizados pelas equipes vinculadas ao projeto patrocinado.
( ) II – Inserção da logomarca do Município em materiais gráficos e digitais de divulgação do projeto, incluindo cartazes, banners, cards e publicações em redes sociais.
( ) III – Disponibilização de espaço para instalação de placas ou banners institucionais nos locais de realização dos jogos e atividades esportivas, mediante autorização do responsável pelo espaço.
( ) IV – Divulgação de mensagens e campanhas institucionais do Município nas redes sociais e nos demais canais de comunicação da associação.
( ) V – Realização de ações esportivas, educativas, sociais, inclusivas ou de sustentabilidade, em parceria com o Município, conforme planejamento previamente acordado.

( ) VI – Disponibilização de datas para realização de atividades esportivas ou institucionais promovidas pelo Município, mediante prévio agendamento e disponibilidade do espaço.
( ) VII – Distribuição de materiais informativos produzidos pelo Município durante jogos e eventos vinculados ao projeto, mediante autorização do responsável pelo local.
( ) VIII – Divulgação de mensagens institucionais do Município por meio do sistema de sonorização dos eventos esportivos, quando disponível.
Descrição da forma de execução das contrapartidas escolhidas, com indicação do período previsto e dos meios de comprovação:
DECLARAÇÃO E COMPROMISSO
Eu, , inscrito(a) no CPF sob nº
, na qualidade de representante legal da associação identificada neste formulário, declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade se compromete a executar o projeto conforme a proposta aprovada, cumprir as contrapartidas institucionais assumidas, aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades autorizadas e apresentar a prestação de contas nos termos do Edital de Patrocínio nº 01/2026 e da legislação aplicável.
Declaro, ainda, estar ciente de que a concessão do patrocínio depende da aprovação da proposta, da disponibilidade orçamentária e da formalização do instrumento jurídico adequado.
São Leopoldo, de de 2026.

Assinatura do representante legal:

ANEXO II - CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Etapa	**Data ou prazo**
Publicação do Edital de Patrocínio nº 01/2026	05/11/2026
Período de inscrição e entrega das propostas	06 a 10/11/2026
Análise da documentação e avaliação das propostas pela Comissão de Patrocínio	11 a 13/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	16/11/2026
Prazo para apresentação de recursos	17 a 19/11/2026
Análise dos recursos	23 a 24/11/2026
Divulgação do resultado final	25/11/2026
Apresentação de documentos complementares, se necessários, e formalização do instrumento jurídico	A partir de 26/11/2026, conforme os trâmites administrativos e as autorizações necessárias
Pagamento do patrocínio	Após a formalização do instrumento, o cumprimento das exigências administrativas e a observância dos procedimentos orçamentários e financeiros aplicáveis

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:059138F4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2026.01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E A. G. KIENEN & CIA. LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **A. G. KIENEN & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, domiciliado na Rua Benjamin Borges dos Santos, Nº 87, Bairro Fraron, da cidade de Pato Branco – PR, telefone (46) 3224-2100 / (46) 99107-0469 e-mail licitacao@agkvida.com.br / licitacao03@agkvida.com.br / licitacao05@agkvida.com.br neste ato representada pelo Sr. Ademir Geraldo Kienen, inscrito no CPF nº 329.374.669-15, RG nº 10.167.901-2, emitido pela SSP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares, correlatos, e medicamentos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid .	Descrição	Marca/Fabric ante	Valor Uni.	Valor Tot
48	23.600	CPR	CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	MAWDSLEYS	R$ 0,26	R$ 6.136,00
49	58.550	CPR	CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	CPR	R$ 0,32	R$ 18.736,00
61	664.40 0	CPR	COMPLEXO B (VIT. B1+B2+B6+PP, PANT. CALCIO) COMPRIMIDO - REGISTRO NA ANVISA COMO "MEDICAMENTO"	EMS	R$ 0,14	R$ 93.016,00
281	780	FR	VASELINA LÍQUIDA 1L - COMPOSIÇÃO: 100% VASELINA LÍQUIDA. INDICADO PARA USO EM SAÚDE, COMO EMOLIENTE PARA PELE. FRASCO COM 1 LITRO.	MAYBEN	R$ 29,68	R$ 23.150,40
TOTAL	R$ 141.038,40					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.
2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**
3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
3.1.20Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:
7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:
8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.
CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3. Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3.Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	AR A	C. B.	D. I.	E. V.	FS NH	IV	L.C .	M.R .	N.H .	N.H R	P.L.	SAP	SJH	SM H	CPSI-NOS
48	CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	6.0 00	6.0 00	1.20 0	0	0	1.00 0	0	6.0 00	0			0	0	1.2 00	2.200
49	CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	6.0 00	6.0 00	1.20 0	2. 00 0	8.5 00	2.00 0	75 0	12. 000	0			10.0 00	3.50 0	1.2 00	5.400
61	COMPLEXO B (VIT. B1+B2+B6+PP, PANT. CALCIO) COMPRIMIDO - REGISTRO NA AN-VISA COMO "ME-DICAMENTO"	6.0 00	0	5.00 0	80 .0 00	0	0	0	0	0			500. 000	8.00 0	5.0 00	60.400
281	VASELINA LÍQUIDA 1L - Composição: 100% vaselina lí-quida. Indicado para uso em sa-úde, como emoli-ente para pele. Frasco com 1 litro.	50	50	60	24		100	5	6	200			120	5	60	100

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua de-manda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi-nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edi-tal, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 23 de outubro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP SINOS

ADEMIR GERALDO KIENEN –
A. G. Kienen & CIA. LTDA -
Compromitente

Testemunhas:1)
RG:

Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

DR. CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:C5B31F82

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.02

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Dom Pedro de Alcântara, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga, São Leopoldo e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2026.02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, domiciliado na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC CEP: 89.163-554, telefone (47) 3520-9000 e-mail : licitacoes@altermed.com.br / contratos@altermed.com.br, neste ato representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, inscrito no CPF nº 015.886.939-70, RG nº 3.242.195, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares, correlatos, e medicamentos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Fabr icante	Valor Uni.	Valor Tot
08	700	UN	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA - Dispositivo Para Liberação Rápida Das Agulhas	CRAL	R$ 0,15	R$ 105,00
10	20.000	AMP	ÁGUA DESTILADA 5ML - Água Para Injetáveis, Em Ampola De Polietileno Com 5ml. Solução Injetável, Límpida E Hipotônica, Estéril E Apirogênica	SAMTEC	R$ 0,23	R$ 4.600,00
21	3.700	UN	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA 25 X 0,80 MM	CRAL	R$ 0,30	R$ 1.110,00
30	9.750	UM	APARELHO PARA BARBEAR (TRICOTOMIA) - Descartável, De Uso Único. Para Barbear. Com Duas Lâminas Finas E Alinhadas, Fita Lubrificante, Cabeça Fixa E Cabo Antideslizante	VITALMAX	R$ 0,94	R$ 9.165,00
33	1.046	RL	CADARÇO SARJADO 10MM X 10M - Indicado Para Fixação De Tubo Endotraqueal. Composição: Mínimo De 90% Algodão.	TECENIL	R$ 3,22	R$ 3.368,12
59	300	UN	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 3L RÍGIDO - Coletor Apropriado Para Descarte De Materiais Cortantes, Perfurantes E Infectantes. Capacidade Total 3 Litros. Confeccionado Em Plástico Rígido.	CRAL	R$ 11,21	R$ 3.363,00
60	6.450	UN	COLETOR DE URINA 2L SISTEMA FECHADO - Coletor De Urina, Sistema Fechado, Bolsa Coletora De Urina Com Válvula Anti-Refluxo, Pinça Clampeadora Estéril, Descartável, Escala De Leitura E Pequenos E Grandes Volumes, Tubos Transparentes Com Sitio Para Coleta De Amostra, Conector Cônico Com Protetor, Tampa Protetora Da Ponteira Do Tubo Para Drenagem Do Material Na Posição Inferior Da Bolsa E Alça Para Fixação No Leito. Embalagem Individual Com Capacidade De	MEDIX	R$ 2,83	R$ 18.253,50
			2000 Ml Com Abertura Asséptica Contendo Externamente Dados De Identificação, Procedência, Tipo E Data, Esterilização, Validade, Número Do Lote E Registro No Ministério Da Saúde			
94	715	UN	ESPAÇADOR ADULTO - Espaçador Para Administração De Medicamentos Inalatórios, Com Máscara Flexível De Fácil Adaptação Para Adultos E Crianças Acima De 2 Anos. Com Válvula No Tubo E Na Máscara (Bivalvulado). Indicado Para Uso Em Profilaxia E Tratamento De Asma, Com Adaptador Universal Para Dispositivos Inalatórios (Aerossol/Spray). Tubo Transparente. Totalmente Lavável, Permitindo Ser Desmontado E Higienizado. Embalado Individualmente Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto.	3B PLASTICOS	R$ 12,99	R$ 9.287,85
96	2.600	UN	Esparadrapo 10cm X 4,5m Transparente - Confeccionado Em Polietileno Microperfurado, Flexível,	CRAL	R$ 6,26	R$ 16.276,00

			Hipoalergênica, Não Estéril. Medidas: 100mm X 4,5 M – Apresentação Em Rolo Com Capa Protetora.			
101	890	UN	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT ADULTO - Estetoscópio Adulto Com Tubo Duplo Para Ausculta Mais Precisa; Inclui Olivas E Diafragmas Para Conversão Em Diferentes Formas De Uso; Diafragmas De Alta Sensibilidade; Cor Preto; Modelo Rappaport; Uso Adulto; Dimensões: 4.0 Cm X 13.2 7.661Cm X 30.0 Cm (C X L X A) Peso Mínimo: 0.24 Kg; Garantia: 12 Meses. Certificação Anvisa	BIOLAND	R$ 33,99	R$ 30.251,10
105	7.661	UN	FIO DE SUTURA 2-0 AGULHADO - Fio Cirúrgico Monofilamento De	MEDIX	R$ 1,05	R$ 8.044,05
			Nylon Preto, Estéril, Não Absorvível, Comprimento 45cm, Diâmetro 2-0. Com Agulha De 3/8 De Círculo, Tamanho 20mm E Ponta Triangular Cortante. Embalagem Individual. Deve Atender A Regulamentação Da Abnt E Inmetro Vigentes. Unidade. Validade Mínima 36 Meses.			
106	20.190	UN	FIO DE SUTURA 3-0 AGULHADO - Fio Cirúrgico Monofilamento De Nylon Preto, Estéril, Não Absorvível, Comprimento 45cm, Diâmetro 3-0. Com Agulha De 3/8 De Círculo, Tamanho 20mm E Ponta Triangular Cortante. Embalagem Individual. Deve Atender A Regulamentação Da Abnt E Inmetro Vigentes. Unidade. Validade Mínima 36 Meses	MEDIX	R$ 1,05	R$ 21.199,50
110	1.240	UN	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0 - Estéril, Absorvível, Com Agulha 1/2, 20mm, Em Caixas Com 24 Unidades. Preço Por Unidade.	TECHNOFIO -ACE	R$ 3,76	R$ 4.662,40
111	1.240	UN	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 - Estéril, Absorvível, Com Agulha 1/2, 20mm, Em Caixas Com 24 Unidades. Preço Por Unidade	SHALON	R$ 5,37	R$ 6.658,80
112	1240	UN	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5.0 - Estéril, Absorvível, Com Agulha 1/2, 20mm, Em Caixas Com 24 Unidades. Preço Por Unidade.	SHALON	R$ 5,37	R$ 6.658,80
114	2.100	UN	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - Fita Para Fechamento De Pacotes Para Autoclave, Com Indicador De Esterilização. Confeccionada Em Papel Crepado À Base De Celulose, Com Uma Face Adesiva E Outra Impermeabilizada Com Resina Acrílica. Na Face Externa, Deve Possuir Listras Com Tinta Termorreativa Que Mude De Cor Para Indicar Esterilização. Tamanho: 19mm X 30m.	CIEX	R$ 3,42	R$ 7.182,00
122	30.800	UN	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 500ML - Em Polietileno, Com Graduação Em Ml. Capacidade 500ml	BIOMEDICA	R$ 1,42	R$ 43.736,00
128	1.472	FR	GEL PARA ECG 1L - Gel Condutor Não Gorduroso, Inodoro E Translúcido. Para Utilização Em Cardioversor E Eletrocardiógrafo. Isento De Sal. Frasco Com 1 Litro. (Carbogel Ecg Ou Equivalente)	KOLPLAST	R$ 6,01	R$ 8.846,72
139	2.110	PCT	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - Conjunto Com Máscara De Nebulização Em Pvc, Tubo De Oxigênio E Frasco. Não Estéril. Material Atóxico. Tamanho Adulto	VITALGOLD	R$ 5,99	R$ 12.638,90
140	2.100	PCT	KIT PARA NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO - Conjunto Com Máscara De Nebulização Em Pvc, Tubo De Oxigênio E Frasco. Não Estéril. Material Atóxico. Tamanho Infantil (Pediátrico).	VITALGOLD	R$ 5,99	R$ 12.579,00
142	61.205	UN	LÂMINA DE BISTURI N. 11 - Confeccionada Em Aço Inox. Estéril, Embalada Individualmente, De Uso Único (Descartável). Atóxico E Apirogênico. Modelo N. 11, Conforme Convenção Universal. Validade Mínima 36 Meses. Unidade.	MEDIX	R$ 0,25	R$ 15.301,25
143	31.300	UN	LÂMINA DE BISTURI N. 12 - Confeccionada Em Aço Inox. Estéril, Embalada Individualmente, De Uso Único (Descartável). Atóxico E Apirogênico. Modelo N. 12, Conforme Convenção Universal. Validade Mínima 36 Meses. Unidade.	MEDIX	R$ 0,25	R$ 7.825,00
144	49.605	UN	LÂMINA DE BISTURI N. 15 - Confeccionada Em Aço Inox. Estéril, Embalada Individualmente, De Uso Único (Descartável). Atóxico E Apirogênico. Modelo N. 15, Conforme Convenção	MEDIX	R$ 0,25	R$ 12.401,25
			Universal. Validade Mínima 36 Meses. Unidade.			
145	5.500	UN	LÂMINA DE BISTURI N. 20 - Confeccionada Em Aço Inox. Estéril, Embalada Individualmente, De Uso Único (Descartável). Atóxico E Apirogênico. Modelo N. 20, Conforme Convenção Universal. Validade Mínima 36 Meses. Unidade.	MEDIX	R$ 0,25	R$ 1.375,00
146	31.900	UN	LÂMINA DE BISTURI N. 22 - Confeccionada Em Aço Inox. Estéril, Embalada Individualmente, De Uso Único (Descartável). Atóxico E Apirogênico. Modelo N. 22, Conforme Convenção Universal. Validade Mínima 36 Meses. Unidade.	MEDIX	R$ 0,25	R$ 7.975,00
147	26.000	UN	LÂMINA DE BISTURI N. 23 – Confeccionada Em Aço Inox. Estéril, Embalada Individualmente, De Uso Único (Descartável). Atóxico E Apirogênico. Modelo N. 23, Conforme Convenção Universal. Validade Mínima 36 Meses. Unidade.	MEDIX	R$ 0,25	R$ 6.500,00
149	1.500	UN	LANCETA 28G PARA LANCETADOR - Lanceta Trifacetada Siliconizada Para Glicemia Capilar, Descartável, Formato Universal 28g (0,36 X 3,2mm), Compatível	MEDIX	R$ 0,04	R$ 60,00

			Para Uso Com Lancetador, Lâmina Em Aço Inoxidável, Estéril.			
151	550	UN	LANCETADOR TIPO CANETA - Para Glicemia Capilar, Com No Mínimo 5 Níveis De Profundidade De Punção. Compatível Com Lanceta Trifacetada Siliconizada	MEDIX	R$ 3,87	R$ 2.128,50
159	3851	PCT	LUVA PLÁSTICA GINECOLÓGICA ESTÉRIL C/ 100 UN - Luva Plástica Descartável, Ambidestra, Confeccionada Em Filme De Polietileno, Estéril, Transparente, Atóxica, Resistente, Tamanho	MEDIX	R$ 7,99	R$ 30.769,49

			Único, Embaladas Individualmente, Pacote Com 100 Unidades.			
160	1.215	UN	MASCARA DE HUDSON ADULTO	MEDIX	R$ 6,06	R$ 7.362,90
182	510	RL	PAPEL PARA ECG 110MM X 20M ROLO	TECNOPRIN T	R$ 12,89	R$ 6.573,90
183	2.430	RL	PAPEL PARA ECG 216MM X 30M, ROLO	TECNOPRIN T	R$ 21,65	R$ 52.609,50
184	2.430	RL	PAPEL PARA ECG 80MM X 20M - Papel Quadriculado Termossensível Para Eletrocardiograma, Compatível Com Eletrocardiógrafo Modelo Edan Se-3. Em Rolo. Dimensões: 80mm X 20m.	TECNOPRIN T	R$ 7,09	R$ 17.228,70
185	1.730	RL	PAPEL PARA ECG 80MM X 30M - Papel Quadriculado Termossensível Para Eletrocardiograma. Em Rolo. Dimensões: 80mm X 30m	TECNOPRIN T	R$ 7,73	R$ 13.372,90
200	5.290	FR	PROTETOR SOLAR 120ML - Fps 50 Ou Superior. Volume Mínimo De 120ml	ALGSUN	R$ 8,34	R$ 44.118,60
215	470.80 0	UN	SERINGA INSULINA 100 UI AGULHA 13MM X 0,45MM - Embalagem Individual Estéril. Validade Mín 36 Meses.	SR	R$ 0,26	R$ 122.408,00
224	900	UN	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE N. 06 - Com Conexão Em Y Com Tampa, Graduada A Cada 05cm E Marcada A Cada 01cm, Linha Radiopaca, Estéril. Confeccionada Em Silicone Grau Médico. ("Medicone Ref. 6011"" Ou Equivalente)	MEDICONE	R$ 29,42	R$ 26.478,00
225	1.300	UN	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE N. 08 - Com Conexão Em Y Com Tampa, Com 5 Marcações De Posicionamento, Com Fio Guia, Estéril. Confeccionada Em Silicone Grau Médico. ("Medicone Ref. 6012"" Ou Equivalente)	MEDICONE	R$ 29,41	R$ 38.233,00

226	1.890	UN	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE N. 12 - Com Conexão Em Y Com Tampa, Com 5 Marcações De Posicionamento, Com Fio Guia, Estéril. Confeccionada Em Silicone Grau Médico. ("Medicone Ref. 7003"" Ou Equivalente)	MEDICONE	R$ 29,44	R$ 55.641,60
234	385	UN	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE 3 VIAS N. 14 C/ BALÃO - Comprimento 230mm, 3 Vias, Balão 5ml, 14 Fr., 100% Silicone. Validade Mínima De 24 Meses A Partir Da Entrega	CF	R$ 55,96	R$ 21.544,60
235	385	UN	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE 3 VIAS N. 16 C/ BALÃO - Comprimento 230mm, 3 Vias, Balão 20ml, 16 Fr., 100% Silicone. Validade Mínima De 24 Meses A Partir Da Entrega. ("Medicone Sonda Para Gastrostomia" Ou Equivalente)	CF	R$ 55,96	R$ 21.544,60
236	387	UN	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE 3 VIAS N. 18 C/ BALÃO - Comprimento 230mm, 3 Vias, Balão 20ml, 18 Fr., 100% Silicone. Validade Mínima De 24 Meses A Partir Da Entrega. ("Medicone Sonda Para Gastrostomia" Ou Equivalente)	CF	R$ 55,97	R$ 21.660,39
237	380	UN	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE 3 VIAS N. 20 C/ BALÃO - Comprimento 230mm, 3 Vias, Balão 20ml, 20 Fr., 100% Silicone. Validade Mínima De 24 Meses A Partir Da Entrega. ("Medicone Sonda Para Gastrostomia" Ou Equivalente)	CF	R$ 55,96	R$ 21.264,80
238	382	UN	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE 3 VIAS N. 22 C/ BALÃO - Comprimento 230mm, 3 Vias, Balão 20ml, 22 Fr., 100% Silicone. Validade Mínima De 24 Meses A Partir Da Entrega. ("Medicone	CF	R$ 55,96	R$ 21.376,72

			Sonda Para Gastrostomia" Ou Equivalente)			
239	380	UN	SONDA GASTROSTOMIA SILICONE 3 VIAS N. 24 C/ BALÃO - Comprimento 230mm, 3 Vias, Balão 20ml, 24 Fr., 100% Silicone. Validade Mínima De 24 Meses A Partir Da Entrega. ("Medicone Sonda Para Gastrostomia" Ou Equivalente)	CF	R$ 55,96	R$ 21.264,80
244	1.335	UN	SONDA NASOGÁSTRICA N. 18 - Comprimento Aproximado De 100cm. Confeccionada Em Pvc Transparente. Tipo "Levine". Estéril. Embalada Individualmente. Com Tampa Protetora. Para Lavagem Gástrica.	BIOSANI	R$ 1,13	R$ 1.508,55
273	450	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6.5	MEDIX	R$ 2,94	R$ 1.323,00
274	510	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	MEDIX	R$ 2,83	R$ 1.443,30

275	510	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7.5	MEDIX	R$ 2,89	R$ 1.473,90
276	470	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	MEDIX	R$ 2,89	R$ 1.358,30
277	470	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8.5	MEDIX	R$ 2,89	R$ 1.358,30
TOTAL	R$ 833.469,59					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12.Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA
6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3.O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como:

lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7.A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	AR A	C. B.	D. I.	E. V.	FS NH	IV	L.C .	M.R .	N.H .	N.H R	P.L.	SAP	SJH	SM H	CPSI-NOS
8	ADAPTADOR DE AGULHA PARA CO-LETA MÚLTIPLA - dispositivo para li- beração rápida das agulhas	20 0	200	100	0		0	0	0				0		100	100
10	ÁGUA DESTILADA 5ML - Água para in-jetáveis, em am-pola de polietileno com 5mL. Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica.	5.0 00	1.5 00	1.00 0	0		1.00 0	1.4 00	3.0 00	0			0	200	5.0 00	1.900
21	AGULHA PARA CO-LETA MÚLTIPLA 25 x 0,80 MM	20 0	500	300	0		0	0	2.0 00	0			0		300	400
30	APARELHO PARA BARBEAR (TRICO- TOMIA) - Descartá-vel, de uso único. Para barbear. Com duas lâminas finas e alinhadas, fita lu-brificante, cabeça fixa e cabo anti- deslizante.	30 0	800	300	1. 00 0		600	40 0	1.0 00	1.20 0			1.20 0	50	2.0 00	900
33	CADARÇO SAR-JADO 10MM X 10M - Indicado para fi-xação de tubo en-dotraqueal. Com-posição: mínimo de 90% algodão.	50	100	50	10 0		20	15	10	500			50	1	50	100
59	COLETOR DE MA-TERIAIS PERFURO-CORTANTES 3L RÍ- GIDO - Coletor apropriado para descarte de mate-riais cortantes, perfurantes e in-fectantes. Capaci-dade total 3 litros. Confeccionado em		150				50	0	0							100

	plástico rígido.															
60	COLETOR DE URINA 2L SISTEMA FECHADO - Cole- tor de urina, sis-tema fechado, bolsa coletora de urina com válvula anti-refluxo, pinça clampeadora esté-ril, descartável, es-cala de leitura e pequenos e gran-des volumes, tu- bos transparentes	30 0	800	400	1. 00 0		400	10 0	200	1.20 0			1.00 0	50	400	600

	com sitio para co-leta de amostra, conector cônico com protetor, tampa protetora da ponteira do tubo para drena-gem do material na posição inferior da bolsa e alça para fixação no leito. Embalagem individual com ca-pacidade de 2000 ml com abertura asséptica con-tendo externa-mente dados de identificação, pro-cedência, tipo e data, esterilização, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.															
94	ESPAÇADOR ADULTO - Espaça-dor para adminis-tração de medica-mentos inalató-rios, com máscara flexível de fácil adaptação para adultos e crianças acima de 2 anos. Com válvula no tubo e na máscara (bivalvulado). Indi-cado para uso em profilaxia e trata-mento de asma, com adaptador universal para dis-	30	100	100	50		10	5	20	0			200		100	100
	positivos inalató-rios (aeros-sol/spray). Tubo transparente. To-talmente lavável, permitindo ser desmontado e hi-gienizado. Emba-lado individual-mente em material que garanta a inte-gridade do pro- duto.															
96	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M TRANSPARENTE - Confeccionado em polietileno microperfurado, flexível, hipoa-lergênica, não es-téril. Medidas: 100mm x 4,5 m – apresentação em rolo com capa protetora.	50 0	200	500	20 0		200	10 0	100	0			0		500	300
101	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT ADULTO - Estetos-cópio adulto com tubo duplo para ausculta mais pre-cisa; Inclui Olivas e Diafragmas para conversão em dife-rentes formas de uso; Diafragmas de alta sensibili-dade; Cor preto; modelo RAPPA-PORT; uso adulto; Dimensões: 4.0 cm x 13.2 cm x 30.0 cm (C x L x A) Peso mínimo: 0.24	10 0	50	50	10 0		20	15	0	200			200	5	50	100
	kg; Garantia: 12 Meses. Certifica-ção ANVISA															
105	FIO DE SUTURA 2-0 AGULHADO - Fio cirúrgico monofila-mento de nylon preto, estéril, não absorvível, compri-mento 45cm, diâ-metro 2-0. Com agulha de 3/8 de círculo, tamanho 20mm e ponta tri-angular cortante. Embalagem indivi-dual. Deve atender a regulamentação da ABNT e INME- TRO vigentes. Uni-dade. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.	1.0 00	2.0 00	720	24 0		240	12 0	720	0			1.20 0	1	720	700
106	FIO DE SUTURA 3-0 AGULHADO - Fio cirúrgico monofila-mento de nylon preto, estéril, não absorvível, compri-	2.0 00	2.0 00	2.40 0	2. 40 0		2.40 0	36 0	720	1.20 0			2.40 0	10	2.4 00	1.900

	mento 45cm, diâ-metro 3-0. Com agulha de 3/8 de círculo, tamanho 20mm e ponta tri-angular cortante. Embalagem indivi-dual. Deve atender a regulamentação da ABNT e INME- TRO vigentes. Uni-dade. VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.															
110	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES		0					12 0					120			1.000

	3.0 - Estéril, absor-vível, com agulha 1/2, 20mm, em caixas com 24 uni-dades. Preço por unidade.															
111	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 - Estéril, absor-vível, com agulha 1/2, 20mm, em caixas com 24 uni-dades. Preço por unidade.		0					12 0					120			1.000
112	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5.0 - Estéril, absor-vível, com agulha 1/2, 20mm, em caixas com 24 uni-dades. Preço por unidade.		0					12 0					120			1.000
114	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - Fita para fecha-mento de pacotes para autoclave, com indicador de esterilização. Con-feccionada em pa-pel crepado à base de celulose, com uma face adesiva e outra impermea-bilizada com re-sina acrílica. Na face externa, deve possuir listras com tinta termorreativa que mude de cor para indicar esteri- lização. Tamanho: 19mm x 30m.	50 0	200	200	20 0		0	12 0	100	0			360	20	200	200

115	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 12MM BEGE - Fita de tecido à base de fibras de vis-cose com adesivo acrílico. Hipoalér-gica. Indicado para fixação de curati-vos. Cor bege. Di-mensões: 12mm x 10m. (Micropore ou equivalente)	50 0	500	500	1. 00 0		1.00 0	12 0	200	5.00 0			0		500	1.000
122	FRASCO PARA DI-ETA ENTERAL 500ML - Em polie-tileno, com gradu-ação em mL. Ca- pacidade 500ML	5.0 00	2.0 00	10.0 00	0		0	1.0 00	0	0			0		10. 000	2.800
128	GEL PARA ECG 1L - Gel condutor não gorduroso, inodoro e translúcido. Para utilização em car-dioversor e eletro-cardiógrafo. Isento de sal. Frasco com 1 litro. (Carbogel ECG ou equiva- lente)	20 0	150	100	0		50	12	100	200			360		100	200
139	KIT PARA NEBULI-ZAÇÃO ADULTO - Conjunto com máscara de nebu-lização em PVC, tubo de oxigênio e frasco. Não estéril. Material atóxico. Tamanho adulto.	1.0 00	50	50	12 0		100	10	10	200			300	20	50	200
140	KIT PARA NEBULI-ZAÇÃO PEDIÁ- TRICO - Conjunto com máscara de nebulização em	1.0 00	50	50	12 0		100	10	10	200			300	10	50	200

	PVC, tubo de oxi-gênio e frasco. Não estéril. Mate-rial atóxico. Tama-nho infantil (pediá- trico).															
142	LÂMINA DE BIS-TURI N. 11 - Con- feccionada em aço inox. Estéril, em-balada individual-mente, de uso único (descartá-vel). Atóxico e api-rogênico. Modelo N. 11, conforme convenção univer-sal. Validade mí-nima 36 meses. Unidade.	3.0 00	6.0 00	10.0 00	4. 00 0		5.00 0	60 0	2.0 00	10.0 00			5.00 0	5	10. 000	5.600
143	LÂMINA DE BIS-TURI N. 12 - Con- feccionada em aço inox. Estéril, em-balada individual-mente, de uso único (descartá-vel). Atóxico e api-rogênico. Modelo N. 12, conforme convenção univer-sal. Validade mí- nima 36 meses. Unidade.	3.0 00	500	10.0 00	0		500	1.2 00	200	0			3.00 0		10. 000	2.900
144	LÂMINA DE BIS-TURI N. 15 - Con- feccionada em aço inox. Estéril, em-balada individual-mente, de uso único (descartá-vel). Atóxico e api-rogênico. Modelo N. 15, conforme	3.0 00	2.0 00	10.0 00	2. 00 0		500	1.5 00	1.0 00	10.0 00			5.00 0	5	10. 000	4.600

	convenção univer-sal. Validade mí-nima 36 meses. Unidade.															
145	LÂMINA DE BIS-TURI N. 20 - Con- feccionada em aço inox. Estéril, em-balada individual-mente, de uso único (descartá-vel). Atóxico e api-rogênico. Modelo N.	1.0 00	500	1.00 0	0		500	0	1.0 00	0			0		1.0 00	500

	20, conforme convenção univer-sal. Validade mí-nima 36 meses. Unidade.															
146	LÂMINA DE BIS-TURI N. 22 - Con- feccionada em aço inox. Estéril, em-balada individual-mente, de uso único (descartá-vel). Atóxico e api-rogênico. Modelo N. 22, conforme convenção univer-sal. Validade mí-nima 36 meses. Unidade.	1.0 00	2.0 00	10.0 00	0		5.00 0	0	1.0 00	0			0		10. 000	2.900
147	LÂMINA DE BIS-TURI N. 23 - Con- feccionada em aço inox. Estéril, em-balada individual-mente, de uso único (descartá-vel). Atóxico e api-rogênico. Modelo N. 23, conforme convenção univer-	1.0 00	500	10.0 00	2. 00 0		0	0	100	0			0		10. 000	2.400

	sal. Validade mí-nima 36 meses. Unidade.															
149	LANCETA 28G PARA LANCETA- DOR - Lanceta tri-facetada siliconi-zada para glicemia capilar, descartá-vel, formato uni-versal 28g (0,36 x 3,2mm), compatí-vel para uso com lancetador, lâmina em aço inoxidável, estéril.		0				0	50 0								1.000
151	LANCETADOR TIPO CANETA - Para glicemia capi-lar, com no mí-nimo 5 níveis de profundidade de punção. Compatí-vel com lanceta tri-facetada siliconi-zada.		0				0	50								500
159	LUVA PLÁSTICA GI-NECOLÓGICA ES-TÉRIL C/ 100 UN - Luva plástica des-cartável, ambides-tra, confeccionada em filme de polie-tileno, estéril, transparente, ató-xica, resistente, ta-manho único, em-baladas individual-mente, pacote com 100 unida-des.	50 0	400	400	20 0		500	0	50	500			500	1	400	400
160	MASCARA DE HUDSON ADULTO	20 0	50	30	10 0		50	5	20	0			500	10	50	200

182	PAPEL PARA ECG 110MM X 20M ROLO	10 0	0	150	0		0	0	10	0			0		150	100
183	PAPEL PARA ECG 216MM X 30M, rolo	20 0	50	200	0		100	80	0	800			500		200	300
184	PAPEL PARA ECG 80MM X 20M - Pa- pel quadriculado termossensível para eletrocardio-grama, compatível com eletrocardió-grafo modelo Edan SE-3. Em rolo. Di-mensões: 80mm x 20m.	50 0	600	0	0		500	30	0	0			500		0	300
185	PAPEL PARA ECG 80MM X 30M - Pa- pel quadriculado termossensível para eletrocardio-grama. Em rolo. Dimensões: 80mm x 30m.	20 0	100	0	20 0		500	30	0	0			500		0	200
200	PROTETOR SOLAR 120ML - FPS 50 ou superior. Volume mínimo de 120mL.	70 0	1.2 00	1.00 0	50 0		0	50	100	0			240		1.0 00	500
215	SERINGA INSU-LINA 100 UI AGU-LHA 13MM X 0,45MM - EMBALA-GEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. VALI-DADE MÍN 36 ME- SES.	10. 00 0	150 .00 0	50.0 00	60 .0 00		5.00 0	2.0 00	1.0 00	0			100. 000		50. 000	42.800
224	SONDA ALIMENTA-ÇÃO ENTERAL SI-LICONE N. 06 - Com conexão em Y com tampa, gra-duada a cada 05cm e marcada a cada 01cm, linha	50	200	50	20 0		200	0	0	0			50		50	100

	radiopaca, estéril. Confeccionada em silicone grau mé-dico. ("Medicone Ref. 6011"" ou equivalente)															
225	SONDA ALIMENTA-ÇÃO ENTERAL SI-LICONE N. 08 - Com conexão em Y com tampa, com 5 marcações de posicionamento, com fio guia, esté-ril. Confeccionada em silicone grau médico. ("Medi-cone Ref. 6012"" ou equivalente)	50	200	200	20 0		200	0	0	0			50		200	200
226	SONDA ALIMENTA-ÇÃO ENTERAL SI-LICONE N. 12 - Com conexão em Y com tampa, com 5 marcações de posicionamento, com fio guia, esté-ril. Confeccionada em silicone grau médico. ("Medi-cone Ref. 7003"" ou equivalente)	50	200	200	20 0		200	30	300	0			300	10	200	200
234	SONDA GASTROS-TOMIA SILICONE 3 VIAS N. 14 C/ BA- LÃO - Compri-mento 230mm, 3 vias, balão 5mL, 14 Fr., 100% sili-cone. Validade mí-nima de 24 meses a partir da entrega	50	30	50	5		0	0	0	0			100		50	100
235	SONDA GASTROS- TOMIA SILICONE 3	50	30	50	5		0	0	0	0			100		50	100

	VIAS N. 16 C/ BA- LÃO - Compri-mento 230mm, 3 vias, balão 20mL, 16 Fr., 100% sili-cone. Validade mí-nima de 24 meses a partir da entrega. ("Medicone															

	Sonda para Gastrosto-mia" ou equiva- lente)															
236	SONDA GASTROS-TOMIA SILICONE 3 VIAS N. 18 C/ BA- LÃO - Compri-mento 230mm, 3 vias, balão 20mL, 18 Fr., 100% sili-cone. Validade mí-nima de 24 meses a partir da entrega. ("Medicone Sonda para Gastrosto-mia" ou equiva- lente)	50	30	50	5		0	0	0	0			100	2	50	100
237	SONDA GASTROS-TOMIA SILICONE 3 VIAS N. 20 C/ BA- LÃO - Compri-mento 230mm, 3 vias, balão 20mL, 20 Fr., 100% sili-cone. Validade mí-nima de 24 meses a partir da entrega. ("Medicone Sonda para Gastrosto- mia" ou equiva-lente)	50	30	50	0		0	0	0	0			100		50	100
238	SONDA GASTROS-TOMIA SILICONE 3 VIAS N. 22 C/ BA-	50	30	50	0		0	0	0	0			100	2	50	100

	LÃO - Compri-mento 230mm, 3 vias, balão 20mL, 22 Fr., 100% sili-cone. Validade mí-nima de 24 meses a partir da entrega. ("Medicone Sonda para Gastrosto-mia" ou equiva- lente)															
239	SONDA GASTROS-TOMIA SILICONE 3 VIAS N. 24 C/ BA- LÃO - Compri-mento 230mm, 3 vias, balão 20mL, 24 Fr., 100% sili-cone. Validade mí-nima de 24 meses a partir da entrega. ("Medicone Sonda para Gastrosto-mia" ou equiva-lente)	50	30	50	0		0	0	0	0			100		50	100
244	SONDA NASOGÁS-TRICA N. 18 - Com-primento aproxi-mado de 100cm. Confeccionada em PVC transparente. Tipo "Levine". Esté-ril. Embalada indi-vidualmente. Com tampa protetora. Para lavagem gás-trica.	50	200	200	20 0		100	30	100	0			50	5	200	200
273	TUBO ENDOTRA-QUEAL C/ BALÃO Nº 6.5	30	20	50	40		20	30	50	0			40	20	50	100
274	TUBO ENDOTRA-QUEAL C/ BALÃO Nº 7	30	20	50	10 0		20	30	50	0			40	20	50	100
275	TUBO ENDOTRA-QUEAL C/ BALÃO Nº 7.5	30	20	50	10 0		20	30	50	0			40	20	50	100
276	TUBO ENDOTRA-QUEAL C/ BALÃO Nº 8	30	20	50	60		20	30	50	0			40	20	50	100
277	TUBO ENDOTRA-QUEAL C/ BALÃO Nº 8.5	30	20	50	60		20	30	50	0			40	20	50	100

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua de-manda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi-nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edi-tal, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 23 de outubro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP Sinos

MAICON CORDOVA PEREIRA –
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA -
Compromitente

Testemunhas:1) RG:

Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

DR. CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:31876EAF

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.03

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Dom Pedro de Alcântara, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga, São Leopoldo e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2026.03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.118.004/0001-37, domiciliado na Av Jacob Macanhan, 4.316 - Barracão C - Jd Cláudia Pinhais/PR - CEP.: 83.326-000, e-mail licitacao@angularsaude.com.br telefone (41) 3598-3591 neste ato representada pela Sra. SANDRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 019.680.009-92, RG nº 6.415.339-0, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares, correlatos, e medicamentos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Tot
150	1.781.500	UN	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL 28G - Lanceta para obtenção de sangue capilar, com lâmina retrátil, estéril, descartável, com dispositivo automático de segurança, dispensado o uso de caneta lancetora. Diâmetro 28 G. Deve atender NR32 da ANVISA.	TKL	R$ 0,09	R$ 160.335,00
TOTAL			R$ 160.335,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.
2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de
prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3. Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	AR A	C. B.	D.I.	E. V.	FS NH	IV	L.C .	M.R .	N.H N.H . R	P.L.	SAP	SJH	SM H	CPSI-NOS
150	LANCETAPARA PUNÇÃODIGITAL 28G-Lancetapara obtenção desan-guecapilar, com lâmina retrátil, es- téril, descartável, comdis positivo automático dese- gurança, dispen- as do ousodeca-netalancetora.Di- âmetro28G.Deve atender NR32da ANVISA.	5.000	200 .000	200. 000	20 0. 00 0		100. 000	4.000	500	600. 000		100. 000	10.000	200 .000	162.00 0

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua de-manda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi-nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edi-tal, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 23 de outubro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP Sinos

SANDRA DA SILVA –
Angular Produtos Para Saúde LTDA - Compromitente

Testemunhas:1)
RG:

Testemunha:
2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

DR. CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:A4AD5066

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.04

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Dom Pedro de Alcântara, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga, São Leopoldo e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2026.04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E ASCLE BRASIL LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **ASCLE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52, domiciliado na Rua Serra Negra, 78 – Galpão 02 – Praia do Morro – Guarapari – ES CEP: 29.216-560, telefone (27) 99528-0316 e-mail vendas04.espsantohospitalares@gmail.com neste ato representada pelo Sr. ERIVELTO SILVA DAL COL, inscrito no CPF nº 070.938.597-80, RG nº 1.380.330 emitido por SSP/ES, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares, correlatos, e medicamentos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid .	Descrição	Marca/Fab ricante	Valor Uni.	Valor Tot
162	97.750	CX	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ 50 UNI - Máscara cirúrgica com camada TRIPLA, COM ELÁSTICO bilateral para adaptação atrás das orelhas, atóxica, hipoalérgica, descartável, de cor branca, sem látex, confeccionada em 100% polipropileno, não inflamável. Deve possuir tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95% e clips nasal de aproximadamente 14cm de comprimento. Apresentar validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Apresentação: caixa com 50 unidades. Com registro na ANVISA.	MEDIX	R$ 3,45	R$ 337.237,50
177	1.060	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO N. 10 ROLO 100M - Rolo com presença de indicador químico de processo de esterilização (vapor) em toda extensão do rolo. Para esterilização de materiais em autoclave. Gramatura mínima do papel: 60g/m². Selagem multilínea tripla, com largura mínima de 6 mm. Deve atender norma ABNT NBR vigente. Tamanho: 10cm x 100m.	ASCLELIZE	R$ 38,99	R$ 41.329,40
178	745	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO N. 12 ROLO 100M - Rolo com presença de indicador químico de processo de esterilização (vapor) em toda extensão do rolo. Para esterilização de materiais em autoclave. Gramatura mínima do papel: 60g/m². Selagem multilínea tripla, com largura mínima de 6 mm. Deve atender norma ABNT NBR vigente. Tamanho: 12cm x 100m.	ASCLELIZE	R$ 48,53	R$ 36.154,85
179	1.720	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO N. 15 ROLO 100M - Rolo com presença de indicador químico de processo de esterilização (vapor) em toda extensão do rolo. Para esterilização de materiais em autoclave. Gramatura mínima do papel: 60g/m². Selagem multilínea tripla, com largura mínima de 6 mm. Deve atender norma ABNT NBR vigente. Tamanho: 15cm x 100m	ASCLELIZE	R$ 59,99	R$ 103.182,80
180	9.155	PCT	PAPEL GRAU CIRÚRGICO N. 20 ROLO 100M - Rolo com presença de indicador químico de processo de esterilização (vapor) em toda extensão do rolo. Para esterilização de materiais em autoclave. Gramatura mínima do papel: 60g/m². Selagem multilínea tripla, com largura mínima de 6 mm. Deve atender norma ABNT NBR vigente. Tamanho: 20cm x 100m.	ASCLELIZE	R$ 77,99	R$ 713.998,45
181	390	PCT	PAPEL GRAU CIRÚRGICO N. 25 ROLO 100M - Rolo com presença de indicador químico de processo de esterilização (vapor) em toda extensão do rolo. Para esterilização de materiais em autoclave. Gramatura mínima do papel: 60g/m². Selagem multilínea tripla, com largura mínima de 6 mm. Deve atender norma ABNT NBR vigente. Tamanho: 25cm x 100m.	ASCLELIZE	R$ 94,98	R$ 37.042,20
247	106.97 0	PCT	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 10 - Indicado para realização de sondagem vesical. Uma extremidade fechada com dois orifícios laterais, outra extremidade com conector universal luer 6% e tampa. Tubo, conector e tampa fabricados em PVC, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, embalagem individual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua contagem e logística. Calibre: 10 FR. Comprimento: 40 cm.	ASCLE	R$ 0,43	R$ 45.997,10
266	13.500	UN	TESTE BOWIE DICK TIPO FOLHAS, EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PARA UTILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORES PRÉ-VÁCUO A 134 ° C 3,5 MINUTOS. ALTERAÇÃO DE AZUL PARA MARROM/PRETO UNIFORME APÓS O PROCESSAMENTO.	ASCLE	R$ 7,51	R$ 101.385,00
278	7.300	PCT	TUBO PARA COLETA À VÁCUO, 4ML, EDTA C/ 100 UN - Tubo para coleta de sangue à vácuo, com Edta K3. De plástico. Volume 4mL. Valor unitário referente a 100 tubos.	ASCLE	R$ 36,99	R$ 270.027,00
279	7.302	PCT	TUBO PARA COLETA À VÁCUO, 5ML, EDTA+GEL SEPARADOR C/ 100 UN - TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM EDTA K2 E GEL SEPARADOR. DE PLÁSTICO. VOLUME	NEOVACC UM	R$ 77,65	R$ 567.000,30

			5ML. VALOR UNITÁRIO REFERENTE A 100 TUBOS. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES. ("BD PPT PLUS 5ML CÓD. 362788", "VACUETTE CÓD. 456011", "VACUETTE CÓD. 456211" OU EQUIVALENTE)			
280	5.100	PCT	TUBO PARA COLETA À VÁCUO, 6ML, EDTA C/ 100 UN - TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM EDTA K3. DE PLÁSTICO. VOLUME 6ML. VALOR UNITÁRIO REFERENTE A 100 TUBOS.	ASCLE	R$ 180,34	R$ 919.734,00
TOTAL	R$ 3.173.088,60					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1.A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14.Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA
6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:
7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3. Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1.A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3.Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1.Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	AR A	C. B.	D. I.	E. V.	FS NH	IV	L.C .	M.R .	N.H .	N.H R	P.L.	SAP	SJH	SM H	CPSI- NOS
162	MASCARA DES-CARTAVEL TRIPLA C/ 50 UNI - Más- cara cirúrgica com camada TRIPLA, COM ELÁSTICO bi- lateral para adap-tação atrás das orelhas, atóxica,	8.0 00	1.5 00	30.0 00	2. 00 0		1.00 0	20 0	150	5.00 0			10.0 00	1.00 0	30. 000	8.900
	hipoalérgica, des-cartável, de cor branca, sem látex, confeccionada em 100% polipropi-leno, não inflamá-vel. Deve possuir tripla camada com filtro que proporci-ona uma BFE (efi-ciência de filtração bacteriana) maior que 95% e clips nasal de aproxima-damente 14cm de comprimento. Apresentar vali-dade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Apresentação: caixa com 50 uni-dades. Com regis- tro na ANVISA.															
177	PAPEL GRAU CI-RÚRGICO N. 10 ROLO 100M - Rolo com presença de indicador químico de processo de es-terilização (vapor) em toda extensão do rolo. Para este-rilização de mate-riais em autoclave. Gramatura mínima do papel: 60g/m². Selagem multilí-nea tripla, com lar-gura mínima de 6 mm. Deve atender norma ABNT NBR vigente. Tamanho: 10cm x 100m.	20 0	60	100	70		100	20	0	0			300	10	100	100
178	PAPEL GRAU CI-RÚRGICO N. 12 ROLO 100M - Rolo com presença de indicador químico de processo de es-terilização (vapor) em toda extensão do rolo. Para este-rilização de mate-riais em autoclave. Gramatura mínima do papel: 60g/m². Selagem multilí-nea tripla, com lar-gura mínima de 6 mm. Deve atender norma ABNT NBR vigente.	20 0	20	100	70		100	50	0	0			0	5	100	100

	Tamanho: 12cm x 100m.															
179	PAPEL GRAU CI-RÚRGICO N. 15 ROLO 100M - Rolo com presença de indicador químico de processo de es-terilização (vapor) em toda extensão do rolo. Para este-rilização de mate-riais em autoclave. Gramatura mínima do papel: 60g/m². Selagem multilí-nea tripla, com lar-gura mínima de 6 mm. Deve atender norma ABNT NBR vigente. Tamanho: 15cm x 100m	20 0	20	100	70		100	20	0	600			300	10	100	200
180	PAPEL GRAU CI-RÚRGICO N. 20 ROLO 100M - Rolo com presença de	7.0 00	100	100	30		100	0	20	500			300	5	100	900
	indicador químico de processo de es-terilização (vapor) em toda extensão do rolo. Para este-rilização de mate-riais em autoclave. Gramatura mínima do papel: 60g/m². Selagem multilí-nea tripla, com lar-gura mínima de 6 mm. Deve atender norma ABNT NBR vigente. Tamanho: 20cm x 100m.															
181	PAPEL GRAU CI-RÚRGICO N. 25 ROLO 100M - Rolo com presença de indicador químico de processo de es-terilização (vapor) em toda extensão do rolo. Para este-rilização de mate-riais em autoclave. Gramatura mínima do papel: 60g/m². Selagem multilí-nea tripla, com lar-gura mínima de 6 mm. Deve atender norma ABNT NBR vigente. Tamanho: 25cm x 100m.	20 0	10	0	0		50	5	20	0			0	5	0	100
247	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 10 - Indicado para rea-lização de sonda-gem vesical. Uma extremidade fe-chada com dois orifícios laterais,	10 0	12. 000	6.00 0	20 .0 00		1.00 0	50	2.0 00	30.0 00			20.0 00	20	6.0 00	9.800
	outra extremidade com conector uni-versal luer 6% e tampa. Tubo, co-nector e tampa fa-bricados em PVC, atóxica, superfície lisa, sem rebarbas. Descartável (uso único), estéril, em-balagem indivi-dual. Apresentável em pacotes com 10 unidades, para facilitar sua conta-gem e logística. Calibre: 10 FR. Comprimento: 40 cm.															
266	TESTE BOWIE DICK TIPO FOLHAS, EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PARA UTILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORES PRÉ-VÁCUO A 134 ° C 3,5 MINUTOS. ALTERAÇÃO DE AZUL PARA MAR-ROM/PRETO UNI-FORME APÓS O PROCESSA-MENTO.	10 0	0	4.00 0	4. 00 0		100	0	0	0			0		4.0 00	1.300
278	TUBO PARA CO-LETA À VÁCUO, 4ML, EDTA C/ 100 UN - Tubo para co-leta de sangue à vácuo, com Edta K3. De plástico. Volume 4mL. Valor unitário referente a 100 tubos.	50	50	1.00 0	0		0	0	0	3.00 0			1.50 0		1.0 00	700
279	TUBO PARA CO-LETA À VÁCUO, 5ML, EDTA+GEL SEPARADOR C/ 100 UN - Tubo para coleta de sangue à vácuo, com Edta K2 e gel separador. De plástico. Vo-lume 5mL. Valor unitário referente a 100 tubos. Vali-dade mínima na entrega: 12 meses. ("BD PPT Plus 5mL cód. 362788", "VA-CUETTE CÓD. 456011", "VACU-ETTE CÓD. 456211" OU EQUI- VALENTE)	50	50	1.00 0	2		0	0	0	3.00 0			1.50 0		1.0 00	700
280	TUBO PARA CO-LETA À VÁCUO, 6ML, EDTA C/ 100 UN - Tubo para co-leta de sangue à vácuo, com Edta K3. De plástico. Volume 6mL. Valor unitário referente a 100 tubos.	50	50	1.00 0	0		0	0	0	1.00 0			1.50 0		1.0 00	500

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua de-manda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi-nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edi-tal, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3.A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:
15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 23 de outubro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP SINOS

ERIVELTO SILVA DAL COL –
Ascle Brasil LTDA – Compromitente

Testemunhas:
1) RG:

Testemunha:
2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

DR. CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:3569CC46

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.05

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Dom Pedro de Alcântara, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga, São Leopoldo e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2026.05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.040.380.0001/38, domiciliado na Rua Espanha, nº 10/Pavlh Pav05 Sub-Solo/Pav06, Bairro Jardim Europa, CEP 96.820-400, Santa Cruz do Sul/RS, telefone (51)2109-0177 e-mail licitacao@bimexrs.com.br neste ato representada pelo Sr. TIAGO COLETTI, inscrito no CPF nº 006.585.250-85, RG nº 1080727199 emitido por, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira–do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares, correlatos, e medicamentos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid .	Descrição	Marca/Fab ricante	Valor Uni.	Valor Tot
115	10.320	UN	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 12MM BEGE - Fita de tecido à base de fibras de viscose com adesivo acrílico. Hipoalérgica. Indicado para fixação de curativos. Cor bege. Dimensões: 12mm x 10m. (Micropore ou equivalente)	CIEX	R$ 1,79	R$ 18.472,80
116	37.100	UN	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25MM BEGE - Fita de tecido à base de fibras de viscose com adesivo acrílico. Hipoalérgica. Indicado para fixação de curativos. Cor bege. Dimensões: 25mm x 10m. (Micropore ou equivalente)	CIEX	R$ 2,49	R$ 92.379,00
121	111.10 0	FR	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML - Em polietileno, com graduação em mL. Capacidade 300ML	IMAX	R$ 0,86	R$ 95.546,00
TOTAL	R$ 206.397,80					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);

3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;

3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12.Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3.O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3.Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7.A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	AR A	C. B.	D. I.	E. V.	FS NH	IV	L.C .	M.R .	N.H .	N.H R	P.L.	SAP	SJH	SM H	CPSI-NOS
115	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 12MM BEGE - Fita de tecido à base de fibras de vis-cose com adesivo acrílico. Hipoalér-gica. Indicado para fixação de curati-vos. Cor bege. Di-mensões: 12mm x 10m. (Micropore ou equivalente)	50 0	500	500	1. 00 0		1.00 0	12 0	200	5.00 0			0		500	1.000
116	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25MM BEGE - Fita de tecido à base de fibras de vis-cose com adesivo acrílico. Hipoalér- gica. Indicado para fixação de curati-vos. Cor bege. Di-mensões: 25mm x 10m. (Micropore ou equivalente)	2.0 00	3.0 00	2.00 0	4. 00 0		4.00 0	30 0	1.0 00	10.0 00			5.00 0	400	2.0 00	3.400
121	FRASCO PARA DI-ETA ENTERAL 300ML - Em polie-tileno, com gradu-ação em mL. Ca- pacidade 300ML	5.0 00	8.0 00	10.0 00	6. 00 0		0	0	1.0 00	40.0 00			20.0 00	1.00 0	10. 000	10.100

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua de-manda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi-nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edi-tal, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 23 de outubro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP Sinos

TIAGO COLETTI –
Bimex RS Comercio De Medicamentos LTDA – Compromitente

Testemunhas:1) RG:

Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

DR. CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:C8FBFB28

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2026.05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.040.380.0001/38, domiciliado na Rua Espanha, nº 10/Pavlh Pav05 Sub-Solo/Pav06, Bairro Jardim Europa, CEP 96.820-400, Santa Cruz do Sul/RS, telefone (51)2109-0177 e-mail licitacao@bimexrs.com.br neste ato representada pelo Sr. TIAGO COLETTI, inscrito no CPF nº 006.585.250-85, RG nº 1080727199 emitido por, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira–do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares, correlatos, e medicamentos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid .	Descrição	Marca/Fab ricante	Valor Uni.	Valor Tot
115	10.320	UN	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 12MM BEGE - Fita de tecido à base de fibras de viscose com adesivo acrílico. Hipoalérgica. Indicado para fixação de curativos. Cor bege. Dimensões: 12mm x 10m. (Micropore ou equivalente)	CIEX	R$ 1,79	R$ 18.472,80
116	37.100	UN	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25MM BEGE - Fita de tecido à base de fibras de viscose com adesivo acrílico. Hipoalérgica. Indicado para fixação de curativos. Cor bege. Dimensões: 25mm x 10m. (Micropore ou equivalente)	CIEX	R$ 2,49	R$ 92.379,00
121	111.10 0	FR	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML - Em polietileno, com graduação em mL. Capacidade 300ML	IMAX	R$ 0,86	R$ 95.546,00
TOTAL	R$ 206.397,80					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.
2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**
3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
3.1.20Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega. CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA
6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3. Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3.Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	AR A	C. B.	D. I.	E. V.	FS NH	IV	L.C .	M.R .	N.H .	N.H R	P.L.	SAP	SJH	SM H	CPSI-NOS
115	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 12MM BEGE - Fita de tecido à base de fibras de vis-cose com adesivo acrílico. Hipoalér-gica. Indicado para fixação de curati-vos. Cor bege. Di-mensões: 12mm x 10m. (Micropore ou equivalente)	50 0	500	500	1. 00 0		1.00 0	12 0	200	5.00 0			0		500	1.000
116	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25MM BEGE - Fita de tecido à base de fibras de vis-cose com adesivo acrílico. Hipoalér- gica. Indicado para fixação de curati-vos. Cor bege. Di-mensões: 25mm x 10m. (Micropore ou equivalente)	2.0 00	3.0 00	2.00 0	4. 00 0		4.00 0	30 0	1.0 00	10.0 00			5.00 0	400	2.0 00	3.400
121	FRASCO PARA DI-ETA ENTERAL 300ML - Em polie-tileno, com gradu-ação em mL. Ca- pacidade 300ML	5.0 00	8.0 00	10.0 00	6. 00 0		0	0	1.0 00	40.0 00			20.0 00	1.00 0	10. 000	10.100

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua de-manda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi-nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edi-tal, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 23 de outubro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP SINOS

TIAGO COLETTI –
Bimex RS Comercio De Medicamentos LTDA –
Compromitente

Testemunhas:1)
RG:

Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

DR. CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:10A01AEA

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.06

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Dom Pedro de Alcântara, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga, São Leopoldo e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2026.06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E BIOLOG BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **BIOLOG BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.866.888/0001-42, domiciliado na Rua Santa Rita, 282 - Piso Inferior Porto Alegre/RS, telefone (51) 3377-9774 e-mail licitacoes@biologbrasil.com.br ato representada pelo Sr. MARCIO BENEDETTI, inscrito no CPF nº 502.843.120-53, RG nº 2032965382, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares, correlatos, e medicamentos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid .	Descrição	Marca/Fa bricante	Valor Uni.	Valor Tot
11	6.232	AMP	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L - ÁGUA DESTILADA PRÓPRIA PARA USO EM AUTOCLAVE. CONTEÚDO 5 LITROS. ACONDICIONADA EM GALÃO OU BOMBA RESISTENTE A RACHADURAS	VI QUIMICA	R$ 7,47	R$ 46.553,04
22	21.540	FR	ÁLCOOL 70% 1L - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%; APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. FRASCO 1 LITRO. COM REGISTRO NA ANVISA.	SUPERVAL E	R$ 6,13	R$ 132.040,20
23	1.900	FR	ÁLCOOL GEL 70% 5L - - DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	SUPERVAL E	R$ 36,99	R$ 70.281,00
176	1250	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO N. 08 C/ 50M - Rolo com presença de indicador químico de processo de esterilização (vapor) em toda extensão do rolo. Para esterilização de materiais em autoclave. Gramatura mínima do papel: 60g/m². Selagem multilínea tripla, com largura mínima de 6 mm. Deve atender norma ABNT NBR vigente. Tamanho: 08cm x 50m.	HOSPFLEX	R$ 24,90	R$ 31.125,00
TOTAL	R$ 279.999,24					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.
2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
3.1.21Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12.Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA
6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3.O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:
7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:
8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3.Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:
11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.

11.7.A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	AR A	C. B.	D. I.	E. V.	FS NH	IV	L.C .	M.R .	N.H .	N.H R	P.L.	SAP	SJH	SM H	CPSI-NOS
11	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L - Água desti-lada própria para uso em autoclave. Conteúdo 5 litros. Acondicionada em galão ou bomba resistente a racha-duras.	80 0	600	400	60 0		240	20 0	50	1.50 0			1.00 0	42	200	600
22	ÁLCOOL 70% 1L - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%; APRESENTA-ÇÃO LÍQUIDO. FRASCO 1 LITRO. Com registro na ANVISA.	50 0	3.0 00	1.20 0	2. 00 0		1.20 0	36 0	480	6.00 0			3.60 0		1.2 00	2.000
23	ÁLCOOL GEL 70% 5L - - DEVE POS-SUIR REGISTRO NA ANVISA	50 0	150	150	60 0		0	10	10	0			0	130	150	200
176	PAPEL GRAU CI-RÚRGICO N. 08 C/ 50M - Rolo com presença de indi-cador químico de processo de esteri-lização (vapor) em toda extensão do rolo. Para esterili-zação de materiais em autoclave. Gra-matura mínima do papel: 60g/m². Se-lagem multilínea tripla, com largura mínima de 6 mm. Deve atender norma ABNT NBR vigente. Tamanho: 08cm x 50m.	20 0	100	100	70		100	80	0	0			300		100	200

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua de-manda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi-nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edi-tal, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:
15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 23 de outubro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente CP Sinos

MARCIO BENEDETTI –
Biolog Brasil Distribuidora LTDA. - Compromitente

Testemunhas:

1)
RG:

Testemunha:
2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

DR. CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:E92FEF6B

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2026.07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E BRAZMIX COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **BRAZMIX COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.972.948/0001-62, domiciliado na Rodovia da Uva, 7120, Embu, Colombo - PR CEP: 83.420-000, telefone (41) 3037-0660 - (41) 93618-1517 e-mail licitacao@brazmix.com.br neste ato representada pelo Sr. Guilherme Brotto Strapasson, inscrito no CPF nº 048.987.679-07, RG nº 7.503.948-4, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares, correlatos, e medicamentos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid .	Descrição	Marca/Fa bricante	Valor Uni.	Valor Tot
39	15.900	UN	CATETER N. 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - Cateter intravenoso periférico flexível com dispositivo de segurança de acordo com NR-32. Calibre: 18 G. Embalado individualmente, estéril, de uso único (descartável), com polímero radiopaco, com conector tipo Luer Lock, câmara de refluxo transparente. Agulha em aço inox siliconizado com bisel trifacetado. (Abocath ou equivalente)	SAVEMED	R$ 1,38	R$ 21.942,00
40	61.300	UN	CATETER N. 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - Cateter intravenoso periférico flexível com dispositivo de segurança de acordo com NR-32. Calibre: 20 G. Embalado individualmente, estéril, de uso único (descartável), com polímero radiopaco, com conector tipo Luer Lock, câmara de refluxo transparente. Agulha em aço inox siliconizado com bisel trifacetado. (Abocath ou equivalente)	SAVEMED	R$ 1,40	R$ 85.820,00
41	86.100	UN	CATETER N. 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - Cateter intravenoso periférico flexível com dispositivo de segurança de acordo com NR-32. Calibre: 22 G. Embalado individualmente, estéril, de uso único (descartável), com polímero radiopaco, com conector tipo Luer Lock, câmara de refluxo transparente. Agulha em aço inox siliconizado com bisel trifacetado. (Abocath ou equivalente)	SAVEMED	R$ 1,38	R$ 118.818,00
TOTAL	R$ 226.580,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.
2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
3.1.20Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA
6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:
7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:
8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3. Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:
11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3.Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	AR A	C. B.	D. I.	E. V.	FS NH	IV	L.C .	M.R .	N.H .	N.H R	P.L.	SAP	SJH	SM H	CPSI-NOS
39	CATETER N. 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - Cateter intrave-noso periférico flexível com disposi-tivo de segurança de acordo com NR-32. Calibre: 18 G. Embalado indi-vidualmente, esté-ril, de uso único (descartável), com polímero radio-paco, com conec-tor tipo Luer Lock, câmara de refluxo transparente. Agu-lha em aço inox si-liconizado com bi-sel trifacetado. (Abocath ou equi-valente)	2.0 00	800	2.00 0	1. 00 0		400	40 0	500	200			5.00 0	100	2.0 00	1.500
40	CATETER N. 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - Cateter intrave-noso periférico flexível com disposi-tivo de segurança de acordo com NR-32. Calibre: 20 G. Embalado indi-vidualmente, esté-ril, de uso único (descartável), com polímero radio-paco, com conec-tor tipo Luer Lock, câmara de refluxo transparente. Agu-lha em aço inox si-liconizado com bi-sel trifacetado. (Abocath ou equi-valente)	5.0 00	3.0 00	2.00 0	8. 00 0		2.00 0	1.2 00	500	10.0 00			20.0 00	2.00 0	2.0 00	5.600
41	CATETER N. 22 COM DISPOSITIVO DE	5.0 00	5.0 00	2.00 0	12 .0 00		5.00 0	1.2 00	3.0 00	10.0 00			30.0 00	3.00 0	2.0 00	7.900

	SEGURANÇA - Cateter intrave-noso periférico fle-xível com disposi-tivo de segurança de acordo com NR-32. Calibre: 22 G. Embalado indi-vidualmente, esté-ril, de uso único (descartável), com polímero radio-paco, com conec-tor tipo Luer Lock, câmara de refluxo transparente. Agu-lha em aço inox si-liconizado com bi-sel trifacetado. (Abocath ou equi-valente)															

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua de-manda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi-nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edi-tal, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:
15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 23 de outubro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO -
Presidente CP SINOS

GUILHERME BROTTO STRAPASSON -
Brazmix Comércio Varejista e Atacadista LTDA -
Compromitente

Testemunhas:1)
RG:

Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

DR. CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:BF310526

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2026.08
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CEPALAB LABORATÓRIOS S.A

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CEPALAB LABORATÓRIOS S.A, domiciliado na Rua Governador Valadares 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa-MG, telefone (31) 3643-0960 e-mail licitacao@cepalab.com.br / empenho@cepalab.com.br neste ato representada pela Sra. Alessandra Ximenes de Mello Rezende, inscrito no CPF nº 872.589.866-34, RG nº 8.369.215, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares, correlatos, e medicamentos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid .	Descrição	Marca/Fa bricante	Valor Uni.	Valor Tot
264	1.725	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - Para aferição de temperatura axilar. Uso humano. À prova de água. Com unidade de medicação em graus celsius, desligamento automático, tomada de temperatura em aproximadamente um minuto. Isento de mercúrio. Embalagem individual. Deve possuir registro na ANVISA.	PRÓPRIA/ HANGZ HOU HUAAN MEDICAL & HEALTH	R$ 9,76	R$ 16.836,00
271	175.70 0	KIT	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 - Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno da Dengue (NS1), em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total. Sensibilidade mínima de 95% e especificidade mínima de 95%, com registro na Anvisa. O teste deve possibilitar obrigatoriamente a coleta por punção digital. A leitura do resultado deve ser permitida em um prazo que não ultrapasse 30 minutos. Deve ser providos de todos os acessórios necessários para a sua realização (incluindo, se for o caso: dispositivo para teste, solução tampão, pipeta para coleta da amostra e instruções de uso). Validade mínima de 18 meses na entrega.	HIGHTOP / QINGDAO HIGHTOP BIOTECH CO.,LT	R$ 2,89	R$ 507.773,00
TOTAL	R$ 524.609,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.
2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
3.1.20Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA
6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:
7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:
8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3. Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:
11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3.Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	AR A	C. B.	D. I.	E. V.	FS NH	IV	L.C .	M.R .	N.H .	N.H R	P.L.	SAP	SJH	SM H	CPSI-NOS
264	TERMÔMETRO CLÍ-NICO DIGITAL - Para aferição de temperatura axilar. Uso humano. À prova de água. Com unidade de medicação em graus celsius, des-ligamento automá-tico, tomada de temperatura em aproximadamente um minuto. Isento de mercúrio. Em-balagem indivi-dual. Deve possuir registro na AN-VISA.	30 0	50	100	55 0		100	50	20	150			100	5	100	200
271	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 - En- saio imunocroma-tográfico para de-tecção qualitativa do antígeno da Dengue (NS1), em amostras huma-nas de soro, plasma ou sangue total. Sensibili-dade mínima de 95% e especifici- dade mínima de 95%, com registro na Anvisa. O teste deve possibilitar obrigatoriamente a coleta por punção digital. A leitura do resultado deve ser permitida em um prazo que não ul-trapasse 30 minu-tos. Deve ser provi-dos de todos os acessórios neces-sários para a sua realização (inclu-indo, se for o caso: dispositivo para teste, solução tampão, pipeta para coleta da amostra e instru-ções de uso). Vali-dade mínima de 18 meses na entrega.	10. 00 0	25. 000	10.0 00	3. 00 0		1.00 0	20 0	300	50.0 00			50.0 00	200	10. 000	16.000

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua de-manda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi-nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edi-tal, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:
15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 23 de outubro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO -
Presidente CP SINOS

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE -
Cepalab Laboratórios S.A -
Compromitente

Testemunhas:1)
RG:

Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

DR. CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:4EF9D4B4

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.09

Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Dom Pedro de Alcântara, Estância Velha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, São José do Hortêncio, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Sta. Maria Do Herval, Sapiranga, São Leopoldo e FSNH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2026.09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, domiciliado na Rua Severino Augusto Pretto, 560, Santo Antao, Encantado/RS - CEP: 95960000, telefone 5137519300 e-mail ciamed@ciamedrs.com.br neste ato representada pela Sra. Renata Casagrande Galiotto, inscrito no CPF nº 488.351.100-68, RG nº 8043627945 emitido por, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira–do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid .	Descrição	Marca/Fa bricante	Valor Uni.	Valor Tot
28	808.50 0	CP	AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO *FRACIONÁVEL - COM LOTE E VALIDADE POR COMPRIMIDO*	SANDOZ	R$ 1,28	R$ 1.034.880,0 0
50	76.900	CP	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	SANDOZ	R$ 0,32	R$ 24.608,00
77	650	UN	DIU (SIU) LEVONORGESTREL 52MG C/ INSERTOR sistema intrauterino (SIU) com liberação de levonorgestrel, taxa inicial de 20mcg/24h. Deve acompanhar insertor. Estrutura em T. Embalagem unitária estéril. Deve possuir registro na ANVISA. ("DIU Mirena" ou equivalente)	BAYER	R$ 1.191,65	R$ 774.572,50
79	79.400	CP	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	R$ 0,46	R$ 36.524,00
TOTAL	R$ 1.870.584,50					

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares, correlatos, e medicamentos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.
2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1.A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos,assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14.Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
3.1.19Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
3.1.20Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;

3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade apostopelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português; As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito emconta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA
6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desdeque acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos,seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3. Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimentode licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:
11.1.A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3.Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
12.1.Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	AR A	C. B.	D. I.	E. V.	FS NH	IV	L.C .	M.R .	N.H .	N.H R	P.L.	SAP	SJH	SM H	CPSI-NOS
28	AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO *FRACIONÁVEL - COM LOTE E VALI-DADE POR COM-PRIMIDO*	60. 000	90. 000	45.0 00	80 .0 00	5.0 00	80.0 00	15. 000	30. 000	250. 000			30.0 00	5.00 0	45. 000	73.500
50	CLOPIDOGREL 75MG COMPRI-MIDO	1.0 00	1.2 00	5.60 0	3. 000	25. 000	500	1.0 00	1.0 00	0			15.0 00	11.0 00	5.6 00	7.000
77	DIU (SIU) LEVO-NORGESTREL 52MG C/ INSER- TOR sistema in-trauterino (SIU) com liberação de levonorgestrel, taxa inicial de 20mcg/24h. Deve acompanhar inser-tor. Estrutura em T. Embalagem unitá-ria estéril. Deve possuir registro na ANVISA. ("DIU Mi- rena" ou equiva-lente)		150	200	0		0	0	0	0			0		200	100
79	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	5.0 00	14. 000	0	10 .0 00	60 0	2.50 0	1.0 00	15. 000	3.50 0			20.0 00	500	0	7.300

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua de-manda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi-nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edi-tal, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3.A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:
15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 23 de outubro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO **-**
Presidente CP Sinos

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO **-**
CIAMED Distribuidora De Medicamentos LTDA
- Compromitente

Testemunhas:1) RG:
Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

DR. CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:18AAD8A5

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09. 2026.10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.2026.10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0001-53, domiciliado na Av. Melvin Jones, 1700 – Santa Cruz do Sul/RS CEP: 96823-000, telefone 51 2107-9000

e-mail licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br neste ato representada pelo Sr. Ademar Paulo Schuster, inscrito no CPF nº 219.912.940-34, RG nº 4002156992 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares, correlatos, e medicamentos, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid .	Descrição	Marca/Fa bricante	Valor Uni.	Valor Tot
02	328.10 0	CP	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R$ 0,15	R$ 49.215,00
12	4.750	UM	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1L - Solução de peróxido de hidrogênio 3%. Indicado como antisséptico tópico. Embalagem opaca com 1 litro.	VIC PHARMA	R$ 5,89	R$ 27.977,50
27	759.00 0	CP	AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R$ 0,60	R$ 455.400,00
51	4.724	FR	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA 100 mL	VIC PHARMA	R$ 1,44	R$ 6.802,56
53	5.100	FR	CLOREXIDINA 1% AQUOSA 100 ML Gliconato ou digliconato de clorexidina 1%. Indicado para assepsia de pele e mucosas. Sem tensoativos. Almotolia descartável com 100mL.	VIC PHARMA	R$ 1,79	R$ 9.129,00
54	2.304	FR	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 1L	VIC PHARMA	R$ 17,47	R$ 40.250,88
214	296.50 0	UN	SERINGA INSULINA 050 UI AGULHA 06MM X 0,25MM - Com escala externa gravada, precisa e visível de 0 a 50UI, com divisões de 1 em 1 unidade, agulha fixa integrada de 6mm de comprimento (15/64") por 0,25mm (31g) de diâmetro. Sem espaço morto. Deve atender às resoluções da ANVISA, NBR e INMETRO vigentes.	BD	R$ 0,42	R$ 124.530,00
219	203.50 0	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML - Solução injetável de cloreto de sódio 0,9%. Sistema fechado. Embalagem: bolsa ou frasco.	BAXTER	R$ 2,40	R$ 488.400,00
220	20.700	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 1000 ML - Solução injetável de cloreto de sódio 0,9%. Sistema fechado. Embalagem: bolsa ou frasco.	BAXTER	R$ 5,07	R$ 104.949,00
221	156.80 0	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - Solução injetável de cloreto de sódio 0,9%. Sistema fechado. Embalagem: bolsa ou frasco.	BAXTER	R$ 2,98	R$ 467.264,00
222	116.30 0	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML - Solução injetável de cloreto de sódio 0,9%. Sistema fechado. Embalagem: bolsa ou frasco.	BAXTER	R$ 3,26	R$ 379.138,00
TOTAL	R$ 2.153.055,94					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.
2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;
3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
3.1.20Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:
7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:
8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3. Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:
11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3.Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	AR A	C. B.	D. I.	E. V.	FS NH	IV	L.C .	M.R .	N.H .	N.H R	P.L.	SAP	SJH	SM H	CPSI-NOS
2	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	5.0 00	40. 000	20.0 00	40 .0 00	1.2 00	30.0 00	7.0 00	10. 000	120. 000			1.00 0	4.00 0	20. 000	29.900
12	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1L - Solu- ção de peróxido de hidrogênio 3%. In-dicado como an-tisséptico tópico. Embalagem opaca com 1 litro.	80 0	300	180	24 0		50	12 0	480	600			1.20 0	100	180	500
27	AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	60. 00 0	90. 000	45.0 00	80 .0 00	5.0 00	0	20. 00 0	30. 000	250. 000			60.0 00	5.00 0	45. 000	69.000
51	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA 100 mL	50 0	0	500	60 0		600	0	500	0			0	24	1.5 00	500
53	CLOREXIDINA 1% AQUOSA 100 ML Gliconato ou digli-conato de clorexi- dina 1%. Indicado para assepsia de pele e mucosas. Sem tensoativos. Almotolia descar-tável com 100mL.	1.0 00	1.5 00	1.00 0	0		0	0	100	0			0		1.0 00	500
54	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 1L	50 0	0	500	36 0		50	24	10	50			0	10	500	300
214	SERINGA INSU-LINA 050 UI AGU-LHA 06MM X 0,25MM - Com es-cala externa gra-vada, precisa e vi-sível de 0 a 50UI, com divisões de 1 em 1 unidade, agu-lha fixa integrada de 6mm de com-primento (15/64") por 0,25mm (31g) de diâmetro. Sem espaço morto. Deve atender às resoluções da AN-VISA, NBR e INME- TRO vigentes.	10. 00 0	150 .00 0	50.0 00	0		5.00 0	4.0 00	500	0			0		50. 000	27.000
219	SOLUÇÃO FISIO-LÓGICA 100 ML - Solução injetável de cloreto de sódio 0,9%. Sistema fe-chado. Embala- gem: bolsa ou frasco.	15. 00 0	8.0 00	15.0 00	20 .0 00		10.0 00	4.0 00	6.0 00	50.0 00			40.0 00	2.00 0	15. 000	18.500
220	SOLUÇÃO FISIO-LÓGICA 1000 ML - Solução injetável de cloreto de sódio 0,9%. Sistema fe-chado. Embala-gem: bolsa ou frasco.	1.0 00	1.6 00	600	2. 00 0		2.00 0	0	1.0 00	0			10.0 00		600	1.900
221	SOLUÇÃO FISIO-LÓGICA 250 ML - Solução injetável de cloreto de sódio 0,9%. Sistema fe-chado. Embala-gem: bolsa ou frasco.	15. 00 0	6.0 00	10.0 00	10 .0 00		3.00 0	2.5 00	5.0 00	50.0 00			30.0 00	1.00 0	10. 000	14.300
222	SOLUÇÃO FISIO-LÓGICA 500 ML - Solução injetável de cloreto de sódio 0,9%. Sistema fe-chado. Embala-gem: bolsa ou frasco.	15. 00 0	4.0 00	5.00 0	10 .0 00		2.00 0	1.2 00	3.0 00	30.0 00			30.0 00	500	5.0 00	10.600

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua de-manda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da admi-nistração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edi-tal, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:
15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 23 de outubro de 2026.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO -
Presidente CP SINOS

ADEMAR PAULO SCHUSTER -
Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares LTDA -
Compromitente

Testemunhas:1)
RG:

Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

DR. CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-
OAB/RS 22.147.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:5E91961A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 612/2026

EDITAL N° 612/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 533/2026.

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercíciono uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no item 8 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 533/2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado final de homologação e classificação aos cargos relacionados neste edital:

I – Vigilante (Ampla concorrência)													
Pos.	***Insc.***	***Nome***	***CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO***									***Total***	***Nasc.***
			1	2	3	4	5	6	7	8	9		

1º	58	JORGE LUIS GANTZ BARBOSA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	17/07/1961
2º	138	CARLOS AUGUSTO CARNEIRO TRINDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	23/11/1964
3º	45	HAMILTON FERNANDO GUIDOTI	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	11/10/1965
4º	174	AMAURI SILVEIRA PEREIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	14/07/1968
5º	113	JOAO BATISTA NUNES SALGADO	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	11/09/1968
6º	190	FELIPE ALEX DUTRA DE SOUZA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	06/03/1970
7º	125	PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	16/11/1971
8º	111	ALEX GUERREIRO PACHECO	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	07/08/1974
9º	229	GERSON FARIAS DE SOUZA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	04/03/1975
10º	141	LINDOMAR SOUSA DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	10/05/1975
11º	112	ALEXANDRE DA SILVEIRA BRUM	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	30/09/1978
12º	205	ALEXANDRO LUIS DE CASTRO	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	05/02/1979
13º	13	EDER DA SILVA SCHEFFER	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	09/09/1982
14º	103	CRISTIANO SILVEIRA DE OLIVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	23/04/1986
15º	34	JONATHA DA SILVA NUNES	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	26/04/1989
16º	72	ROMULO MALLMANN	x	x	x	x	x	x	x	x	18,00	18,00	02/02/1979
17º	7	MAIQUEL BORGES MARIANO	x	x	x	x	x	x	x	x	18,00	18,00	09/12/1982
18º	115	MAURICIO ROSA	x	x	x	x	x	x	x	x	18,00	18,00	31/07/1984
19º	159	WILLIAN CHARLES OLIVEIRA DE SOUZA	x	x	x	x	x	x	x	x	18,00	18,00	21/11/1991
20º	154	LEANDRO ARBOITE DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	14,00	14,00	06/05/1980
21º	18	ROBERT BERNARDES SILVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	14,00	14,00	17/10/1982
22º	251	VANDERSON ZANARDO EBERHARDT	x	x	x	x	x	x	x	x	14,00	14,00	12/01/1984
23º	51	DOUGLAS PERES IPARAGUIRRE	x	x	x	x	x	x	x	x	14,00	14,00	27/07/1984
24º	178	ALESSANDRO DE QUADROS FISCHER GUEDES	x	x	x	x	x	x	x	x	14,00	14,00	06/08/1995

25º	118	CARLINHOS RENATO DA ROSA RODRIGUES	x	x	x	x	x	x	x	x	12,00	12,00	10/08/1967
26º	176	WALMOR FRANCELINO BASTOS HILARIO	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00	10,00	16/11/1950
27º	109	EDSON RIBEIRO ANDRADE	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00	10,00	09/03/1971
28º	143	DANIEL DUTRA GRECO	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00	10,00	30/07/1974
29º	137	JADER OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00	10,00	19/03/1987
30º	22	MAICO OLIVEIRA DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00	10,00	08/05/1987
31º	6	BRUNA COSTA DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00	10,00	27/03/1989
32º	26	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	10,00	10,00	19/01/1994
33º	56	ALEXANDRE GODOY DA SILVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	8,00	8,00	24/03/1984
34º	146	WALMOSSIR MACHADO	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	10/08/1962
35º	148	LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	17/07/1964
36º	42	EMERSON MARINS SOARES	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	07/11/1976
37º	102	LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	29/12/1978
38º	44	JOCIMAR DA SILVA AMARAL	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	04/07/1982
39º	31	CRISTIANO DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	05/11/1988
40º	246	CHRISTIAN DA SILVA SIMON	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	07/05/2003
41º	219	VANDERLEI DE QUADROS FISCHER	x	x	x	x	x	x	x	x	4,00	4,00	22/11/1965
42º	41	JANE APARECIDA NAYMAIER BEVILAQUA	x	x	x	x	x	x	x	x	4,00	4,00	16/11/1972
43º	81	MARCELO MANARA	x	x	x	x	x	x	x	x	4,00	4,00	18/03/1978
44º	252	LUIS FLÁVIO RODRIGUES	x	x	x	x	x	x	x	x	4,00	4,00	02/09/1980
45º	35	MARTA TERESINHA DA ROSA	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00	2,00	12/11/1964
46º	192	LUCAS RODRIGO DAMACENA	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00	2,00	14/05/1982
47º	185	ALESSANDRO RODRIGUES CARDOSO	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00	2,00	29/11/1986
	164	WILLIAN ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00	2,00	10/11/1993

48º													
49º	231	MATEUS KINGESKI BENITES	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00	2,00	31/05/1994
50º	117	WESLLEY ALMEIDA	x	x	x	x	x	x	x	x	2,00	2,00	25/01/2006
51º	23	CEZAR LUIS XAVIER OLIVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	31/12/1960
52º	133	MARIA GORETE DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	03/07/1961
53º	163	SILVEI JOSé GUIMARãES NURI	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	19/10/1963
54º	213	ENILDA DE OLIVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/07/1965
55º	193	JORGE LUIZ CORREA JOAQUIM	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	08/07/1967
56º	69	DENISE ROSA DACHI DUTRA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	16/09/1967
57º	91	ROMILDO DA ROSA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	02/12/1967
58º	188	SADI DA SILVA MENDES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	30/03/1968
59º	194	MARCOS ROBERTO TRINDADE DA ROSA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	14/12/1968
60º	46	MARILENE GIL PIZONI	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	03/08/1969
61º	139	LUCIANO LOPES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	05/10/1971
62º	197	DELGESSIR DOS SANTOS PADILHA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	20/07/1972
63º	243	ANA PAULA SOUZA MARIN	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	03/06/1975
64º	124	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	29/06/1975
65º	37	NILVANI VIEIRA DE JESUS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	24/04/1976
66º	223	CLESIO CARDOSO DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	18/11/1976
67º	156	JAIRO RODRIGUES DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	28/03/1977
68º	131	ANA CLAUDIA BRITO DA SILVA CARVALHO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	15/03/1978
69º	209	DALTON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	06/04/1978
70º	62	CARLOS ANDRE VENTURA GONÇALVES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	07/12/1978
71º	98	JOSé CLAUDIO BORGES ESPINDOLA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	05/02/1979

72º	106	RICARDO GUIMARAES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	02/04/1979
73º	76	CRISTIANE DA SILVA COLOMBO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	27/07/1979
74º	199	CINDREIA SIQUEIRA FERNANDES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	20/11/1979
75º	227	JANAINA PIRES OLIVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	21/08/1981
76º	180	ALESSANDRO SANTOS DA ROCHA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	24/08/1981
77º	242	ANA JULIANE MENDES VAZ	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	03/09/1981
78º	67	TIAGO COSTA DE ALMEIDA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	24/12/1981
79º	86	LUCIO SANTOS DE ANDRADE	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	30/06/1982
80º	21	FERNANDO LUSSANA MARQUETTO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/07/1982
81º	10	CINARA GOMES BARBOSA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	04/02/1983
82º	64	DAIANE FERLIN	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	16/03/1983
83º	68	JULIANA GARCIA OLIVEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	26/03/1983
84º	116	FABIO LOPES DUTRA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	26/07/1984
85º	253	MAICO RODRIGO GROSS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	07/08/1984
86º	225	SORAIA SILVA DE SOUZA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	20/09/1984
87º	114	FRANCISCO CÉLIO DA SILVA SLES SALES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	27/09/1984
88º	218	GRACIELI OLIVEIRA TEIXEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	02/06/1985
89º	8	DELCI MARA PINHEIRO WEBER	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	12/06/1985
90º	256	DIEGO DE OLIVEIRA PIONER	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	17/06/1985
91º	135	CLAUDETE RODRIGUES GOMES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	16/04/1986
92º	214	RENAN ROSA DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/11/1986
93º	123	CHRISTIANE DE JESUS BRAGA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/01/1987
94º	221	ANDRE LUIS EREIAS MACHADO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	28/05/1987

95º	215	EZEQUIEL RIBEIRO DE MORAES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	10/04/1988
96º	181	CRISTIANO SANTOS SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	11/04/1988
97º	206	MARLENE GOMES COLOMBO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	15/12/1988
98º	15	VERIDIANA SANTOS BRATTI	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	18/12/1990
99º	39	JESSICA SIMAS DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/02/1991
100º	189	MOACIR BRUM MOREL	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	19/02/1991
101º	226	LUCIANA DE JESUS SANT HELENA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	25/12/1991
102º	186	RODRIGO GONCALVES DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	23/01/1992
103º	216	FRANCIELY DOS SANTOS MUNIZ	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	27/05/1992
104º	236	LUIS PAULO DA CONCEIçãO RODRIGUES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/10/1992
105º	228	DANIEL DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	20/11/1992
106º	24	TASSIA ROLIN DE LEMOS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	25/01/1993
107º	260	WILLIAM HENRIQUE JARZYNSKI	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	25/11/1993
108º	19	LEONARDO CHAVES DA COSTA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	08/08/1994
109º	87	WILLIAN ROLIN DE LEMOS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	17/03/1996
110º	48	CLAUDECI CRUZ LOBO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	10/04/1996
111º	161	GUSTAVO DE OLIVEIRA MAINERI	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	07/10/1996
112º	83	MATHEUS EDUARDO DIAS VASCONCELLOS FARIAS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	20/11/1996
113º	59	LUAN HONORATO DE LIMA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	21/05/1997
114º	169	NICOLLE DA SILVA DE CAMARGO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	07/12/1998
115º	168	ANDREI MOURA MORO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	15/05/1999
116º	129	ISABELLA MOCELIN ZILIO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	02/07/1999
117º	245	LEONARDO DA SILVA PIRES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	10/08/1999
	201	NICOLAS GUSTAVO DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	28/03/2000

118º													
119º	238	CARLOS RENAN LARA DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	09/05/2000
120º	237	GABRIEL HEDLUND PACHECO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/06/2000
121º	122	WILLIAN FARIAS ANELO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	06/10/2000
122º	100	WILLIAN DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	17/10/2000
123º	184	EDUARDO DE SOUZA FARIAS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	20/10/2000
124º	89	TATIENE TERRA MACHADO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	30/03/2001
125º	97	ALEXANDRE SAIDLER ADAMS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	05/05/2002
126º	250	ERICK BUENO BARBOSA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	28/12/2002
127º	65	BERNARDO DACHI DUTRA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	14/04/2003
128º	134	RAFAEL CHERUTTI ALVES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	01/04/2004
129º	17	NÍCOLAS NASCIMENTO DA ROSA	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	25/04/2005
130º	212	BRUNO OLIVEIRA SCHWANZ	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	05/07/2005
131º	183	GUSTAVO PACHECO ALVES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	05/07/2005
132º	25	JHENNIFER LUIZA DE SOUZA MACHADO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	03/02/2006
133º	259	JOAO PEDRO DE SOUZA PIONER	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	04/10/2006
134º	170	DOUGLAS DE MORAES SOARES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	01/11/2006
135º	54	LUAN SILVA DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	05/06/2007

II – Vigilante
Candidatos NPI (Negros, pardos e indígenas)

Pos.	*Insc.*	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO*									*Total*	*Nasc.*
			1	2	3	4	5	6	7	8	9		
1º	229	GERSON FARIAS DE SOUZA	x	x	x	x	x	x	x	x	20,00	20,00	04/03/1975
2º	146	WALMOSSIR MACHADO	x	x	x	x	x	x	x	x	6,00	6,00	10/08/1962
3º	252	LUIS FLÁVIO RODRIGUES	x	x	x	x	x	x	x	x	4,00	4,00	02/09/1980
4º	221	ANDRE LUIS EREIAS MACHADO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	28/05/1987

5º	216	FRANCIELY DOS SANTOS MUNIZ	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	27/05/1992
6º	236	LUIS PAULO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/10/1992
7º	228	DANIEL DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	20/11/1992

III – Vigilante
Candidatos PCD (Pessoa com deficiência)

Pos.	*Insc.*	*Nome*	*CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO*									*Total*	*Nasc.*
			1	2	3	4	5	6	7	8	9		
1º	143	DANIEL DUTRA GRECO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	10,00	30/07/1974
2º	169	NICOLLE DA SILVA DE CAMARGO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	07/12/1998
3º	237	GABRIEL HEDLUND PACHECO	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	13/06/2000
4º	259	JOAO PEDRO DE SOUZA PIONER	x	x	x	x	x	x	x	x	0,00	0,00	04/10/2006

IV - Resultados de recursos e alterações de ofício:
Os protocolos de recurso nº 35580/2026, 35597/2026, 35727/2026, 35717/2026, 35718/2026, 35670/2026, 36522/2026, 36056/2026, 37562/2026, 35772/2026, 35839/2026, 35872/2026, 35895/2026, 35897/2026, 35898/2026, 35968/2026, 36014/2026, 36038/2026, 36042/2026, 36045/2026, 36046/2026 foram INDEFERIDOS.
Os protocolos de recurso nº 35718/2026, 35765/2026, 35786/2026, 35842/2026, 35899/2026, 36032/2026 foram DEFERIDOS.
A inscrição de número 96 foi indeferida de ofício.

Art. 1º Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais disposições, classificações e homologações contidas no Edital nº 587/2026.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Osório, 4 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE
04/11/2026

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:03F19661